

Comité Consultivo para a Produção dos Guias – Agradecimentos:

- 1) International Trademark Association – INTA; www.inta.org/
- 2) European Commission: DG ENTR, DG TRADE, DG TAXUD, DG MARKT, DG EMPL.
- 3) Confederation of National Associations of Tanners and Dressers of the European Community (COTANCE), www.euroleather.com
- 4) European Furniture Manufacturers Federation (UEA), www.ueanet.com
- 5) Centro Tecnológico das Industrias Textil e do Vestuário de Portugal (CITEVE), www.citeve.pt
- 6) European Furniture Industries Confederation – EFIC, www.efic.eu/
- 7) European Federation of Building and Woodworkers – EFBWW, www.ifbww.org
- 8) European Trade Union Federation : Textiles, Clothing, Leather and Shoes - ETUF:TCL, www.etuf-tcl.org
- 9) International Council of Tanners, www.tannerscouncil.org
- 10) Leather Good Associations of France, Italy and Spain (based on gentleman's agreement – ELGA)
- 11) European Furniture Retailers Association – FENA, www.fena-furniture.com/fena
- 12) National Institute for Textile and Leather (I.N.C.D.T.P.), Bucharest, www.certex.ro
- 13) Union de Fabricant, www.unifab.com
- 14) ApiServizi Varese Srl, www.api.varese.it
- 15) Industrial Association Varna
- 16) ORIGINAL BUFF S.L., www.buff.es
- 17) VLISCO, www.vlisco.com
- 18) Centro Tecnológico do Calçado de Portugal – CTCP, www.ctcp.pt
- 19) UEAPME, www.ueapme.com
- 20) WIPO, www.wipo.int
- 21) Dr. Roya Ghafele – independent expert
- 22) Vilma Misiukoniene – independent expert
- 23) Pete Kercher – independent expert
- 24) Rodrigo Rodriguez – independent expert

Guia para a indústria do mobiliário

Propriedade Intelectual, Um instrumento para as PME



Propriedade Intelectual, Um instrumento para as PME

Guia para a indústria do mobiliário



O projecto "IP Awareness and Enforcement: Modular based Action for SME" (IPeuropAware) é financiado pelo Programa CIP, DG Empresa e Indústria da Comissão Europeia



inpi instituto nacional
da propriedade industrial

O consórcio do projecto IPeuropAware, co-financiado pela Comissão Europeia no âmbito do CIP – Programa Quadro para a Competitividade e Inovação e coordenado pela EACI – Agência Executiva para a Competitividade e Inovação, elaborou estes Guias de Direitos de Propriedade Intelectual dirigidas às PME dos sectores a) Têxtil e Vestuário; b) Calçado; c) Couro; d) Mobiliário nos seguintes países: Bulgária, República Checa, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Lituânia, Itália, Polónia, Portugal, Roménia, Espanha e Reino Unido.

AVISO

Este guia foi criado para ser utilizado como uma fonte de informação geral. Não deve ser considerado juridicamente vinculativo, ou de qualquer forma, visa substituir a consulta da legislação aplicável. As opiniões expressas são da inteira responsabilidade dos redactores e não reflectem necessariamente as da Comissão Europeia.

AVISO DE DIREITO DE AUTOR

Este guia e o seu conteúdo estão protegidos pela legislação da Propriedade Intelectual, em particular pela lei de Direitos de Autor.

Este guia, bem como o seu conteúdo, são disponibilizados gratuitamente apenas para informação ao público.

A reprodução e distribuição, em qualquer forma ou por qualquer meio (incluindo a Internet), é autorizada, excepto para fins comerciais, desde que seja identificada a fonte, mencionando:

- Projecto IPeuropAware;
- O endereço de internet www.innovaccess.eu onde os Guias estão disponíveis online
- A seguinte legenda: **“Este Guia foi produzido no âmbito do projecto “IP Awareness and Enforcement: Modular Based Actions for SMEs” (IPeuropAware), financiado pelo Programa CIP, DG Empresa e Indústria da Comissão Europeia e gerido pela EACI”.**
- o facto do documento e do seu conteúdo terem sido fornecidos gratuitamente no âmbito do projecto IPeuropAware.

No entanto, é necessária permissão prévia dos detentores dos direitos de autor para qualquer adaptação ou tradução dos documentos ou da informação. Caso esteja interessado, entre em contacto com ipeuropaware@ua.es.

Contribuições para o Guia

1. Institut National de la Propriété Industrielle (INPI F), France
2. Hungarian Patent Office (HPO), Hungary
3. Italian Patent and Trademark Office (UIBM), Italy
4. German Patent and Trade Mark Office (DPMA), Germany,
5. The United Kingdom Intellectual Property Office (UKIPO), United Kingdom,
6. Patent Office of the Republic of Bulgaria (BPO), Bulgaria,
7. Instituto Nacional da Propiedade Industrial (INPI P), Portugal,
8. Industrial Property Office of the Czech Republic (UPV), Czech Republic,
9. Patent Office of the Republic of Poland (UPRP), Poland,
10. Hellenic Industrial Property Organisation (OBI), Greece,
11. Oficina Española de Patentes y Marcas (OEPM), Spain,
12. State Office for Inventions and Trademarks (OSIM), Romania,
13. Fundació Privada CETEMMSA (CETEMMSA), Spain – Fanny Breuil
14. European Apparel and Textile Confederation (EURATEX), Belgium - Stéphanie Le Berre
15. University of Alicante (UA), Spain – Dr. Agnieszka Turynska
16. Confederation of National Associations of Tanners and Dressers of the European Community (COTANCE) - Gustavo Gonzalez-Quijano
17. European Furniture Manufacturers Federation (UEA) - Bart De Turck, Pavlos Kimtsaris
18. Centro Tecnológico das Industrias Textil e do Vestuário de Portugal (CITEVE) - Célia Rodriguez
19. Dr. Roya Ghafele – independent expert
20. Vilma Misiukoniene – independent expert

Índice

| | |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Propriedade Intelectual, Um instrumento para as PME Guia para a indústria do mobiliário |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|
| 7 | O que necessita saber sobre Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|

| | |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | Crie valor com os seus DPI |
| 17 | Passo 1: Verifique se os seus activos / criações são realmente novos |
| 19 | Passo 2: Avalie o nível de risco inerente a cada activo/mercado/negócio inovador |
| 21 | Passo 3: Faça dinheiro e crie valor com a sua PI |
| 25 | Passo 4: Prepare sua estratégia de PI |

| | |
|------------|-------------------------|
| 29 | Fichas Nacionais |
| 31 | República da Bulgária |
| 39 | República Checa |
| 44 | França |
| 53 | Alemanha |
| 60 | Grécia |
| 66 | Hungria |
| 75 | Itália |
| 83 | Lituânia |
| 91 | Polónia |
| 99 | Portugal |
| 109 | Roménia |
| 116 | Espanha |
| 125 | Reino Unido |

| | |
|------------|----------------------------|
| 133 | Outras Fichas |
| 135 | China |
| 142 | Índia |
| 148 | Rússia |
| 157 | Estados Unidos da América |
| 163 | Europa |
| 171 | Dimensão Internacional |
| 176 | Casos de estudo sectoriais |



Propriedade Intelectual, Um instrumento para as PME

Guia para a indústria do mobiliário



Photo: Alfred Apelt GmbH, Courtesy of "Verband der Deutschen Heimtextilien-Industrie e.V", 2009.

Guia para a indústria do mobiliário

O mobiliário está presente nas nossas vidas todos os dias: trabalhamos, cozinhamos, comemos, sentamos, relaxamos, dormimos e armazenamos usando mobiliário. O mobiliário é um bem durável, com um elevado preço unitário e uma resistência elevada que integra funcionalidade, estética, ergonomia e conforto. Geralmente, o mobiliário, como um artigo de consumo ocasional, é sensível às tendências. Nos países industrializados, os lares são bem equipados e o mercado é baseado cada vez mais em compras de substituição: os gostos mudam e os rendimentos aumentam. A oferta deve assim apresentar novos produtos que satisfaçam as necessidades explícitas ou latentes dos consumidores.

A indústria do mobiliário da UE é uma indústria de mão-de-obra intensiva e que emprega 1,5 milhões de pessoas. O valor da produção desta indústria é cerca de 110 biliões de Euros. A indústria deve o seu dinamismo à sua pequena e média estrutura empresarial e à sua criatividade e rápida reacção e adaptabilidade às novas tendências.

O sector do mobiliário está a entrar num período de maturação depois de, durante a última década, lutar com mudanças significativas e redução de postos de trabalho. Em consequência, ficou mais racionalizado e mais orientado para a exportação. Mas depara-se agora com desafios importantes. A crescente dependência de mão-de-obra especializada e técnicas de produção eficientes demonstra que existe uma necessidade de trabalhadores qualificados, especialmente em posições de gestão, mas também novos trabalhadores qualificados provenientes do sistema de educação/formação.

Na Europa, a única estratégia sustentável para o sector é a focalização em aspectos como a inovação, a investigação, a moda e o design, a criação e a qualidade, e o uso de novas tecnologias, conjugadas com relações laborais favoráveis.

Desenhos e novos modelos na indústria do mobiliário são criados internamente na empresa ou por desig-

ners e especialistas externos através de alterações na aparência (novos padrões para acompanhar ou preceder a moda), na utilização de materiais (combinação de diferentes tipos de materiais), na ergonomia, na ecologia (mobiliário reciclável), entre outros. Os novos modelos, como nas casas de moda, são apresentados aos retalhistas e consumidores durante feiras da especialidade ou em show-rooms. Os fabricantes europeus de mobiliário são definidores de tendências, e por isso os seus modelos são muitas vezes copiados dentro e fora da UE.

A publicidade e a comunicação incluem o desenvolvimento de uma imagem de marca, catálogos detalhados para retalhistas e consumidores, investimento em tecnologia para Internet, anúncios nos media, participação em feiras, formação de pessoal de vendas, etc. Isto implica criação de um conceito de marca e portanto a necessidade de protecção por marcas e direitos de autor.

Há conseqüentemente uma necessidade clara para a protecção das criações dos fabricantes de mobiliário, como é evidenciado igualmente pelo facto de que a indústria do mobiliário está representada fortemente no número de registos de desenhos comunitários. 47.267 Desenhos ou Modelos de mobiliário foram registados entre Janeiro 2003 e Setembro 2008. A indústria do mobiliário corresponde a quase 13% do total de registos de Desenhos ou Modelos no Instituto para a Harmonização do Mercado Interno (IHIM). Uma análise por país mostra que os empresários italianos de mobiliário correspondem a 30% dos registos realizados durante os últimos três anos, e as empresas alemãs a um quarto dos registos. A Holanda está igualmente no pódio com mais de 10% dos registos. A possibilidade para que os fabricantes individuais protejam e defendam activamente seus direitos sobre Desenhos ou Modelos transformou-se numa ferramenta importante para defender sua competitividade e depende cada vez mais da disposição da empresa em fazer o esforço necessário.

Se você:

- considera que as criações, os novos modelos e as marcas são activos essenciais para as empresas e se está a desenvolver uma estratégia da aplicação dos DPI para proteger esses activos;

- está ciente das possibilidades oferecidas pela legislação dos DPI mas está receoso de exceder os recursos financeiros e humanos disponíveis na empresa para proteger as suas criações ou activos;

- está à procura de alguma assistência básica e uma melhor compreensão da legislação para ajudá-lo a iniciar os procedimentos de garantia dos direitos;

- quer saber quanto sua empresa tem que pagar pela protecção e pelas vantagens de tal protecção, mesmo por períodos curtos;

- quer estar informado sobre acções que pode tomar em países diferentes quando é copiado;

Então consulte este guia, que lhe pode fornecer as respostas sobre como otimizar sua gestão diária dos DPI.

O que necessita saber sobre Direitos de Propriedade Intelectual (DPI)



O que necessita saber sobre Direitos de Propriedade Intelectual (DPI)

A maioria dos leitores deste Guia irão neste momento argumentar que o sucesso do negócio depende maioritariamente do design dos produtos, sendo a questão decisiva se a aparência do seu produto, seja ele um sapato, um sofá, uma mala ou um vestido, corresponde ao gosto do cliente. Outros elementos importantes podem ser o reconhecimento da marca no mercado, bem como a possível tecnologia empregada para processar ou equipar os produtos.

No entanto, enquanto questões como design, marca ou o uso de tecnologia de ponta parecem ser aspectos óbvios da vantagem competitiva para a maioria das empresas, especialistas da área não fazem necessariamente a ligação entre estes activos empresariais e os “direitos da propriedade intelectual”. Assim, gostaríamos de ilustrar de que forma as várias formas de PI podem ser factores decisivos no modo como as PME desenvolvem seu negócio.

Então, que formas de activos intangíveis o conceito de propriedade intelectual envolve?

A Propriedade Intelectual inclui:

1. Segredo de negócio
2. Direitos de autor e direitos conexos
3. Propriedade Industrial:
 - Desenhos ou Modelos
 - Marcas
 - Patentes e modelos de utilidade

Os Direitos da Propriedade Intelectual são direitos territoriais. Isto implica que cada país reserva o direito de definir a propriedade intelectual de acordo com suas próprias regras. Assim sendo, se o seu negócio tem um forte alcance internacional, deve verificar as leis e práticas relevantes no(s) país(es) onde pretende fazer negócios. Para isso, por favor consulte as fichas nacionais respectivas presentes neste guia.

1. Segredo de negócio e protecção contra concorrência desleal – O que significa cada um?

O conceito de segredo de negócio é a pedra fundamental da “protecção contra a concorrência desleal”. Apenas grupos seleccionados de trabalhadores têm permissão para conhecer o segredo de negócio, e aqueles que o sabem estão comprometidos através de disposições contratuais para que se mantenham essas informações confidenciais em segredo. Informações comerciais podem ser consideradas confidenciais se dizem respeito a processos de produção, manuais ou industriais, ou quando dizem respeito a aspectos comerciais, como por exemplo métodos de vendas, perfis consumidores, publicidade, estratégias, listas de fornecedores e clientes ou processos de produção.

Logo, o termo “segredo de negócio” significa informação confidencial do negócio que é conhecida somente por um determinado grupo dentro da empresa e que não deve sair dos limites da empresa.

Alguns exemplos de segredos de negócio são:

- A lista de clientes,
- O método específico para fabricar o seu produto,
- A maneira exacta de tratar os materiais durante a fabricação dos seus produtos.

Em resumo, qualquer processo de negócio ou item que oferece uma vantagem competitiva no mercado e que não deve ser conhecido pelos concorrentes é um segredo de negócio.

Assim, se alguém tentasse descobrir o conhecimento exclusivo do seu negócio através de espionagem dentro da sua empresa, poderia abrir um processo contra essa pessoa por práticas comerciais desleais.

Segredos de negócio são muito fáceis de obter a menos que se possa garantir que essa informação permaneça secreta.

Não é necessário solicitar nenhum tipo de protecção junto de um organismo de propriedade intelectual. No entanto, é realmente importante incluir cláusulas de protecção do segredo de negócio no momento de estabelecimento contratos de trabalho com os seus trabalhadores.

Senão, arrisca-se perder o seu segredo de negócio. Por razões como essa, segredos de negócio são formas de protecção intelectual muito vulneráveis. Além disso, muitas empresas, tanto pequenas como grandes, frequentemente negligenciam a inclusão de cláusulas contratuais com parceiros comerciais ou empregados de modo a proteger os seus segredos de negócio.

Só é possível argumentar sobre uma violação dos seus segredos de negócio se dispuser de evidências concretas de que tomou medidas preventivas para proteger informações cruciais para o seu negócio.

Com isso em mente, às vezes deve considerar a protecção da informação empresarial confidencial através de outro tipo de direitos de propriedade intelectual (direito de autor, direitos industriais). Estes direitos da propriedade intelectual são muito mais robustos e oferecem uma base mais sólida para a protecção.

2. Direitos de Autor e direitos conexos

Os direitos de autor desempenham um papel crucial nas indústrias têxtil, do couro, mobiliário e calçado já que são gratuitos, fáceis e rápidos de obter e não requerem formalidades (direitos auto-executáveis). Uma obra considera-se protegida por direito de autor, logo que entra em processo de criação. Esta protecção pode abranger, por exemplo, obras de referência, jornais, programas de computador, bases de dados, obras artísticas (desenhos, pinturas, formas e cores), arquitectura e publicidade, mapas e desenhos técnicos.

Só é necessário provar uma determinada data de criação e a novidade ou originalidade da mesma.

Os criadores originais de obras protegidas por direitos de autor têm o direito exclusivo de usar ou autorizar outros a usar o seu trabalho sob determinadas condições. O criador de um trabalho pode proibir ou autorizar a sua:

- Reprodução em várias formas, tais como a publicação impressa;

- Distribuição inicial ao público através de venda e outras transferências de propriedade de cópias tangíveis;
- Aluguer de cópias ao público;
- Traduções em outras línguas ou adaptação.

Muitas obras criativas protegidas por direitos de autor exigem a distribuição, comunicação e investimento financeiro massivos para a sua disseminação. Consequentemente, os criadores licenciam frequentemente os direitos dos seus trabalhos a indivíduos ou a companhias melhor habilitadas para introduzir no mercado os trabalhos em troca de pagamento. Estes pagamentos são feitos frequentemente de acordo com o uso real do trabalho e referidos então como "royalties".

Os direitos de autor são limitados geralmente a 50 anos após a morte do criador (70 anos na Europa), embora muitas jurisdições nacionais ofereçam durações diferentes do direito¹.

Frequentemente, é a empresa e não o criador original do trabalho que detém os direitos de autor. Isso não significa que o proprietário dos direitos de autor pode fazer o que lhe apetecer. Na Europa², o autor pode sempre opor-se a todo o uso da criação que possa desacreditar sua reputação (conhecidos por direitos morais). Além disso, o proprietário deve sempre mencionar o nome do criador.

Os direitos de autor são protegidos em muitos países através dos "direitos morais". O conceito de direitos morais é particularmente importante se o criador original não é o proprietário dos direitos de autor. Por exemplo, um autor passa geralmente os direitos reservados à editora, contudo reterá sempre os direitos morais. Isto significa que o reconhecimento da autoria terá de ser dado ao criador, e o editor não pode usar o trabalho de forma inapropriada, de maneira que possa desacreditar o autor.

Os direitos económicos incluem o direito a trabalhar, à escolha livre de emprego e a condições laborais justas; o direito à greve; o direito à segurança social; e o direito à propriedade privada. Como tal, podem ser considerados uma forma importante de direitos humanos. Os direitos económicos obrigam os Estados a tomar medidas para proteger os direitos económicos dos seus cidadãos.

1. Sobre os limites nacionais veja as fichas nacionais.

2. Isso é diferente nos EUA.

O conceito de “direitos conexos” está associado às artes do espectáculo, aos produtores de gravações (por exemplo, cassetes e CDs) e a organismos de radiodifusão de rádio e TV. Dependendo da jurisdição nacional, os direitos conexos podem ser mais restritivos do que os direitos de autor³. De maneira similar a outras formas de propriedade intelectual, os direitos de autor e os direitos conexos são direitos económicos. Eles podem ser negociados ou vendidos como qualquer outro direito de propriedade intelectual⁴.

Tenha em mente que, uma vez que não existe uma verdadeira harmonização na Europa sobre este direito, se a sua obra é protegida pela legislação do direito de autor num determinado país (talvez o seu), isso não significa que estará protegido por direitos de autor num outro país (diferença nos critérios). Por exemplo, na Alemanha, não pode proteger um desenho tridimensional (vestido, sapato ou cadeira), sob protecção de direitos de autor.

3. Direitos da Propriedade Industrial

Desenhos ou Modelos

Os Desenhos ou Modelos protegem os desenhos criados de forma independente, que sejam novos ou originais e tenham um carácter singular. Para ser passível de protecção, o desenho não deve estar ditado por aspectos técnicos ou funcionais. Os direitos de design podem ser classificados como desenhos ou modelos ou desenhos industriais. Desenhos ou Modelos podem também, em determinadas circunstâncias, ser protegidos por direitos de autor.

O desenho ou modelo pode ser constituído por características tridimensionais, tais como a **forma ou superfície** de um produto, ou de características bidimensionais, tais como **padrões, linhas ou cores**.

A duração dessa protecção depende da respectiva legislação, e não há uma regra geral. Na UE, por exemplo, a limitação temporal de um desenho ou modelo é de 25 anos no total, renovável a cada 5 anos.

Apesar do facto da legislação internacional prever essencialmente acções defensivas, no contexto de desenhos ou modelos, estes direitos fornecem uma ampla gama de oportunidades de negócio. Os Desenhos ou

Modelos podem ser licenciados, vendidos e comercializados por qualquer outro meio. Além disso, no contexto da globalização, é interessante notar que a subcontratação da produção em países de baixos custos não seria viável sem os direitos de desenho ou modelo. Na ausência de tais direitos, qualquer pessoa envolvida no processo de produção pode legitimamente imitar o desenho ou modelo.

O desenho ou modelo protege apenas o aspecto formal, enquanto o modelo de utilidade protege o aspecto funcional. Na prática, a mesma forma pode ser protegida tanto por um modelo de utilidade como por desenho ou modelo; o modelo de utilidade protege os aspectos técnicos do produto e o desenho ou modelo a sua forma e visual.

É necessário que o pedido de protecção seja solicitado para a classe apropriada, independentemente de se tratar de um pedido nacional, regional, comunitário ou internacional. É importante garantir a protecção de acordo com as classes que podem ser relevantes para o seu negócio, pois você só pode intentar uma acção judicial se alguém violar os seus direitos nessa classe.

Estas classes têm a ver com os bens e serviços para os quais pretende registar o seu desenho ou modelo. O sistema de classificação mais comum a nível internacional é o sistema de classificação de Locarno o qual está estruturado em 32 classes e 223 subclasses. O sistema de classificação contribui para obter informações sobre desenhos ou modelos de forma sistemática. Desde que os desenhos ou modelos são registados para um conjunto seleccionado de produtos e serviços, é mais fácil identificá-los numa base de dados.

Um desenho protegido ou um modelo pode também ser elegível para protecção sob direitos de autor, mas apenas para os desenhos que satisfazem dois requisitos: carácter criativo e valor artístico. Esta é uma derrogação das regras gerais do direito de autor que não requerem que um trabalho tenha um determinado valor artístico.

Há muitos exemplos do papel crucial desempenhado pelos desenhos ou modelos na indústria têxtil, do couro, calçado, mobiliário: a empresa “Sorelle”, que cria e produz sapatos, calçado e acessórios (cintos, malas, etc.), protege essencialmente, os seus desenhos de calçado na Grécia. Um dia, um conhecido concorrente decidiu copiar vários modelos, produzi-los na China e importá-los para a Grécia. Isto causou um prejuízo de um terço do volume de negócios anual e “Sorelle” decidiu iniciar um processo judicial

3. www.wipo.int/copyright/en/

4. Recentemente, a fotógrafa Annie Leibovitz assegurou os direitos das suas fotos num acordo com um banco de investimentos de Nova York, baseado apenas nos seus direitos de autor!

contra o potencial infractor, o que provocou o encerramento de muitas lojas e o fim da comercialização dos produtos infractores. Sem qualquer tipo de protecção na Grécia, Sorelle teria perdido toda a sua quota de mercado.

Sem uma protecção adequada de PI, o sucesso de muitas empresas da moda e do design seria seriamente dificultado.

Marcas

Uma marca pode ser qualquer sinal que sirva como “marcador” para um determinado produto ou serviço. Ela ajuda os consumidores a identificar e comprar um produto ou serviço, porque a sua natureza e qualidade, indicada pela marca **única**, satisfaz as suas necessidades. O sinal pode ser uma palavra, como nomes de pessoas, letras, números, elementos figurativos, cores, bem como uma combinação destes diversos elementos figurativos. Basicamente, a marca deve ser um sinal que torne o seu produto ou serviço visualmente distinto dos outros produtos ou serviços.

É necessário que o pedido de protecção por marca seja solicitado para a classe apropriada, independentemente de se tratar de um pedido nacional, regional, comunitário ou internacional. É importante para garantir a protecção de acordo com as classes que podem ser relevantes para o seu negócio, pois normalmente só pode intentar uma acção judicial se alguém violar os seus direitos nessa classe específica. Por exemplo, se pediu a protecção na classe 25 (vestuário), mas não na classe 18 (malas) ou na classe 14 (pulseiras de relógio) e uma outra pessoa usa a sua marca numa mala, não há muito a fazer para valer os seus direitos.

Estas classes estão relacionadas com os bens e serviços para os quais regista a sua marca. O sistema mais comum ao nível internacional é o sistema de classificação de Nice para marcas, que tem 34 classes para produtos e 11 para serviços. O sistema de classificação de marcas ajuda a recolher informação sobre as marcas de uma forma sistemática. Uma vez que as marcas são pedidas para um conjunto seleccionado de produtos e serviços, é mais fácil identificá-los em bases de dados.

As marcas podem ser individuais ou colectivas, consoante a titularidade dos DPI. Marcas colectivas são normalmente detidas por associações comerciais ou cooperativas, para o benefício dos seus membros e

para identificar um produto específico, com características peculiares, tais como o “Leathermark”.

Um certo número de países também prevê a protecção por marcas colectivas de certificação, que são concedidas com base no cumprimento de normas de qualidade e especificações definidas. Estas são diferentes das marcas colectivas, no sentido de que estas não são necessariamente propriedade de uma associação ou um grupo, mas podem ser licenciadas, se uma empresa está em conformidade com os padrões estabelecidos.

Um requisito importante para a marca de certificação é que a entidade que pede o registo é considerada “competente para certificar” os produtos relacionados. Marcas de certificação podem ser utilizadas juntamente com a marca individual do produtor de um determinado produto.

Por exemplo, “Woolmark” é uma marca detida pela empresa australiana Woolmark, que também representa a autoridade de conceder licenças, caso as normas sejam cumpridas. Não é simplesmente um logótipo a indicar conteúdo feito de lã, mas uma parte integrante do sistema mais abrangente de certificação de qualidade de fibras do mundo.

No entanto, designadamente no caso de marcas individuais, o sinal não deve ser genérico, por exemplo, o registo da marca ‘pólo’ para camisas pólo seria recusada; o registo da marca “pólo” para um perfume seria concedido porque não é um sinal genérico ou descritivo para designar um perfume.

Uma marca protege o proprietário da marca, ao garantir o direito exclusivo de uso para identificar produtos ou serviços ou para licenciar o seu uso a outro em troca de pagamento.

Uma marca pode ser renovada indefinidamente sob pagamento periódico de taxas.

Existem 4 níveis de protecção de marca:

- Nacional (com o Instituto Nacional de Patentes);
- Regional (por exemplo, no Benelux Office);
- Comunitária (no IHMI – Instituto de Harmonização do Mercado Interno)
- Internacional (na OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual).

As marcas são um instrumento importante para comunicar o valor de um produto ou serviço ao mercado. A protecção da marca é a pedra angular de uma variedade de estratégias baseadas na diferenciação

de produtos e segmentação do mercado, que são muito importantes na gestão da concorrência, criação da procura dos clientes, e na garantia de quota de mercado. Pelo exposto anteriormente, é claro que as marcas são cruciais para a sua empresa. Em muitos casos, por exemplo, é a marca que determina qual produto que o cliente comprará.

Neste contexto, as marcas colectivas são bastante eficazes para comercializar os produtos de uma associação de empresas ou sector industrial de forma conjunta. Ao unir esforços e recursos no âmbito de uma marca colectiva, muitas vezes as PME superam a dificuldade de que os consumidores venham a reconhecer as suas próprias marcas. “Vero Cuoio” e “Vera Pelle”, são duas marcas detidas pela UNIC, a Associação Comercial Italiana do Couro, que deram origem a uma mega apreensão pelas autoridades italianas de contrafacção e pirataria do couro chamada “Operação sapatos tóxicos”, lançada em 2008. 1,7 milhões de produtos de couro avaliados em cerca de 20 milhões de Euros foram confiscados em armazéns da Toscana, Lazio e da Calábria, retirando do mercado bens ilegais, que também foram identificados como produtos perigosos para os consumidores. Utilizadores licenciados destas marcas têm de responder a especificações de qualidade rigorosas.

Patentes e modelos de utilidade

As patentes são direitos de propriedade intelectual que garantem a propriedade de uma invenção. Para se qualificar para a protecção por patente, uma invenção deve satisfazer os critérios de novidade, capacidade inventiva e aplicação industrial. Isto significa que um especialista na área pode verificar que o seu pedido de patente contribui para o estado actual da técnica, é original e tem algum tipo de aplicação industrial. Assim, descobertas científicas puras não se qualificam para a protecção através de patentes.

As patentes são geralmente válidas por 20 anos, dependendo da legislação aplicável.

Há circunstâncias em que a protecção das patentes ou protecção por modelo de utilidade não pode ser concedida, nomeadamente:

- Descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- As criações estéticas;
- Os projectos, os princípios e os métodos do exercício de actividades intelectuais em matéria de jogo ou no domínio das actividades económicas, bem como para programas de computador;

- As apresentações de informação (ex.: tabelas, formas, arranjos tipográficos);
- Construções e processos que são contrários às regras da natureza;
- Invenções de exploração industrial que sejam contrárias à ordem pública ou à moral.

O modelo de utilidade é semelhante a uma patente, mas os critérios para a obtenção deste tipo de protecção são menos exigentes, especialmente os referentes à “actividade inventiva ou não-óbvia”. Concedidos apenas em alguns países, os modelos de utilidade apenas oferecem protecção de 7 a 10 anos, dependendo da legislação aplicável (para as especificidades nacionais, por favor consulte as fichas nacionais). Já que a pesquisa do estado da técnica é menos rigorosa, o modelo de utilidade é normalmente concedido num prazo de 6 meses. Estes afiguram-se particularmente adequados para as empresas que têm invenções incrementais⁵.

Embora o negócio principal da indústria têxtil, couro, calçado e mobiliário não tenha como base patentes, mas sim outros direitos como os desenhos ou modelos, as marcas e os direitos de autor, as patentes são também utilizadas nestes sectores, especialmente na área dos têxteis técnicos.

4. Imitações e outras práticas comerciais desleais

Imitações são aqueles produtos cuja aparência lembra intencionalmente um produto já existente, ou para os quais a marca é construída para ser semelhante a uma marca famosa, frequentemente, para tirar benefício da reputação ou fama do produto existente. Esses produtos ou marcas são tão semelhantes que os consumidores podem pensar erroneamente, que os produtos são os mesmos ou, pelo menos, feitos pela mesma empresa.

Como empresário, você sabe que o sucesso de um produto depende do reconhecimento do consumidor. Um caminho para que o titular de uma marca reforce o reconhecimento do consumidor é dotar o produto de uma aparência ou embalagem distintivas, também conhecido como identidade visual ou apresentação, em conjunto com a sua marca.

5. OMPI: O que é um modelo de utilidade? http://www.wipo.int/sme/en/ip_business/utility_models/utility_models.htm

As imitações podem prejudicar tanto os empresários como os consumidores. O empresário sofre perdas quando o consumidor compra um produto falsificado, supondo erroneamente que é um produto original da marca. O consumidor é prejudicado porque as imitações muitas vezes não são da mesma qualidade do original.

Na maioria dos países europeus, os titulares de marcas podem solicitar a protecção contra os produtores de produtos falsificados através da legislação contra a concorrência desleal, quando existe uma clara tentativa por parte do falsificador de beneficiar do esforço criativo e do investimento do titular da marca. A concorrência desleal inclui qualquer acto de concorrência contrário às práticas honestas em matéria industrial ou comercial, bem como todos os actos que criam confusão com o estabelecimento, produtos ou actividades industriais ou comerciais de um concorrente. Um exemplo de lei contra as práticas comerciais desleais é a Directiva da UE relativa às práticas comerciais desleais (2005/29/CE)⁶, que contém disposições que podem alargar o âmbito da protecção contra imitações.

Falsas descrições

Da mesma forma que no caso das imitações, os consumidores podem ser induzidos em erro por falsas descrições ou indicações de origem falsas. Nestas práticas enganosas, os consumidores são deliberadamente induzidos em erro por uma indicação inexacta de um material ou de um país de origem para um determinado produto que goza de uma grande reputação. Por exemplo, materiais sintéticos são vendidos como couro; calçado ou outros acessórios de moda são marcadas *Made in Italy* ou *Made in France*, quando são realmente produzidos noutros países. Estes casos não constituem uma violação dos direitos de propriedade intelectual e deve ser procurado o recur-

so em disposições relativas à publicidade enganosa e práticas comerciais desleais.

Outras práticas desleais

Pode recorrer a regras relacionadas com a concorrência desleal se o comportamento comercial, enganoso ou abusivo, de um concorrente lhe causar perdas económicas. Existem duas grandes categorias de concorrência desleal ou de práticas comerciais desleais:

- entidades empresariais que confundem os consumidores quanto à origem do produto;
- “práticas comerciais desleais”, que compreendem qualquer outra acção que possa causar danos através de concorrência desleal. Definições comuns que pode referir são aspectos como «risco de confusão” ou má utilização de sua reputação no mercado.

Dado que a legislação contra práticas comerciais desleais está intimamente relacionada com (mas ainda distinta) a propriedade intelectual, é comum que as empresas apresentem reclamações tanto sobre direito da propriedade intelectual como sobre direito comercial. O que é considerado ‘desleal’ varia de legislação para legislação, bem como de empresa para empresa, assim não há nenhuma regra geral que permita a determinação antecipada de quais as acções que podem ser consideradas.

Exemplos típicos de práticas comerciais desleais são:

- Infracção do direito de marca;
- Publicidade enganosa e técnicas de venda peculiares;
- Roubo de segredos de negócio;
- Representação indevida de bens e serviços;
- Violação de acordos de confidencialidade por antigos empregados.
- O uso ilegal de qualquer outro activo intangível pertencente à sua empresa também pode enquadrar-se na concorrência desleal.

6. <http://eur-lex.europa.eu>

Crie valor com os seus DPI



Crie valor com os seus DPI

PASSO 1: VERIFIQUE SE OS SEUS ACTIVOS / CRIAÇÕES SÃO REALMENTE NOVOS

Quando você tem uma ideia para um novo produto ou um novo design de sapatos, roupas, malas, móveis, etc. ou se pensa num logótipo ou numa imagem para distinguir e comercializar a sua empresa, produto ou marca, deve perguntar a si próprio se estas suas ideias são realmente novas, ou se alguém já as pode ter inventado (produtos, desenhos) ou estar a usá-las (logótipo, marca, etc.) e as tem protegidas por patente, desenho ou modelo ou marca. Quando está a avaliar sobre esses meios de protecção (patente, desenho ou modelo, marca), é especialmente importante tentar garantir que as suas “ideias” ainda são passíveis de protecção (sobretudo que mais ninguém as está a utilizar e as protegeu anteriormente).

Em muitos casos, isso pode permitir poupar tempo e dinheiro, pois é sempre melhor saber, antes de dar início a um processo de pedido de protecção, que algo já está no mercado e que, portanto, o seu produto não pode ser protegido.

Porque é aconselhável realizar uma pesquisa de design?

Se o tempo e o orçamento permitirem, pode ser sensato realizar uma pesquisa antes de um pedido de protecção de desenho ou modelo. Se o mesmo ou algum design similar já foi divulgado num outro lugar, pode não ser possível registar o seu design.

No entanto, é preciso ter em mente que o número de desenhos existentes (protegidos ou não) é tão grande que é realmente difícil realizar uma pesquisa muito completa. Por isso, pode às vezes ser demasiado demorado efectuar uma pesquisa de desenhos ou modelos antes da solicitação da protecção e, como tal, pode por vezes ser muito mais rápido e aconselhável requerer a protecção do design sem executar uma pesquisa detalhada. Além disso, nenhuma pesquisa

irá garantir que o seu design possa efectivamente ser registado. O objectivo é fazer uma avaliação razoável das perspectivas de obter a protecção.

Pode contratar um advogado para fazer uma pesquisa de desenhos ou modelos ou pode fazê-lo sozinho ou atribuir essa tarefa ao funcionário responsável pelos DPI na sua empresa.

Pode realizar esta pesquisa utilizando várias bases de dados. Algumas das bases de dados gratuitas onde é possível fazer pesquisas de desenhos ou modelos são mencionadas em seguida:

- O Instituto para a Harmonização do Mercado Interno (IHMI) para marcas e desenhos comunitários <http://oami.europa.eu>
- UKIPO ferramenta de pesquisa de desenhos ou modelos: <http://www.ipo.gov.uk/types/design/d-os/d-find.htm>
- OMPI Aplicações para Marcas e Desenhos <http://www.wipo.int/portal/index.html.en>

Porque é aconselhável realizar uma pesquisa de marcas?

É preciso saber se alguma empresa já está a usar uma marca que é idêntica ou similar àquela que pretende utilizar e/ou proteger. Isto ajudará a assegurar que não viola os direitos de marca de alguém.

As consequências de não efectuar essa pesquisa podem ser significativas, dependendo claro da extensão de utilização da marca e de quanto custaria alterá-la se vierem a surgir quaisquer conflitos.

Se a marca que pretende utilizar já tiver sido registada por outra pessoa, você está impedido de utilizá-la. Além disso, o tribunal presume que sabia do registo da marca e vai analisar o processo partindo desse princípio. Isso pode significar que se utilizar indevidamente a marca, será um “infractor premeditado”. Isso significa que poderá ser responsabilizado por da-

nos e honorários de advogado e poderá ser forçado a deixar de usar a marca.

Para realizar a pesquisa de marca, é aconselhável contratar um advogado para fazer uma pesquisa detalhada (já que é uma actividade bastante laboriosa), mas isso requer certos recursos financeiros para pagar o advogado, ou pode realizar a pesquisa de marca pessoalmente ou atribuir esta tarefa ao funcionário responsável pelos DPI na sua empresa. Pode fazer a pesquisa recorrendo a diversas bases de dados. Algumas das bases de dados gratuitas onde é possível fazer pesquisas de marca são referidas de seguida:

- O Instituto para a Harmonização do Mercado Interno (IHMI) para marcas e desenhos comunitários <http://oami.europa.eu>
- OMPI Aplicações para Marcas e Desenhos <http://www.wipo.int/portal/index.html.en>
- Também o site do Instituto de Patentes e Marcas dos EUA (USPTO) (www.uspto.gov) permite pesquisas de marcas.
- UKIPO ferramenta de pesquisa de marcas: <http://www.ipo.gov.uk/types/tm/t-os/t-find.htm>
- Outra ferramenta interessante é a TrademarkBots (TrademarkBots.com), uma aplicação Web de pesquisa e acompanhamento de marcas. Com o TrademarkBots, os titulares de marcas e advogados têm uma fonte única para acompanhar e controlar utilizações não autorizadas de marcas registadas.

Adicionalmente para efectuar pesquisas de registos (ou em processo de análise), pode também utilizar os motores de pesquisa da Internet para efectuar pesquisas de marcas não registadas. Por exemplo, ao digitar um nome proposto no campo de pesquisa do Google (www.google.com), receberá um relatório de onde o nome aparece em páginas da Web que o motor de pesquisa Google tem indexadas. Uma vez que nenhum mecanismo de pesquisa é 100% completo, uma pesquisa deve incluir vários motores de busca.

Porque é aconselhável realizar uma pesquisa de patentes?

Muitas vezes, devido à falta de informação ou tempo para realizar uma pesquisa precisa, existem invenções que são reinventadas, problemas já resolvidos que são re-resolvidos, e produtos que já estão no mercado que são re-elaborados. A duplicação de esforços desta forma custa à indústria europeia milhões de euros todos anos.

As Patentes contêm uma mina de ouro de informação. Cerca de 80 por cento da informação técnica é

publicada na documentação de uma patente e, muitas vezes, em nenhum outro lugar.

No entanto, pesquisar através de documentos de patentes não é uma tarefa fácil. As patentes são organizadas por classes e subclasses de invenções, de forma semelhante como os livros são organizados em bibliotecas. Ao utilizar este sistema de classificação, pode encontrar e examinar patentes que estão na mesma categoria que as suas ideias.

Quando um inventor surge com uma ideia, a empresa em questão tem de decidir se a ideia merece o investimento. Além disso, a gestão de uma empresa necessita de saber as áreas nas quais pode investir. A análise de uma patente mostra áreas que já estão ocupadas e concentram interesse, bem como aquelas que ainda se encontram em aberto e podem proporcionar uma oportunidade de preencher um nicho de mercado. Uma equipa de investigação inovadora até poderia utilizar a análise de patentes para prever os próximos avanços da tecnologia e da economia.

Para realizar uma pesquisa de patentes, pode contratar um advogado para efectuar esta tarefa ou executar a mesma por si próprio ou atribuir esta tarefa ao funcionário responsável pelos DPI na sua empresa. Pode efectuar pesquisas utilizando diversas bases de dados. Algumas dessas bases de dados são gratuitas, e são mencionadas de seguida:

- O portal Web do Instituto Europeu de Patentes EPO – Espacenet - <http://ep.espacenet.com/>
- Google Patents - <http://www.google.com/patents>
- UKIPO Pesquisa de Patentes: <http://www.ipo.gov.uk/types/patent/p-os/p-find.htm>
- Instituto Norte-americano de Patentes e Marcas – ferramenta de busca <http://www.uspto.gov/patft/>
- OMPI aplicações PCT - <http://www.wipo.int>
- CAMBIA Lupa de Patentes - <http://www.patentlens.net/>
- O site do Instituto da Propriedade Intelectual de Singapura tem links para outros sites em “search results” (SurfIP.com) - <http://www.ipos.gov.sg/top-Nav/hom/>
- DEPATISnet - <http://depatisnet.dpma.de/>
- FILDATA - <http://www.fildata.it/>

Além destas bases de dados, é possível fazer uma pesquisa nos sites de organismos nacionais de patentes, tendo em consideração o facto de que a cobertura geográfica pode ser limitada ao país onde está estabelecido o instituto de patentes.

Em resumo

Muitas pessoas preferem pagar a uma empresa especializada em pesquisas para efectuar pesquisas em vez de fazê-lo pessoalmente. Isto faz sentido se o seu plano financeiro justificar um custo inicial de centenas de Euros, que é o custo médio para um profissional realizar uma pesquisa detalhada. Se trabalhar com um advogado para essa pesquisa, também deve obter um parecer jurídico do mesmo para saber se a sua potencial marca, desenho ou modelo ou patente é juridicamente segura, com base em direitos registados ou sem registo.

Mas vale a pena saber que existem motores de pesquisa, alguns gratuitos (alguns exemplos são fornecidos acima) ou com subscrição privada que permitem que você faça algumas pesquisas básicas.

Qualquer que seja a abordagem que utilizar, é sempre válido gastar algum tempo e olhar para o que já existe no mercado, para evitar surpresas dispendiosas e evitar violar os direitos de alguém de forma inconsciente.

PASSO 2: AVALIE O NÍVEL DE RISCO INERENTE A CADA ACTIVO/MERCADO/NEGÓCIO INOVADOR

Depois de ter identificado os activos que são verdadeiramente inovadores e que acrescentam valor à sua empresa, é tempo de ter em consideração algumas questões e alguns exemplos que podem ajudar a definir o nível de risco associado ao seu património e determinar a melhor estratégia de DPI.

As principais questões que deve considerar antes de definir sua estratégia DPI são:

Riscos associados aos recursos da empresa

- Os seus principais activos/criações são fáceis de copiar? É necessário know-how específico e/ou de um esforço específico para o seu desenvolvimento?
- Na sua opinião, qual seria a forma mais fácil de copiar os seus desenhos ou modelos: feiras, amostras, produção enviada, catálogos, internet, etc.?
- Os trabalhadores assinam acordos de confidencialidade (os chamados Non Disclosure Agreements – NDA) como parte das condições iniciais e contratos de trabalho, sendo essas cláusulas renovadas anualmente?

- O seu relacionamento com trabalhadores temporários externos está definido por um contrato detalhado ou um Acordo de Confidencialidade (NDA) com cláusulas específicas relativas à propriedade intelectual?

Riscos associados a actividades comerciais e de distribuição

- De que forma você participa nas principais feiras: (ver recomendações específicas em *Perigo em feiras e exposições*).
 - Você apresenta novos modelos a cada temporada?
 - Existem agentes ou terceiros a participar em feiras em seu nome?
- Como está organizada a sua rede de vendas e distribuição:
 - Tem que lidar com representantes externos/terceiros em cada país, ou directamente com os seus clientes?
 - O seu relacionamento com agentes externos/terceiros, está definido por um contrato detalhado ou NDA com cláusulas específicas relativas à propriedade intelectual?
 - Você está devidamente informado sobre os negócios dos seus clientes?
 - As transacções com os seus clientes estão protegidas por algum tipo de contrato ou NDA com cláusulas específicas relativas à propriedade intelectual?
 - Protege os seus activos, mesmo com os parceiros potenciais ou clientes, na fase em que o negócio ainda não foi celebrado?
 - Organiza o transporte de mercadorias pessoalmente? A sua embalagem destaca-se? (marca - conteúdos descritos, etc. ...)
- Como é que os seus concorrentes estão a tratar os seus DPI?
 - Eles estão a proteger os seus activos?
 - Estão a ser copiados?

Riscos associados à I&D, desenho, compra, produção

- Quais as fases da sua cadeia de valor em que recorre à subcontratação?
- Alguma dessas fases envolve informação crucial ou conhecimentos que possam permitir que parceiros externos copiem os seus activos?
- O seu relacionamento com parceiros está definido por um contrato detalhado ou NDA com cláusulas específicas relativas à propriedade intelectual?

- Quão bem conhece a seus parceiros comerciais?
 - Quem são os sócios deles?
 - Estão a subcontratar os vossos processos?
 - Estão a trabalhar com os seus concorrentes?
 - Visita-os com muita frequência?
- Tem algum acordo de DPI com eles (licença, etc....)? É exclusivo? Não-exclusivo? Permite o sub-licenciamento pelo seu parceiro?

Preparação, consciência e rapidez de actuação

- Como avalia o seu conhecimento sobre a forma de agir face à pirataria e à contrafacção?
- Tem um procedimento específico para a gestão dos direitos de propriedade intelectual?
- Existem mecanismos para detectar a pirataria e a contrafacção?
- A responsabilidade acerca dos DPI está claramente definida dentro da sua empresa?
- Tem todos os documentos disponíveis para cada direito no caso de ter de demonstrar a sua inovação e grau de pioneirismo?

Perigos em feiras e exposições

As indústrias têxteis e do vestuário, do calçado, mobiliário e de artigos de couro são particularmente afectadas por este problema. Desenhos ou modelos apresentados em feiras internacionais são muitas vezes simplesmente furtados, antes mesmo da sua fabricação e comercialização.

Torna-se ainda mais fácil com a ajuda de designers experientes, na reprodução praticamente instantânea de amostras ou esboços. Um pedido é então colocado num país terceiro onde a mão-de-obra é mais barata e, de seguida, esses artigos voltam ao mercado Europeu com o desenho que era popular na feira e que será bem sucedido durante essa estação. Em muitos casos, os falsificadores são mais rápidos e registam a sua criação sob o nome deles mesmo durante a feira.

Cientes deste facto, alguns organizadores de feiras têxteis e de vestuário já adoptaram os seus próprios estatutos e códigos de ética¹ contra a contrafacção².

1. Exemplos: Heimtextil na Alemanha ou Premiere Vision em França.

2. Exemplos: Heimtextil decidiu não autorizar fotografias durante a feira. Para mais informações veja as políticas e as linhas de orientação de organizadores como Guangzhou e a Feira da Moda de Hong-Kong (HKTDC) seguem: www.cantonfair.org.cn, www.tdctrade.com

No entanto, nem todas as feiras têm a mesma abordagem. Para minimizar o risco, aqui estão algumas recomendações antes de mostrar seus desenhos/criações numa feira:

- Verifique se não infringe qualquer desenho ou modelo protegido no país em questão.
- Certifique-se de que está protegido contra cópias no país em questão (direitos de autor, direitos com ou sem registo).
- Se a sua criação pode ser protegida através de direitos de autor nesse país, assegure-se que pode provar uma data determinada de criação ou revelação pública: podem ser utilizados fotos do desenho exposto num evento público; cópia da publicação contendo uma foto do seu desenho; publicação em website, jornal ou catálogo; carta oficial de um advogado durante um evento público. Muitos outros meios podem ser usados para provar a data de criação, como por exemplo uma carta enviada a si mesmo contendo a criação e que não foi aberta.
- Se apresentar a sua criação num país da UE, pode beneficiar da protecção por direito de autor ou protecção de direito não-registado contra as cópias feitas no país em questão (direitos de autor dependendo do país, desenho comunitário não-registado, desenho não-registado no Reino Unido). Assim como em outros países, assegure-se que pode comprovar a data de divulgação/publicação. Lembre-se que o seu desenho seja ele registado ou não estará apenas protegido na UE!
- Tenha em consideração que a divulgação do seu desenho num determinado país pode destruir o requisito da novidade tendo em vista um futuro registo nesse mesmo país. Assim é importante assegurar que haverá outra possibilidade de proteger a sua criação nesse país, antes e/ou depois da participação na feira.
- Lembre-se que contratos comerciais podem necessitar de ser adaptados para evitar qualquer divulgação das suas criações sem o seu consentimento. O relacionamento com seus parceiros deve estar definido num contrato detalhado ou num acordo de confidencialidade com cláusulas específicas no que diz respeito aos DPI.

Possíveis indicações de estar a ser copiado

É muito importante manter um olho no mercado e ser capaz de detectar falsificações desde o início. Este é um passo fundamental que permite reagir em tempo útil e aplicar as acções adequadas quando confrontado com esta situação.

Trata-se de verificar questões específicas e situações que mereçam ser analisadas. De seguida são apresentadas algumas orientações que podem ajudar a detectar se está a ser ou será copiado:

- As suas vendas estão a cair num determinado mercado, sem motivo especial.
- Os seus produtos são inesperadamente fotografados ou vistos em países onde não são vendidos.
- Um colega felicita-o pela entrada no mercado de um país onde não está presente.
- Os seus clientes insistem numa redução de preço que iguale os preços de um concorrente num determinado mercado: alguém provavelmente está a oferecer bens similares no mercado por um preço bastante baixo.
- Os produtos que ostentam a sua marca estão a ser vendidos a preços significativamente reduzidos, e/ou em lojas/pontos de venda não autorizados.
- Vê um produto que é extremamente semelhante ao seu numa feira, numa loja, na rua, na Web, etc.
- As amostras que você levou para uma feira de repente desapareceram.
- Os seus concorrentes directos estão a ser copiados.
- Recebe uma mensagem da Direcção Geral de Alfandegas informando-o que estão a reter mercadorias suspeitas semelhantes às suas.
- A embalagem apresenta caracteres desfocados, palavras erradas ou omite os códigos do fabricante (marcas, patentes, direitos de autor ou outras informações) que normalmente são encontrados nesses produtos.
- Detecta publicidade sobre os seus produtos a partir de outras fontes que não a sua empresa e os seus distribuidores.
- Clientes antigos pedem-lhe para voltar a explicar as vantagens do seu produto em comparação com outros.
- A sua marca está a perder prestígio no mercado e junto dos clientes.
- Os seus produtos são usados por pessoas com actividades profissionais ou status social diferente do seu mercado-alvo (isto é especialmente relevante para marcas de luxo).
- Começa a receber reclamações sobre a qualidade de seus produtos, ou a ouvir sobre os efeitos adversos dos seus produtos na saúde e nos consumidores, por exemplo, como resultado da má qualidade do tecido/material, corantes tóxicos ou nocivos, etc.
- Um dos seus produtores/distribuidores muitas vezes trabalha de forma independente, evitando uma estreita colaboração com a sua empresa e fornecendo muito pouca informação sobre o seu negócio.
- Começa a receber ofertas de consultores empresariais para a prestação de serviços na luta contra a contrafacção.
- Alguém tenta registar o nome da sua empresa noutra parte do mundo.
- Os preços das matérias-primas ou peças necessárias para o seu produto começam a subir sem um motivo especial.
- Alguns representantes de vendas/designers deixaram recentemente a sua empresa e suspeita que eles estejam a trabalhar no mesmo mercado.

A melhor maneira de detectar se está a ser copiado é usando os seus próprios recursos: os resultados da sua empresa, você mesmo, os seus resultados de vendas, o seu pessoal em geral, por um lado, e o seu desenho ou modelo, os seus parceiros/ entidades subcontratadas de produção ou distribuição, por outro, bem como os seus próprios clientes, que estão fisicamente presentes nos mercados nacionais e estrangeiros. Se conseguir construir parcerias sólidas e manter contacto directo e frequente, elas serão a sua melhor fonte de informação. Isto pode exigir algum tempo e dinheiro - mas não há dúvida que esses esforços vão ajudá-lo a economizar dinheiro e tempo no futuro, evitando que detecte uma cópia demasiado tarde.

Em conclusão, a avaliação do nível de risco dos seus activos precocemente é a chave para determinar se vale a pena protegê-los através dos DPI ou outros meios, como as cláusulas contratuais específicas. Esta avaliação tem de ser feita fora da empresa, mas também no seu interior, pois o risco pode vir a existir no mesmo país, na mesma região ou mesmo dentro da empresa!

A estratégia interna para controlo e gestão dos DPI descrita no passo 4 tem como base os resultados desta avaliação de riscos.

PASSO 3: FAÇA DINHEIRO E CRIE VALOR COM A SUA PI

Benefícios directos

A venda, compra ou licenciamento da PI pode gerar lucros substanciais. No entanto, devido a uma falta de sensibilização sobre as oportunidades comerciais fornecidas pela PI, muito permanece por explorar.

Então, vamos analisar como é possível evitar essa armadilha.

Encontrar o parceiro certo

Para tornar os mercados mais transparentes e fornecer aos titulares de PI uma melhor visão de quem possui o quê, diversos mecanismos comerciais para PI têm surgido recentemente. O objectivo dessas plataformas é aproximar compradores e vendedores. Semelhante a outras plataformas on-line, tais como e-Bay, estes mecanismos de intercâmbio de PI servem para ajudar as empresas a verificar se podem licenciar suas várias formas de PI³.

Outro instrumento útil para ajudar a compreender onde poderia haver um potencial vendedor, comprador, licenciador ou licenciado para a sua PI são as bases de dados de PI. Quanto mais abrangentes são essas bases, maior é a possibilidade de encontrar um parceiro para a sua PI, ou que um potencial parceiro o possa encontrar. Outra oportunidade de comercializar directamente a sua PI são os leilões. Embora actualmente utilizados principalmente para as patentes, não há razão para que outras formas de PI também não possam ser comercializadas em leilões, onde interessado realiza ofertas para uma determinada PI a qual é vendida ao licitante vencedor.

Também pode identificar potenciais licenciadores ou licenciados através de redes. Por exemplo, participar nas reuniões da Sociedade Executiva para o Licenciamento (LES) pode ser uma boa maneira de encontrar parceiros de negócio interessantes. Para obter mais informações visite www.les.org.

Faça negócios!

Existem várias formas de acordos comerciais e contratos de licença (por exemplo, exclusiva, não-exclusiva e acordos de licenciamento de obras criativas). Quando se inicia um processo de negociação com um potencial comprador ou licenciador, é importante que entenda muito bem o que vale a sua PI e o que leva para a mesa de negociação.

O seu poder de negociação aumentará se souber o quão sólida é a sua PI do ponto de vista jurídico, qual a probabilidade de resistir a eventuais ataques, quanto tempo irá durar a sua protecção e a que mercado se destina. Deve, além disso, ser capaz de apresentar argumentos sólidos sobre a relevância comercial da sua PI ao potencial comprador ou licenciador, por

exemplo, como a titularidade da marca, patente, direitos de autor etc. irá aumentar as receitas.

O que deve cobrir o seu contrato?

O contrato deve conter todas as questões específicas relacionadas com o preço ou royalties, as partes intervenientes no acordo, um entendimento muito claro do que está a ser vendido ou licenciado, em que condições a PI está a ser concedida, os detalhes sobre protecção e violação da PI, cláusulas de confidencialidade, e questões relacionadas com garantias e responsabilidades. Certifique-se que recebe o pagamento de royalties ou taxa de licença em tempo oportuno!⁴

Vender, comprar ou licenciar a PI pode ser favorável para ambas partes!

Todas estas actividades podem gerar quantidades elevadas de dinheiro. Além disso, elas oferecem outras oportunidades tanto para o comprador como para o vendedor, bem como para o licenciador ou o licenciado. Pode significar gerar numerário a partir de PI que pode não resultar directamente do seu modelo de negócio.

Cuidados a tomar

Se licenciar a sua PI, há um certo risco de que o licenciado não tenha capacidade suficiente para transformar a PI numa bem sucedida fonte de receitas. Neste caso, será do licenciador a responsabilidade de providenciar o necessário know-how e informação de apoio, o que pode ser caro demais para manter. Assim, é importante escolher o seu parceiro com sabedoria!

Agarre as oportunidades

Uma comercialização eficaz e eficiente da PI envolve pensamento crítico e criativo, bem como uma constante identificação de novas oportunidades. Uma variedade de ferramentas tem sido disponibilizada para auxiliar na pesquisa de um potencial licenciado ou licenciador. Agarre estas oportunidades e explore como empresas baseadas em PI podem assumir novas dimensões!

3. IPO UK: Como o licenciamento de PI pode ajudar ao seu negócio. <http://www.ipo.gov.uk/licensingbooklet.pdf>

4. The waterfront Partnership: Licenciando a PI www.waterfrontsolicitors.com/intellectual-property

Benefícios indirectos

Além de proporcionar novas receitas através da sua comercialização, a PI pode também aumentar a competitividade, ao trazer importantes benefícios indirectos para a empresa:

Aumente o valor da sua empresa

Uma boa gestão de activos de PI, num negócio ou plano de marketing, contribui para aumentar o valor da empresa aos olhos das instituições financeiras e dos investidores que estão a analisar os seus activos intangíveis. Nesse sentido, a avaliação e gestão de activos de PI torna-se o tema central da tomada de decisão estratégica.

Reforce alianças estratégicas

A competitividade de muitas empresas depende da sua capacidade de transferir a propriedade intelectual e outros activos intangíveis para os seus processos de produção mundial. A PI é um factor a ter em consideração para tais decisões, uma vez que permite às empresas realizar actividades inovadoras no estrangeiro, dedicar mais recursos à inovação e à gestão das actividades em países desenvolvidos, e expandir as suas operações em mercados emergentes.

A PI reforça alianças estratégicas com parceiros-chave dentro da cadeia de valor, enquanto cria relações empresariais mais eficazes, claras, seguras e duráveis. Acordos de não divulgação devem ser assinados no início de negociações estratégicas, cláusulas específicas nos contratos devem ser colocadas por escrito, e regras claras relacionadas com a PI devem ser acordadas aquando da criação de parcerias. Isto, sem dúvida, irá clarificar e consolidar as suas relações e, assim, estimular as actividades empresariais.

Aumente sua quota de mercado

A principal fonte de vantagem competitiva para todas as empresas é a inovação e as expressões criativas originais. Proteger os activos da empresa garante exclusividade, reduz o risco de infringir os DPI dos outros, e protege contra a cópia. Esta exclusividade confere uma vantagem adicional sobre os concorrentes e pode mesmo impedi-los de trazer um novo produto ou desenho ao mercado ou ainda mantê-los fora de um determinado nicho de mercado.

Como resultado, a PI pode ser usada para aumentar as vendas nos mercados existentes e abrir as portas para novas oportunidades e mercados potenciais, o que leva a uma melhoria na quota de mercado.

Assegure o retorno do investimento em I&D

A gestão da PI permite obter retorno do investimento em I&D. Nada é pior do que ver os esforços inovadores copiados. Utilizar ferramentas para proteger a nossa PI permite-nos manter o controle sobre os nossos recursos e garantir que o nosso investimento é recompensado.

Construa uma empresa sólida

A empresa tem de proteger seus conhecimentos de negócio e evitar a fuga de conhecimentos confidenciais para terceiros. Possuir bens exclusivos e um forte núcleo de conhecimento torna uma empresa forte, motiva os seus colaboradores e atrai potenciais colaboradores. Envolver a empresa e os seus funcionários através de métodos formais e informais de protecção dos seus activos ajuda a construir uma empresa sólida.

Abra a porta aos benefícios fiscais

Em alguns países, as actividades ligadas à inovação e/ou I&D podem originar incentivos fiscais, especialmente no que diz respeito aos impostos sobre o rendimento das empresas. Por exemplo, as empresas podem ter a liberdade para amortizar as despesas relacionadas com estas actividades ou de deduzir parte delas a partir da base de tributação. A propriedade intelectual também apresenta vantagens fiscais quando as receitas são obtidas a partir de patentes, desenhos, segredos de negócio ou de layouts, uma vez que este rendimento é isento de impostos, em muitos casos. Não se esqueça de verificar a existência de tais vantagens junto das autoridades fiscais nacionais.

Compensação por ser copiado

Vale a pena mencionar que se for copiado pode obter compensações, através de uma acção civil ou penal, dependendo de cada caso específico, assim que seja detectada a infracção. Em muitos casos, as acções judiciais levam ao pagamento de compensações (in-

demnizações) aos titulares dos DPI, mesmo para direitos não registados como o desenho comunitário não-registado.

A aplicação da Directiva de Enforcement da UE trata este problema (artigo 13) e propõe a atribuição de indemnizações compensatórias correspondentes ao prejuízo real (incluindo lucros perdidos) sofridos pelo titular dos direitos, como resultado da infracção. As indemnizações não são apenas destinadas a compensar as perdas sofridas pelo titular dos direitos, estas também podem ter em conta o elemento de perda potencial de lucros⁵.

Pode também ser possível ser indemnizado sem uma audiência no tribunal, através de negociações com o infractor ou utilizando um método alternativo de resolução de litígios, como a mediação. Pode até mesmo chegar a um acordo para licenciar ao infractor o uso do desenho ou modelo, marca ou patente, em troca de um valor acordado. Assim, como um primeiro passo, pode valer a pena enviar uma carta de aviso, cuidadosamente redigida, para a pessoa ou empresa que suspeita estar a copiar os seus direitos de propriedade intelectual, para solicitar que esta cesse a infracção e exigir indemnização. Isto pode ser particularmente bem sucedido se o infractor tiver agido de boa fé e comprado os direitos a outra empresa (desleal/infractora). Esta estratégia pode permitir que você encontre novos e potenciais clientes, com muito pouco esforço e investimento.

Se isso não funcionar, ainda pode intentar uma acção judicial.

Custos e como reduzi-los

Convém notar que alguns países tomaram medidas a nível nacional para ajudar as PME a reduzir os custos associados à protecção da PI. O Instituto da Propriedade Intelectual do Reino Unido, por exemplo, eliminou as taxas de pedido de PI.

Na Alemanha, a lei estabelece expressamente que os requerentes têm direito a uma redução significativa das taxas de pedido de PI, desde que demonstrem necessidade financeira e são susceptíveis de ter uma inovação bem sucedida. Vale então a pena verificar a legislação pertinente em cada país.

Também deve estar ciente de que alguns países oferecem incentivos directos e apoios à inovação e à protecção da sua propriedade intelectual.

Como regra de ouro, verifique sempre com as autoridades locais, para ver se existem subsídios ou regimes de subvenção adequados para a sua empresa!

Apesar de não serem exaustivas, as seguintes informações podem ser úteis:

- <http://www.scottishbusinessgrants.gov.uk/rsa/999.html>

Smart Scotland prevê uma série de regimes de incentivo para as PME inovadoras e para os custos associados à protecção da PI.

Em Espanha, são disponibilizados às PMEs, vários apoios e subsídios específicos para promover a protecção da PI, a nível nacional (Ministério da Indústria, Turismo e Comércio) e também a nível regional (ver exemplos de apoios específicos relacionadas com a PI: Catalunha, Estremadura, Aragão, País Basco, etc.)

Para mais informações, visite a página OEPM sobre incentivos e subsídios: www.oepm.es, secção: "subsídios e incentivos" ou contacte: subvenciones@oepm.es.

Em relação com a iniciativa SIGNO do Ministério Federal da Educação e Investigação alemão, existem diversos regimes de concessão de ajudas para as PME para o co-financiamento de determinadas medidas relacionadas com a PI na Alemanha.

Os custos associados ao pagamento de honorários a advogado não são normalmente cobertos pelos regimes de financiamento público. Muitas vezes eles podem ser significativamente superiores às taxas de protecção da PI, por isso deve ser cuidadoso na abordagem a um advogado e verifique bem o que lhe é cobrado.

Um processo judicial pode ser muito caro, principalmente a nível internacional. Para gerir estes custos, pode ser possível adquirir um seguro de propriedade intelectual que pode cobrir alguns dos custos associados aos processos judiciais. Verifique os websites das companhias de seguros mais relevantes para esse fim. Outra forma de manter os custos associados a processos judiciais a um nível razoável é procurar soluções amigáveis através da mediação e arbitragem.

5. Directiva 2004/48/EC de 29.04.2004 sobre a execução dos direitos da propriedade intelectual.

PASSO 4: PREPARE A SUA ESTRATÉGIA DE PI

A criatividade como activo principal

A criação de novos desenhos ou modelos desempenhou sempre um papel significativo na competitividade das PME's do mobiliário. Centenas de milhares de novos modelos são criados anualmente, integrando formas, materiais, cores, funções, mecanismos, etc. Os fabricantes desenvolvem igualmente processos de produção que aceleram a inovação e melhoram a produtividade.

No entanto, proteger os desenhos ou modelos contra a cópia foi sempre difícil, especialmente quando tantas empresas fazem produtos similares e o nome do fabricante é substituído frequentemente pelo do vendedor ou do retalhista. Um simples slogan ou um logótipo que possa gerar receitas adicionais são frequentemente subestimados. A maioria dos fabricantes expõe em feiras de mobiliário ou apresenta as suas coleções em catálogos em papel ou electrónicos, que permitem a outros fabricantes ou desenhadores tirar fotos dos mesmos.

Isto destaca a importância de tratar correctamente os DPI: a criação de novos modelos, marcas ou direitos de autor podem ser elementos primordiais para produtos de consumo de alto valor acrescentado.

Se a propriedade intelectual de um desenho ou ideia não for protegido dentro de um determinado prazo, esse desenho ou ideia podem cair no domínio público e o criador já não será capaz de o explorar para fins comerciais. O pior cenário ocorre quando um concorrente copia o desenho ou ideia, regista-o como o seu próprio DPI e o usa contra o criador.

Mais cedo ou mais tarde, deve ser capaz de identificar e explorar um nicho de mercado e proteger um desenho ou modelo utilizando a protecção da PI. Então, compreende que devem ser tomadas medidas para proteger as suas criações das imitações para maximizar o retorno das suas ideias.

A sua capacidade imaginativa também necessita de uma estratégia simples e estruturada para a protecção dos DPI.

Uma protecção para cada activo

A sua empresa é criativa e as suas criações, em termos de produtos ou processos, são activos essenciais que precisam de protecção.

Ao valorizar e proteger os direitos de propriedade intelectual, também protege oportunidades de mercado e atrai talentos e investidores, que vêem que o seu envolvimento é rentável a longo prazo. Pode também hipotecar os rendimentos destes activos protegidos para financiar novos projectos e criar valor para as suas acções.

Vamos considerar quatro maneiras de uma empresa poder competir através do desenvolvimento de novos desenhos ou modelos:

1. Desenvolve um desenho ou modelo e, de seguida, investe o necessário para o processo de produção em massa. Isto exige uma estratégia empresarial orientada para a produção com um elevado nível de capital e de conhecimento de marketing que podem constituir obstáculos à imitação. Mas se o processo é único, ou se as práticas comerciais são exclusivas, a empresa pode procurar introduzir cláusulas contratuais específicas nos contratos com fornecedores, funcionários e clientes.
2. Uma estratégia orientada para o cliente na qual os desenhos ou modelos são criados e comercializados e a empresa investe a maioria dos seus recursos no design e na comercialização, incluindo a imagem da marca, em vez da produção. A fabricação pode ser mantida in-house ou contratada a fornecedores especializados. O principal elemento para a competitividade é assim a diferenciação do produto e a inovação. Uma estratégia de PI deve focalizar-se na protecção da marca e dos desenhos ou modelos como os instrumentos apropriados para garantir a exclusividade.
3. O desenvolvimento de produtos radicalmente novos utilizando recursos humanos de uma empresa e apoio de designers externos é uma abordagem cada vez mais comum. A empresa decide alterar radicalmente a sua forma de criar modelos e consegue integrar necessidades identificadas e latentes. Isto implica o intercâmbio regular com diversas redes criativas, tanto dentro da empresa como fora dela. Novos modelos são exclusivos e claramente identificáveis. Todas as etapas que conduzem a estes novos modelos têm de ser analisados para avaliar a necessidade de protecção.
4. O nicho de produção em que uma empresa se especializa num único produto, personalizados

ou feitos à medida, realçando a importância do desenho, mas também dos serviços relacionados, pode ser uma opção. Ao adoptar esta abordagem, algumas PME do mobiliário centraram-se em nichos de mercado que reduzem a sua exposição à concorrência de países com baixo custo de produção. O desenho personalizado protege parcialmente uma empresa dos impactos negativos das cópias já que cada produto é único. A protecção adicional também pode ser prevista.

Estes são exemplos da vida real. Podem ajudá-lo a identificar a situação da sua própria empresa e ajudá-lo a encontrar a estratégia mais adequada para defender a sua propriedade intelectual. Esta estratégia é baseada numa metodologia simplificada.

Nos capítulos anteriores deste guia, irá encontrar explicações para os vários activos da propriedade intelectual (comerciais, tecnológicos, estéticos, etc.) e as formas de os proteger (segredo de negócio, cláusulas contratuais, marcas, desenhos ou modelos e patentes).

Os passos 1 a 3 fornecem-lhe alguns detalhes sobre como identificar os seus activos, e como avaliar a ino-

vação da sua criação e os riscos associados aos activos inovadores.

Agora que tem uma ideia mais clara de como gerar valor e receitas a partir da PI, o que mais precisa?

Esta guia propõe que você estruture e formalize a sua opção de propriedade intelectual através da criação de uma estratégia específica.

Para facilitar o processo de selecção que lhe permitirá escolher a melhor estratégia para proteger os seus direitos de propriedade intelectual, propomos que verifique cuidadosamente entre os activos indicados na tabela seguinte de modo a avaliar os potenciais riscos relacionados com a protecção dos seus activos, tanto as necessidades geográficas e como os benefícios esperados.

Por exemplo, se a sua principal prioridade for proteger um desenho ou um modelo X, na Europa, tem a opção de registar o seu modelo ou desenho. Em seguida, pode estimar o número de pessoas necessárias para registá-lo e outras eventuais despesas. Outras opções estão também disponíveis na tabela.

| Activo/risco identificado | Cobertura geográfica/necessidade/mercado | Decisão | Benefício esperado/ Objectivo da PME | Prioridade | Próximos passos – pessoas envolvidas | Custos que devem ser previstos |
|------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Marca | Mundo | Marca registada | Ninguém utiliza a minha marca ou logótipo | 1 | | Verificar custos |
| Desenho x | Ásia, Europa | Desenho registado | Entrar num novo Mercado | 1 | Responsabilidade de X. | Verificar custos |
| Patente y | EUA | Licenciar a patente num país | Gerar receitas das licenças. Objectivo de vendas: 1M EUR. | 2 | Responsabilidade de X. | Verificar custos |
| Produto z | O mundo inteiro | Nenhuma protecção | Assegurar que temos todos os documentos necessários / acções a adoptar em caso de contrafacção | 3 | Responsabilidade de X. | Nenhum custo |
| Contratos com subcontratados | Índia | Cláusula no contrato | Proteger e esclarecer o relacionamento com o fabricante. | 2 | Responsabilidade de X. | Nenhum custo |

Definir operações e recursos

Para implementar a sua estratégia, a sua empresa tem que definir alguns procedimentos e mobilizar recursos para uma gestão efectiva da PI.

Em termos de recursos humanos, financeiros e administrativos, por favor considere os seguintes aspectos:

- Recursos operacionais
 - Definir o papel que terá cada departamento,
 - Subcontratar a gestão da PI?
- Recursos financeiros
 - Planear o orçamento (protecção, renovação, custos judiciais),
 - Solicitar incentivos e subsídios externos
- Recursos administrativos
 - Dispõe de todos os documentos necessários para proteger um activo existente?
 - Verifique os tipos de acção a tomar em caso de contrafacção
 - Verifique os passos a seguir em caso de contrafacção

Com respeito a procedimentos considere

- Vigilância tecnológica e de inovação
 - Com vigilância, queremos dizer os procedimentos necessários para assegurar que ninguém copia os seus produtos - e também que activos actuais ou futuros são realmente novos. Esta tarefa é muito importante e deve ser integrada nas actividades diárias das PME. Se as PME dispõem de PI, a vigilância é importante, mas, uma PME que está a desenvolver um novo produto também pode usar a vigilância e a pesquisa para verificar logo de início, se a inovação pode ser efectivamente protegida e se é uma potencial vantagem competitiva, o que irá permitir à empresa iniciar antecipadamente a elaboração de um plano de negócios.
- Formação e sensibilização
 - Qualquer empresa ou gerente deve compreender que a protecção da PI pode exigir o en-

volvimento de muitos departamentos, filiais, subcontratados, etc. É também importante considerar a formação e sensibilização dos seus clientes, subcontratados, funcionários (p.e. sobre acordos de confidencialidade).

Isso requer não só um certo nível de recursos, mas também um bom planeamento, delegação e um acompanhamento eficaz pode reduzir os encargos sobre as PME do sector mobiliário.

Planeamento e acompanhamento

A gestão da PI tem de definir objectivos claros, mas também tem de se certificar que os mesmos estão a ser alcançados. As empresas têm de planear acções, decidir quais os mecanismos de controlo que devem ser aplicados para a avaliação dos resultados, antecipar eventuais revezes, etc.

Como outras estratégias empresariais, o plano de negócios dos DPI deve incluir indicadores ou conceitos que podem ser acompanhados, tais como:

- datas de renovação da protecção ao licenciar
- custos/benefícios,
- resultados de vendas,
- evolução de vendas
- penetração no mercado relacionado com activos específicos
- nível de inovação de cada activo
- número de pessoas formadas internamente
- número de procedimentos internos criados.

Uma comissão directiva pode ser estabelecida para se reunir periodicamente e acompanhar a evolução destes indicadores. Se os indicadores forem avaliados positivamente, a estratégia pode ser prosseguida e reforçada, se por outro lado os indicadores estiverem em estado de declínio ou estagnação podem pôr esta estratégia em questão.

Exemplo de uma lista de controlo para construir sua estratégia de PI:

| Passos | Ações a realizar | Pessoa encarregada | Pessoas/recursos envolvidos | Data limite |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------|
| Passo 0: controle interno preliminar: identificação dos activos de PI que reforçam os seus objectivos estratégicos | Prepare a sua lista de controlo interna (exemplo: brainstorming) | | | |
| Passo 1: Descubra se os seus activos/criações são realmente novos. | Realize uma pesquisa na Internet (bases de dados disponíveis) ou contrate um advogado | | | |
| Passo 2: Avalie o nível de risco associado a cada activo inovador/mercado/negócio | Identifique o nível de risco dos seus activos inovadores (exemplo: um quadro) | | | |
| Passo 3: Faça dinheiro e crie valor usando a sua PI | Defina/priorize os seus próprios objectivos de acordo com os benefícios directos e indirectos da PI | | | |
| Passo 4: Prepare a sua estratégia de PI | Tomada de decisão sobre o tipo de protecção para cada activo. Definição de operações e recursos <ul style="list-style-type: none"> • Recursos operacionais Procedimento interno: qual será o papel de cada departamento, subcontrataremos a gestão da PI? <ul style="list-style-type: none"> • Recursos financeiros -Orçamento interno e recursos financeiros disponíveis - Incentivos e subsídios externos • Recursos administrativos • Vigilância tecnológica/ inovação • Formação e sensibilização Envolvimento de todos departamentos e parceiros <ul style="list-style-type: none"> • Disseminação e marketing Planeamento e acompanhamento <ul style="list-style-type: none"> • Acções de planeamento • Indicadores | | | |

Conclusões

Considere a seguinte situação.

Como a protecção por PI oferece vantagens competitivas a uma empresa e aumenta o seu valor, é necessário planear a gestão dos activos de PI. Proteger a sua criação de ser imitada gera valor e receitas e garante também oportunidades de mercado que pode ter identificado através dos esforços humanos e financeiros.

Ela também contribui positivamente para a comunicação com os seus fornecedores e clientes e atrai e retém talentos que, por sua vez, ajudam ao seu crescimento.

Investir em DPI deve ser claramente uma estratégia para as empresas do mobiliário que lutam para cres-

cer e desenvolver-se num nicho de mercado específico. As chaves para o sucesso: inovação, qualidade... e protecção!

A protecção dos nomes de marcas e logos através de instrumentos tais como o registo de marcas, logótipos e os direitos de autor é um processo natural que se impõe sobre as empresas num determinado momento do seu desenvolvimento. Mas cabe a si identificar esse momento e aproveitar as oportunidades que os DPI oferecem em termos de comunicação, marketing e valor das suas acções.

Vale a pena investir em DPI?

Obviamente esta é uma pergunta que todos os produtores da nossa indústria terão que responder para o seu próprio negócio. Mas está reconhecido que as empresas mais bem sucedidas são aquelas que o fizeram.

Fichas Nacionais



República da Bulgária

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Lei sobre Desenhos Industriais em vigor desde 14/12/1999, alterada a 20/07/2007.

http://www1.bpo.bg/images/stories/laws/law__ids_july2007.pdf

Regulamento sobre a elaboração, apresentação e análise dos pedidos de Registo de Desenho Industrial, em vigor desde 1/02/2000, alterada em 25/03/2008
http://www1.bpo.bg/images/stories/laws/reg_id_eg.pdf

O que pode e o que não pode ser protegido?

Pode ser protegido como desenho ou modelo: a aparência total ou parcial de um produto resultante das características específicas da forma, linhas, contornos, decoração, cores, ou combinações dos mesmos. Um produto é qualquer artigo industrial ou de artesanato, incluindo os componentes para a montagem de um artigo complexo, conjuntos, composições de artigos, embalagens, símbolos gráficos e os caracteres tipográficos.

O desenho ou modelo pode ser registado se for novo e tiver um carácter singular.

Podem ser protegidas partes de um produto se forem visíveis durante a utilização normal do produto.

O que não pode ser registado como um desenho ou modelo na Bulgária:

- programas de computador;
- um desenho que é contrário à ordem pública ou aos bons costumes.
- um desenho com características específicas que são unicamente determinadas pela função técnica do produto.
- um desenho com características específicas as quais são determinadas unicamente pela necessi-

dade do produto, em que o desenho ou modelo é incorporado ou é aplicado, a ser montado mecanicamente ou inserido, ao redor ou em frente a outro produto, de modo que ambos os produtos desempenhem as suas funções, com excepção de um projecto destinado a permitir a montagem ou conexão de produtos amovíveis dentro de um sistema modular.

Formalidades

Qualquer pessoa que tenha domicílio ou sede na República da Bulgária pode apresentar um pedido ao Instituto de Patentes Búlgaro (IPB), pessoalmente ou através de um representante local de PI. As pessoas sem domicílio ou sede na República da Bulgária devem utilizar um representante local de PI para apresentar um pedido.

O direito ao registo de um desenho ou modelo pertence ao criador ou ao seu sucessor. Se o desenho ou modelo é fruto de um serviço, o direito de imagem pertence à entidade patronal ou à pessoa que encomendou o serviço. O pedido de registo pode ser entregue em mão, enviado por correio ou por fax (+359 2 873 52 58) para o IPB. Deverá conter:

- formulário de pedido, disponível em <http://www1.bpo.bg/images/stories/blanki/01pd.doc>, com a assinatura original
- o nome e o endereço do requerente;
- uma representação gráfica ou fotográfica que mostre claramente e na sua totalidade o desenho ou modelo para o qual o pedido é formulado.

Podem ser apresentados no mesmo pedido vários desenhos ou modelos pertencendo à mesma classe da Classificação Internacional de Desenhos ou Modelos de Locarno.

Se o pedido contiver toda a documentação necessária, o IPB atribui uma data de pedido.

A data do pedido é importante, uma vez que é o ponto de partida para o período de protecção e para determinar a novidade e o carácter singular do desenho ou modelo.

Pode encontrar mais informação relativa ao pedido de protecção em: http://www1.bpo.bg/index.php?option=com_content&task=view&id=117&Itemid=364

Custos (na data de publicação)

As taxas devidas são publicadas na página de Internet do IPB em:

http://www1.bpo.bg/images/stories/tariff/tariff_07_new_bg.pdf

| | BGN (leva) |
|------------------------------------------------------|------------|
| Pedido de registo | 50 |
| Exame do pedido: | |
| - um desenho | 150 |
| - cada desenho subsequente | 80 |
| - um conjunto ou uma composição | 240 |
| Registo de um desenho | 200 |
| Emissão de certificado de um desenho registado | 60 |
| Publicação no Boletim Oficial: | |
| a) de um pedido – para cada representação | 40 |
| b) de um desenho registado – para cada representação | 40 |

| Renovação do registo | BGN (leva) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| a) primeira renovação | 300 |
| b) segunda renovação | 400 |
| c) terceira renovação | 500 |
| d) até 6 meses depois do vencimento do período para pagamento | extra 100 mais 50% da taxa correspondente |

Exame

Um pedido que preencha os requisitos formais é publicado no Boletim Oficial do IPB. No período de 2 meses a contar da data de publicação, qualquer pessoa pode apresentar uma reclamação, e solicitar um exame substantivo do desenho ou modelo. Ao analisar a novidade, o tipo de materiais pode também ser levado em consideração, para provar que o desenho ou modelo foi tornado público ou usado de outra forma. Se um desenho ou modelo não é passível de ser protegido, o requerente deve ser notificado, e in-

formado dos motivos de recusa, sendo-lhe concedido um prazo de três meses para contestação.

Se um desenho ou modelo não apresentar motivos de recusa para a sua concessão, o requerente deve ser notificado nesse sentido, sendo-lhe concedido 1 mês para pagar as taxas de pedido, do certificado de registo e da publicação. No prazo de 1 mês após a concessão de um desenho ou modelo é emitido um certificado de registo. Se as taxas não forem pagas, o pedido será considerado retirado.

Duração da Protecção

Os desenhos ou modelos são protegidos por um período de 10 anos a partir da data da entrada do pedido. O registo pode ser renovado por 3 períodos sucessivos de 5 anos cada, mediante o pagamento de uma taxa.

Titularidade do direito

O direito a um desenho ou modelo é adquirido através do seu registo no instituto de patentes. A partir da data de entrada do pedido, é dado ao titular do desenho ou modelo o direito exclusivo de utilizá-lo, transmiti-lo, bem como de proibir terceiros de copiá-lo ou usá-lo sem o seu consentimento.

Se o direito a um desenho ou modelo é detido por duas ou mais pessoas, cada titular pode usar o desenho ou modelo sem o consentimento dos outros titulares e sem informá-los do uso, salvo acordo escrito, em contrário. Em relação a terceiros agindo de boa-fé, o direito conferido entra em vigor na data da publicação do registo do desenho ou modelo.

Marcas

Legislação aplicável

Lei sobre Marcas e Indicações Geográficas em vigor desde 14/12/1999, alterada a 20/07/2007.

http://www1.bpo.bg/images/stories/laws/law__marks_july2007.pdf

Regulamento sobre a elaboração, apresentação e análise dos pedidos de registo de marcas e indicações geográficas, em vigor desde 1/02/2000, e alterado em 25/03/2008.

http://www1.bpo.bg/images/stories/laws/tm_regul_07_en.pdf

O que pode e o que não pode ser protegido?

As marcas são sinais que podem ser representados graficamente e que são usados para distinguir os produtos ou serviços, de uma pessoa singular ou colectiva, dos de outros no mercado. Esses sinais podem ser palavras, incluindo nomes de pessoas, letras, números, desenhos, figuras, a forma do produto ou da respectiva embalagem, uma combinação de cores, sinais sonoros ou qualquer combinação desses elementos. As marcas podem ser: comerciais, de serviços, colectivas ou de certificação.

Formalidades

O pedido pode ser apresentado por qualquer pessoa individual ou colectiva, Búlgara ou estrangeira. No âmbito da legislação Búlgara, o requerente não necessita ser, necessariamente, um estabelecimento comercial ou industrial que fabrica ou comercializa produtos ou presta serviços para os quais se pretende registar a marca.

Qualquer requerente que tenha domicílio ou sede na República da Bulgária pode dar entrada a um pedido de registo no IPB, pessoalmente ou através de um representante local de PI. As pessoas sem domicílio ou sede na República da Bulgária só podem apresentar um pedido através de um representante local de PI. O pedido de registo pode ser entregue em mão, enviado por correio ou por fax (+359 2 873 52 58) para o BPO. Deve conter:

- formulário de pedido, disponível em http://www1.bpo.bg/images/stories/blanki/tm_form02tm.doc, com a assinatura original;
- o nome e o endereço do requerente;
- uma representação da marca;
- uma lista de bens e/ou serviços, tal como definida na Classificação Internacional de Produtos e Serviços, para as quais é pedido o registo.

Se o pedido possuir todos os dados necessários, o instituto de patentes atribuirá ao pedido uma data de entrada.

Mais informações sobre o pedido de registo disponível em:

http://www1.bpo.bg/index.php?option=com_content&task=view&id=116&Itemid=369

Custos (na data de publicação)

As taxas devidas estão publicadas no site do IPB em: http://www1.bpo.bg/images/stories/tariff/tariff_07_new_bg.pdf.

| | BGN (lev) |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Pedido de registo e exame: - até 3 classes - cada classe subsequente | 200 60 |
| Publicação do pedido | 40 |
| Registo | 300 |
| Emissão de certificado de registo | 60 |
| Publicação | 40 |

Exame

Qualquer pedido que satisfaça os requisitos de regularidade formal é publicado no Boletim Oficial do IPB. No prazo de 2 meses a contar da data de publicação, qualquer terceiro pode apresentar uma reclamação. Um ano após o termo deste prazo, é realizado um exame substantivo ao pedido de marca, independentemente da existência ou não de uma oposição.

O processo de exame inclui a análise dos motivos absolutos, a pesquisa de bases de dados relativas a pedidos ou concessões de marcas através das vias nacionais e internacionais, e exame dos motivos relativos de recusa. Se a marca não for passível de ser concedida para alguns ou todos os bens ou serviços, o requerente é notificado. Devem ser comunicados os fundamentos de recusa, e concede-se o direito a 3 meses para resposta. Se o requerente não apresentar uma resposta fundamentada e/ou restringir a lista de bens ou serviços, o registo deve ser negado.

A análise dos motivos absolutos inclui a verificação se a marca é desprovida de qualquer carácter distintivo, se é constituída exclusivamente por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais, se é constituída exclusivamente por sinais que designam a espécie, qualidade, quantidade, destino, valor, origem geográfica, tempo ou processo de produção das mercadorias, etc. A análise dos motivos relativos verifica a identidade ou semelhança da marca com uma marca anterior, e dos produtos ou serviços da marca solicitada com os de marcas anteriores. Até que seja tomada uma decisão sobre o pedido, o requerente pode retirá-lo ou limitar a lista de bens ou serviços para os quais a marca é solicitada. Se a marca é considerada em conformidade com as disposições da lei, o registo é emitido. Após o pagamento das taxas previstas, o registo deve ser inscrito no Registo Nacional de Mar-

cas e, no prazo de 1 mês, o requerente deve receber um certificado de registo. A antecipação do exame pode ser solicitada mediante o pagamento de 200 BGN.

Duração da protecção

As marcas registadas são válidas por um período de 10 anos a contar da data de pedido. O registo pode ser renovado por um número ilimitado de períodos adicionais de 10 anos mediante o pagamento de uma taxa.

Titularidade do direito

O direito de uma marca é adquirido através de registo no instituto de patentes. A partir da data do registo do pedido, ao titular da marca é concedido o direito exclusivo de utilizar, de ter à disposição, bem como de proibir terceiros de usá-la na comercialização, sem o seu consentimento. "Usá-la na comercialização" significa: de:

- Inserir o sinal em produtos ou na respectiva embalagem;
- Oferecer os produtos, colocá-los no mercado ou armazená-los para tais fins, ou usá-lo para fornecer serviços sobre aquele sinal;
- Importar ou exportar produtos com esse sinal;
- Utilizar o sinal em documentos comerciais ou publicidade.

O direito produz efeitos em relação a terceiros que ajam de boa-fé a partir da data de publicação do registo da marca.

Nota: o direito búlgaro, estabelece a obrigação de utilizar a marca, ou seja, caso, no prazo de 5 anos após o registo, o titular não tenha colocado a marca em uso efectivo no território da República da Bulgária, relativamente aos produtos ou serviços para os quais foi registada, ou caso tal uso tenha sido suspenso por um período ininterrupto de 5 anos, o registo pode ser revogado, a menos que existam razões legítimas para o não-uso.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Lei sobre o Registo de Patentes e Modelos de Utilidade em vigor desde 9/11/2006, alterada a 20/07/2007.

http://www1.bpo.bg/images/stories/laws/law_on_pumr_amended_2007.pdf

Regulamento sobre a elaboração, apresentação e análise dos pedidos de patentes em vigor desde 28/03/2008.

http://www1.bpo.bg/images/stories/laws/patents_regul08.pdf

O que pode e o que não pode ser protegido?

As patentes são concedidas para invenções em qualquer domínio da tecnologia. O objecto de uma patente pode ser um produto (artigo, dispositivo, máquina, instrumento, substância, etc.) ou um processo. Nenhum registo de modelo de utilidade pode ser concedido às invenções biotecnológicas, métodos, compostos químicos ou o uso da mesma.

Formalidades

O direito de apresentar um pedido pertence ao inventor ou ao seu sucessor. Se a invenção for feita durante um contrato de trabalho, o direito à patente pertence à respectiva empresa.

Qualquer pessoa que tenha domicílio ou sede na República da Bulgária pode apresentar um pedido ao IPB, pessoalmente ou através de um representante local da PI. Pessoas sem domicílio ou sede na República da Bulgária só podem apresentar um pedido através de um representante local da PI.

O formulário de pedido para a concessão de uma patente ou de um modelo de utilidade, está disponível em http://www1.bpo.bg/images/stories/blanki/appl_patent.doc e <http://www1.bpo.bg/images/noticias/blanki/01pm.doc>, deve conter uma descrição da invenção/modelo de utilidade, desenhos.

Se o pedido conter todos os dados, o instituto de patentes atribui ao pedido uma data de entrada.

Pode encontrar mais informações sobre o procedimento de pedido em:

http://www1.bpo.bg/index.php?option=com_content&task=view&id=115&Itemid=356

Custos (na data de publicação)

As taxas devidas são publicadas no site do IPB em: http://www1.bpo.bg/images/stories/tariff/tariff_07_

new_bg.pdf. Se o requerente é um inventor, uma micro ou pequena empresa, uma escola estatal ou pública, uma instituição de educação superior pública ou uma organização de pesquisa académica, financiada pelo Estado, as taxas de pedido, exame, etc. são reduzidas em 50%.

| Taxas para patentes | BGN (lev) |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Apresentação do pedido | 50 |
| Pedido de patentes – por cada reivindicação após a 10ª | 20 |
| Exame formal | 50 |
| Exame preliminar aos requisitos de patenteabilidade – para cada invenção | 160 |
| Exame preliminar aos requisitos de patenteabilidade: | |
| - um grupo de duas invenções | 200 |
| - cada invenção subsequente | 80 |
| Pesquisa e exame do pedido de uma invenção | 200 |
| Pesquisa e exame do pedido para um grupo de invenções: | |
| - grupo de duas invenções | 300 |
| - cada invenção subsequente | 80 |
| Publicação de um pedido | 80 |
| Concessão de uma patente | 80 |
| Publicação da descrição da patente, reivindicações e desenhos: | |
| - até 10 páginas | 100 |
| - cada página depois da 10ª | 12 |

| Taxas para modelos de utilidade | BGN (lev) |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Apresentação do pedido | 50 |
| Exame formal | 200 |
| Reivindicação de prioridade – para cada prioridade | 20 |
| Pesquisas sob pedido do requerente ou de terceiros | 200 |
| Exame do modelo de utilidade sob o pedido do requerente ou de terceiros | 200 |
| Registo de um modelo de utilidade | 100 |
| Concessão do certificado de registo | 50 |
| Publicação da descrição da patente, desenhos, reivindicações e resumo: | |
| - até 10 páginas | 100 |
| - cada página depois da 10ª | 12 |

Exame

Um exame preliminar é realizado em 3 meses para qualquer pedido de patente que respeite os requisitos formais. Até 13 meses a contar da data de apresentação do pedido ou da data de prioridade, o requerente pode apresentar um pedido de pesquisa e exame do objecto da patente sujeito ao pagamento de uma taxa. O pedido é publicado no final do 18º mês e em seguida, é sujeito a uma pesquisa e exame

sobre a sua conformidade com a novidade, actividade inventiva e requisitos de aplicabilidade industrial.

Um procedimento de registo é efectuado para qualquer pedido de modelo de utilidade que satisfaça os requisitos formais. Esse procedimento não inclui a verificação da novidade ou actividade inventiva, mas serve apenas para se certificar de que não há conflito evidente com o art. 10 da lei. Os modelos de utilidade registados são publicados. Uma pesquisa e exame podem ser realizados a pedido do requerente/titular ou de terceiros durante o prazo de validade do registo do modelo de utilidade.

Nota: Antes de expirar o prazo para pagamento de taxas para a concessão de patentes e publicação, o requerente pode apresentar um pedido de transformação do pedido de patente num pedido de registo de modelo de utilidade. O pedido transformado preserva a data de entrada e a data de prioridade do pedido de patente inicial, que é considerado retirado.

Duração da protecção

O prazo de validade de uma patente é de 20 anos a partir da data de entrada do pedido. O prazo de validade de um registo de modelo de utilidade é de 4 anos a contar da data de entrada do pedido. Pode ser renovado por 2 períodos sucessivos de 3 anos cada um. Pode ver as taxas de manutenção em: http://www1.bpo.bg/images/stories/tariff/tariff_of_fees_may_07.pdf

Titularidade do direito

A protecção jurídica de uma invenção patenteável é concedida por uma patente emitida pelo IPB que certifica o direito exclusivo do titular para a invenção. O âmbito da protecção jurídica é definido pelas reivindicações. O direito exclusivo sobre a invenção permite ao seu titular utilizá-lo, detê-lo, e proibir outras partes de usá-la sem o seu consentimento.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Qualquer titular de direitos registados de PI que sejam usados ilegalmente por outras pessoas pode recorrer às seguintes soluções:

- solução administrativa penal para a infracção de direitos de desenho ou marca: apresentar um pe-

dido ao IPB para impor sanções em caso de violação de DPI (taxas de 200 BGN);

- solução Civil: acção perante o Tribunal da Cidade de Sófia;
- solução Penal: acção perante o tribunal regional competente para julgar o caso;
- pedido de controlo nas fronteiras;
- pedido de invalidação do pedido indevido perante o departamento de disputas do IPB. Os formulários de pedido estão disponíveis no site do IPB.

Para desenhos industriais:

<http://www1.bpo.bg/images/stories/blanki/12pd.doc>

Para marcas: <http://www1.bpo.bg/images/stories/blanki/13tm.doc>

Para patentes e modelos de utilidade: http://www1.bpo.bg/images/stories/blanki/request_nullity.doc

Nota: É importante estar ciente de que o registo de um desenho ou modelo, marca, patente ou modelo de utilidade é territorial, ou seja, um registo ao abrigo das legislações nacionais é efectivo no território da República da Bulgária. A Lei de Registo de Patentes e de Modelos de Utilidade prevê a protecção provisória, que é eficaz com efeitos retroactivos a partir da publicação da menção da concessão da patente. O âmbito de tal protecção é definido pelas reivindicações.

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

Lei sobre Direitos de Autor e direitos conexos em vigor desde 1/08/1993, alterada em 20/07/2007

http://mc.government.bg/files/82_ZAPSP-New.doc

A legislação de Direitos de Autor e Direitos Conexos é da competência do Ministério da Cultura da República da Bulgária, Direcção de Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Contacto:

Endereço: 17, Al. Stamboliyski Blvd.

Telefone: +359 2 9400 821

O que pode e o que não pode ser protegido?

Criações intelectuais no campo literário, científico e artístico estão sujeitos a protecção ao abrigo da lei sobre direitos de autor e direitos conexos. Documentos normativos estatais e suas traduções, ideias, con-

ceitos, obras do folclore, notícias, factos, informações e dados não são protegidos por esta lei.

Formalidades

A titularidade e o exercício dos direitos de autor não estão sujeitos a qualquer formalidade. Portanto, nenhum procedimento formal é necessário para o reconhecimento dos direitos de um autor sobre uma obra. Apresentação de um trabalho a um notário fornece provas que confirmam a data, o que pode ser avaliado por um tribunal em caso de processo judicial sobre a violação dos direitos desse trabalho.

Custos (à data de publicação)

Já que não existem formalidades necessárias, não existem custos para a protecção dos direitos de autor.

Exame

Não aplicável

Duração da protecção

Os direitos têm a duração de vida do autor e 70 anos após a morte, contados a partir de 1 de Janeiro do ano após a morte do autor.

Titularidade do direito

O direito pertence ao(s) criador(es). O direito pode ser transferido ou licenciado pelo(s) criador(es), em vida ou herdado após a morte por mais 70 anos.

O que fazer se for copiado? (direitos de autor e direitos conexos)

Lei da protecção civil em caso de violação de direitos de desenhos ou modelos comunitários, sendo efectuada em conformidade com o procedimento estabelecido no regulamento. Quando são apresentadas queixas e são solicitadas medidas, no âmbito da protecção de um desenho ou modelo comunitário não registado na República da Bulgária, deve ser aplicada a lei búlgara. O tribunal competente para reclamações é o Tribunal de Sófia, como um tribunal de primeira instância, e o Tribunal de Apelação de Sofia, como um tribunal de segunda instância, sendo

ambos os tribunais para desenhos Comunitários, tal como definido pelo regulamento.

Acções alfandegárias

As acções das autoridades aduaneiras seguem o Regulamento da UE 1383/2003, a Lei de Registo de Patentes e Modelo de Utilidade, a Lei de Marcas e Indicações Geográficas, e a Lei sobre desenhos ou modelos. Sob as leis anteriores, o titular do direito de patente, de certificado complementar de protecção, de modelo de utilidade, de desenho ou modelo ou da marca, ou o titular de uma licença exclusiva, pode solicitar que os funcionários aduaneiros apreendam mercadorias, introduzidas em toda a fronteira da República da Bulgária, se houver uma boa razão para crer que violam um direito protegido no âmbito dessas leis.

O controlo nas fronteiras deve ser realizado mediante pedido por escrito às autoridades aduaneiras pelo titular do direito ou por iniciativa dos funcionários aduaneiros.

O pedido deve conter uma descrição detalhada dos artigos. Deve ser acompanhado por uma cópia do documento de protecção, bem como um documento que certifica que o registo é válido, ambos os documentos emitidos pelo instituto de patentes.

As autoridades aduaneiras devem cobrar as taxas, conforme determinado pelo Conselho de Ministros para a consideração de pedidos e para a aplicação dos controlos nas fronteiras.

Se for verificada uma infracção, as autoridades aduaneiras apreenderão a mercadoria, notificarão imediatamente o requerente, o destinatário e o consignatário acerca da detenção.

Se o requerente não conseguir provar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que foi notificado da detenção, que o processo foi apresentado perante o respectivo tribunal para resolução do litígio ou que a segurança foi autorizada, os funcionários aduaneiros devem ordenar a libertação das mercadorias apreendidas, desde que todas as exigências tenham sido satisfeitas. O requerente pode apresentar um pedido fundamentado para o prazo ser prorrogado para mais 10 dias úteis.

As autoridades competentes devem proferir uma decisão em resposta ao recurso do interessado, a indicar se as medidas de detenção serão confirmadas, modificadas ou revertidas.

Os funcionários da alfândega não devem ser responsabilizados por não conseguirem identificar durante um controlo, os artigos para os quais a detenção é solicitada, ou por detenções realizadas de boa fé.

As autoridades aduaneiras podem, por sua própria iniciativa ou a pedido de outro órgão estatal, apreender mercadorias, se houver razões para crer que violam um direito de PI. Em tais casos, devem notificar imediatamente o titular do DPI, o remetente e o consignatário acerca da apreensão. Para mais informações contacte a Agência Alfandegária:

Telefone: +359 2 9859 4254 e +359 2 9859 4252

Site: <http://www.customs.bg/bg/page/170>

Formas alternativas de fazer face às infracções

A protecção concedida pelas disposições da Lei de Defesa da Concorrência é uma forma alternativa de tratar as infracções na Bulgária. O processo perante a Comissão de Defesa da Concorrência (CPC) deve ser iniciado a pedido das pessoas cujos interesses sejam afectados ou ameaçados de violação de acordo com a Lei de Protecção da Concorrência, ou a pedido de pessoas cujos interesses sejam afectados por actos emitidos em conflito com essa lei.

Site: www.cpc.bg

Link para o formulário:

<http://www.cpc.bg/system/storage/Forma.m2.doc>

Informação sobre o preenchimento do formulário:

<http://www.cpc.bg/system/storage/Forma.m1.doc>

<http://www.cpc.bg/system/storage/Forma.m3.doc>

Telefone do CPC: +359 2 935 6113

E-mail do CPC:

cpcadmin@cpc.bg

Contacto do Instituto de Patentes: da Bulgária

Instituto de Patentes da República da Bulgária
52b, G. M. Dimitrov Blvd.
1040 Sofia
Bulgária
tel.: +359-2 9701 + número da extensão

tel.: +359-2 9701 302
fax: +359-2 873 52 58
e-mail: bpo@bpo.bg
site: www.bpo.bg
para informações sobre os serviços oferecidos pelo
Instituto de Patentes:
tel.: +359-2 9701 321
E-mail: services@bpo.bg

República Checa

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

A protecção do desenho ou modelo na República Checa é regulamentada principalmente pela Lei nº. 207/2000, Colecção de leis sobre a protecção de desenhos ou modelos. Todos os regulamentos legais pertinentes, bem como outras informações úteis, estão disponíveis no site do IPO CZ (www.upv.cz) em Checo e Inglês.

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os resultados do trabalho criativo do designer podem ser protegidos por registo de desenho ou modelo, junto do Instituto da Propriedade Industrial da República Checa (IPO CZ). As condições básicas para o registo são a novidade e o carácter singular do desenho.

Formalidades

Para registar uma criação, o requerente ou o seu procurador deve apresentar um pedido ao IPO CZ. Os formulários em papel estão disponíveis nas instalações do IPO CZ, e o formulário electrónico está disponível no site do IPO CZ (www.upv.cz). Os utilizadores registados podem utilizar um formulário de pedido on-line.

No pedido de protecção, é necessário incluir uma imagem do desenho industrial (5 cópias), informações sobre o requerente e a assinatura do requerente ou do seu advogado.

Os procedimentos de registo são apresentados perante o IPO CZ, e, portanto, o pedido de protecção, deve ser feito em Checo. Se a residência do requerente for fora da UE, este tem de ser representado por um advogado que seja membro da Câmara dos

Procuradores de Patentes - <http://www.patzastupci.cz> ou da Ordem de Advogados da República Checa - www.cak.cz.

Custos (à data de publicação)

As taxas administrativas básicas relativas à protecção do desenho ou modelo na República Checa válidas a partir de Janeiro de 2005 são as seguintes:

pedido único de registo – CZK 1.000

pedido múltiplo de registo – CZK 1.000

para o primeiro desenho e para cada desenho subsequente CZK 600 (se o requerente for também designer, as taxas de pedido são apenas metade do montante acima mencionado)

| Renovações | Custos (em CZK) |
|---------------|-----------------|
| 1.ª renovação | 3.000 |
| 2.ª renovação | 6.000 |
| 3.ª renovação | 9.000 |
| 4.ª renovação | 12.000 |

A lista integral das taxas encontra-se definida na lei. Nº 634/2004 – Colectânea taxas administrativas.

Exame

O processo de pedido de desenho ou modelo tem uma duração média de 7 meses. Durante este período, é realizado pelos examinadores um exame formal e um exame substantivo.

Duração da protecção

Caso sejam cumpridos todos os requisitos é aceite o registo. O requerente tem direito a 5 anos de protecção contados a partir da data de entrada do pedido. O detentor dos direitos pode renovar a protecção por períodos de 5 anos, até ao limite de 25 anos.

Titularidade do direito

O registo de desenho ou modelo confere ao seu titular os seguintes direitos exclusivos:

- A opção de utilizar o direito, para impedir qualquer terceiro de produzir, fabricar, vender ou explorar economicamente o desenho ou modelo protegido, sem o consentimento do titular.
- O direito de transferir o direito ou conceder licenças a terceiros para explorar o desenho ou modelo.

Os direitos conferidos pelo registo do desenho ou modelo têm efeitos a partir do dia da apresentação do pedido.

Marcas

Legislação aplicável

Questões relacionadas com marcas são regidas na maioria dos casos pela Lei n.º 441/2003, Coleção sobre as marcas. Todos os regulamentos legais pertinentes, bem como outras informações úteis, estão disponíveis no site do IPO CZ (www.upv.cz) em Checo e em Inglês.

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção de marcas na República Checa, só pode ser concedida para um sinal passível de ser representado graficamente e que distinga os produtos ou serviços para os quais foi registado de outros produtos ou serviços idênticos colocados no mercado por outras fontes comerciais. Uma marca pode, por exemplo, ser uma palavra, uma imagem, um sinal combinado composto por uma palavra e uma imagem, um sinal tridimensional ou uma cor ou combinação de cores.

O que não pode constituir uma marca:

- um sinal sonora ou que interfira com a ordem pública ou a moral,
- sinais que possam induzir o público em erro (por exemplo, com respeito à qualidade ou a origem geográfica dos produtos),
- sinais que contenham elementos de elevado valor simbólico (especialmente religiosos),
- sinais onde é evidente que o pedido de marca não foi solicitado de boa fé,
- sinais que infrinjam os direitos de uma terceira pessoa, etc.

Formalidades

Para o registo de uma marca, o requerente ou seu procurador deve apresentar um pedido ao IPO CZ. Os formulários em papel estão disponíveis na sede do IPO CZ; o formulário electrónico está disponível no site do IPO CZ. Os utilizadores registados podem utilizar um formulário de pedido on-line.

Com excepção das marcas verbais, é necessário anexar uma imagem (3 cópias). O pedido deve conter também a lista de produtos e serviços para os quais é pedida protecção.

Os procedimentos de registo a efectuar perante o IPO CZ, e, portanto, o pedido de protecção, devem ser feitos em Checo. Se a residência do requerente for fora da UE, este tem de ser representado por um advogado que seja membro da Câmara dos Procuradores de Patentes - <http://www.patzastupci.cz> ou da Ordem de Advogados da República Checa - www.cak.cz.

Custos (à data de publicação)

As taxas administrativas básicas para a protecção da marca na República Checa, válidas desde Janeiro de 2005 são as seguintes:

| | |
|------------------------------------|----------|
| Pedido de marca (inclui 3 classes) | CZK 5000 |
| Renovação do registo | CZK 2500 |

A lista integral de taxas consta da Lei n.º 634/2004 - Colectânea taxas administrativas.

Exame

O processo de pedido de marca tem a duração média de 8 meses. Dentro deste período, é realizado pelos examinadores um exame formal e um exame substantivo. Se todos os requisitos forem cumpridos, o pedido é publicado no Jornal Oficial da IPO CZ. Durante o período a contar da data da publicação, terceiros podem apresentar oposição. Um processo bem sucedido resulta no registo no Registo Nacional de Marcas.

Duração da protecção

O requerente tem direito a 10 anos de protecção a contar da data do pedido. O titular da marca pode renovar sucessivamente a protecção para períodos de 10 anos.

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere, ao seu titular, os seguintes direitos exclusivos:

- O direito de utilizar a marca para os produtos ou serviços abrangidos pela mesma,
- O direito de impedir terceiros de utilizar, sem o consentimento do titular, qualquer sinal, igual ou semelhante, em produtos ou serviços para os quais a marca está protegida,
- O direito de utilizar, de forma a dissuadir potenciais violações, em conjunto com a marca, o sinal ® sobre os seus produtos com a marca,
- O direito de transferir o registo ou de conceder licenças a terceiros para explorar a marca, gratuitamente ou em troca de uma taxa,
- Os direitos conferidos pela marca entram em vigor a partir do dia em que a marca dá entrada no registo de marcas.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Há duas possibilidades para a protecção jurídica das soluções técnicas na República Checa: a patente e o modelo de utilidade. As duas diferem sobretudo na duração da protecção e nos custos; o objecto da protecção é o mesmo.

A protecção por patente ou modelo de utilidade é regulamentada principalmente pela Lei n.º 527/2002 - Colectânea sobre invenções e inovações e na Lei n.º 478/1992 - Colectânea sobre modelos de utilidade. Todos os regulamentos legais pertinentes, bem como outras informações úteis, estão disponíveis no site do IPO CZ (www.upv.cz) em Checo e em Inglês.

O que pode e o que não pode ser protegido?

As condições básicas em ambos os casos são a novidade, a actividade inventiva e a aplicação industrial.

Formalidades

Para obter uma patente ou modelo de utilidade, o requerente ou seu procurador deverá entregar um pedido ao IPO CZ. Ao apresentar o pedido o requerente adquire prioridade. Os formulários em papel estão disponíveis nas instalações do IPO CZ; o formu-

lário electrónico encontra-se disponível no site do IPO CZ. Os utilizadores registados podem utilizar um formulário de pedido on-line.

Os procedimentos são realizados perante o IPO CZ e, portanto, o pedido de protecção deve ser feito em Checo. Se a residência do requerente for fora da UE, este tem de ser representado por um advogado, que seja membro da Câmara dos Procuradores de Patentes - <http://www.patzastupci.cz> ou da Ordem dos Advogados da República Checa - www.cak.cz.

Custos (na data da publicação)

As taxas administrativas básicas, válidas desde Janeiro de 2005 são as seguintes:

| Patentes | Custos (em CZK) |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Pedido | 1.200* |
| Exame completo | 3.000 |
| Taxa de Manutenção 1º - 4º ano, por ano | 1.000 |

| Modelos de utilidade | Custos (em CZK) |
|------------------------------------|-----------------|
| Pedido | 1.000* |
| Prorrogação de validade por 3 anos | 6.000 |

* Se o requerente for ao mesmo tempo o inventor, as taxas de pedido de registo são apenas metade do montante acima mencionado

A lista integral das taxas consta na lei. N.º 634/2004 – Colectânea taxas administrativas.

Exame

O registo de Modelos de Utilidade baseia-se apenas num exame formal, não é realizado um exame substantivo.

O processo de protecção por patente inclui tanto o exame formal como o substantivo. A República Checa pratica o chamado exame diferido. O pedido de um exame completo deve ser requerido no prazo de 36 meses a contar da entrada do pedido. O pedido é publicado 18 meses após a data de prioridade (data em que o pedido foi registado).

O processo de protecção por patente demora, em média, cerca de 4 anos a contar da data do pedido, enquanto o procedimento de registo de um modelo de utilidade dura 2 a 3 meses.

Duração da protecção

O prazo máximo de validade é, de acordo com a vontade do titular, de 20 anos a contar da data de pedido. A patente entra em vigor na data da publicação da sua concessão no Boletim Oficial do IPO CZ. Um modelo de utilidade registado é válido por 4 anos, a contar da data do depósito do pedido. Este período pode ser prorrogado duas vezes (em cada caso por três anos) com um máximo de 10 anos.

Titularidade do direito

A concessão de uma patente ou modelo de utilidade confere os seguintes direitos exclusivos ao seu titular:

- O direito de explorar a invenção em qualquer parte do país,
- O direito de impedir terceiros de produzir, fabricar, vender ou explorar economicamente o produto ou processo protegido, sem o consentimento do proprietário. Impede também que outros procurem protecção para o mesmo produto ou processo, e empreguem ou apliquem os mesmos meios ou processos divulgados na patente ou modelo de utilidade, que tenha sido concedido,
- O direito de transferir o direito ou a conceder licenças a terceiros para explorar a invenção, gratuitamente ou em troca de uma taxa.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Se os seus produtos, serviços ou designações forem copiados ilegalmente pode fazer valer os seus direitos por meio judicial ou extrajudicial. Em processos públicos, pode recorrer directamente aos tribunais (www.justice.cz), enquanto que, nos processos civis deve contactar:

- IPO CZ (www.upv.cz),
- As autoridades aduaneiras (www.cs.mfcr.cz),
- Inspeção do Comércio da República Checa (www.coi.cz), ou
- Polícia da República Checa (www.pcr.cz).

Muitas queixas podem, contudo, ser resolvidas através de negociação com o infractor, ou por meio de arbitragem assistida pela Associação de Arbitragem e Mediação em DPI (www.csvts.cz / aprvdv).

Questões ligadas à aplicação da propriedade intelectual são reguladas pela Lei no. 221/2006 (disponível em Checo e Inglês no site do IPO CZ - www.upv.cz).

Numa disputa, é aconselhável manter todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos ao IPO CZ sobre os quais baseia os seus direitos.

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

A Lei n.º 121/2000 sobre Direitos de Autor e Direitos Conexos, que está disponível em Checo e Inglês no seguinte endereço: <http://www.mkcr.cz/scripts/detail.php?id=2897>

O que pode e o que não pode ser protegido?

O objecto dos direitos de autor é o que se chama obra de autor. É definido como uma obra literária, artística ou científica, que é fruto exclusivo do trabalho criativo de um autor e se expressa de alguma forma objectivamente perceptível. Um tema de trabalho, ideias, procedimentos, princípios, métodos etc. não são considerados objecto de direitos de autor.

Formalidades

A titularidade e exercício dos direitos de autor não estão sujeitos a qualquer formalidade. Portanto, nenhum procedimento formal é necessário para o reconhecimento dos direitos de autor de uma obra. Apresentar um trabalho a um notário fornece provas que confirmam a data, o que pode ser avaliado pelo tribunal no caso de processos judiciais sobre a violação dos direitos dessa obra.

Custos (à data de publicação)

Como não existe exigência formal, não há custos para a protecção de direitos de autor.

Exame

Não é necessário nenhum exame, porém, devido ao facto da gestão dos direitos de autor ser complicada, a República Checa tem vários administradores colectivos cujo dever é proteger e aplicar os direitos patrimoniais dos autores e tornar o tema da protecção disponível ao público. A lista dos administradores colectivos está disponível no seguinte endereço: <http://www.mkcr.cz/scripts/detail.php?id=360> . As activida-

des dos administradores colectivos são supervisionadas pelo Ministério da Cultura Checa (www.mkcr.cz), que é responsável por todas as questões relativas aos direitos de autor e direitos conexos.

Duração da protecção

Os direitos económicos mantêm-se até 70 anos após a morte do autor e estão sujeitos a herança.

Titularidade do direito

O autor é titular de direitos morais (como o direito de tomar a decisão de publicar, de ser mencionado como autor, o direito à integridade da obra, etc.) e direitos económicos (tais como o direito a divulgar, ceder, alugar, executar ou exibir a obra etc.)

Os direitos de autor não são negociáveis e não podem ser renunciados.

Em certos casos (por exemplo, uso para as necessidades pessoais de um indivíduo) a utilização de uma obra não é considerada violação de direitos de autor.

Os direitos de autor e os direitos conexos podem ser objecto de acordos de licença, que não têm de ser feitas por escrito.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

Se o direito de autor é violado, pode fazer valer os seus direitos por meio judicial ou extrajudicial. Em processos públicos, pode recorrer directamente aos tribunais (www.justice.cz), enquanto em processos civis, deve contactar:

- Administradores Colectivos <http://www.mkcr.cz/scripts/detail.php?id=360>
- As autoridades aduaneiras (www.cs.mfcr.cz),
- Inspeção Checa do Comércio (www.coi.cz) ou
- Polícia da República Checa (www.pcr.cz).

Muitas queixas podem, contudo, serem resolvidas através de negociação com o infractor, ou através de arbitragem assistida pela Associação de Arbitragem e Mediação em DPI ([www.csvts.cz / aprvdv](http://www.csvts.cz/aprvdv)).

Acções alfandegárias

Legislação aplicável

A Administração Aduaneira Checa opera principalmente com base nos regulamentos da CE n.º 1383/2003, Regulamento da UE n.º 1891/2004 191/1999 e Acto n.º 13/1993. Todos os regulamentos legais estão disponíveis no seguinte link: <http://www.cs.mfcr.cz/CmsGrc/Obchod-se-zbozim/ochrana-duse/Legislativa.htm>

Em caso de infracção, o titular dos direitos pode efectuar um pedido à administração aduaneira para:

- **Aplicação de medidas** para impedir a violação de direitos de propriedade intelectual. Este pedido é apresentado à Direcção das Alfândegas em Hradec Králové, utilizando o formulário abaixo: <http://www.celnisprava.cz/CmsGrc/Obchod-se-zbozim/ochrana-duse/formulare.htm>.
- **Realização de Supervisão do Mercado**, com base na lei. No. 634/1992 de Defesa do Consumidor. Pode ser solicitada à administração aduaneira local apropriada. O estímulo para efectuar a fiscalização não exige qualquer forma particular de pedido. A inspecção está sujeita à apresentação de toda a documentação pelo titular dos direitos. As autoridades fiscalizam se os direitos foram violados e aplicam processos legais sobre a infracção. Estes podem impor multas e decidir se os produtos serão excluídos, apreendidos ou devolvidos.

Formas alternativas de fazer face às infracções

A resolução de um litígio entre duas partes, relativo a direitos de propriedade industrial, também pode ser resolvido por acordo mútuo (por exemplo, um acordo de licença).

Se isto falhar, também é possível dirigir-se a um Tribunal de Arbitragem da República Checa (<http://www.rozhodcisoud.net/index.php>).

Contacto do Instituto Nacional de Patentes:

Instituto da Propriedade Industrial da República Checa (UPV)
Antonina Čermáka 2a
160 68 Prague 6; Czech Republic
posta@upv.cz
www.upv.cz
Tel: +420 220 383 111
Fax: +420 224 324 718



França

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Código da Propriedade Industrial - Livro V artigos L. 511-1 à L. 521-7.
(<http://www.legifrance.gouv.fr/>)

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar um desenho ou modelo que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- A. ser novo
- B. ter um carácter singular

Para obter mais informações sobre este assunto acesse a:

<http://www.inpi.fr/fr/dessins-et-modeles.html>

Não podem ser registados como desenho ou modelo em França:

- Programas de computador;
- Produtos ditados unicamente pela sua função técnica;
- A forma de um produto imposta pela necessidade de ser associado a outro produto, de modo que cada um possa cumprir a sua função;
- Os produtos com um desenho ou modelo que vai contra a ordem pública ou os bons costumes.

Formalidades

Em França, um desenho ou modelo é automaticamente protegido por direitos de autor. A protecção por desenho ou modelo é uma protecção adicional, mas útil.

Para registar desenhos ou modelos no INPI-FR (Institut National de la Propriété Industriel), é necessário preencher um formulário e iniciar um processo de pedido. O formulário de pedido está disponível

em: <http://www.inpi.fr/fileadmin/mediatheque/pdf/dm858.pdf>

Pode entregar tudo em mão, enviar por correio com aviso de recepção ou por fax (+331 53 04 52 65) para o INPI-FR (endereço: INPI-FR - 26 bis rue de Saint Petersbourg 75008 Paris).

O pedido de registo de desenho ou modelo deve conter:

- o formulário de pedido, em cópia, com assinatura original;
- reproduções gráficas de cada desenho ou modelo, em duas cópias idênticas para a apresentação tradicional, ou apenas uma única cópia para a apresentação simplificada;
- “Páginas de continuação” se necessário, manuscritas e assinadas;
- pagamento de taxas ou a prova desse pagamento;
- autorização original para agir “em nome de” ou uma cópia da autorização definitiva, se o pedido for feito por um agente que não seja um advogado de patentes ou por um advogado.

Os requerentes podem escolher entre os escritórios do INPI-FR e os tribunais comerciais a que pertencem, ou instituições competentes em matéria comercial.

O pedido simplificado está disponível, para requerentes que representem uma indústria que renova as colecções, frequentemente.

Custos (à data de publicação)

A taxa de apresentação é de 38 Euros.

Os requerentes também têm que pagar para a reprodução gráfica e fotográfica, se não tiverem apresentado um pedido simplificado. Essas taxas são 22 euros para cada reprodução a preto e branco e 45 Euros para cada reprodução a cores.

A taxa de pedido abrange o processo de exame do desenho ou modelo e o período de 5 anos da sua protecção.

A cada 5 anos, a protecção de desenhos ou modelos pode ser renovada, por mais um período de 5 anos, com um máximo de 25 anos, através do pagamento de uma taxa de renovação de 50 Euros para o INPI-FR.

Para dados actualizados e mais detalhados consulte: www.inpi.fr/fr/dessins-et-modeles.html

Exame

Depois da apresentação, o pedido será objecto de um controlo administrativo por parte dos serviços qualificados do INPI-FR.

Após essa análise, haverá uma publicação no “Bulletin Officiel de la Propriété Industrielle” (BOPI). O público pode ver uma cópia das reproduções do seu desenho ou modelo na sede do INPI-FR em Paris.

Esta publicação pode ser imediata ou pode ser adiada. A escolha é sua, de acordo com opções estratégicas ou comerciais. Se o requerente não pretende explorar a sua criação, de imediato, poderá adiar a publicação por um máximo de 3 anos.

Os requerentes devem observar que, aquando da apresentação de um pedido simplificado, a publicação será automaticamente adiada. Se o requerente quer que a sua criação seja publicada, deve fornecer uma notificação escrita e pagar as taxas de reprodução.

Em seguida, o desenho ou modelo encontra-se protegido e os contrafactores são passíveis de incorrer em sanções.

Duração da protecção

A protecção de um desenho ou modelo dura 5 anos. Se um requerente desejar prolongar o período de protecção, pode solicitar a renovação, a cada cinco anos. Contudo, a protecção de um desenho ou modelo não pode exceder um máximo de 25 anos.

Titularidade do direito

O registo confere o direito exclusivo de usar o desenho ou modelo e autorizar os outros a usá-lo. Tam-

bém inclui o direito de produzir, oferecer, colocar no mercado, importar, exportar ou usar um produto em que o desenho ou modelo esteja incorporado ou aplicado ou armazenar o produto para esses fins.

Marcas

Legislação aplicável

Código da Propriedade Industrial - Livro VII, artigos L. 711-1 à L. 722-7 e R. 712-1 a R. 722-5.
(<http://www.legifrance.gouv.fr/>)

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar qualquer sinal passível de ser representado graficamente. Estes sinais podem ser uma ou uma combinação de palavras (incluindo os “slogans”), letras e algarismos. Podem ser constituídos por desenhos, símbolos, sinais tridimensionais, como a forma e a embalagem de produtos, sinais sonoros como música e sons vocais, fragrâncias ou cores.

Na França, não é possível registar marcas que:

- não têm qualquer carácter distintivo;
- têm o potencial de induzir em erro o consumidor;
- não são conformes à ordem pública e aos bons costumes;
- contêm símbolos de um estado, emblemas do governo ou organizações estrangeiras, brasões, medalhas, nomes ou retratos de pessoas, ou sinais que possuam um alto grau de valor simbólico (como símbolos religiosos), entre outros (excepto com a permissão das partes interessadas);
- são rótulos de origem.

Para obter mais informações sobre este assunto, aceda a:

<http://www.inpi.fr/fr/marques.html>

Formalidades

Para efectuar um pedido de registo de uma marca junto ao INPI-FR é necessário:

- Certificar-se de que a marca é um termo distintivo, logótipo, imagem ou outro sinal que distingue claramente os produtos e serviços específicos dos de terceiros;

- Verificar se alguém já registou ou iniciou um pedido de registo de uma marca semelhante para produtos ou serviços similares;
- Decidir quais as classes de produtos ou serviços a abranger, de acordo com a lista de classificação de Nice;
- Preencher o formulário. Os requerentes podem apresentar um pedido de registo, com a ajuda de: <http://formulaire-marque.inpi.fr>;
- Entregue-o em mão, envie por correio com aviso de recepção, por fax (+331 53 04 52 65) para o escritório do INPI-FR ou use o serviço on-line de registo (disponível em: <http://depot-marque.inpi.fr/>), juntamente com as taxas e os documentos necessários.

Custos (à data de publicação)

| | | |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Apresentação em papel | 225 EUR | De uma a três classes |
| Apresentação electrónica | 200 EUR | |
| classe adicional | 40 euros por cada classe adicional | |
| Atenção: | No pedido por fax, deve ser paga uma taxa adicional de 100 euros | |

A taxa de pedido abrange o procedimento de exame da marca e um período de 10 anos de protecção para a mesma.

A cada 10 anos, a protecção da marca pode ser renovada por novo período de 10 anos, mediante o envio ao instituto de uma taxa de renovação de 240 Euros. Ao apresentar a taxa de renovação, é possível adicionar novas classes através do pagamento de 40 Euros por cada classe adicional.

A renovação deve ser solicitada durante os últimos 6 meses do período de validade da marca. Uma taxa adicional de 120 Euros tem de ser paga se a renovação for requerida após o período autorizado (não mais de 6 meses mais tarde, caso contrário, a renovação é recusada e a marca já não ficará protegida).

Para dados mais actualizados e detalhados, consulte: www.inpi.fr/fr/marques.html

Exame

Depois da apresentação do pedido, o INPI-FR irá emitir um certificado que inclui o número e a data do pedido.

O pedido de protecção de uma marca será publicado no "Bulletin Officiel de la Propriété Industrielle" (BOPI), em média, 6 semanas após a data de pedido.

Há um período de 2 meses para que terceiros possam opor-se ao registo da marca. O INPI-FR também examina possíveis irregularidades no pedido, analisando os requisitos formais (designação dos produtos e serviços, por exemplo) e as condições básicas (para verificar se é realmente um sinal distintivo não proibido ou enganador).

Antes do registo ser concluído, o titular pode retirar o pedido (desistência total) ou remover alguns dos produtos e serviços (desistência parcial).

Se o pedido não for retirado e não for rejeitado na sequência de uma oposição ou de uma irregularidade, a marca é registada no registo nacional.

É emitido um certificado de registo que garante a protecção da marca.

Duração da protecção

O registo é válido por 10 anos a contar da data da concessão do registo. O registo é renovável indefinidamente a cada 10 anos.

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere ao seu titular os seguintes direitos:

- A opção para impedir que terceiros usem qualquer sinal, idêntico ou semelhante, em produtos ou serviços para os quais a marca foi registada, sem o consentimento do titular;
- A opção de transferir o registo ou de conceder licenças a terceiros para explorar a marca, gratuitamente ou por uma taxa.

Patentes, incluindo o certificado de utilidade

Legislação aplicável

Código da Propriedade Industrial - Livro VI Capítulo 1 artigos L. 611-1 à L. 615-22 e R. 611-1 to R. 618-5 R. 611-1 a 618-5

(<http://www.legifrance.gouv.fr>)

Nota: Não existe modelo de utilidade em França, mas há um certificado de utilidade.

Se o requerente quer uma protecção mais barata e disponível para um período mais curto que uma patente, pode pedir um certificado de utilidade. Os certificados de utilidade conferem a mesma protecção de uma patente sem o custo da pesquisa. As condições de patenteabilidade são as mesmas e o relatório de pesquisa é obrigatório apenas caso pretenda actuar contra um infractor.

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção pode ser concedida se o produto é novo, envolve uma actividade inventiva e tem aplicabilidade industrial.

Há uma série de elementos que não podem ser protegidos por patentes. Para mais informações:

<http://www.inpi.fr/fr/brevets/qu-est-ce-qu-un-brevet-ce-qui-ne-peut-pas-etre-brevete.html>

Formalidades

Um pedido de patente ou de certificado de utilidade pode ser feito on-line. Apenas utilizadores autenticados e registados no INPI-FR podem registar os seus pedidos de patentes por via electrónica.

Para apresentar um pedido de patente, é necessário preencher um formulário a que pode aceder em:

http://www.inpi.fr/fileadmin/mediatheque/pdf/formulaire_brevet.pdf

O requerente pode entregar em mão, enviar por correio com aviso de recepção ou por fax (+331 53 04 52 65) para o INPI-FR. Para enviar um pedido de patente ou de certificado de utilidade, é necessário apresentar os seguintes documentos ao INPI-FR:

- uma descrição da invenção;
- quaisquer desenhos que possam ser necessários para uma completa compreensão da descrição;
- um resumo da invenção;
- uma imagem para divulgação (se os desenhos são necessários para entender o resumo);
- pagamento das taxas de pedido.

Custos (à data de publicação)

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de pedido | 36 EUR | deve ser pago no mês seguinte ao pedido |
| Taxa de pesquisa de patentes, não é necessária para o certificado de utilidade | 500 EUR | Se for solicitada uma pesquisa diferida, não é necessário pagar imediatamente |
| Taxa de entrega | 86 EUR | |
| Reivindicação adicional | 40 EUR | cada, a contar da 11ª reivindicação |

Uma redução de 50% sobre as principais taxas (até a 7ª anuidade) é concedida a:

- pessoas singulares;
- PME com menos de 1.000 empregados, cujo volume de vendas é inferior a 50 milhões de euros e, desde que, não mais de 25% do seu capital seja detido por uma entidade que não cumpre as condições anteriores;
- instituições sem fins lucrativos no sector de ensino ou investigação.

Essas instituições e as PME devem fazer um pedido dentro do prazo de pagamento da taxa de pedido (no máximo um mês), e anexar um certificado.

As taxas de renovação também são reduzidas até ao sétimo ano.

Os custos de manutenção em 2009:

| | | | |
|---------------------|------------------------------------|--------------|---------|
| 1ª anuidade | Incluindo a taxa de pedido | | |
| da 2ª a 5ª anuidade | 36 euros, com redução de: 18 euros | | |
| 7ª anuidade | 92 EUR, com redução de: 69 EUR | | |
| 8ª anuidade | 130 EUR | 15ª anuidade | 430 EUR |
| 9ª anuidade | 170 EUR | 16ª anuidade | 490 EUR |
| 10ª anuidade | 210 EUR | 17ª anuidade | 550 EUR |
| 11ª anuidade | 250 EUR | 18ª anuidade | 620 EUR |
| 12ª anuidade | 290 EUR | 19ª anuidade | 690 EUR |
| 13ª anuidade | 330 EUR | 20ª anuidade | 760 EUR |
| 14ª anuidade | 380 EUR | | |

Para dados actualizados e mais detalhados consulte: [www.inpi.fr / fr / brevets.html](http://www.inpi.fr/fr/brevets.html)

Exame

A patente ou o certificado de utilidade não são concedidos automaticamente. O processo começa quando o pedido é apresentado e inclui um exame (a me-

nos que seja um pedido de certificado de utilidade sem exame), em conformidade com a lei que regula a protecção das invenções.

Uma vez apresentado um pedido de patente:

- O INPI-FR emite um recibo de pedido (número e data do pedido);
- Há lugar a um exame administrativo e técnico preliminar, que leva de 6 a 10 meses (os exames incluem, entre outras, a supervisão do departamento de defesa nacional francês e a realização de um relatório de pesquisa pelo Instituto Europeu de Patentes).
- Se o pedido for feito para um certificado de utilidade, não há necessidade de pedir esta pesquisa. A novidade da invenção não será avaliada.
- Publicação do relatório de pesquisa preliminar (3 meses para eventuais oposições de terceiros).
- Apresentação do relatório final anexo à patente concedida.

Qualquer que seja o seu estado, o pedido de patente é publicado no "Bulletin Officiel de la Propriété Industrielle" (BOPI) 18 meses após a data do pedido, acompanhado do relatório de pesquisa preliminar, se estiver disponível.

Duração da protecção

A duração da patente é de 20 anos a contar da data de entrada do pedido ou de prioridade.

A protecção oferecida por um certificado de utilidade pode durar um máximo de 6 anos a contar da data de pedido ou prioridade, se o titular pagar as renovações anuais.

Titularidade do direito

A concessão de uma patente ou de certificado de utilidade confere ao seu titular os seguintes direitos:

- explorar a invenção em qualquer parte do país;
- possibilidade de impedir terceiros de produzir, fabricar, vender ou explorar economicamente o produto protegido ou processo, sem o consentimento do titular;
- evitar que outros tentem proteger o mesmo produto ou processo;
- possibilidade de transferir o direito ou de conceder licenças a terceiros para explorar a invenção, gratuitamente ou em troca do pagamento de uma taxa.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Qualquer que seja o direito copiado referindo-se a um desenho ou modelo, uma marca ou uma patente, é possível usar todos os meios de prova para demonstrar a falsificação, mas há duas que são privilegiadas: a apreensão das falsificações e a apreensão alfandegária das mercadorias contrafeitas (para mais detalhes veja secção sobre Acções alfandegárias).

A apreensão é um processo rápido, que pode ser virtual (simples descrição dos produtos), ou físico (real apreensão destes produtos).

Pode ser efectuada por uma determinação do juiz presidente do tribunal competente, o TGI (Tribunal de Grande Instância), do local onde as mercadorias são controladas antes que os processos sumários sejam apresentados.

Uma vez que os direitos de propriedade industrial foram protegidos, os titulares têm vários meios à sua disposição para reagir contra os infractores;

- Um processo judicial civil que envolva o pedido de uma compensação financeira por perdas e danos. Esta é a escolha mais frequente, especialmente porque existem jurisdições especializadas, que são utilizadas para avaliar o montante dos prejuízos com base numa análise técnica e financeira dos factos.
- A oportunidade para um processo judicial criminal é dupla: ela torna possível iniciar uma investigação policial e obter uma decisão contra o falsário levando a indemnizações e/ou prisão. Este tipo de acção é menos comum que o processo civil, em parte porque a jurisdição civil é considerada mais eficaz no que diz respeito a indemnizações, e também porque depois de ser iniciado, o processo penal segue o seu curso, o que limita as possibilidades de negociação.

Mais informações estão disponíveis em: <http://www.contrefacon-danger.com>

Contactos importantes:

- **Central de Atendimento Anti-contrafação** +33 820 22 26 22
- **DDCCRF** - Direction Départementale de la Concurrence, de la Consommation et de la Répression des Fraudes - http://www.dgccrf.bercy.gouv.fr/documentation/dossier_litiges/dgccrf.htm

- **Alfândega** - pelo site - <http://www.douane.gouv.fr> ou pelo telefone +33 811 02 44 44
- **INPI-FR** - Institut national de la propriété industrielle -- <http://www.inpi.fr/fr/l-inpi/ou-nous-trouver/a-paris-et-en-region.html>

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

Direitos de Autor e Direitos Conexos, Código da Propriedade Industrial - Livro I - III

- Código da Propriedade Industrial, artigo L. 111-1 à L. 343-4 e R. 111-1 a R. 335-2
- Lei sobre Direitos de Autor e Direitos Conexos na sociedade da informação "(DADVSI) 1 de Agosto de 2006

Para mais informações: <http://www.legifrance.gouv.fr>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Criações intelectuais no campo literário, científico e artístico estão sujeitas a protecção sob o Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Ideias, processos, sistemas, métodos operacionais, algoritmos, conceitos, princípios ou descobertas não são protegidos por este Código.

A protecção destas obras é independente da divulgação, publicação, utilização ou exploração.

Para mais informações acesse:

- http://www.industrie.gouv.fr/guidepropintel/fiches_pratiques/le_droit_d_auteur.htm
- <http://www.culture.gouv.fr/culture/infos-pratiques/droits/index.htm>

Nota: A jurisprudência francesa tem um conceito muito amplo do que pode ser protegido pela legislação de direitos de autor. Portanto, em caso de violação, é aconselhável consultar um advogado em França para protecção de direitos de autor, mesmo acumulada com a protecção de desenhos ou modelos/ marca etc. O artigo L.112-2 especifica que obras de arquitectura e criações do vestuário de estação e indústrias da decoração podem estar protegidos por direitos de autor.

Formalidades

O direito de autor é um direito automático que não necessita de quaisquer formalidades de registo.

No entanto, o criador poderá ter de provar a posse, entre outras coisas, através de: um envelope selado, uma carta com aviso de recepção dirigida a si, a publicação em um jornal, do depósito de envelope "Soleau" no INPI-FR (envelope selado e armazenado no INPI-FR, o Envelope Soleau compreende a prova do autor e só será aberto em caso de conflito sobre o autor, sendo o seu preço de 15 Euros).

A criação também pode ser registada por empresas especializadas que fornecem 3 serviços:

- recolha e distribuição de royalties de direitos de autor aos seus membros pela utilização das suas obras;
- defesa dos direitos dos seus membros contra terceiros, inclusive nos tribunais;
- defesa e melhoria dos direitos dos autores.

Apesar das obras arquitectónicas e das criações do vestuário de estação e indústrias de ornamentação poderem ser protegidas através de direitos de autor, estas empresas especializadas estão mais envolvidas com o registo e defesa dos direitos de autor sobre criações intelectuais nas áreas literárias, artísticas e espaços multimédia.

Custos

A protecção de direitos de autor não requer nenhum custo oficial, excepto quando são utilizados os serviços prestados por algumas empresas especializadas.

Exame

Não aplicável.

Duração

Em geral, os direitos de autor caducam 70 anos após a morte do autor.

Titularidade do direito

O autor:

A titularidade do direito pertence ao autor da obra, ou seja, o indivíduo que fez um investimento de capital pessoal para criar a obra.

E este é o caso, independentemente das condições de criação da obra, incluindo obras criadas no âmbito de um contrato de trabalho ou de um curso de formação, ou por força de um contrato de encomenda.

A lei prevê excepções:

- quando a obra criada por um empregado é uma aplicação de software;
- quando o trabalho é criado por um funcionário público no exercício das suas funções.

O produtor:

O direito *sui generis*, ou o direito do produtor que protege o conteúdo de uma base de dados pertence ao produtor da base de dados que toma a iniciativa e assume o risco dos investimentos correspondentes.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

Em caso comprovado de violação de direitos de autor, a primeira coisa a fazer é contactar o infractor e tentar resolver a situação de infracção, solicitando que ele modifique a criação, cite o verdadeiro autor da obra ou solicitando uma contribuição financeira. No entanto, se o trabalho é inspirado simplesmente pela sua criação, não há absolutamente nenhuma maneira legal de impedir a sua difusão.

Se o infractor não está interessado em assumir um acordo, o titular dos direitos de autor deve iniciar um processo judicial, primeiro solicitando a um oficial de justiça (por exemplo, um oficial juramentado por uma empresa especializada) que escreva uma declaração para comprovar a data da infracção e, em seguida, enviar uma notificação por escrito, através de um advogado, ao infractor.

Contactos importantes

- Empresas especializadas:
 - **Companhia Nacional de Especialistas (Couro, Calçado, Têxteis, Vestuário)** +33 1 42 96 21 01 - E-Mail : info@expertmcth.org

- **União dos Fabricantes** +33 1 56 26 14 03 - <http://www.unifab.com/>

- Organismos do Estado:

- **Centro de Atendimento Anti-contrafacção** +33 820 22 26 22

- **DDCCRF** -Direcção Departamental da Concorrência, Consumo e Repressão da Fraude http://www.dgccrf.bercy.gouv.fr/documentation/dossier_litiges/dgccrf.htm

Acções alfandegárias

Como actuam as autoridades aduaneiras francesas?

Legislação aplicável

- Regulamento CE 1383/2003, excepto o procedimento simplificado referido no artigo 11.
- Contrariamente a outros países da UE, de acordo com a lei Longuet ", (Lei francesa nº 94/102 de 5/02/1994), não só é permitido aos representantes aduaneiros verificar a importação ou exportação de produtos sem regime aduaneiro, mas também o transporte ou armazenagem de mercadorias que violem uma marca, um desenho ou modelo, um direito de autor ou uma patente, independentemente dos bens falsificados serem provenientes de um país membro da União Europeia ou de um país terceiro.

Tipos de acções

A. Controlar a legalidade das mercadorias:

Os representantes aduaneiros estão autorizados a:

- efectuar o controlo de mercadorias em locais públicos e em vias públicas;
- verificar bens guardados em locais acessíveis ao público e mercadorias armazenadas em locais não acessíveis ao público, depois de ter informado o departamento do Ministério Público;
- visitar espaços particulares, especificamente um domicílio, sob o controlo do departamento do Ministério Público;
- exigir do titular dos bens prova da legalidade das mercadorias em sua posse.

B. Retenção dos bens:

Os representantes da alfândega estão autorizados a reter bens controlados, caso tenham suspeitas sobre a legalidade desses mesmos produtos. As mercadorias podem ser mantidas até 10 dias pelos funcionários aduaneiros.

Tipos de sanções

A. As mercadorias retidas violam uma marca ou um desenho ou modelo:

O Código francês dá aos representantes aduaneiros direito a:

- confiscar os bens quando estes são claramente apresentados com uma marca contrafeita (os bens retidos tornam-se apreendidos);
- apreender os meios e os objectos utilizados para dissimular a fraude;
- aplicar uma multa, cujo montante se situa entre uma e duas vezes o valor dos bens contrafeitos;
- ordenar mandato de prisão até 3 anos;
- realizar uma transacção com o agressor para resolver casos de menor importância, tais como mercadorias trazidas pelos passageiros. A transacção é um contrato entre o transgressor e as autoridades aduaneiras. Após a operação ocorrer, as mercadorias contrafeitas são automaticamente destruídas.

Se a infracção aduaneira é cometida por um grupo organizado, o montante da multa varia entre uma e cinco vezes o valor das mercadorias contrafeitas e a pena de prisão é de até 5 anos.

B. As mercadorias retidas infringem uma patente, um certificado complementar de protecção de plantas ou variedades vegetais:

Contrariamente ao processo relativo a uma marca, é de notar que neste tipo de caso, o papel das alfândegas é só de retenção das mercadorias suspeitas. Os representantes aduaneiros não estão autorizados a confiscar os bens.

Neste caso, a apreensão e outras sanções, só pode ser ordenada pelo presidente do TGI (Tribunal de Grande Instância), quando um processo civil ou criminal tenha sido requerido pelo titular. Caso não seja ordenada uma apreensão, as mercadorias retidas são liberadas pelos representantes aduaneiros.

Procedimentos

Apresentar um pedido de intervenção (primeiro passo):

As autoridades aduaneiras efectuam um controlo sem ser especificamente solicitado pelo titular ou licenciado dos direitos de propriedade intelectual. No entanto, quando o titular ou o licenciado do direito deseja que as entidades aduaneiras reforcem o con-

trolo relativo a bens similares ao produto protegido, é necessário apresentar um pedido de intervenção e submetê-lo às autoridades aduaneiras.

- Se o direito de propriedade intelectual se refere a uma marca ou um desenho ou modelo, o formulário adoptado é o formulário de intervenção nacional - Cerfa n.º. 12684*02 12684 * 02 <http://www.bercy.gouv.fr/formulaires/douanes/12684.pdf>
- Se o direito de propriedade intelectual se refere a uma patente, um certificado complementar de protecção de variedades vegetais, indicações geográficas ou denominações geográficas, o formulário adequado é o formulário de intervenção na comunidade - Cerfa n.º. 12683 * 02 <http://www.bercy.gouv.fr/formulaires/douanes/12683.pdf>

Retenção das mercadorias (segundo passo):

Quando os representantes aduaneiros têm suspeitas sobre a legalidade das mercadorias que estão a controlar, retêm as mercadorias.

A. Se foi apresentado um pedido de intervenção: As autoridades aduaneiras notificam o titular ou o licenciado de que os produtos suspeitos foram retidos, e

- Se o titular ou o licenciado confirmar o crime dentro de 10 dias, as autoridades aduaneiras transmitem-lhe informações, tais como o fornecedor, o beneficiário e o valor dos produtos controlados, para que o titular ou o licenciado possa dar início a um processo civil;
- Se a infracção não é confirmada no prazo de 10 dias, as autoridades aduaneiras devolvem a mercadoria ao fornecedor.

B. Se não foi apresentado nenhum pedido de intervenção:

- As autoridades aduaneiras procuram por um possível titular ou licenciado para informá-los que os produtos suspeitos foram interceptados e solicitar que estes façam um pedido de intervenção.

Sanção (terceiro passo):

A. As mercadorias contrafeitas dizem respeito a uma marca ou um desenho ou modelo:

- os funcionários aduaneiros apreendem as mercadorias;
- o titular pode iniciar um processo civil / penal, com as informações obtidas durante o procedimento de apreensão e solicitar ao juiz presidente do tribunal competente, o TGI (Tribunal de Grande Instância), do local onde a mercadoria tiver sido

controlada e retida, autorização para confiscar produtos contrafeitos;

- B. As mercadorias contrafeitas dizem respeito a uma patente, um certificado complementar de protecção, as variedades vegetais ou as indicações geográficas:
- o titular pode iniciar um processo civil ou criminal utilizando as informações obtidas durante o procedimento de apreensão e pedir ao juiz presidente do tribunal competente, o TGI (Tribunal de Grande Instância), do local onde a mercadoria tiver sido controlada e retida, autorização para confiscar produtos contrafeitos;

Contactos principais

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo

Bureau E4 - Section de la propriété intellectuelle
(Unidade de Propriedade Intelectual) Mesa E4
11, rue des Deux communes
Montreuil Cedex F - 93 558
Tel.: +33 1 57 53 43 51

Formas alternativas de fazer face às infracções

Nos termos dos artigos L.615-17 e L.716-4 do Código da Propriedade Intelectual, respectivamente, relativos a patentes e marcas, é possível resolver qualquer infracção, apresentando o caso a um procedimento de arbitragem. No entanto, deve notar-se que apenas um processo civil pode ser resolvido por um procedimento de arbitragem.

Contacto do Instituto Nacional de Patentes:

Institut National de la Propriété Industrielle (INPI-FR)
26 bis rue de Saint Petersburg
75800 Paris Cedex 08
França
www.inpi.fr
0033(0)820 210 211
Contact@inpi.fr

Alemanha

Direitos de Desenhos

Legislação aplicável

Lei de Desenhos / Geschmacksmustergesetz 2004
http://bundesrecht.juris.de/geschmmsg_2004/.

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção de desenhos ou modelos pode ser efectuada se forem cumpridos os seguintes requisitos:

- Objectos elegíveis para beneficiar-se de protecção de desenhos ou modelos

O desenho é a aparência bi ou tridimensional da totalidade ou parte do produto composto por linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto ou da sua ornamentação. Um programa de computador não é considerado como um produto.

- Tipos de caracteres

Também é possível proteger os caracteres. Devem ser atribuídos à classe de bens 18-03.

Um desenho ou modelo deve ser novo e ter carácter singular na data em que o pedido é submetido. Mesmo que um desenho ou modelo tenha sido disponibilizado ao público pelo criador durante os 12 meses anteriores à data do pedido, o mesmo é considerado novo. (O chamado período de graça da novidade).

Formalidades

O pedido deve conter um formulário assinado, incluindo: detalhes que permitam a identificação do requerente, uma representação do desenho ou modelo adequado para publicação e uma lista dos produtos em que o desenho ou modelo está incorporado ou aplicado.

Após a apresentação de um pedido, pode ser solicitado o adiamento da publicação em 30 meses. Neste caso, as taxas de pedido serão reduzidas. Não existem taxas de publicação. Isto pode ser útil se o requerente pretende esperar para ver se o produto é aceite no mercado ou se, por outras razões, o desenho deve ser mantido em segredo por enquanto.

Custos (à data de publicação)

| | EUR |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedido simples Duração da protecção: 5 anos em caso de adiamento da publicação | 70 30 |
| Pedido múltiplo (podem ser apresentados até 100 desenhos num único pedido) em caso de adiamento da publicação | 7 Euros por desenho individual, mas pelo menos 70 Euros por pedido 3 Euros por desenho individual, mas pelo menos 30 Euros por pedido |
| Publicação da representação | 12 Euros por desenho |

| Renovação do desenho ou modelo | EUR |
|--------------------------------|-----|
| 6 ° -10 ° ano | 90 |
| 11 ° -15 ° ano | 120 |
| 16 ° -20 ° ano | 150 |
| 21 ° -25 ° ano | 180 |

Para mais informações sobre custos, taxas e honorários:

http://www.dpma.de/docs/service/formulare_eng/allgemein_eng/a9510_1.pdf

Exame

A unidade de desenhos ou modelos do Instituto Alemão de Patentes e Marcas (DPMA) verifica se o pedido cumpre os requisitos formais. Isso inclui assegurar que o desenho ou modelo não é contrário à ordem

pública ou aos bons costumes e nem constitui um uso impróprio de itens, emblemas, etc.

No entanto, o cumprimento dos requisitos essenciais para a protecção (por exemplo, novidade e carácter singular) não são examinados. Esses requisitos são analisados pelos tribunais civis, em caso de litígio.

Duração da protecção

O prazo máximo de protecção é de 25 anos (prazo inicial de 5 anos e 4 renovações possíveis de 5 anos cada).

Em caso de adiamento da publicação, a protecção será inicialmente limitada a 30 meses. Dentro deste período de diferimento, o requerente pode decidir estender a protecção a 5 anos. Neste caso, a publicação deve seguir e serão devidas taxas adicionais.

Titularidade do direito

Um desenho ou modelo registado no DPMA confere ao seu titular o direito exclusivo de o utilizar e de proibir que terceiros, sem seu consentimento prévio o usem. Isso significa que apenas o titular tem o direito de colocar o desenho ou modelo registado no mercado, atribuir certificados de concessão e transferir o direito de PI. Se o autor (designer), cria o desenho ou modelo no âmbito de uma relação de trabalho ou durante a execução de uma encomenda, o empregador ou cliente é considerado o titular do direito de PI.

Marcas

Legislação aplicável

Lei de Marcas /Markengesetz 1994

<http://www.bundesrecht.juris.de/bundesrecht/markengesamt.pdf>

Portaria sobre Marcas/Markenverordnung 2004

http://www.bundesrecht.juris.de/bundesrecht/markenv_2004/gesamt.pdf

O que pode e o que não pode ser protegido?

Um sinal pode ser protegido como marca se for registado no Instituto Alemão de Marcas e Patentes

(DPMA). Para requerer o registo, é necessário apresentar um pedido que inclua certos detalhes.

Na Alemanha, os direitos de uma marca podem também resultar do carácter distintivo adquirido pelo reconhecimento no mercado, através da utilização de um sinal para o exercício do comércio ou do facto de um sinal ser bem conhecido (notoriedade).

Formalidades

Um requerente pode simplesmente fazer um pedido no DPMA. O formulário necessário pode ser acedido em: <http://www.dpma.de/english/index.html>.

Antes de preencher o formulário de pedido, é importante ler atentamente o folheto "Informações para requerentes de marcas" http://www.dpma.de/docs/service/formulare_eng/marke_eng/w7731_1.pdf.

O requerente pode ser uma pessoa individual, uma pessoa colectiva ou uma associação com capacidade jurídica.

Os requerentes com domicílio, sede ou estabelecimento na Alemanha não têm de designar um representante para o procedimento perante o DPMA. Os requerentes sem domicílio, sede ou estabelecimento na Alemanha devem nomear um procurador legal ou um advogado de patentes na Alemanha, como representante.

O requerente deverá indicar a marca no formulário e especificar os bens/serviços para os quais a protecção da marca é pedida. Os bens/serviços deverão ser listados por classe, em ordem numérica crescente. Deve ser efectuado um pedido por cada marca. A marca não pode ser alterada após o pedido ter sido enviado ao DPMA. Uma vez que o pedido tenha sido recebido pelo DPMA, nenhum bem ou serviço pode ser adicionado à lista. O pedido inicial de registo de uma marca deve ser assinado pelo requerente ou requerentes (um carimbo em fax, não é aceitável!). Os requerentes podem enviar os seus documentos para o DPMA, pessoalmente, por via postal, por fax ou online. Informações sobre o processo on-line podem ser encontradas em <http://www.dpma.de/english/service/e-services/dpmadirekt/index.html>

Por favor, note que não pode solicitar um pedido de marca simplesmente através do envio de um e-mail.

Para obter a data de pedido, o pedido deve conter:

- identificação do requerente;

- uma representação da marca, e
- uma lista de produtos e serviços para os quais o registo é requerido.

Custos (à data de publicação)

| | EUR |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|
| Taxa de pedido incluindo a taxa de classe até 3 classes | 300 |
| Taxa de classe para o pedido, para a quarta classe e cada classe adicional | 100 |

Se o montante total da taxa de pedido não for paga no prazo de 3 meses, a contar da data de entrada do pedido, o pedido é considerado retirado.

Mais informações estão disponíveis em: "Informação relativa a custos, taxas e despesas":
http://www.dpma.de/docs/service/formulare_eng/allgemein_eng/a9510_1.pdf

Exame

O pedido de marca é tratado apenas após o pagamento das taxas de pedido e de classes adicionais, se existirem. O departamento de marcas verifica se os documentos e informações necessárias estão completos. Também examina os requisitos básicos para a protecção. Se as condições forem satisfeitas, nada deve impedir o registo da marca, e o requerente receberá um certificado de registo.

Em seguida, o requerente pode utilizar o símbolo ® com a sua marca e aplicar a marca registada nos seus bens. O DPMA não verifica se marcas semelhantes ou idênticas já foram registadas!

Antes da apresentação, o requerente deverá certificar-se que a marca não foi registada por outro titular numa forma idêntica ou semelhante. Informações sobre as opções de pesquisa de marca podem ser encontradas em: http://www.dpma.de/english/trade_marks/search/index.html. Caso contrário, o titular de uma marca anterior, poderá apresentar uma "oposição" à marca registada mais recentemente, o que poderia resultar na anulação da marca do requerente.

Duração da protecção

O período de protecção de uma marca é de 10 anos. Pode ser renovada por períodos adicionais de 10

anos. Não há fim formal de protecção, enquanto as taxas forem devidamente pagas.

Para renovar a marca registada, deve ser paga uma taxa de renovação e, se a prorrogação é aplicável para os bens e serviços em mais de 3 classes, por conseguinte, as taxas de renovação também devem ser pagas.

| Taxa de renovação | EUR |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Após 10 anos, para até 3 classes de produtos / serviços | 750 |
| para cada classe adicional | 260 |

Titularidade do direito

O registo da marca confere ao seu titular um direito exclusivo, permitindo-lhe exigir uma indemnização se o direito de marca for violado ou exigir que o infractor pare de fazer uso indevido da marca.

O direito pode ser cedido ou transferido para outra pessoa para alguns ou todos os bens ou serviços. As marcas podem ser vendidas e compradas. Além disso, é possível conceder licenças para a utilização da marca.

Patentes e modelos de utilidade

Legislação aplicável

Lei de Patentes/Patentgesetz 2005 <http://bundesrecht.juris.de/patg/>

Portaria de Patentes/ Patentverordnung 2004 <http://www.gesetze-im-internet.de/patv/index.htm> /

Lei sobre Modelos de Utilidade/ Gebrauchsmustergesetz 1986 <http://bundesrecht.juris.de/gebrmg/>

O que pode e o que não pode ser protegido?

O DPMA só irá conceder uma patente, após um exame que confirme que a invenção é patenteável. O modelo de utilidade pode ser registado sem o exame de requisitos para a protecção. Por esta razão, um modelo de utilidade pode ser obtido mais rapidamente e é mais barato do que uma patente.

A protecção de patente pode ser concedida às invenções no campo da tecnologia, seja para produtos ou

processos. O modelo de utilidade não pode proteger os processos.

Formalidades

O requerente pode ser uma pessoa individual, uma pessoa colectiva ou uma associação com capacidade jurídica.

Os requerentes com domicílio, sede ou estabelecimento na Alemanha não têm de designar um representante para o procedimento perante o DPMA. Os requerentes que não tenham domicílio, sede ou estabelecimento na Alemanha devem nomear um procurador legal ou um advogado de patentes na Alemanha como representante.

O pedido deve ser escrito em Alemão. Para pedidos noutra língua, deve ser apresentada, no prazo de 3 meses, uma tradução em alemão. Os formulários podem ser acedidos em <http://www.dpma.de/english/index.html>. O requerente poderá apresentar os documentos para ao DPMA, pessoalmente, por via postal, por fax ou on-line. Informações sobre o pedido on-line podem ser obtidas em <http://www.dpma.de/english/service/e-services/dpmadirekt/index.html>.

Antes de preencher o formulário de pedido, por favor leia o folheto: "Informações para os Requerentes de Patente"/"Informações ao requerente de Modelos de Utilidade". http://www.dpma.de/docs/service/formulare_eng/patent_eng/p2791_1.pdf

http://www.dpma.de/docs/service/formulare_eng/gebrauchsmuster_eng/g6181_1.pdf

Por favor, note: não é suficiente enviar os documentos do pedido de patente por e-mail para o DPMA. Se as exigências não forem cumpridas, o pedido não é aceite.

Custos (à data de publicação)

Custos de uma patente:

| Taxa de pedido | EUR |
|--------------------------------------------------|-----|
| Pedido electrónico (incluindo 10 reivindicações) | 40 |
| Taxa extra por cada reivindicação adicional | 20 |
| Pedido em papel (incluindo 10 reivindicações) | 60 |
| Taxa extra por cada reivindicação adicional | 30 |
| (Opcional) Pesquisa, sem exame | 250 |
| Procedimento de exame, após pesquisa opcional | 150 |
| Processo de exame, sem a pesquisa prévia | 350 |

As taxas anuais para manter o pedido e a patente aumentam de 70 Euros no terceiro ano para 1.940 Euros no 20º ano.

Custos de um modelo de utilidade:

| | EUR |
|------------------------------------|-----|
| Taxa de pedido | 40 |
| Taxa de pesquisa (opcional) | 250 |
| 1 ª taxa de manutenção após 3 anos | 210 |
| 2 ª taxa de manutenção após 6 anos | 350 |
| 3 ª taxa de manutenção após 8 anos | 530 |

Consulte o folheto "Informações relativas aos custos, taxas e despesas" em http://www.dpma.de/docs/service/formulare_eng/allgemein_eng/a9510_1.pdf

Exame

O DPMA analisa nos pedidos de patente os requisitos de novidade e actividade inventiva somente se um pedido de exame for solicitado pelo requerente ou por qualquer outra pessoa, no prazo de 7 anos a contar da data do pedido. O resultado do exame é ou a concessão ou a recusa.

O modelo de utilidade é registado sem o exame dos requisitos de protecção. A protecção conferida pelo modelo de utilidade é muitas vezes mais débil do que a prevista para uma patente com exame. O titular ou um terceiro pode apresentar um pedido de pesquisa do estado da técnica anterior. O exame aprofundado de todos os requisitos de protecção só terá lugar se alguém fizer um pedido para anular o registo de modelo de utilidade.

Duração da protecção

O prazo máximo de protecção é de 20 anos para uma patente e 10 anos para um modelo de utilidade.

Titularidade do direito

A patente ou modelo de utilidade confere ao titular o direito exclusivo de exploração. O titular pode conceder licenças e permitir que o licenciado explore a invenção em troca de uma retribuição. Além disso, a patente ou modelo de utilidade pode ser vendida ou legada.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

O requerente deverá procurar aconselhamento profissional, pois muitos detalhes e aspectos legais devem ser considerados. É aconselhável consultar um advogado com experiência em direito da concorrência. O DPMA não está autorizado a prestar aconselhamento jurídico e não é responsável pelo combate da violação da PI.

Recomendações específicas

Informações sobre a execução pode ser encontrada em:

<http://www.markenpiraterie-apm.de/>
http://www.zoll.de/b0_zoll_und_steuern/d0_verbote_und_beschraenkungen/f0_gew_rechtsschutz/index.html
www.piznet.de
www.patentinformation.de
http://www.signo-deutschland.de/content/index_ger.html
<http://www.patentserver.de>
<http://www.zim-bmwi.de>
<http://www.dihk.de>
<http://www.original-ist-genial.de/english.html>
<http://www.conimit.de/>
http://www.plagiarius.com/e_index.html

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação Aplicável

Lei de Direitos de Autor/ Urheberrechtsgesetz 2008
<http://www.gesetze-im-internet.de/urhg/index.html>

Administração dos Direitos de Autor/ Urheberrechtswahrnehmungsgesetz 2006
<http://www.gesetze-im-internet.de/urhwahrng/index.html>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Ao contrário dos direitos de propriedade industrial, os direitos de autor aparecem automaticamente a partir da criação da obra. O registo oficial não é necessário nem possível, a fim de obter a protecção de direitos de autor.

As obras devem ser criações intelectuais pessoais. O objecto da protecção do direito de autor inclui obras literárias, científicas, musicais e artísticas. Esta lista de obras não é exaustiva.

As obras devem ser criações intelectuais com um certo nível de criatividade, mas as exigências criativas não são muito elevadas. Limitações ao direito de autor incluem o direito de citação, o que permite citações de diferentes extensões.

Formalidades

Não existem requisitos formais a ser cumpridos para criar um direito de autor.

Taxas de pedido

Nenhuma

Exame

Não aplicável

Duração dos direitos de autor

O direito de autor é um direito exclusivo por um tempo limitado. Este expira depois de um período legal e entra automaticamente no domínio público (70 anos após a morte do autor).

Titularidade do direito

O autor é o titular do direito.

Um funcionário é o primeiro titular dos direitos de autor, se um trabalho for criado ao abrigo de um contrato de trabalho. No entanto, é possível que o trabalhador/autor tenha de conceder direitos de exploração do trabalho ao empregador no âmbito do contrato de trabalho.

Como regra, os direitos de autor não são transferíveis, mas o autor pode conceder a outros o direito de utilizar o trabalho de qualquer maneira. Os titulares da exploração de direitos podem transferir esses direitos a outros com o consentimento do autor.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

Frequentemente, o direito de autor é violado por produção ou distribuição ilícita de cópias de obras protegidas, ou a publicação ou a exploração de um trabalho adaptado ou transformado.

Medidas administrativas:

Nenhum registo oficial é possível, mas o autor é livre para provar a sua autoria de forma adequada para produzir evidências eficazes em caso de uma disputa legal (por exemplo, registo de documentos com um notário público).

Medidas no âmbito do direito civil:

As seguintes pretensões estão disponíveis para o autor ou o titular de uma licença exclusiva:

- um pedido de remoção para acabar com uma interferência;
- um pedido acção preventiva para impedir novas violações do âmbito de protecção;
- uma sentença judicial de indemnização para compensar os danos económicos incorridos;
- um pedido de indemnização de danos não materiais;
- um pedido de destruição das cópias ilegais produzidas;
- um pedido de entrega das cópias ilegais;
- um pedido de informação;
- um pedido de publicação do julgamento
- um pedido de apresentação de inspecção, se houver incerteza quanto à violação do âmbito de protecção;
- uma reclamação contra o infractor para retornar taxas ilegalmente solicitadas;
- um pedido de prestação de contas, se necessário, para calcular os danos.

Disposições penais:

Os seguintes actos constituem infracções penais: a exploração não autorizada de obras autorais, a afixação ilegal de denominação de autor, evasão ilegal de medidas tecnológicas de protecção e remoção de direitos necessários à gestão da informação, por exemplo, a remoção de protecção contra cópia .

Recomendações especiais:

O Conselho de Arbitragem de Direitos de Autor integrado no DPMA faz a mediação em conflitos entre

sociedades de gestão colectiva e os utilizadores de obras com direitos de autor.

Colecção de links sobre questões de direitos autorais do Ministério Federal de Justiça Alemão:

<http://www.kopienbrauchenoriginale.de/enid/3c877841ef29e92f73c301ba146cc677,0/3t.html>
<http://gvu.de>

Acções alfandegárias

Como actuam as autoridades aduaneiras Alemãs?

Segundo o Regulamento CE n.º 1383/2003, as autoridades aduaneiras agem no caso de mercadorias suspeitas de violarem direitos de propriedade intelectual importadas para a UE.

Em geral, os proprietários dos direitos de propriedade intelectual (titulares) têm de apresentar um pedido para essa acção por parte das autoridades aduaneiras, de acordo com o art. 5 do Regulamento n.º 1383/2003.

Procedimentos

Titulares dos direitos de propriedade intelectual, como marcas, patentes, direitos de desenhos ou modelos e de autor, têm a opção de solicitar a intervenção das autoridades aduaneiras nos termos do Regulamento n.º 1383/2003, no Gabinete Central de Direitos de Propriedade Intelectual (CBIPR) em Munique.

O pedido deve conter todas as informações disponíveis (se possível por via electrónica) para ajudar os funcionários aduaneiros a distinguir entre os produtos originais e os falsificados (por exemplo, nomes e endereços dos fabricantes dos produtos originais, fotos de produtos originais, informações sobre os recursos especiais de segurança).

Caso uma entidade aduaneira, usando a informação acima referida, suspeite que as mercadorias recebidas estão potencialmente infringindo os direitos de propriedade intelectual, a mercadoria será interceptada.

O titular, cujos direitos de propriedade intelectual são afectados pela possível infracção, será informado das medidas tomadas pela entidade aduaneira. O titular do direito também pode solicitar os dados



do importador e alguns exemplares dos produtos em questão. Se o titular do direito confirmar, após examinar os bens, que os mesmos violam os seus direitos de propriedade intelectual, ele tem duas opções. Pode permitir que as mercadorias sejam destruídas, de comum acordo com o importador e sob controlo aduaneiro, ou iniciar um processo civil para confirmar a infracção.

Se uma empresa possui uma marca comunitária, um desenho ou modelo comunitário ou qualquer outro direito protegido pela Comunidade, é possível solicitar a intervenção das autoridades aduaneiras, de acordo com o Regulamento n.º 1383/2003, para obter protecção nos 27 Estados-Membros da UE.

Após o deferimento do pedido, o CBIPR irá encaminhar todas as informações relativas a esse procedimento aos Estados-Membros adequado. Através de um só pedido, o titular pode pedir a todas as entidades aduaneiras nas fronteiras dos países da UE que tomem medidas contra as violações dos seus produtos.

Principais Contactos

Para obter informações individualizadas e detalhadas, entre em contacto com a equipa do Gabinete Central de Direitos de Propriedade Intelectual:

Bundesfinanzdirektion Südost
Gabinete Central de Direitos de Propriedade Intelectual
Sophienstraße 6

80333 Munique / Alemanha
Telefone: +49 (0) 89 - 59 95 23 13
Fax: +49 (0) 89 - 59 95 23 17
Email: zgr@ofdm.bfinv.de

Mais informação sobre o sistema de apreensão fronteiriço está disponível em www.ipr.zoll.de.

Formas alternativas de fazer face às infracções

Contactos relevantes:

Associação de Advogados de patentes/ Patentanwaltskammer <http://www.patentanwalt.de>

Ordem de Advogados da Alemanha/ Bundesrechtsanwaltskammer www.brak.de

Grupo de Acção contra contrafacção de produtos e marcas (eV APM)
<http://www.markenpiraterie-apm.de/>

Contacto do Instituto Nacional de Patentes:

Deutsches Patent- und Markenamt
Zweibrückenstr. 12.
80331 Munique
Alemanha
+49 (0) 89/2195-3402
info@dpma.de
www.dpma.de



Grécia

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

PD 259/1997

<http://www.obι.gr/>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Um desenho ou modelo pode ser protegido se:

- é novo;
- tem um carácter singular.

A novidade não será afectada se o desenho ou modelo for exibido numa exposição oficial reconhecida num período de 6 meses anteriores à data de apresentação na Organização da Propriedade Industrial (OBI).

Um desenho ou modelo não pode ser protegido se:

- é contrário à ordem pública ou aos princípios da moralidade;
- os produtos são regidos apenas pela sua função técnica;
- os produtos devem ser produzidos nas dimensões exactas para funcionar.

Formalidades

Um pedido de registo, com todos os documentos necessários (como explicado abaixo) em duplicado, deve ser apresentado nas instalações da OBI, ou enviados por correio ou por fax (+30 210 6819231) pelo requerente ou representante legal do requerente. O representante legal é necessário apenas se o requerente não tem residência ou endereço na Grécia. Se os documentos forem enviados por fax, os originais devem ser enviados para o OBI no prazo de 10 dias.

Os documentos exigidos (em duplicado) para registar um desenho ou modelo são:

- o formulário preenchido e assinado disponível no OBI ou www.obι.gr/;
- fotografia(s) ou figura(s) do desenho ou modelo;
- recibo de pagamento da taxa de pedido.

Documentos adicionais, tais como uma procuração, outros documentos legais, recibos de pagamento de taxas de publicação, taxas de adiamento de publicação bem como quaisquer outras correcções podem ser apresentadas num prazo de 4 meses após o pedido.

Ao apresentar um pedido, o requerente também tem prioridade por 6 meses, a contar da data do primeiro depósito de qualquer pedido anterior de desenho ou modelo num Estado membro ou um pedido anterior nacional para um modelo de utilidade.

Custos (à data de publicação)

Válido de 01/05/09 até que uma nova decisão do Conselho de Administração seja emitido.

Para uma representação gráfica:

| | |
|----------------------------------|----------|
| Taxa de pedido: | 20 Euros |
| Taxa de publicação: | 14 Euros |
| Taxa de adiamento de publicação: | 14 euros |

| Renovações | |
|--------------------------------------------------------|--------|
| 1º período de cinco anos (coberto pela taxa de pedido) | 0 |
| 2º período de cinco anos | 58 EUR |
| 3º período de cinco anos | 58 EUR |
| 4º período de cinco anos | 72 EUR |
| 5º período de cinco anos | 88 EUR |

Exame

O pedido é verificado relativamente aos documentos exigidos, e em seguida, é concedido o certificado, caso contrário, será retirado. Nenhum exame de novidade é conduzido para os desenhos ou modelos.

O pedido é publicado 4 meses após a data de apresentação e o certificado logo após a sua concessão.

Duração da protecção

Para que um desenho ou modelo seja mantido em vigor, as taxas de renovação devem ser pagas, a partir do 5.º aniversário da data do registo e cada 5 anos depois disso, até um máximo de 25 anos.

Para obter mais informações, visite o nosso site: www.obi.gr.

Titularidade do direito

A entidade que apresenta o pedido é a proprietária do desenho ou modelo. O direito pode ser transferido por acordo escrito ou herdado. O titular de um desenho ou modelo registado também pode licenciar o desenho ou modelo a terceiros mediante contrato escrito.

Marcas

Legislação aplicável

Lei 2239/94

(<http://www.gge.gr/>)

O que pode e o que não pode ser protegido?

A marca é qualquer sinal que pode ser representado graficamente e que pode ser usado para distinguir os produtos ou os serviços de uma empresa dos de outra.

Os sinais não podem ser protegidos se:

- vão contra a ordem pública ou moralidade;
- envolvem emblemas estatais ou símbolos religiosos;
- induzem em erro aos clientes no que diz respeito à natureza, a origem e a qualidade do produto ou serviço

Formalidades

Um pedido de marca é apresentado ao Ministério do Desenvolvimento (Direcção do Comércio e Propriedade Industrial) em 6 cópias, retiradas do site www.gge.gr e assinadas por um advogado.

O pedido deve ser acompanhado de:

- 10 cópias da marca, cujas dimensões não deverão exceder 9x8 cm;
- uma taxa para a primeira classe de classificação e taxas para as classes adicionais;
- uma procuração para o advogado assinar os formulários para o registo da marca;
- todos os documentos legais para a representação da empresa se o requerente for uma sociedade;
- uma declaração para os requerentes que não são residentes na Grécia a aceitar a jurisdição dos tribunais de Atenas.

Para uma marca comunitária (CTM), ou uma marca internacional é necessário, um formulário adicional, juntamente com uma tradução em grego dos documentos submetidos ao Instituto Comunitário de Marcas (IHMI).

Custos (à data de publicação)

Válida até que nova decisão ministerial seja emitida. Taxa de pedido: 120 Euros para a 1.ª classe. 30 Euros por cada classe adicional.

| Renovações | |
|--------------------------------|---------|
| taxa para 1.ª classe | 120 EUR |
| taxa por cada classe adicional | 30 EUR |

Exame

O pedido de marca é analisado pelo Comité Administrativo de Marcas Registadas, que é responsável pela concessão ou recusa.

Se for aceite, a marca é registada, datada e assinada. No entanto uma oposição a essa concessão pode ser apresentada por um terceiro. A oposição também será examinada pelo Comité Administrativo de Marcas Registadas, onde o requerente da marca pode ser representado por um advogado. Se uma das partes não está satisfeita com a decisão do Comité, é possível apresentar um recurso ao Tribunal Administrativo de Atenas (Primeira Instância).

Se o pedido de registo de marca inicial é negado, o requerente pode interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Atenas (Primeira Instância).

Duração da protecção

A marca é válida por 10 anos a partir do dia seguinte à apresentação do pedido e pode ser renovado por

períodos de 10 anos, a pedido do titular. A renovação deve ser feita durante o último ano do primeiro período de 10 anos de protecção. Se a renovação for solicitada durante os 6 meses após o término do período de 10 anos, as taxas de renovação sofrem uma penalização de 50%. Se a marca não for renovada, considera-se inválida e é cancelada.

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere ao seu titular direitos exclusivos para a sua utilização em todos os aspectos, por exemplo, sobre seus produtos, na sua embalagem e em qualquer material impresso.

O direito a uma marca pode ser transmitido quando o proprietário está vivo ou herdado em caso de morte.

Patentes, incluindo o certificado de utilidade

Legislação aplicável

Lei 1733/1987
(<http://www.obl.gr/>)

O que pode e o que não pode ser protegido?

As patentes podem ser registadas quando:

- são novas;
- implicam actividade inventiva;
- sejam susceptíveis de aplicação industrial.

Algumas exclusões que não são patenteáveis a seguir:

- descobertas, teorias científicas, métodos matemáticos;
- criações estéticas;
- programas de computador;
- formas de apresentação de informação.

Os Certificados de Modelo de Utilidade (CMU) são concedidos para objectos novos e com aplicação industrial, tridimensionais e com uma forma definida.

Formalidades

Um pedido contendo todos os documentos necessários (como explicado abaixo) em duplicado, deve ser

apresentado nas instalações da OBI, ou enviada por correio ou por fax (+30 210 6819231) pelo titular ou representante legal do titular.

O representante legal é necessário apenas se o proprietário não tem residência ou endereço na Grécia. Se os documentos forem enviados por fax, os originais devem ser enviados para o OBI no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos exigidos (em duplicado) para registar uma patente ou aplicação de CMU são os seguintes:

- um formulário de pedido assinado disponível no OBI ou www.obl.gr/;
- uma descrição escrita de invenção;
- reivindicações (pelo menos a primeira reivindicação principal é exigida para o depósito inicial);
- recibo de pagamento da taxa de pedido (pago no OBI, ou num banco).

Nesta fase, o OBI emite um recibo de entrada com o número de pedido e a data de apresentação do pedido.

No período de 4 meses a contar da data do pedido, o requerente deve apresentar quaisquer correcções ou documentos complementares (como reivindicações adicionais, resumo e desenhos, procuração caso o advogado tenha apresentado o pedido, etc.) e pagar a taxa de relatório de pesquisa e taxas para quaisquer reivindicações extras, além de 10.

Se o pedido reivindica a prioridade, o certificado de prioridade deve ser solicitado ao OBI no prazo de 16 meses a contar da data de prioridade.

O pedido de patente é publicado 18 meses após a data de pedido (ou data de prioridade), ou se a patente é concedida antes do final do período de 18 meses, é publicada logo após a sua concessão.

Custos (à data de publicação)

Válida a partir de 01/05/09 - até que uma nova decisão do Conselho de Administração seja emitida.

Taxa de pedido: 30 Euros para CMUs e patentes
Taxa do Relatório de pesquisa: 150 Euros para patentes

0 Euros para CMU (nenhuma pesquisa é realizada)
Taxa por reivindicação extra: 17 euros para cada reivindicação extra

Taxa de Concessão: 95 Euros para patentes
57 Euros para o CMU

| Renovações de patentes | | | |
|-----------------------------------------------------|---------|---------------|---------|
| 1 ° a 4 ° anuidades (coberto pela taxa de depósito) | | | 0 EUR |
| 5 ° anuidade | 60 EUR | 13 ° anuidade | 310 EUR |
| 6 ° anuidade | 80 EUR | 14 ° anuidade | 360 EUR |
| 7 ° anuidade | 90 EUR | 15 ° anuidade | 420 EUR |
| 8 ° anuidade | 110 EUR | 16 ° anuidade | 520 EUR |
| 9 ° anuidade | 135 EUR | 17 ° anuidade | 620 EUR |
| 10 ° anuidade | 180 EUR | 18 ° anuidade | 750 EUR |
| 11 ° anuidade | 220 EUR | 19 ° anuidade | 850 EUR |
| 12 ° anuidade | 260 EUR | 20 ° anuidade | 950 EUR |

| Renovações de CMUs | |
|----------------------------------------------------|--------|
| 1 ° a 4 ° anuidade (coberto pela taxa de depósito) | 0 EUR |
| 5 ° anuidade | 60 EUR |
| 6 ° anuidade | 80 EUR |
| 7 ° anuidade | 90 EUR |

Exame

Após um período de 4 meses a contar da data do pedido, é verificado se o mesmo está completo.

Se o pedido está completo, dá-se início à fase de relatório de pesquisa.

O relatório de pesquisa é enviado para o requerente ou representante do requerente da patente. Estes têm 3 meses para apresentar as suas observações sobre o relatório de pesquisa.

Se são apresentados comentários, o OBI, emite em seguida um relatório de pesquisa final.

Se nenhum comentário for apresentado, o relatório de pesquisa inicial é considerado como o relatório de pesquisa final.

Nenhum exame substantivo é conduzido pelo OBI.

A patente é concedida quando a taxa de concessão é paga.

Se o pedido de patente está completo, mas a taxa de relatório de pesquisa não tiver sido paga, o pedido de patente é alterado para um pedido de modelo de utilidade, desde que não implique um método ou uma invenção de uso, caso em que será retirado.

Se o pedido de CMU estiver completo, o próximo passo é a concessão.

Duração da protecção

As patentes são válidas por 20 anos e CMUs por 7 anos, na condição de que as taxas de renovação são pagas. As taxas de renovação têm de ser pagas anualmente a partir do 5 ° ano da apresentação do pedido. No que respeita à validade de uma patente, poderá ser concedida uma prorrogação por um período máximo de 5 anos se tiver sido solicitado um certificado complementar de protecção para medicamentos ou plantas.

Titularidade do direito

O requerente é o titular do direito.

Uma invenção feita por um trabalhador deve pertencer ao trabalhador (invenção livre) a menos que a invenção seja uma invenção de serviço, e, portanto, pertence ao empregador, ou uma invenção dependente e, portanto, pertence 40% ao empregador e 60% ao trabalhador. Nesse caso, o pedido é co-apresentado.

O direito de patente ou pedido de patente pode ser atribuído, herdado ou licenciado através de um acordo por escrito.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

- Os processos de infracção podem ser levados perante um tribunal.
- O proprietário, o titular da licença exclusiva e o requerente da patente ou desenho podem iniciar uma acção civil.
- Alegações sobre infracções podem ser levadas perante um tribunal antes da patente ser concedida. No entanto, em tal caso, o juiz poderá adiar o processo de julgamento até que a patente seja concedida.
- O Tribunal Civil de Primeira Instância (em Atenas e Salónica) é competente para julgar casos de infracção. Recursos ordinários podem ser interpostos perante o Tribunal Civil de Recurso de Atenas e Salónica. Sob certas circunstâncias, uma cassação no Supremo Tribunal Federal (Areios Pagos) também pode ser apresentada.
- As indemnizações, em caso de condenação do réu são: o pagamento dos benefícios derivados ou destruição dos produtos contrafeitos.

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

L. 2121/1993
(<http://www.opi.gr/>)

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os direitos de autor protegem principalmente todas as criações originais intelectuais nas formas literária, artística ou científica, expressa em qualquer formato, incluindo bases de dados e programas de computador.

Ideias não podem ser protegidas, já que o objectivo é assegurar a sua propagação e a livre circulação.

Além disso, não há nenhuma protecção para as leis, ordens judiciais, documentos administrativos, expressões folclóricas, notícias e eventos simples, teorias matemáticas, descobertas e métodos de negócio.

Formalidades

A titularidade e o exercício dos direitos de autor (copyrights) não estão sujeitos a qualquer formalidade. Portanto, nenhum procedimento formal é necessário para o reconhecimento dos direitos de um autor para uma obra. A apresentação de um trabalho a um notário fornece provas que confirmam a data, o que pode ser avaliada por um tribunal no caso de um processo judicial sobre a violação dos direitos a esse trabalho.

Custos (à data de publicação)

Como não existem formalidades exigidas, não há custos para a protecção de direitos de autor.

Exame

Não aplicável.

Duração da protecção

Um direito de autor tem a duração de vida do autor e 70 anos após a morte, a partir do dia 1 de Janeiro do ano após a morte do mesmo.

Titularidade do direito

O direito pertence ao(s) criador(es). O direito pode ser transferido ou licenciado pelo criador, enquanto vivo ou herdado após a morte por mais 70 anos.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

Se existe uma suspeita de violação dos direitos de autor e direitos conexos, uma providência cautelar pode ser concedida para proibir qualquer acto que viole direitos de autor.

Além disso, em qualquer caso em que um acto de violação de direitos de autor é iminente - como no caso de execução pública de uma obra teatral, cinematográfica ou musical, sem permissão do autor - a autoridade policial local deve proibir esse acto a pedido do autor ou titular do direito. O promotor público, se solicitado, deverá emitir uma ordem à polícia para esse efeito. O mesmo é verdadeiro se uma execução pública começou com a permissão do autor mas o pagamento da taxa devida está atrasada por mais de 2 dias. No âmbito do direito civil, o autor e o titular de um direito conexo pode iniciar:

- uma acção judicial sobre o reconhecimento do seu direito;
- uma acção judicial para a cessação da infracção;
- um processo legal para a omissão da infracção no futuro, no caso de violação ou de continuação ou a repetição de infracção esteja anunciada;
- um processo de compensação e de danos morais se o infractor é culpado da infracção;
- uma acção para estabelecer o enriquecimento inadequado do agressor;
- uma acção judicial para o pagamento do lucro que o infractor recebeu da gestão da propriedade de outra pessoa.

Quase todas as violações de direitos de autor e direitos conexos são acções puníveis.

As penalidades civis proporcionam uma compensação pela violação dos direitos do titular. A multa mínima é o dobro do valor ganho pelo infractor quando violou o direito.

As sanções penais incluem a prisão de um a dez anos e uma multa monetária de 2.900 a 59.000 Euros.

Para obter mais informações, visite www.opi.gr.

Acções alfandegárias

Como agem as autoridades aduaneiras gregas ?

Legislação Aplicável

Regulamentação da UE 1383/2003, 1891/2004;
Lei de Marcas Registadas L.2239/94;
Lei de Direitos de Autor L.2121/93.

Tipos de acções

Ao abrigo desta legislação, as autoridades aduaneiras podem agir “ex officio” durante as inspecções ou após a apresentação de um pedido de intervenção por parte das empresas/entidades que possuem um direito de propriedade intelectual (DPI).

As mercadorias suspeitas são “anexadas/apreendidas” até que o proprietário dos DPI forneça o parecer de um perito em como os produtos são falsificados. Assim que isso aconteça, existem as seguintes possibilidades:

- a) As mercadorias contrafeitas são destruídas com o consentimento de ambos, do proprietário dos DPI e do proprietário das mercadorias,
- b) os “bens” permanecem “anexados/apreendidos” e o proprietário do DPI toma medidas legais contra o proprietário das mercadorias.

As autoridades aduaneiras esperam por uma decisão judicial antes da destruição das mercadorias. Além disso, é aplicada uma coima, de acordo com a legislação nacional, sob o qual pode ser imposta uma multa de 2.000-20.000 euros, dependendo do caso.

Durante o primeiro semestre de 2008, 37 apreensões envolvendo cerca de 209.000 itens foram efectuadas pelas autoridades aduaneiras.

Além das autoridades aduaneiras, o Serviço Especial de Investigação (Ministério da Economia e Finanças) também é responsável por lidar com qualquer violação de Direitos de Propriedade Intelectual e realizar inspecções em empresas e armazéns em toda a Grécia à procura de produtos contrafeitos.

Se os produtos contrafeitos infringem direitos de autor, estes são apreendidos e os infractores são enviados para o Ministério Público de acordo com a regra de “apanhado em flagrante”.

Se os produtos contrafeitos violam os direitos de propriedade industrial, os produtos são confiscados, o titular do direito é informado e o processo jurídico é efectuado após o indiciamento pelo titular do direito.

Contactos principais

Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos (Ministério da Economia e das Finanças)

www.gsis.gr

19ª Direcção, Departamento A.

Tel: +30 210 3225768, e-mail: d19diadi@otenet.gr

33ª Direcção, Departamento A

Tel: +30 210 7259326 E-mail: d33-a@otenet.gr

Serviço Especial de Investigação (Ministério da Economia e Finanças)

www.ypee.gr

Tel: +30 210 3423906, Fax: +30 210 3468257

Email : info@ypee.gr

Formas alternativas de fazer face às infracções

A protecção concedida pelas disposições da Lei da Concorrência grega (146/1914) pode ser vista como uma forma alternativa para lidar com a infracção na Grécia.

As inovações técnicas (invenções, desenhos industriais) para as quais as patentes ou certificados de modelo de utilidade ainda não tenham sido concedidos estão protegidas em caso de violação de acordo com as disposições da Lei da Concorrência grega.

Contacto do Instituto Nacional de Patentes/ Marcas / Direitos de Autor:

Organização da Propriedade Industrial (OBI)

Pandanassis 5, Paradissos Amarousiou 15125

www.obi.gr

Direcção de Serviços Jurídicos

Tel: +30 210 6183597, E-mail: leg@obi.gr

Secretaria-Geral do Comércio,

Direcção de Propriedade Comercial e Industrial

Kanningos square GR- 10181 Atenas, Grécia

www.gge.gr

Tel: +30 210 3840790, E-mail: gge@gge.gr

Organização Grega de Direitos Autorais

5, Metsovou Str., GR-10682 Atenas, Grécia

www.opi.gr

Tel: +30 210 8250750, E-mail: legal@opi.gr, info@opi.gr



Hungria

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Lei XLVIII de 2001, relativa à protecção legal de desenhos ou modelos, disponível em:
http://www.mszh.hu/English/jogforras/jogforras_forma/index.html (em Húngaro apenas)

O que pode e o que não pode ser protegido?

Qualquer desenho ou modelo pode ser protegido se:

- é novo a nível mundial;
- tem carácter singular.

O desenho ou modelo é excluído da protecção:

- se é prejudicial para a utilização normal do produto;
- se é apenas a consequência da solução técnica ou da finalidade do produto;
- se o seu objectivo é idêntico ao de um desenho com prioridade anterior ou é semelhante o suficiente para criar um risco de confusão;
- se o seu uso é contrário à lei ou às regras morais aceites pela sociedade, excepto nos casos em que a lei restringe somente a venda do produto.

Para obter mais informações, aceda a:
<http://www.mszh.hu/English/formaterv/index.html>

Formalidades

Para apresentar um pedido de desenho ou modelo, o requerente deverá fornecer:

- um formulário de pedido para a concessão de protecção;
- uma representação do desenho;
- uma denominação do produto de acordo com o desenho;
- outros documentos relevantes, se necessário;
- pagamento da taxa de pedido.

O pedido de registo pode ser apresentado pessoalmente, pelo correio e on-line, utilizando as aplicações disponíveis no site do HPO:
<http://www.mszh.hu/English/elektronikus/index.html>

Custos (à data de publicação)

| | |
|------------------------------------------------------|------------------|
| Taxa de pedido | 32.000 HUF |
| Taxa adicional para cada desenho adicional (máx. 50) | 6400 HUF/desenho |

O montante é reduzido em 75% se o requerente for o designer.

A taxa de pedido deve ser paga no prazo de 2 meses a contar da data de entrada do pedido.

Taxas de renovação:

| | |
|--------------|-------------|
| 1ª renovação | 64.000 HUF |
| 2ª renovação | 85.400 HUF |
| 3ª renovação | 107.000 HUF |
| 4ª renovação | 160.000 HUF |

Os montantes são reduzidos em 50% se o requerente for o designer.

Para mais informações aceda: http://www.mszh.hu/English/formaterv/eforma_dij2008.pdf

Exame

Uma vez que o pedido, a representação e a descrição do desenho ou modelo e quaisquer outros anexos necessários sejam apresentados e a taxa de pedido paga, o Instituto analisa o pedido para determinar se os documentos apresentados satisfazem os requisitos formais.

O Instituto realiza uma pesquisa de novidade e elabora um relatório de pesquisa para o desenho ou modelo.

O Instituto envia o relatório de pesquisa, juntamente com as cópias dos documentos citados, ao requerente, mediante pedido e pagamento de uma taxa.

O pedido de desenho ou modelo é publicado pelo HPO 9 meses após a primeira data de prioridade.

A publicação pode ser adiada a pedido e mediante o pagamento de uma taxa.

Após a publicação, qualquer pessoa pode apresentar oposição. Cada oposição deve ser levada em consideração.

O Instituto realiza um exame substantivo do pedido para verificar se o desenho ou modelo em questão é passível de protecção, o que significa que é novo, tem carácter singular, não está excluído da protecção e satisfaz os requisitos estabelecidos por lei.

Se o pedido de desenho ou modelo e a sua representação satisfizerem todos os requisitos legais, o Instituto concede protecção.

Para obter mais informações, aceda:
http://www.mszh.hu/English/formaterv/nemzeti_ut/forma_tajek_2005.html

Duração da protecção e condições de renovação

O prazo de protecção dos desenhos ou modelos é de 5 anos, a contar da data de entrada do pedido.

O pedido, esse prazo pode ser renovado por períodos sucessivos de 5 anos, até um máximo de 20 anos adicionais.

Titularidade do desenho ou modelo

Direitos conferidos pela protecção dos desenhos ou modelos:

- direito exclusivo de explorar o desenho ou modelo;
- com base no direito exclusivo de exploração, o titular do direito pode impedir que qualquer pessoa sem o seu consentimento, explore o desenho ou modelo;
- exploração abrange a fabricação, uso, colocação no mercado, a oferta para venda, importação, exportação do produto de acordo com o desenho e o armazenamento do produto para esses fins;

- a opção de transferir o direito sobre o desenho ou modelo ou de conceder licenças a terceiros para o explorar, gratuitamente ou em troca de um pagamento.

Marcas

Legislação aplicável

Lei XI de 1997 sobre a Protecção de Marcas e Indicações Geográficas
<http://www.mszh.hu>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Qualquer sinal que identifique e distinga produtos ou serviços pode ser protegido como marca, desde que possa ser representado graficamente. Isso inclui palavras, uma combinação de palavras, frases, letras, números, figuras, formas tridimensionais, cores, sinais de luz, hologramas, sinais sonoros, e uma combinação dos sinais anteriores.

- Um sinal não pode ser protegido se:
- não tem qualquer carácter distintivo;
- é contrário à ordem pública ou aos bons costumes;
- pode enganar o consumidor;
- o seu registo foi efectuado de má-fé;
- é idêntico ou semelhante a uma marca que é bem conhecida no país, mesmo que a marca não esteja registada;
- viola ou está em conflito com quaisquer direitos anteriores.

Formalidades

Para efectuar um pedido de marca, o requerente deverá apresentar o seguinte:

- um formulário de pedido de marca;
- a marca e os produtos ou serviços a que a mesma se destina;
- outros anexos relevantes, se necessário;
- pagamento da taxa de pedido.

Um pedido de registo pode ser feito pessoalmente, pelo correio ou on-line, utilizando as aplicações disponíveis no site do HPO:

<http://www.mszh.hu/English/elektronikus/index.html>

Custos (à data de publicação)

| | |
|-------------------------------------------|-------------------|
| Taxa de pedido para a 1ª classe de bens | 74.800 HUF |
| Taxa adicional para cada classe adicional | 32.000 HUF/classe |

A taxa de pedido deve ser paga no prazo de 2 meses a contar da data de apresentação do pedido.

A taxa de pedido inclui o exame, publicação e registo, assim, nenhuma taxa adicional tem de ser paga para ter uma marca registada.

| | |
|--------------------------------------------|-------------------|
| Taxa de renovação para a 1ª classe de bens | 74.800 HUF |
| Taxa adicional para cada classe adicional | 32.000 HUF/classe |

Para obter mais informações, aceda:

http://www.mszh.hu/English/vedjegy/vedjegy_dijtablazat_2008_en.pdf

Exame

Uma vez apresentado o formulário de pedido, a marca, a lista de bens ou serviços, quaisquer outros anexos necessários e tendo sido paga a taxa de pedido, o instituto analisa o pedido para determinar se os documentos apresentados satisfazem os requisitos formais.

O exame substantivo avalia se a marca pode ser representada graficamente e se está excluída da protecção de marcas.

O instituto realiza uma pesquisa de direitos anteriores e elabora um relatório de pesquisa para a marca, tendo em conta a lista de bens ou serviços, e envia-a ao requerente.

Em seguida, o instituto publica o pedido no Jornal Oficial do HPO, se não tiverem sido encontrados motivos de recusa, *ex officio*, e notifica o requerente da presente publicação.

Durante o processo de registo, qualquer pessoa pode apresentar uma oposição, contra o registo com base em motivos absolutos. Cada oposição tem de ser levada em consideração.

Durante um período de 3 meses a contar da data de publicação, qualquer pessoa pode apresentar oposição ao registo da marca. Deve ser paga, no prazo de um mês, a contar da data em que uma oposição é apresentada, uma taxa de oposição de 64.000 HUF.

Se nenhuma oposição ou reclamação for apresentada e o HPO não encontrar motivos de recusa *de ofício*, regista a marca. Se uma oposição tiver sido apresentada, o HPO decide se regista a marca, com ou sem ter uma audiência oral.

Para mais informações aceda:

http://www.mszh.hu/English/vedjegy/vedj_tajekoztato_2008.html

Duração da protecção e condições de renovação

A duração da protecção da marca é de 10 anos a contar da data de apresentação do pedido. Este período pode ser renovado por períodos sucessivos de 10 anos sem qualquer limitação.

Para obter mais informações, aceda:

http://www.mszh.hu/English/vedjegy/nemzeti_ut/index.html

Titularidade do direito

Direitos conferidos pela protecção da marca:

- direito exclusivo de utilizar a marca;
- a opção de impedir que terceiros utilizem, sem o consentimento do titular, qualquer sinal idêntico ou semelhante à marca em produtos ou serviços para os quais a marca está registada, bem como sobre bens ou serviços diferentes daqueles para os quais a marca está registada, desde que a marca tenha uma reputação no país e a utilização desse sinal, sem justo motivo, obteria vantagens injustas, ou seria prejudicial ao carácter distintivo ou ao prestígio da marca;
- a opção de transferir a marca ou de conceder licenças a terceiros para uso da marca, gratuitamente ou em troca de um pagamento.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Acto XXXIII de 1995 relativa à protecção das invenções por patentes, disponível em:

http://www.mszh.hu/English/jogforras/Patent_Act_XXXIII_1995_EN.pdf

Acto XXXVIII de 1991 sobre a protecção dos modelos de utilidade.

O que pode e o que não pode ser protegido?

Patentes e modelos de utilidade podem ser concedidas para qualquer invenção em qualquer domínio da tecnologia que seja nova, envolva uma actividade inventiva e possa ser aplicada industrialmente.

O seguinte não pode ser protegido por patente:

- descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- criações estéticas;
- esquemas, regras e métodos para realizar actos mentais, jogos ou negócios, e programas para computadores;
- apresentações de informação.

Para obter mais informações, aceda:

http://www.mszh.hu/English/szabadalom/nemzeti_ut/szab_tajek_2005.html

A protecção por modelo de utilidade pode ser concedida a qualquer solução relacionada com a configuração ou a construção de um objecto ou à conjugação das suas partes.

Para obter mais informações, aceda:

<http://www.mszh.hu/English/hami/>

Formalidades

Para solicitar um pedido de patente/modelo de utilidade, o requerente deve fornecer:

- um requerimento de patente / modelo de utilidade;
- uma descrição da invenção com uma ou mais reivindicações;
- um resumo (somente para patentes);
- desenhos, se necessário (sempre para modelo de utilidade);
- outros documentos relevantes, se necessário;
- pagamento da taxa de pedido e taxa de pesquisa.

O pedido de registo pode ser apresentado pessoalmente, pelo correio ou on-line, usando as ferramentas disponíveis no site da HPO: <http://www.mszh.hu/English/elektronikus/index.html>

Custos (à data de publicação)

Patente

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de pedido e taxa de pesquisa para um máximo de 10 reivindicações | 34.000 HUF |
| Taxa por cada reivindicação adicional: da 11ª à 20ª reivindicação da 21ª à 30ª reivindicação a partir da 31ª reivindicação | 1.700 HUF / reivindicação 3.400 HUF / reivindicação 5.100 HUF / reivindicação |
| Taxa de exame | 58.000 HUF |
| Taxa de concessão e de impressão | 32.000 HUF |

As taxas de pedido têm de ser pagas no prazo de 2 meses, a contar da data do mesmo.

Esses montantes são reduzidos em 75% se o requerente for o inventor.

Taxas de manutenção:

| | | | |
|---------------|-------------|--------------|-------------|
| 1º ano | 48.000 HUF | Anos 11 e 12 | 128.000 HUF |
| 2º ano | 53.500 HUF | Anos 13 e 14 | 133.500 HUF |
| 3º e 4º anos | 80.000 HUF | Anos 15 e 16 | 139.000 HUF |
| 5º e 6º anos | 101.500 HUF | Anos 17 e 18 | 144.000 HUF |
| 7º e 8º anos | 112.000 HUF | Anos 19 e 20 | 149.500 HUF |
| 9º e 10º anos | 123.000 HUF | | |

Se pagar no 4º, 5º ou 6º mês após a data de vencimento, o valor da taxa sofre um acréscimo de 50%.

O montante é reduzido em 50% se o requerente for o inventor.

Modelo de utilidade

| | |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Taxa de pedido para um máximo de 10 reivindicações | 17.000 HUF |
| Taxa adicional para a 11ª reivindicação e cada subsequente | 1100 HUF / reivindicação |

A taxa de pedido tem de ser paga no prazo de 2 meses a contar da data do mesmo.

Estes montantes são reduzidos em 75% se o requerente for o inventor.

Taxas de manutenção:

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Para o 1.º ano (Para um máximo de cinco páginas para descrição e desenhos) | 21.400 HUF |
| Taxa adicional para a 6.ª e quaisquer páginas adicionais de descrição e desenhos | 3.200 HUF / página |
| do 2.º ao 5.º ano | 21.400 HUF / ano |
| do 6.º ao 10.º ano | 32.000 HUF / ano |

Se pagar no 4.º, 5.º ou 6.º mês após a data de vencimento, o valor da taxa sofre um acréscimo de 50%.

Este montante é reduzido em 50% se o requerente for o inventor.

Para obter mais informações, aceda:

http://www.mszh.hu/English/szabadalom/nemzeti_ut/szabad_dijtablazat_2008_EN.pdf

Exame

Patente

Uma vez apresentado o formulário de pedido, a descrição com uma ou mais reivindicações, os desenhos e a taxa de pedido paga, o instituto analisa o pedido para determinar se os documentos apresentados satisfazem os requisitos formais.

O HPO realiza uma pesquisa de novidade e elabora um relatório de pesquisa, que, juntamente com cópias de qualquer documento citado, é enviado ao requerente.

18 meses após a primeira data de prioridade, o HPO publica o pedido de patente no Jornal Oficial. Junto com a publicação do pedido de patente, ou separadamente, se o relatório de pesquisa de novidade estiver disponível numa data posterior, o HPO emite um anúncio oficial da realização da pesquisa novidade.

Durante o processo de concessão de patentes, qualquer pessoa pode opor-se ao HPO para argumentar que a invenção ou o pedido não está em conformidade com os requisitos de patenteabilidade. Cada oposição deve ser levada em consideração.

O HPO realiza um exame substantivo do pedido de patente publicado, a pedido do requerente e mediante o pagamento de uma taxa de exame. Um exame de fundo pode ser solicitado aquando do pedido de patente ou depois da entrada do mesmo, o mais

tardar, no prazo de 6 meses a contar da data da notificação oficial da pesquisa sobre a novidade.

O pedido de parecer escrito é opcional. O pedido deve ser apresentado no prazo de 2 meses a contar da data de pedido. Deve ser paga uma taxa de 28.000 HUF, no prazo de um mês após a apresentação do pedido.

O parecer escrito é uma avaliação precoce sobre se a invenção parece cumprir os requisitos de novidade, actividade inventiva e aplicação industrial. Este parecer escrito só é fornecido ao requerente.

Antes da concessão de uma patente, o texto da descrição, reivindicações e desenhos em que a concessão se baseia são transmitidos ao requerente.

A taxa de concessão e de impressão deve ser paga, no prazo de 3 meses após a recepção dos documentos acima mencionados.

Para obter mais informações, aceda:

http://www.mszh.hu/English/szabadalom/nemzeti_ut/szab_tajek_2005.html

Modelo de utilidade

O exame de fundo abrange todos os requisitos legais, excepto a novidade do modelo de utilidade, e a existência de actividade inventiva.

Isso não significa que aqueles modelos que não são novos ou não implicam actividade inventiva possam ser protegidos. Estes requisitos são analisados após a concessão, caso uma parte contrária, inicie um processo de anulação contra o modelo de utilidade.

Se o pedido preenche todos os requisitos legais, o instituto concede a protecção de modelo de utilidade e anuncia-a no Jornal Oficial.

Duração da protecção e condições de renovação

A protecção das patentes tem um prazo de 20 anos a contar da data de entrada do pedido.

A protecção de modelo de utilidade tem um prazo de 10 anos a contar da data de entrada do pedido.

Titularidade do direito

A concessão de uma patente ou modelo de utilidade confere ao seu titular os seguintes direitos:

- o direito exclusivo de explorar a invenção em qualquer parte do país;
- a opção de impedir terceiros de fabricar, usar, colocar no mercado ou disponibilizarem para venda um produto ou processo que é o objecto da invenção, ou a armazenagem ou a importação do produto para esses fins;
- o direito exclusivo de impedir que outras pessoas solicitem protecção para o mesmo produto ou processo, e empreguem ou apliquem os mesmos meios ou processos divulgados na patente ou modelo de utilidade, que foi concedido;
- a opção de transferir o direito ou a concessão de licenças a terceiros para explorar a invenção, gratuitamente ou em troca de um pagamento.

Informações mais detalhadas sobre esta questão:
http://www.mszh.hu/English/jogforras/Patent_Act_XXXIII_1995_EN.pdf

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Se os seus direitos são explorados ou utilizados ilegalmente, é aconselhável procurar a ajuda de um representante profissional (advogado de patentes):
<http://www.szabadalmikamara.hu/indexfoENG.htm>
ou <http://www.magyarugyvedikamara.hu/>

Uma vez que registados os direitos de propriedade industrial, os titulares dos direitos têm vários meios à sua disposição para reagir à sua violação. Estes podem:

- apresentar uma denúncia junto às autoridades administrativas e/ou penais (por exemplo, a polícia, a Autoridade Nacional da Protecção dos Consumidores, a Alfândega Húngara e Guarda de Finanças ou o Ministério Público da República da Hungria), se o titular do direito considerar que acções administrativas ou penais precisam ser tomadas contra a violação e/ou o infractor;
- Solicitar que o Tribunal de Justiça Metropolitana reconheça o facto da violação.
- Em conexão com o processo de infracção, e mesmo antes da apresentação de uma acção legal, é possível solicitar uma medida preventiva para impedir a violação.
- Se o titular tiver tido prejuízos como resultado das actividades ilícitas, também podem ser requeridas

indenizações nos termos das regras de responsabilidade civil.

O Instituto de Patentes da Hungria não recebe nem transmite quaisquer queixas relativas a infracções.

Representantes profissionais relevantes:

- Câmara de Advogados de Patentes da Hungria <http://www.szabadalmikamara.hu/indexfoENG.htm>
- Ordem dos Advogados da Hungria <http://www.magyarugyvedikamara.hu/>
- Directório On-line dos Advogados Húngaros - <http://ugyved.jogiforum.hu/ugyved/>

Autoridades competentes:

- Ministério Público da República da Hungria <http://www.mklu.hu/cgi-bin/index.pl?lang=en>
- Autoridade Nacional de Defesa do Consumidor <http://www.nfh.hu/>
- Guarda de Alfândegas e Finanças - <http://www.vam.hu/welcomeEn.do>

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

Lei n.º LXXVI de 1999 sobre direitos de autor,
<http://www.mszh.hu/jogforras/9976.html>
(só em Húngaro)

Decreto 18/2006. (IV. 12.) IM do Ministro da Justiça sobre as regras detalhadas do registo voluntário de obras mantidas no Instituto Húngaro de Patentes:
http://www.mszh.hu/English/jogforras/onkentes_munylvantartas_18-2006im.pdf

O que pode e o que não pode ser protegido?

Criações intelectuais no campo literário, científico e artístico estão sujeitas a protecção ao abrigo da Lei de Direitos de Autor, independentemente do modo ou forma de expressão. A protecção de direitos de autor decorre da natureza individual e original da criação.

Estão excluídos da protecção por direitos de autor:

- ideias, princípios, procedimentos, conceitos, métodos de operação ou operações matemáticas;
- disposições legais, judiciais, resoluções oficiais, publicações e documentos emitidos por uma autoridade;

- factos e notícias do dia;
- expressões do folclore.

Os programas de computador e bases de dados que possuam um carácter criativo têm direito à protecção por direitos de autor.

A protecção por direitos de autor não está ligada à divulgação, publicação, utilização ou exploração da obra.

Para obter mais informações, aceda:
<http://www.mszh.hu/English/szerzoiijog/index.html> /

Formalidades

O registo dos direitos de autor e direitos conexos é uma acção meramente facultativa, declarativa e só assegura uma presunção inicial de autoria. A protecção, como tal, é automática.

O registo de uma obra literária, artística ou científica deve ser solicitado pelo proprietário do(s) direitos ou pelo(s) seu(s) representante(s) junto do Instituto Húngaro de Patentes.

Para registar uma obra, um requerente precisa apresentar o seguinte:

- formulário de pedido;
- cópia do trabalho a ser registado;
- procuração, se for necessário.

Deve ser paga uma taxa de serviço administrativo de HUF 5.000 (cerca de 20EUR).

O registo de uma obra literária, artística ou científica também pode ser solicitada nas entidades colectivas competentes para o efeito.

Duração da protecção

Em geral, a duração da protecção é a vida do autor mais 70 anos.

- O prazo de protecção dos direitos conexos é de 50 anos. O prazo para os direitos conexos deve ser calculado a partir da data de:
- apresentação pelo executante;
- entrada em circulação da obra pelo autor do fonograma ou filme;
- primeira transmissão por uma entidade de radio-difusão.

Titularidade do direito

Em geral, o direito de autor pertence à pessoa singular que cria o trabalho. A lei prevê algumas regras especiais, como nos casos de trabalhos colectivos, trabalhos conjuntos ou trabalhos executados durante o contrato de trabalho ou subcontratados.

O autor tem direitos morais e económicos sobre a criação. Os direitos económicos dão ao autor o direito exclusivo de utilizar o trabalho ou autorizar uma terceira pessoa a usá-lo. Independentemente dos direitos económicos, e mesmo após a sua transmissão ou extinção, o autor mantém os direitos morais do seu trabalho, ou seja, o direito de reclamar a sua autoria e garantir a sua autenticidade e integridade.

Algumas regras especiais permitem a transferência dos direitos económicos (por exemplo, obras colectivas, resultado por vínculo de trabalho, programas de computador, filmes) para terceiros. Os direitos morais não são transferíveis.

As licenças podem ser concedidas de forma exclusiva e não-exclusiva. Qualquer acordo de licença deve ser feita por escrito.

A utilização gratuita só é permitida no caso de obras já disponibilizadas ao público, e não deve prejudicar a utilização normal da obra, e os legítimos interesses do autor. Além disso, ele deve cumprir os requisitos de equidade e não deve centrar-se em fins incompatíveis com os da lei de uso livre. A lei especifica as condições gerais da livre utilização, em cada caso (por exemplo, a indicação do nome do autor, a exclusão de obter lucro através da utilização).

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

A Lei de Direitos de Autor e o Código Penal prevê uma grande variedade de maneiras para fazer valer os direitos do autor. Em caso de violação do direito de autor, o titular do direito pode:

- exigir que a ocorrência de violação seja declarada pelo tribunal;
- solicitar uma providência cautelar para interromper futuras actividades ilícitas;
- exigir o reconhecimento do infractor por meio de uma declaração ou por qualquer outro meio adequado;
- exigir que o infractor preste informações sobre a identidade de terceiras pessoas envolvidas na produção e distribuição dos objectos de forma indevida.

da ou a oferta de serviços ilegais e seus canais de distribuição;

- exigir a restituição dos lucros obtidos com a actividade ilícita;
- exigir o fim da infracção;
- exigir a retirada e afastamento definitivo ou destruição dos objectos infractores dos canais de comércio;
- exigir uma indemnização por perdas e danos.

Se a violação de direitos de autor ocorrer, o titular do direito, também pode dar início ao procedimento criminal ou a aplicação de medidas aduaneiras.

Contactos importantes:

- Autoridade Nacional de Defesa do Consumidor
<http://www.nfh.hu/portal/>
- Polícia de Segurança Pública
<http://www.police.hu/>
- Guarda de Alfândegas e Finanças da Hungria
<http://www.vam.hu/welcomeEn.do>

Entidades colectivas

No seguinte link pode encontrar uma lista de todas as entidades colectivas húngaras:
<http://www.mszh.hu/English/szerzoijog/intezmenyek/magyar/>

Acções na alfândega

Legislação aplicável

- Regulamento CE n.º 1383/2003;
- Artigo 11.º do Regulamento CE n.º 1383/2003, processo simplificado para destruição de mercadorias;
- Regulamento CE n.º 1891/2004
- Decreto governamental n.º 371/2004.

Acção aduaneira, a pedido

Na Hungria, a Direcção Regional da Guarda das Alfândegas e Finanças delibera sobre os pedidos apresentados pelos titulares de direitos de propriedade intelectual. O pedido de intervenção pode ser baseado em violação de direitos de propriedade intelectual (falsificação, pirataria).

Se o titular do direito suspeita que a sua propriedade intelectual está a ser violada, deve contactar a Direcção Regional da Guarda das Alfândegas e Finanças.

Para solicitar uma intervenção das autoridades aduaneiras, o titular deve preencher o formulário "Pedido de Acção Nacional" ou "Pedido de acção comunitária".

O formulário de candidatura deve ser apresentado a: Direcção Regional da Guarda das Alfândegas e Finanças

Direcção Regional da Central Húngara
Departamento para a Protecção dos Direitos de Propriedade Intelectual

H-1143 Budapest, 112-114 Hungária krt., Hungria

O pedido é examinado pelo departamento de propriedade intelectual. Se o pedido for concedido, o requerente é informado da decisão, que será transmitido às entidades aduaneiras nacionais. O departamento de direitos de propriedade intelectual deve especificar o período, não superior a 1 ano, durante o qual os serviços aduaneiros estão a tomar medidas. Este período pode ser prorrogado a pedido do titular do direito.

Caso uma entidade aduaneira verifique que existem mercadorias suspeitas de violar um direito de propriedade intelectual abrangido pelo pedido de concessão, ela deve suspender a liberação desses bens ou detê-los. Estes bens podem ser inspeccionados pelo titular do direito. O titular do direito deve notificar os serviços aduaneiros no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de entrada do processo judicial contra a violação de do DPI.

O pedido de intervenção deve ser acompanhado de uma declaração, em que o titular do direito concorda em custear todos os gastos de manutenção das mercadorias, sob controlo aduaneiro e, se for o caso, da sua destruição.

Na Hungria, pode ser aplicado um procedimento simplificado para destruição de mercadorias infractoras.

Acções de Alfândega "ex officio"

As autoridades aduaneiras devem também agir *ex officio* se tiverem motivos suficientes para suspeitar que as mercadorias violam direitos de propriedade intelectual. As autoridades devem informar o titular do direito que pode apresentar um pedido de intervenção. Se o titular do direito é desconhecido, as

autoridades devem contactar o Instituto Húngaro de Patentes, ou as organizações de gestão colectiva de direitos de autor, que tem 3 dias úteis para fornecer informações sobre o titular do direito.

Contactos principais

Para tomar medidas contra eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, o titular deve contactar a Direcção Regional da Guarda das Alfândegas e Finanças. O pedido de intervenção aduaneira deve ser apresentado ao Departamento de DPI da Direcção Regional. Os contactos são:

Tel.: +36-1-4704155 ou +36-1-4704100

Fax: +36-1-4704253 ou +36-1-4704140

E-mail: vpkmp.sztvo@vam.gov.hu

Formas alternativas de fazer face às infracções

Para um fórum alternativo de resolução de litígios, as partes interessadas por uma violação de direitos de propriedade intelectual podem prever a competência do Tribunal Arbitral da Câmara Húngara de Comércio e Indústria. Uma convenção de arbitragem pode vir na forma de uma cláusula compromissória em contrato ou na forma de um acordo separado.

Se o processo arbitral ainda não tiver sido instituído, o Tribunal de Arbitragem poderá realizar um processo de conciliação, mediação entre as partes para resolver pacificamente o conflito.

A língua do processo pode ser Húngaro, Inglês ou Alemão. O tribunal arbitral aplicará a lei estipulada pelas partes.

O tribunal arbitral conduz o processo de acordo com as disposições das suas próprias Regras de Actuação, que estão disponíveis em:

<http://www.mkik.hu/index.php?id=1407>

Principais links e contactos para apoio adicional

Contactos: Secretário do Tribunal Arbitral da Câmara húngara de Comércio e Indústria

www.mkik.hu

Tel: +36-1-474-5180

Fax: +36-1-474-5185

E-mail: vb@mkik.hu

Contacto do Instituto Húngaro de Patentes:

Centro de Informação Educação em Propriedade Industrial

1054 Garibaldi u.2,

POBox 552, H-1370, Budapest +36 1474 5561

www.hpo.hu ; mszh@hpo.hu

Itália

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Código italiano de Direitos de Propriedade Industrial, publicado em 4/03/2005 Decreto Legislativo No. 30/2005 e posteriores modificações (artigos 31/44).

O que pode e o que não pode ser protegido?

O desenho ou modelo deve ser novo e ter carácter singular.

Para mais informações, aceda: www.uibm.gov.it

Pedidos de desenhos ou modelos que não demonstrem um carácter novo e/ou carácter singular não podem ser registados. Desenhos que vão contra a ordem pública ou os bons costumes também não podem ser protegidos.

A protecção de desenhos ou modelos aplica-se apenas à aparência formal, enquanto os modelos de utilidade protegem o aspecto funcional. Na prática, a mesma forma pode beneficiar ao mesmo tempo de ambos, modelos de utilidade e protecção por desenho ou modelo. No caso de ser o mesmo objecto, a lei permite ao proprietário pedir e ser concedido ao mesmo tempo tanto o modelo de utilidade como a protecção por desenho ou modelo.

Um desenho ou modelo protegido também pode ser protegido por direitos de autor, mas apenas para aqueles desenhos ou modelos que atendam 2 requisitos adicionais: carácter criativo e valor artístico. Esta é uma derrogativa das normas gerais do direito de autor, que não exigem a uma obra ter um determinado valor artístico.

Formalidades

O pedido deve ser feito utilizando o formulário apropriado e apresentado a uma das câmaras de comércio, ou enviado por correio registado com aviso de recepção

ao UIBM (Istituto Italiano de Marcas e Patentes), via Molise 19, 1-00187 Roma. A apresentação on-line também está disponível desde 2006. Pode ser feita em: www.uibm.gov.it/it/telemaco.htm

O pedido deve conter:

- Informações de identificação do requerente e do advogado;
- Informação contendo a indicação do desenho como um título e, se necessário, as características do produto a que se destina.

Além do pedido, deve ser anexada a seguinte documentação:

- Representação do desenho ou modelo em desenhos, que podem ser substituídos por reproduções fotográficas ou amostras;
- A descrição do desenho ou modelo, se necessário, para uma melhor compreensão;
- Documentação relativa à nomeação de um representante, se o requerente tiver designado um.

O registo protege a aparência de um produto, mas não há requisitos estéticos específicos. Vários desenhos ou modelos podem ser incluídos num único pedido, se os produtos estiverem na mesma classe e não ultrapassem o limite superior para o número de desenhos. Não há nenhum período de sigilo, salvo a pedido do requerente para impedir o acesso por um período máximo de 12 meses a contar da data do pedido ou data de prioridade.

Para mais informações, aceda: www.uibm.gov.it/it/moduli/Istruzioni_deposito_modulo_O.pdf

Custos (à data de publicação)

Taxa de pedido:

- para um único desenho ou modelo:
 - pedido em formato electrónico: 50 Euros;
 - apresentado em formulário de papel: 100 Euros.
- para desenhos múltiplos:

- pedido em formato electrónico: 100 Euros;
- pedido em formulário de papel: 200 Euros.

Os custos de manutenção:

2º Quinquénio: 30 Euros; 3º Quinquénio: 50 Euros; 4º Quinquénio: 70 Euros; 5º Quinquénio: 80 Euros.

Exame

Os pedidos estão sujeitos a um exame formal pelo Instituto Italiano de Marcas e Patentes UIBM.

Duração da protecção

O direito exclusivo de produzir tem efeitos a partir da data de entrada do pedido e tem uma validade de 5 anos, renovável por mais quatro períodos de 5 anos cada, até um máximo de 25 anos.

Para manter um desenho ou modelo registado em vigor, devem ser pagas as taxas de renovação. O pagamento das taxas pode ser feita para a conta da Poste Italiane n.º. 668004 (proprietário da conta Agenzia delle Entrate - Centro Operativo di Pescara).

Titularidade do direito

O registo de desenho ou modelo confere ao seu titular o direito exclusivo de utilizá-lo e evitar que terceiros utilizem o mesmo sem seu consentimento.

Marcas

Legislação aplicável

Código italiano de Direitos de Propriedade Industrial, publicado em 4/03/2005 como Decreto Legislativo N.º 30/2005 (artigos 7/28)

O que pode e o que não pode ser protegido?

Todos os sinais susceptíveis de representação gráfica podem constituir uma marca, desde que possuam carácter distintivo capaz de distinguir os bens ou serviços de uma empresa de bens e serviços de outra.

Não é possível solicitar o registo de uma marca relativa aos seguintes temas:

- retratos e nomes de pessoas sem o consentimento da pessoa em causa;
- brasões, bandeiras, emblemas oficiais e outros sinais abrangidos por convenções internacionais em vigor;
- palavras, números ou sinais contrários à lei, ordem pública ou à moral;
- sinais capazes de enganar os consumidores sobre a origem geográfica, a natureza e a qualidade dos bens ou serviços;
- sinais que, se utilizados, constituem uma violação dos direitos de propriedade intelectual exclusiva de terceiros.

Em Itália, também é possível proteger as marcas colectivas.

Formalidades

O pedido deve ser feito através do formulário apropriado e apresentado a uma das câmaras de comércio, ou enviado por correio registado com aviso recepção ao UIBM (italiano Patent and Trade Mark Office), via Molise 19, 1-00187 Roma. O pedido on-line está disponível desde 2006. Ele pode ser feito através de: www.uibm.gov.it/it/telemaco.htm

Para solicitar o registo de marcas, é necessário o seguinte:

- módulo C compilado com a informação do requerente(s);
- lista de produtos/serviços de acordo com a Classificação Internacional de Produtos e Serviços;
- taxas de pagamento,
- procuração assinada pelo(s) requerente(s).

Se o pedido se refere ao registo de uma marca colectiva, também devem ser anexados uma cópia do regulamento relativo a utilização dessa marca e os controlos e as sanções correspondentes.

Para mais informações visite www.uibm.gov.it/it/moduli/istruzioni_deposito_modulo_C.pdf

Custos (à data de publicação)

Taxa de pedido

- Para uma classe: 101 Euros; para qualquer classe adicional: 34 Euros; procuração: 34 Euros.

Custos de manutenção

- Para uma classe: 67 Euros; para qualquer classe adicional: 34 Euros; procuração: 34 Euros.

Taxa de pedido de marca colectiva

- Para cada classe; 337 Euros; procuração: 34 Euros;

Taxa de manutenção de marca colectiva

- Para cada classe: 202 Euros; procuração: 34 Euros;

Taxas administrativas

Ao formulário C original será aplicado um imposto de selo de 14,62 Euros. Para obter um recibo do pedido, o requerente deverá pagar:

- 14,62 Euros (imposto de selo) + 43 Euros (taxas administrativas), no caso de cópia de documento autenticado para utilização legal;
- 40 Euros (taxas administrativas), no caso de cópia simples.

Se o pedido é feito através de um advogado, será necessário pagar o imposto de selo de 14,62 Euros na procuração.

Exame

O UIBM realiza tanto o exame formal (verifica a integridade e a regularidade da documentação arquivada) como o exame substantivo (carácter distintivo, legalidade e ausência de erros). O processo de oposição está em fase de construção.

Duração da protecção

O requerente pode pedir o registo de uma marca, por períodos de 10 anos, renováveis indefinidamente. O direito exclusivo produz efeitos após o registo, mas é retroactivo à data de entrada do pedido. Para renovar a marca, sem qualquer alteração, é suficiente apresentar um pedido e o pagamento das taxas devidas durante o curso dos 12 meses anteriores ao fim do período de 10 anos em vigor, ou nos 6 meses seguintes com um custo adicional.

Titularidade do direito

A marca registada confere ao seu titular o direito exclusivo de a utilizar. O titular da marca tem o direito de impedir terceiros de utilizar em transacções económicas sem o consentimento prévio a:

- qualquer sinal idêntico à marca em relação a produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca foi registada;
- qualquer sinal idêntico ou semelhante à marca registada para produtos idênticos ou similares ou serviços, se houver um risco de confusão por parte do público;
- qualquer sinal idêntico ou semelhante à marca registada em relação a bens e serviços que não sejam

similares àqueles para os quais a marca está registada no caso de marcas de prestígio.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Código Italiano de Direitos de Propriedade Industrial, publicado em 4/03/2005 como Decreto Legislativo n.º 30/2005 (artigos 45/81 e 82/85)

O que pode e o que não pode ser protegido?

Tanto as patentes como os modelos de utilidade, definem uma criação intelectual com conteúdo tecnológico em qualquer área, mas são dois direitos de PI diferentes que não podem ser combinados. Patentes e modelos de utilidade diferem na exigência do requisito novidade.

O objecto de uma patente é uma invenção nova que envolve a actividade inventiva e é susceptível de aplicação industrial. Em contrapartida, um modelo de utilidade consiste em melhorias de forma que não resultam numa solução para um problema técnico, mas que conferem uma utilidade particular a um produto que já existe. Assim, as melhorias introduzidas pela forma só dão uma maior eficácia do produto e/ou um maior conforto na utilização, mas não transformam o objecto em algo substancialmente novo e diferente.

No entanto, por lei, qualquer pedido de patente para uma invenção industrial pode ao mesmo tempo, apresentar um pedido de modelo de utilidade a ser executado se o pedido de patente for recusado ou aceite parcialmente.

Ambos direitos de propriedade industrial existem no sistema jurídico italiano há cerca de 70 anos. A razão não é disponibilizar uma maneira mais fácil de patentear uma invenção, através da criação de uma espécie de patente menor. O principal objectivo é ter uma ferramenta para proteger a dimensão da inovação específica relacionada com a funcionalidade.

As seguintes invenções não podem ser protegidas por patentes:

- descobertas, incluindo as teorias científicas e métodos matemáticos;
- planos, princípios e métodos para actividades intelectuais, destinadas a jogos ou actividades comerciais e de software;
- apresentações de informação.

Métodos de tratamento cirúrgico ou terapêutico, bem como métodos de diagnóstico, tanto para seres humanos e animais, não podem ser objecto de uma patente de invenção. Raças de animais e os meios para obtê-las não podem ser objecto de uma patente de invenção.

Os pedidos divisionários aplicam-se a situações muito específicas. A lei estabelece o princípio da unidade de invenção, que exige que a patente cubra apenas uma invenção. No caso de um pedido conter várias invenções, apenas a principal será considerada o objecto do pedido de patente, porém o requerente pode dar entrada, separadamente, a outros pedidos individualmente para cada uma das demais invenções.

Esses pedidos beneficiarão da data de entrada do pedido inicial, mas serão tratados como pedidos independentes.

Formalidades

Qualquer pedido de invenção ou modelo de utilidade está sujeito, por lei, a um período de sigilo de 18 meses, dos quais os primeiros 90 dias - o que não pode ser dispensado sob nenhuma circunstância - servem para permitir às autoridades de defesa a verificação do seu interesse sobre invenção. Os titulares podem decidir que os seus pedidos estejam disponíveis para o público mais cedo, podendo ser publicados após o período supra mencionado de 90 dias. Os titulares residentes em Itália devem obter a autorização do Instituto Italiano de Marcas e Patentes, que por sua vez deve obter o parecer das autoridades de defesa, se quiserem efectuar directamente um pedido de patente no exterior, e não o podem fazer antes do fim do prazo irrevogável de sigilo de 90 dias.

A prioridade deve ser reclamada ao mesmo tempo que o pedido de patente ou, o mais tardar, nos dois meses seguintes, sem ultrapassar 12 meses a partir da data de prioridade reivindicada. A reivindicação de prioridade deve fornecer detalhes sobre o primeiro pedido e documentação relacionada e deve ser acompanhada de uma tradução em italiano. Se esta documentação não for apresentada junto com a reivindicação de prioridade, deve ser apresentado no prazo de 6 meses de apresentação do pedido.

O pedido deve ser feito através do formulário apropriado e apresentado a uma das câmaras de comércio, ou enviado por correio registado com aviso de recepção ao UIBM (Instituto Italiano de Marcas e Patentes), via Molise 19, 1-00187 Roma. O pedido on-line está disponível desde 2006. Pode ser feito através de: www.uibm.gov.it/telemaco.htm

Os seguintes documentos são necessários para a submissão do pedido:

- a descrição da reivindicação da invenção acerca da novidade e características distintivas;
- resumo e descrição da invenção;
- desenhos para a compreensão da descrição;
- imagem para publicação (se necessário);
- pagamento das taxas de pedido.

Para mais informações, acesse: http://www.uibm.gov.it/it/moduli/Istruzioni_deposito_modulo_A.pdf

Custos (à data de publicação)

Taxa de pedido de patente

- pedido on-line: 50 Euros;
- pedido em papel para um documento com menos de 10 páginas: 120 Euros;
- pedido em papel para um documento com mais de 10 páginas e menos de 20 páginas: 160 Euros;
- pedido em papel para um documento com mais de 20 páginas e menos de 50 páginas: 400 Euros;
- pedido em papel para um documento com mais de 50 páginas: 600 Euros;
- quaisquer reivindicações após a 10ª: 45 Euros;
- taxa do relatório de pesquisa de prioridade: 200 Euros

Taxa para modelo de utilidade;

- pedido on-line: 50 Euros; pedido em papel: 120 Euros.

Imposto de selo e taxas administrativas

- cópia autenticada do comprovante de apresentação do pedido para uso legal: 14,62 Euros (imposto de selo) + 43 Euros (taxas administrativas);
- Comprovante simples de apresentação do pedido: 40 Euros (taxas administrativas).

Se o pedido for feito através de um advogado, será necessário colocar um imposto de selo de 14,62 euros na procuração do advogado.

Custos de manutenção de patentes e modelo de utilidade:

Para manter a patente de uma invenção em vigor, as taxas de renovação devem ser pagas no 5º aniversário da data de pedido e a cada ano posterior. Entretanto, para manter um modelo de utilidade em vigor, as taxas de renovação devem ser pagas a partir do segundo período de 5 anos e a cada ano até ao 10º.

Para mais informações, acesse: www.uibm.gov.it/it/tasse

Exame

Patente:

Todos os pedidos estão sujeitos a exame formal e a exame substantivo pelo UIBM, sendo mantidos em segredo para fins militares, por um período máximo de 90 dias. Desde 1/07/2008 está em vigor um acordo entre o UIBM e o Instituto Europeu de Patentes EPO relativo ao relatório de pesquisa italiano:

- A EPO deve apresentar um relatório de pesquisa juntamente com um parecer de patenteabilidade “no prazo de 9 meses a contar da data de pedido e enviá-lo ao UIBM. Desta forma, o requerente pode decidir se quer ou não prosseguir com extensões internacionais.

Um pedido está disponível ao público 18 meses após a data de entrada. Se o pedido for indeferido, o UIBM informa o requerente das razões da recusa. O requerente pode apresentar recurso à comissão pertinente.

Um pedido de revogação de uma patente concedida poderá ser obtido através de tribunais especializadas no tratamento dos direitos de propriedade industrial.

Modelo de utilidade:

Todos os pedidos estão sujeitos a análise formal e exame substantivo pelo UIBM.

Duração da protecção

O direito exclusivo produz efeitos a partir da data da entrada do pedido e tem um prazo de 20 anos para patentes e 10 anos para modelos de utilidade.

As taxas de manutenção devem ser pagas anualmente à conta postal da Poste Italiane n.º. 668004 (proprietário da conta Agenzia delle Entrate - Centro Operativo di Pescara).

Titularidade do direito

A partir da data em que o pedido seja tornado público, a concessão de uma patente confere ao seu titular o direito exclusivo de explorá-la e, especificamente:

- (no caso de bens) impedir terceiros, sem consentimento do proprietário, de produzir, usar, comercializar, vender ou importar o bem;
- (no caso de serviços) impedir terceiros, sem consentimento do proprietário, de usar o processo ou a utilizar, comercializar, vender ou importar a mercadoria fabricada com o processo patentado.

O que fazer se for copiado? (Desenhos, marcas, patentes)

Se os direitos de propriedade intelectual são violados, o titular do direito pode apresentar um processo civil ou criminal nos tribunais através da apresentação de uma queixa junto das autoridades competentes (Guardia di Finanza www.gdf.it, Polícia Local, Polícia do Estado, Carabinieri, Polícia Florestal, Agência de Aduanas, www.agenziadogane.it).

Em 2003, 12 secções especializadas de PI foram estabelecidas nos tribunais de Bari, Bolonha, Catânia, Florença, Génova, Milão, Nápoles, Palermo, Roma, Turim, Trieste e Veneza. As secções especializadas têm o poder de dirimir os litígios sobre patentes, modelos de utilidade, marcas, novas variedades vegetais, e a violação ou validade de desenhos e direitos de autor, bem como a concorrência desleal que afecta a protecção da propriedade industrial e intelectual.

Em acções relacionadas com disputas de DPI, foi introduzido um processo simplificado de modo a acelerar as decisões judiciais, e as novas disposições legais foram estabelecidas de modo a criar medidas provisórias opcionais.

Qualquer uma das partes pode iniciar uma acção civil ou penal para proteger seus direitos.

No caso da acção civil, o titular do direito pode pedir medidas cautelares para inibir temporariamente a violação. No caso em que uma violação tenha sido confirmada, o juiz pode ordenar a cessação da fabricação, comércio e uso dos bens, providenciar a sua destruição, e enviar as mercadorias ao titular do direito, sem comprometer o seu direito de indemnização por perdas e danos. Aquando da definição da indemnização, o juiz também tem em conta as consequências económicas negativas do titular do direito (por exemplo, receitas perdidas, o dano moral sofrido com a infracção). O titular do direito pode solicitar os lucros do infractor como uma alternativa para a compensação de perda de lucros, caso o montante for superior a essa compensação.

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

- A Lei Italiana n.º. 633 aprovada em 22/04/1941, estabelece a protecção das obras intelectuais na literatura, música, artes visuais, arquitectura, teatro e cinema.
- Obra cinematográfica e audiovisual - Lei n.º. 93/1992

- Lei de Direitos de Autor e Direitos Conexos n.º. 248/2000

O que pode e o que não pode ser protegido?

Uma vasta gama de obras intelectuais e esforços estão sob a protecção de direitos de autor, como obras artísticas, literárias, teatrais e musicais, filmes e artes visuais. O direito de autor também se estende aos artigos científicos ou didácticos, obras arquitectónicas, rádio e televisão, fotografias, o trabalho de intérpretes, traduções, colecções de música minimamente originais, software de computador, etc.

Os Direitos Conexos são aqueles concedidos pela lei não ao autor da obra, mas aos aspectos ligados a ela. Os direitos conexos mais relevantes são aqueles concedidos a intérpretes, produtores fonográficos, produtores de obras cinematográficas e obras audiovisuais, e às empresas de rádio e televisão.

Outros direitos conexos com uma protecção muito mais fraca do que a prevista pelos direitos de autor são concedidos aos autores (ou editores) em conexão com aquelas obras que não representam claramente uma "obra intelectual". Este é o caso das fotografias, desenhos de cenários teatrais, edições críticas de obras de domínio público, obras inéditas publicadas após o vencimento dos direitos de autor, etc.

Formalidades

O registo de direitos de autor e direitos conexos é meramente facultativo, declarativo, garantindo apenas uma presunção inicial de autoria.

Não existem procedimentos a serem seguidos para obter o reconhecimento dos direitos de autor. O direito de autor decorre directamente a partir da criação da obra.

O registo de trabalhos inéditos pode ser feito através da Associação Italiana de Autores e Editores (SIAE).

Um pedido de registo de obras inéditas deve ser enviado para a SIAE ou directamente para a secção do OLAF, na Sede da SIAE.

O requerente deve apresentar o seguinte:

1. Uma cópia preenchida e assinada do formulário (mod. 350), que pode ser obtido directamente da Secção OLAF da SIAE ou de qualquer outra sucursal

da SIAE situada em qualquer capital regional da Itália.

2. A cópia da obra inédita, assinada na sua versão original e na íntegra, com nome e sobrenome (com exclusão de pseudónimos) de todos os autores e demais titulares de direitos em cada folha escrita, incluindo título. Se o trabalho não é reproduzido em papel, mas em suportes como a cassete de vídeo, fita magnética, disquete, cassete, CD, CD-ROM, DVD, etc., as assinaturas de todos os autores e outros titulares de direitos, se houver, devem ser colocadas - juntamente com o título - numa etiqueta adesiva fixada directamente sobre o meio.
3. A taxa de pedido.
4. Se a taxa for paga no correio, o requerente deve fornecer o original do recibo como comprovante do pagamento. Se a taxa for paga por transferência bancária, deve ser fornecida a documentação que comprove a realização da que a operação.

Se, no prazo de 60 dias a contar da data de seu recebimento pela SIAE, o pedido enviado para o depósito não for concluído, segundo os requisitos especificados acima, a SIAE devolverá as obras inéditas ao seu legítimo proprietário a suas expensas, e o pedido de depósito será cancelado. Além disso, a SIAE irá reembolsar a taxa de depósito, se já tiver sido paga; deduzindo apenas as despesas administrativas (EUR 27,59).

Custos (à data de publicação)

As taxas para registar obras inéditas na SIAE variam de acordo com o método de pagamento seleccionado:

Por ordem de pagamento dirigida a: SIAE - Sezione OLAF número da conta, 76808005

- 55 Euros para os membros SIAE;
- 110 Euros para os autores que não são membros SIAE;
- 220 Euros se o registo for solicitado por uma pessoa colectiva (sociedades, associações, instituições e assim por diante), com direito à exploração económica da obra, ou por uma pessoa individual (que não seja o autor) que tenha adquirido do autor o direito à exploração económica da obra.

Por transferência bancária, cheque ou nos escritórios do SIAE

- 55 Euros para os membros SIAE;
- 111,81 Euros (com uma taxa de 1,81 euros) para os autores que não são membros SIAE;
- 221,81 EUR (com uma taxa de 1,81 euros) se o registo for solicitado por uma pessoa colectiva (sociedades, associações, instituições e assim por diante), com direito à exploração económica da obra, ou por uma pessoa

individual (que não seja o autor) que tenha adquirido do autor o direito à exploração económica da obra.

A transferência bancária deve ser dirigida a:
UNICREDIT BANCA DI ROMA SpA – Roma Caravaggio – Piazzale dell’Industria, 46 – 00144 Roma – codice IBAN IT69 N 03002 05276 000002906956.(*)

(*) Por favor, lembre-se sempre de especificar o título da obra e os pormenores relativos ao remetente. Os custos de registo são os seguintes:

- Um imposto de selo de 14,62 Euros para cada pedido;
- Taxa de registo (se necessário).

Para mais informações, entre em contacto com o *balcão de informações*

Tel. + 39 06 59902615-2806-2623

Fax: + 39 06 59902435

urp@siae.it

Aberto ao público de segunda a sexta de 9:00 às 12:30 e às terças e quintas-feiras também de 14:30 - 16:00.

Exame

Não aplicável.

Duração da protecção

A protecção por direitos de autor em Itália começa a partir do momento da criação e dura 70 anos após a morte do autor. Quando o autor é desconhecido, a duração é de 70 anos a partir da primeira publicação.

Titularidade do direito

A titularidade do direito pertence ao criador ou ao sucessor italiano ou estrangeiro do criador. O autor tem tanto direitos económicos como morais sobre a obra.

Os direitos morais são asseguradas por lei para proteger a personalidade do autor e são preservados, mesmo após a cessão dos direitos económicos. Os direitos morais não estão sujeitos aos termos legais de protecção.

Os direitos morais mais importantes são:

- Paternidade da obra (ou seja, o direito de reclamar o estatuto de autor);
- Integridade da obra (ou seja, a possibilidade de se opor a qualquer mudança que possa prejudicar a reputação do autor);
- Direito de publicação (a possibilidade de decidir se deve publicar a obra ou não).

Os direitos económicos mais importantes são:

- Direito de reprodução (isto é, o direito de reproduzir um número ilimitado de cópias em qualquer forma);
- Direito de representação, declamação ou leitura pública (ou seja, o direito de apresentar o trabalho ao público de todas as formas acima mencionadas);
- Direito de comunicação ao público (ou seja, o direito de difundir o trabalho através de rádio, televisão, satélite, cabo, Internet, etc.);
- Direito de distribuição (ou seja, o direito de vender o trabalho);
- Direito de adaptação (ou seja, o direito de alterar o trabalho original, de modificá-lo, adaptá-lo, etc.)

Todos esses direitos permitem ao autor conceder ou negar a autorização para o uso de seu trabalho e beneficiar dele economicamente.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

A violação dos direitos de autor pode ser processada e punida nos termos da legislação civil e penal.

Para mais informações: **SIAE Direção Geral**, Viale della Letteratura 30, 00144 - Roma; Telefone: 06 59901, fax: 06 59647050/52; www.siae.it

Acções na alfândega

Como actuam as autoridades aduaneiras italianas?

As autoridades aduaneiras estão encarregues de combater qualquer possível violação ou abuso das regras correctas do livre comércio. A Agência Italiana “Agenzia delle dogane” tem o poder de suspender a liberação de bens ou bloquear bens suspeitos. A Agência Aduaneira Italiana criou o FALSTAFF, uma base de dados multimédia, como uma ferramenta de apoio ao combate à contrafacção. Para mais informações aceda:

<http://www.agenziadogane.it/wps/wcm/connect/ee/HomePageEn/Falstaff/About+Falstaff/>

O sistema FALSTAFF está integrado no Sistema Nacional de Informação Aduaneira AIDA, e é alimentado pelos titulares dos direitos que solicitam uma acção que pode ser combinada com fotos, folhetos, manuais e quaisquer outros elementos úteis para uma identificação mais fácil e rápida do produto autêntico. O pedido de acção também pode ser introduzido através de indicações precisas sobre a identidade do importador, exportador

ou detentor da mercadoria, local de produção, as rotas seguidas, os modos de transporte e embalagem, datas de chegada e de partida previstas, o valor dos produtos, as rotas seguidas por traficantes e o país ou países de produção dos produtos suspeitos, para que um titular esteja ciente de que os produtos falsificados podem ser objecto de uma operação aduaneira por um determinado agente alfandegário e pode indicar esta informação no pedido de acção.

Se surgirem dúvidas quanto à autenticidade de um produto, um funcionário da alfândega pode consultar o FALSTAFF e fazer uma comparação entre os produtos suspeitos de contrafacção e os produtos autênticos para detectar eventuais diferenças técnicas entre os mesmos.

Todas as declarações aduaneiras nacionais são verificadas em tempo real pelo sistema electrónico AIDA e avaliadas pelos perfis de risco específicos gerados com base nos parâmetros indicados no pedido de intervenção. Através desta acção, se uma declaração contém dados relativos a produtos suspeitos, é possível interceptar imediatamente as mercadorias para um controle físico e alertar o titular do direito (por SMS).

Procedimentos

O pedido de intervenção das autoridades aduaneiras nacionais pode ser feito através de um formulário de papel disponível em

<http://www.agenziadogane.it/> e apresentado à entidade aduaneira competente.

Contactos principais

Agência Italiana de Aduanas - Unidade Anti-Fraude
71 Mario Carucci St. 00143 Roma
Tel.: +39 0650246401; Fax: +39 0650957300
E-mail: dogane.antifrode@agenziadogane.it

Formas alternativas de fazer face às infracções

Recentemente, ocorreram em Itália algumas mudanças relativas às instituições que combatem a contrafacção. A mudança consiste essencialmente numa passagem de um enfoque individual para um colectivo, enquanto

que as competências e as funções relativas ao controlo e as políticas de combate à contrafacção permanecem as mesmas. Desde Julho de 2008, o Ministério do Desenvolvimento Económico, em colaboração com a Guardia di Finanza tem prestado um serviço novo, *Filo Diretto* (telefone, fax e e-mail), dedicado a empresas e consumidores para auxiliar em caso de violação de direitos de propriedade intelectual: o Call center (00390647055437) está aberto das 8:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira (excepto feriados). Alternativamente, pode ser contactado por fax (0647055390) ou por e-mail (Anticontraffazione@sviluppoeconomico.gov.it) gerido pela Direzione-Geral de combate a falsificação – Instituto Italiano de Patentes e Marcas Registadas.

Mais informações estão disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Económico, dedicado à contrafacção: www.noalfalso.it

Também foi criada uma rede de *balcões de informação* sobre PI localizada nos escritórios da Comissão Comercial italiana (Istituto per il Commercio Estero - ICE), em mercados considerados sensíveis por parte das empresas italianas. Países onde esses *balcões de informação* sobre PI foram estabelecidos incluem: China (Pequim, Cantão, Xangai e Hong Kong), Índia (Nova Deli e Bombaim), Taiwan (Taipé), Vietname (Ho Chi Minh City), Coreia do Sul (Seul), Emirados Árabes Unidos (Dubai), a Federação da Rússia (Moscou), Turquia (Istambul), Brasil (São Paulo) e os E.U.A. (Nova Iorque).

Estes são coordenados por especialistas de PI (um especialista italiano apoiado por um especialista local) e fornecem informações sobre como funciona o sistema de PI local (os procedimentos de registo para cada direito de propriedade intelectual e os processos de actuação em caso de infracção). Existe também assistência jurídica especial se a solução para um processo de infracção constitui um caso-piloto para abrir o mercado.

Contacto do Instituto Nacional de Patentes

Direzione generale per la lotta alla contraffazione -
Ufficio Italiano Brevetti e Marchi
Via Molise 19
00187 ROMA - Itália
www.uibm.gov.it; www.uibm.eu
0039 06 47055800
callcenter@uibm.eu

Lituânia

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Lei sobre desenhos da República da Lituânia (LR Dizaino įstatymas) N° IX-1181, última actualização 17/07/2008.

http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=325317

O que pode e o que não pode ser protegido?

O desenho ou modelo deve ser “novo” e deve ter um “carácter singular”.

Importante: Não pode divulgar o seu desenho ou modelo ao público mais do que um ano antes da data do pedido de registo.

O seguinte não pode ser registado como um desenho ou modelo:

- programas de computador;
- desenhos contrários aos princípios da moralidade pública;
- heráldica e outros símbolos oficiais da República da Lituânia (excepto em casos especiais);

Formalidades

Pode solicitar direitos de desenho ou modelo exclusivos em território lituano, no mercado interno da UE ou a nível internacional através do Instituto de Patentes da Lituânia (VPB). Pode aceder e preencher os formulários de registo em lituano no site:

<http://www.vpb.gov.lt/index.php?n=171&l=lt>

Pode entregar em mão ou enviá-los pelo correio para o VPB. Os documentos e dados necessários para apresentar um pedido nacional são:

- um formulário de pedido (um pedido pode incluir até 10 “amostras” de desenhos);

- fotografias ou desenhos do artigo que contém o desenho (de 8x8cm a 10x14cm);
- o nome do desenho ou modelo e a indicação da classe (segundo a classificação de Locarno);
- uma descrição resumida do desenho ou modelo;
- declaração do autor e documento comprovativo da transferência de direitos de autor (formulários VPB);
- procuração (quando necessário);
- Se for reivindicada uma data de prioridade, deverá juntar uma cópia do documento de prioridade certificada por um notário do país em questão.

No entanto, os requerentes que não são residentes na UE, só poderão efectuar pedidos de protecção com o apoio de um advogado de patentes.

Custos (à data de publicação)

| Título de taxas para desenho ou modelos nacionais | LT |
|---------------------------------------------------|-----|
| Taxa do pedido (um desenho) | 320 |
| Taxa de pedido por desenho adicional | 120 |
| Registo, publicação, concessão do certificado | 320 |
| Taxas de renovação: | |
| segundo período de 5 anos | 800 |

Nota: As taxas têm um desconto de 50% para pessoas singulares. Consulte informação actualizada em <http://www.vpb.lt/index.php?n=172&l=lt>

As renovações devem ser solicitadas antes do final de 6 meses de validade do registo. Se o prazo não for cumprido, ainda é possível estender o registo no prazo de 6 meses após o vencimento, mas aplica-se um acréscimo na taxa de 50%.

Exame

É realizado um exame para verificar as formalidades, como por exemplo se o desenho ou modelo apresentado, por exemplo, corresponde à definição de desenho passível de registo ou se é contrário à moral. O VPB não

examina a novidade e nem os critérios sobre o carácter singular. O requerente é responsável pela verificação de que o desenho ou modelo é novo e deve, portanto, pesquisar no sistema nacional lituano

<http://www.vpb.lt/index.php?n=165&l=lt>

e em bases de dados europeias de desenhos registados. O mercado e outras fontes relevantes também devem ser pesquisados.

A falta de novidade pode ser motivo para nulidade de um registo de desenho ou modelo. Além disso, o certificado não pode ser emitido se um terceiro, se opõe ao registo (no prazo de 3 meses) na divisão de recursos do VPB. Depois do certificado ser concedido, a anulabilidade de um desenho ou modelo nacional só pode ser solicitada através de um processo judicial.

O desenho ou modelo será publicado no Diário Oficial do VPB no prazo de 6 meses a contar da data de apresentação após a análise ter sido concluída e o pagamento feito. Então, será tornado público. O requerente pode pedir para atrasar a publicação, por 30 meses por razões estratégicas.

Duração da protecção

A duração de um registo nacional é de 5 anos a contar da data de apresentação. O registo pode ser renovado por 4 vezes (por períodos de 5 anos cada).

Titularidade do direito

O titular de um desenho ou modelo registado tem:

- o direito exclusivo de usar o desenho ou modelo e autorizar os outros a usá-lo. Também inclui o direito de fabricar, oferecer, vender, colocar no mercado, importar ou exportar, e utilizar produtos ou peças que são cópias do desenho ou modelo registado.
- O direito de beneficiar da protecção por direitos de autor que entra automaticamente em vigor na data de criação da obra.

Marcas

Legislação aplicável

A Lei lituana de marcas (LR Prekių ženklų įstatymas, No. VIII-1981, última actualização 08/06/2006) http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=279274

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar qualquer sinal que possa ser expresso graficamente. A lei lituana permite o registo de marcas compostas por:

- palavras, nomes próprios, pseudónimos artísticos, nomes de empresas, slogans;
- letras, números;
- desenhos, emblemas;
- forma tridimensional (forma do produto, as embalagens ou recipientes);
- cores ou combinações de cores e suas composições;
- qualquer combinação dos sinais acima.

Os sons podem ser registados se puderem ser reproduzidos graficamente. Em princípio, o sabor e o odor não são excluídos do registo, embora ainda não exista uma forma aceitável de representá-los graficamente. A lei contém disposições para o registo e protecção de marcas colectivas.

Não pode registar uma marca que não tenha qualquer carácter distintivo, seja um nome apelativo, possa induzir em erro, seja contra a moral, contenha símbolos do estado, seja de grande valor, especialmente religioso, etc. (veja mais detalhes no art. 6 do direito de marca).

Formalidades

O registo das marcas e protecção na Lituânia pode ser obtido por 3 sistemas: a) nacional; b) pelo Protocolo de Madrid com a designação da Lituânia ou da UE; c) internacional.

(Para mais informações, pode aceder à ficha europeia e às fichas técnicas internacionais.)

Cada sistema prevê a igualdade de direitos no território da Lituânia. A data de aquisição dos direitos de marca é estabelecida pela data de pedido ou data de prioridade (se aplicável).

Pode registar a sua marca, preenchendo um pedido e outros formulários em lituano:

<http://www.vpb.lt/index.php?n=186&l=lt>

Ao registar a sua marca, deve estar ciente de que:

- o pedido de marca e todos os demais documentos deverão ser apresentados em lituano;
- aplicações multi-classe (incluindo bens e serviços) e pedidos de marcas 3-D são permitidas;
- é permitido reivindicar data de prioridade;

- podem ser apresentados pedidos com prioridade para uma parte de um bem ou serviço;
- não é necessário apresentar prova de uso ou de intenção de uso;
- cartas de consentimento ou acordos com titulares de marcas anteriores não são averbadas;
- apresentações em série, pedidos separados e a divisão de um pedido não são permitidos pela legislação nacional;
- bens e serviços deverão ser listados de acordo com a classificação de Nice;
- a renúncia de elementos não-protegidos pode ser indicada no pedido ou ser feitas a pedido do examinador.

A apresentação de documentos, que podem ser entregues em mão ou enviados pelo correio para o VPB incluem:

- um pedido de registo;
- um documento comprovante do pagamento da taxa;
- procuração (quando aplicável);
- um pedido de prioridade a ser concedida (quando aplicável);
- uma licença emitida pelas autoridades competentes, se a marca contém símbolos nacionais;
- consentimento do titular dos direitos de uma obra protegida por direitos de autor, o nome ou apelido de uma pessoa famosa, etc.

O requerente de uma marca nacional pode ser uma pessoa individual ou colectiva de qualquer país. A representação por um advogado local não é obrigatória para os residentes da UE. Os requerentes de fora da UE devem usar um advogado nacional. Em caso de litígio, é necessário o recurso a um advogado lituano, já que toda a documentação e os processos são efectuados em lituano.

Custos (à data de publicação)

Na data da publicação, as taxas são as seguintes:

| Título da taxa | LT |
|------------------------------------------------------------|-----|
| Apresentação de um pedido em uma classe | 240 |
| Taxa por cada classe adicional | 120 |
| Registo, publicação, e concessão do certificado de registo | 240 |
| Renovação de uma classe | 240 |
| Renovação de cada classe adicional | 120 |

A taxa de pedido abrange o procedimento de registo da marca e um período de 10 anos de protecção. A mesma regra aplica-se na taxa de renovação. As taxas têm um desconto de 50% para pessoas singulares. Consul-

te informação actualizada em <http://www.vpb.lt/index.php?n=187&l=lt>

Exame

Depois do pedido ser apresentado, o VPB emitirá um recibo, que inclui um número e data de pedido.

Exame Formal: O VPB irá verificar os documentos sobre os requisitos formais e determinar se todos os documentos necessários foram devidamente preenchidos e enviados.

Exame da marca em relação aos requisitos absolutos: O exame é realizado apenas no que diz respeito ao conteúdo da marca e não no que diz respeito ao comportamento do requerente. Se o examinador recusar o registo, o requerente poderá responder no prazo de 3 meses, apresentando uma argumentação em defesa da marca.

No caso de recusa, após o re-exame, ao requerente é reservado o direito de interpor recurso ao VPB.

Recurso do indeferimento: O recurso será apreciado pelo Órgão de Recurso do VPB. Normalmente tais recursos são constituídos por audiências, embora o requerente também esteja autorizado a apresentar, argumentação por escrito.

Registo e publicação: Se o registo da marca for aprovado, o requerente é notificado para pagar a taxa de publicação. Dentro de 1-2 meses, a marca será publicada no Diário Oficial do VPB.

Oposição de um terceiro: A oposição pode ser apresentada dentro de 3 meses a contar da data da publicação. Esse período não pode ser prorrogado. As provas podem ser apresentadas o mais tardar até 2 semanas antes da data da audiência. A presença das partes não é obrigatória. Qualquer parte que esteja insatisfeita com a decisão do conselho de recurso tem o direito de recorrer em tribunal.

Concessão do Certificado de Registo Nacional: É preciso pelo menos 1 ano a contar da data do pedido (e mais tempo se houver algum problema), para a emissão do certificado.

O VPB não examina se os pedidos de marcas infringem os direitos de terceiros de forma enganosa porque são semelhantes a uma outra que já está registada ou com pedido em análise. Portanto, é muito importante antes de iniciar o pedido, realizar pesquisas em bases de da-

dos e verificar pedidos de marca e marcas registadas. Veja: <http://www.vpb.lt/index.php?l=lt&n=180>

Duração da protecção

O prazo de validade do registo de 10 anos começa na data da apresentação do pedido. A renovação do registo (por mais 10 anos) deve ser efectuada no último ano de validade.

Titularidade do direito

Após a concessão do certificado, o titular pode impedir que terceiros usem qualquer sinal, idêntico ou semelhante, em produtos ou serviços para os quais a marca foi registada. Pode iniciar processos de infracção em tribunais, conceder licenças, etc. O titular não pode realizar essas acções enquanto o pedido de marca estiver pendente. Atribuições de direitos e mudanças no que diz respeito às marcas nacionais passarão a ser válidas e a produzir efeitos na Lituânia, após o cadastro no registo do VPB. Licenças, sejam elas exclusivas ou não-exclusivas, podem cobrir a totalidade ou parte de um produto, ter um prazo determinado ou indeterminado de validade e ser concedida para a totalidade ou parte do território. A legislação nacional exige que a prova de uma licença deve ser assinada por ambas as partes.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Lei de Patentes da Lituânia (LR Patentu įstatymas, n° I-372, actualizada em 10-05-2007) http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=297858

Decreto do Ministro da Economia de 27-08-2008 sobre o reembolso de até 100% dos custos de patente europeia e PCT para residentes e entidades jurídicas lituanas. http://www.ukmin.lt/lt/dokumentai/aktai/detail.php?ID=9140&phrase_id=178447

Os modelos de utilidade não estão sujeitos à lei, na Lituânia.

O que pode e o que não pode ser protegido?

As patentes são concedidas para as soluções técnicas que atendem a 3 critérios: a) novidade, b) implicam uma actividade inventiva, c) são passíveis de aplicação industrial e disponíveis para quaisquer invenções em todos os campos da tecnologia apresentada. O objecto patenteável pode ser um método, dispositivo ou material.

Para a lista completa das invenções não patenteáveis, ver artigo 2º da Lei de Patentes lituana.

A protecção das invenções na Lituânia é concedida com base nos procedimentos do sistema nacional, internacional ou europeu de patentes. Todos estes sistemas garantem direitos iguais para as patentes válidas na Lituânia. Veja mais em: <http://www.vpb.gov.lt/index.php?l=lt&n=137>

Formalidades

Os formulários de pedido devem ser preenchidos a partir de: <http://www.vpb.lt/index.php?n=147&l=lt>. Pode entregar os documentos em mão ou enviá-los por correio para o VPB. Os documentos necessários são:

- um formulário de pedido de patente;
- uma descrição da invenção;
- o texto das reivindicações;
- desenhos (se necessários para compreender a essência da invenção);
- um resumo;
- um documento a confirmar o direito de solicitar um pedido de patente (se não for pedido pelo inventor) e a declaração de autoria do inventor;
- procuração;
- documento de prioridade certificado pelo instituto de patentes do país em questão (se for reivindicada prioridade).

Os requerentes estrangeiros não residentes na UE e que desejam patentear a sua invenção na Lituânia, devem nomear um agente local para agir perante o instituto de patentes local. Todos os documentos devem ser apresentados em lituano.

O prazo de apresentação para a concessão de uma patente é 10-14 meses.

Custos (à data de publicação)

| Taxas oficiais de Patentes | LT |
|----------------------------------------------------|-----|
| Taxa de pedido (até 10 reivindicações) | 400 |
| Taxa por cada reivindicação adicional (nacional) | 40 |
| Antecipação da publicação (a pedido do requerente) | 120 |
| Concessão de patente (nacional) | 240 |

Nota: Os individuais beneficiam de uma redução de 50% em todas as taxas.

Consulte outros dados em:
<http://www.vpb.lt/index.php?n=148&l=lt>

Anuidades de Patentes

| Anos de Validade de uma Patente | LT | Anos de Validade de uma Patente | LT |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------|
| do 1º ao 2º | incluída na taxa de pedido | 8 ° | 640 |
| 3º | 280 | 9 ° | 720 |
| 4º | 320 | 10 ° | 800 |
| 5º | 400 | do 11º ao 15º | 1.000 cada ano |
| 6º | 480 | do 16º ao 20º | 1.200 cada ano |
| 7º | 560 | | |

A anuidade deve ser paga nos últimos 2 meses do ano. Se o prazo não for cumprido, é permitida uma prorrogação do prazo de pagamento por 6 meses, mas a taxa é aumentada em 50%. Se a taxa anual não for paga por um ano, o titular perde a exclusividade para os seus direitos.

Exame

Assim que um pedido de patente é apresentado, o VPB responde emitindo um recibo com o número e a data do pedido. O VPB verifica os pedidos relativamente aos requisitos formais para determinar se uma invenção pode ser patenteada. Não se realizam pesquisas durante essa análise. Os requerentes são responsáveis pela realização de pesquisas sobre patentes válidas no território da Lituânia nas bases de dados nacionais, PCT e europeias.

Se um examinador recusar um pedido, o requerente pode apresentar recurso. O departamento de recursos irá realizar uma audiência oral, e se a decisão do examinador não for revertida, o requerente pode levar o caso a tribunal.

O VPB não realiza exames para determinar novidade ou se a invenção implica actividade inventiva.

Terceiros podem reivindicar a anulação de uma patente sobre esses motivos, iniciando uma acção judicial (primeira instância - tribunal distrital em Vilnius).

No prazo de 18 meses (6 meses, mediante pedido especial por parte do requerente) da data de pedido de patente, ela é publicada no Diário Oficial e incluída na base de dados on-line em:
<http://www.vpb.lt/index.php?l=lt&n=332>

Duração da protecção

A legislação nacional estabelece um período de 20 anos de validade da patente.

Titularidade do direito

Aquisição dos direitos. Se o inventor cria uma invenção durante a execução de um contrato de trabalho em que a actividade inventiva esteja prevista, os direitos económicos da patente pertencem ao empregador, salvo disposição em contrário. O inventor tem direito a uma taxa de autoria com base no valor económico da patente e do acordo com o empregador. Se a invenção aconteceu durante a execução de um acordo entre 2 partes, os direitos de propriedade pertencem à entidade identificada no acordo como o proprietário do direito de propriedade intelectual.

O inventor, juntamente com outros autores, se existirem, possui todos os direitos morais. Veja mais sobre a aquisição de direitos no Art.7-9 da lei de patentes.

Direitos do titular: O titular da patente tem o direito exclusivo de explorar a invenção e impedir que terceiros façam sem a sua permissão. Isso inclui fazer, usar, oferecer, vender, importar ou exportar produtos ou produtos obtidos directamente pelo processo patenteado.

O titular pode ceder ou transferir qualquer um ou todos os direitos exclusivos ou conceder uma licença a um terceiro. A licença ou cessão de direitos torna-se válida na Lituânia, quando é averbada no cadastro do instituto nacional de patentes.

Links úteis

Instituto de Patentes da República da Lituânia <http://www.vpb.lt>

Diário Oficial do Instituto de Patentes (publica os novos registos de PI)
<http://www.vpb.lt/index.php?n=245&l=en>

Centro de Informação de Patentes (informações, consultas sobre todos os bens industriais) <http://www.tb.lt/PIC/PIC.htm>

Jornal sobre a protecção da propriedade industrial (publicado 4x ao ano)
http://www.tb.lt/PIC/PNA/pram_nuos_apsauga.htm

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Se os seus direitos são infringidos, dependendo da forma e do modo como são violados e até onde está disposto a ir, pode:

a) iniciar um processo civil no tribunal, que lhe permite parar acções ilegais e pedir indemnizações por danos, incluindo honorários dos advogados.

b) apresentar uma queixa à polícia e dar início aos procedimentos administrativos (a decisão pode consistir numa multa entre 1,000-3,000 LT, cerca de 290-870 EUR e o arresto dos equipamentos de produção) ou mesmo um processo penal que pode levar a uma multa ou à prisão até 2 anos. Esta é uma maneira muito mais eficaz e rápida de deter as acções ilegais, mas limita a possibilidade de negociação disponível num caso civil.

c) enviar um relatório a uma entidade aduaneira se existirem suspeitas de entrada de mercadorias contrafeitas em território nacional.

Para as actividades de infracção, deve contactar a polícia, o Ministério Público ou as autoridades aduaneiras, respectivamente. Um papel importante é desempenhado pelo centro forense, que examina as mercadorias falsificadas.

Litígios envolvendo patentes, desenhos e marcas estão sujeitos a apreciação a 2 níveis. Primeiro, a Câmara de recursos do VPB analisa oposições e recursos antes da concessão da patente ou da emissão do certificado de marca ou desenho. O gabinete não analisa tais disputas se as mesmas acontecem após a concessão. Nesse caso, o processo deve ser aberto perante um tribunal.

Além do disposto acima, o direito de marca oferece uma oportunidade para iniciar um processo com base na má-fé. Quando necessário, deve ter em consideração a lei da concorrência e processar por razões de concorrência desleal. Acções relativas a violações estão sujeitas exclusivamente à apreciação do Tribunal de Justiça (para todos os casos de PI – o Tribunal Distrital de Vilnius é a primeira instância).

Pode contactar a associação de PI adequada (SNB-REACT, LATGA) para aconselhamento ou assistência. É aconselhável consultar um advogado de PI com experiência em disputas e processos de infracção, o que permite estimar a possibilidade de sucesso e desenvolver a estratégia mais eficiente e económica.

Contactos relevantes

Lista de advogados de patentes da República da Lituânia

<http://www.vpb.lt/index.php?l=en&n=322>

A associação SNB-REACT (age contra a contrafacção de mercadorias dos sectores de desporto, calçado, moda e outros, e auxilia as entidades aduaneiras dos Estados bálticos).

<http://www.snbreact.nl/snb-react/EN/UnitsBalticEN.htm>
Tel: +370-52122866

Polícia (Departamento de infracção de DPI do departamento de polícia criminal do Ministério do Interior)

Saltoniškių g. 19, LT-08105 Vilnius
<http://www.policija.lt/index.php?id=3010>
Tel: +370-52719776

Gabinete do Procurador Público

Rinktinės g. 5A, LT-01515, Vilnius.
Tel: +370 5266 2305, fax: +3705266 2317,
E-mail: info@prokuraturos.lt; www.prokuraturos.lt

Centro de Ciências Forenses da Lituânia (FSCL) Tel: +370-52638540 e-mail: info@ltec.lt; <http://www.ltec.lt/>

Tribunal Distrital de Vilnius

Endereço: Gedimino av. 40/1, LT-01501 Vilnius.
Tel: +370-52617325, Fax: +370-52625645,
E-mail: apygarda@vat.lt

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

Lei de Direitos de Autor e Direitos Conexos da República da Lituânia (LR Autorių teisių ir gretutinių teisių įstatymas) n° VIII-1185, actualizado em 13/05/2008.
Texto Original: http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=316557

Versão em Inglês:

http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=318375

O que pode e o que não pode ser protegido?

Embora os direitos de propriedade industrial confirmem uma maior protecção, para as imagens e desenho também pode beneficiar da protecção por direitos de autor. Ao usar o direito de autor, pode proteger a sua criação

se for: 1) uma obra original literária, científica ou artística que seja 2) o resultado de actividades criativas de um autor, e 3) possa ser expressa em qualquer forma objectiva.

A protecção da obra não tem nada a ver com a divulgação, publicação ou exploração.

Os Direitos de autor não se aplicam a ideias, procedimentos, processos, sistemas e métodos de funcionamento, conceitos, princípios, descobertas ou simples dados (veja mais no art. 3 e 4).

Formalidades

Para obter o seu direito de autor, contrariamente ao caso da protecção industrial onde é necessário solicitar o registo, não existem formalidades para afirmar os seus direitos de propriedade. Estes são obtidos automaticamente quando o seu trabalho é divulgado. Mas por vezes poderá ter problemas quando precisar provar a sua propriedade. Portanto, para demonstrar a existência, conteúdo e data de criação, é aconselhável tomar medidas preventivas: 1) o autor deve: a) Procure um Envelope *Soleau*, b) envie uma carta com aviso de recepção dirigida a si próprio, c) publique um anúncio da obra na imprensa, ou 2) utilize o serviço de divulgação da obra da organização relevante.

Custos (à data de publicação)

Não existem custos associados à obtenção de um direito de autor, embora existam custos associados com a vigiância e execução dos seus direitos.

Para os direitos sobre programas de computador e bases de dados, pode depositar a sua criação em "Infobalt" (ver www.infobalt.lt/agentura ; os custos variam de 600 - 1.070 LT).

Duração da protecção

Os direitos económicos de um autor duram a vida do autor e mais 70 anos após sua morte, independentemente da data em que a obra foi licitamente tornada acessível ao público. A protecção dos direitos morais do autor não tem limite de tempo.

Titularidade do direito

O autor de uma obra é a pessoa individual ou grupo de pessoas que criaram essa obra (direito moral). Os direitos económicos de um autor para uma obra criada no exercício das suas funções na empresa, há pelo menos 5 anos, são automaticamente transferidos para o empregador, embora seja ilimitado em software, salvo disposição em contrário por acordo. Os empregadores devem ter cuidado ao contratar uma pessoa de fora - se no contrato não for mencionada uma cláusula sobre a propriedade dos direitos de autor, por defeito, o autor adquire os direitos económicos. Apenas o proprietário do direito pode autorizar uma pessoa/empresa e conceder uma licença (simples ou exclusiva dos direitos económicos) para utilização, modificação, etc. do trabalho. Certifique-se de informar o público da sua propriedade, indicando o nome do proprietário e a data de lançamento do trabalho, por exemplo, © nome Proprietário, 2003. Isto é útil, não só para informar os outros dos seus direitos, mas também para impedir o uso não autorizado.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

Se os seus direitos forem violados, dependendo da forma e modo de infracção, pode:

- a) contactar o infractor e tentar resolver a situação, solicitando a cessação das acções ilegais. Também poderá pedir uma compensação financeira.
- b) apresentar uma acção perante um tribunal civil:
 - reivindicando o reconhecimento de seus direitos;
 - proibindo a continuação dos actos ilícitos;
 - prevenindo actos em que os direitos possam ser violados ou danos possam ser causados;
 - reivindicando reparação dos direitos morais violados;
 - exigindo remunerações não pagas pelo uso ilegal da obra;
 - exigindo uma indemnização por danos de propriedade, incluindo perda de rendimento e outras despesas, por danos morais.

Se há razões suficientes para suspeitar que uma violação de direitos de autor tenha sido realizada, pode solicitar que o tribunal aplique medidas provisórias e recolha provas. Estas são necessárias para evitar qualquer violação iminente ou proibição da continuidade da infracção.

- c) apresentar uma queixa à polícia e dar início a um processo administrativo ou penal, o que poderá levar à

cobrança de uma multa ou pena de prisão de 2 anos, ou se foi um acto coercivo para roubar os direitos de autor, 3 anos de prisão.

d) informar a entidade aduaneira que produtos falsificados estão a entrar no território nacional (ver mais no capítulo aduaneiro).

Para as actividades de infracção, deve contactar directamente uma associação particular ou a polícia (veja acima).

Contactos relevantes:

LANVA (associação que realiza actividades anti-pirataria dos direitos de autor na Lituânia: música, trabalhos audiovisuais, software), e-mail: info@anva.lt;

LATGA (associação encarregada dos direitos de autor, unidade de arte e desenhos, e-mail: latga@latga.lt; <http://www.latga.lt>)

Departamento de direitos de autor do Ministério da Cultura
Tel: +370-5219 34 63; info@lrkm.lt;

Acções nas alfândega

A lei lituana de controlo aduaneiro sobre a exportação e importação de bens permite que medidas de controlo aduaneiro sejam aplicadas na fronteira lituana. Se as autoridades aduaneiras suspeitarem que as mercadorias são falsificadas, podem apreendê-las:

- agindo por conta própria (ex officio);
- agindo a pedido de um titular do direito.

Quando as mercadorias são retidas pelas alfândegas, as autoridades informam imediatamente o proprietário do direito ou seu representante, para que possam ir vê-las. Esta pessoa está autorizada a inspecionar os bens e recolher amostras.

Se o pressuposto de que as mercadorias são produzidas ilegalmente for confirmado, o proprietário tem direito de apresentar uma queixa a um tribunal no prazo de 10 dias. Uma cópia reconhecida pelo tribunal deve ser apresentada às autoridades aduaneiras. As mercadorias são retidas até o tribunal tomar uma decisão final. Caso contrário, os bens são colocados no mercado para circulação. Em certos casos, as mercadorias podem ser destruídas, mesmo sem uma ordem judicial.

Se quiser impedir que bens falsificados sejam introduzidos no mercado, como proprietário do direito, deve solicitar que os serviços aduaneiros apliquem medidas de controlo. Desse modo, a sua propriedade industrial será incluída na lista vigiada pelos serviços aduaneiros. Para este efeito, deve apresentar os seguintes documentos (é solicitada uma taxa ou a garantia):

- formulário de requerimento (2 cópias);
- cópia do registo dos direitos de propriedade intelectual (se registado);
- documento sobre a procuração do requerente, a demonstrar a autorização dos titulares dos direitos para representá-lo;
- declaração do requerente para cobrir os custos associados com o armazenamento e destruição de bens.

É muito importante que as autoridades aduaneiras tenham informações detalhadas sobre as características distintivas dos produtos originais, para que os oficiais possam reconhecer se as mercadorias são falsificadas.

Formas de aplicar as medidas de controlo aduaneiro:
<http://www.cust.lt/lt/rubric?rubricID=563>

Alfândega Lituana
Tel: 370-800 55.544, 370-52666124.
E-mail: info@cust.lt; www.cust.lt

Por favor, inclua a sua propriedade industrial (marcas, etc.) na lista vigiada pelos serviços aduaneiros <http://www.cust.lt/lt/rubric?rubricID=562>

Formas alternativas de fazer face às infracções

A história do sistema judicial lituano na resolução de litígios de PI abrange apenas algumas décadas. Portanto, ainda não há uma massa crítica de experiência específica. Se tiver uma disputa complicada em que uma peritagem, é importante, pode considerar a possibilidade de litígio por direitos de autor perante a Câmara de Direitos de Autor da Lituânia, organismo intermediário encarregado de mediar conflitos.

Informações de contacto do Instituto Nacional de Patentes

Estado Instituto de Patentes da República da Lituânia
Kalvarijų str. 3, LT-09310 Vilnius, Lituânia
<http://www.vpb.lt/>
Tel.: +370 5 278 02 90, fax: +370 5 275 0723
e-mail: info@vpb.gov.lt

Polónia

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Lei de 30 de Junho de 2000 - Lei de Propriedade Industrial (Diário Oficial de 2003, no. 119, texto de 1117, posteriormente alterado) e respectivos regulamentos do Primeiro-Ministro.

Lista completa e textos das leis (em Inglês) estão disponíveis no site do Instituto de Patentes da Polónia (UPRP): <http://www.uprp.pl/English/Law/>

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar um desenho modelo que satisfaça ambas condições:

- deve ser novo.
- e deve ter carácter singular.

Deve ser dada especial atenção à divulgação ao público antes do registo. Esta é aceite somente sob certas condições.

Para mais informações sobre o assunto consulte o artigo 103 da Lei de Propriedade Industrial. O texto consolidado do acto está disponível em Inglês em: http://www.uprp.pl/rozne/ip_law_amend/ip_law_amend.doc

O seguinte não pode ser registado como desenho ou modelo na Polónia:

- Programas de computador;
- Produtos com um desenho que vá contra a ordem pública ou moralidade;
- Produtos com um desenho que inclua os sinais especificados no Artigo 131(2) da Lei de Propriedade Industrial;
- Produtos que fazem parte de um produto complexo usados para a reparação do produto, a fim de restaurar a sua aparência original;

- Produtos que são determinados exclusivamente pela sua função técnica;
- Produtos que devem ser reproduzidos na sua forma e dimensão exacta para permitir que o produto seja ligado mecanicamente a outro, ou para interagir com outro produto.

Formalidades

O pedido pode ser apresentado pessoalmente ou por uma pessoa autorizada. Também pode ser feito *on-line*.

Para formulários de pedido *on-line* (disponível apenas em polaco), aceda a: <http://www.uprp.pl/English/Procedure+before+the+UPRP/Forms/>

Para requerer um registo de desenho ou modelo, é necessário:

- apresentar o pedido de registo;
- efectuar o pagamento devido.

Um pedido de registo de desenho ou modelo deve conter:

- Identificação do requerente;
- Definição do objecto do pedido;
- Pedido para a concessão de um direito de registo;
- Ilustrações relevantes, em particular, desenhos ou fotografias;
- Descrições a explicar as ilustrações;
- Pagamento de uma taxa para o primeiro período de protecção.

Nota: um pedido de desenho industrial também pode conter amostras de tecido.

Se não estiver estabelecido na Polónia, só pode agir quando representado por um agente de patentes. No caso de representação legal por um agente de patentes, tem que incluir uma procuração por escrito.

Custos (à data de publicação)

A **Taxa básica** é de 300 PLN para o pedido de desenho industrial.

| Taxas de renovação: | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.º período de protecção (1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º ano de protecção) | 400 PLN |
| 2.º período de protecção (6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º ano de protecção) | 1.000 PLN |
| 3.º período de protecção (11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º ano de protecção) | 2.000 PLN |
| 4.º período de protecção de design (16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º ano de protecção) | 3.000 PLN |
| 5.º período de protecção (21.º, 22.º, 23.º, 24.º, e 25.º ano de protecção) | 4.000 PLN |

Para tabelas de taxas específicas (em Inglês), aceda a: <http://www.uprp.pl/English/Law/>

Exame

O pedido de desenho ou modelo é concedido após a verificação de que o mesmo foi devidamente apresentado (sem exame substantivo).

Os direitos concedidos são inscritos no Registo de Desenhos ou Modelos.

As decisões do UPRP podem ser objecto de pedido de reexame da matéria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Qualquer pessoa pode apresentar oposição a uma decisão definitiva do UPRP sobre a concessão do direito de registo no prazo de 6 meses a contar da publicação no "*Wiadomości Urzędu Patentowego*" (*Boletim Oficial do UPRP*) sobre a menção da concessão.

O direito de registo do desenho ou modelo está sujeito à nulidade por qualquer um que tenha um interesse legítimo, desde que sejam capazes de provar que os requisitos legais para a concessão do direito não tenham sido satisfeitos.

As decisões e despachos proferidos pelo UPRP estão sujeitos a queixas aos tribunais administrativos.

Duração da protecção

A protecção dura no um máximo 25 anos. O registo é válido por 5 anos, a partir da data do pedido e pode

ser renovado por períodos adicionais de 5 anos, até um máximo de 25 anos.

A renovação deve ser feita antes do final do período de protecção. Se um pedido de renovação for apresentado tardiamente, mas o mais tardar 6 meses após este período, deve ser paga uma taxa adicional.

Titularidade do direito

O registo de desenho ou modelo confere ao seu titular os seguintes direitos:

- direito exclusivo de explorar o desenho com fins lucrativos ou para fins profissionais em todo o território da Polónia;
- o direito de impedir terceiros de fabricar, oferecer, colocar no mercado, importar, exportar ou usar um produto com este desenho, ou armazenar esse produto para os mesmos fins;
- a opção de transferir o registo ou de conceder licenças a terceiros para exploração do desenho ou modelo;
- a opção de rotular o desenho ou modelo como protegido para dissuadir terceiros de possíveis violações (pela expressão "desenho ou modelo nº" ou outra indicação similar).

Marcas

Legislação aplicável

Lei de Propriedade Industrial e respectivos regulamentos do Primeiro-Ministro.

Para obter uma lista completa e os textos dos actos jurídicos em Inglês, aceda ao site do UPRP: <http://www.uprp.pl/English/Law/>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os tipos de marcas que podem ser registadas são: nominal, figurativa, mista, sonora, tridimensional, slogans e colectiva.

Os sinais que não podem ser protegidos como marcas são aqueles que:

- não podem constituir uma marca;
- não têm suficiente carácter distintivo;
- têm o potencial de induzir o consumidor em erro;
- violam os direitos pessoais ou económicos de terceiros;

- são contra a lei, ordem pública ou moral;
- tiveram a protecção solicitada agindo de má-fé;
- incluem nomes, símbolos, brasões de armas da República da Polónia, cidades polacas, comunidades, emblemas das forças armadas, governo, organizações, decorações polacas, distinções, medalhas, nomes e símbolos de outros países, organizações internacionais, símbolos de natureza religiosa, patriótica ou cultural, sinais reconhecidos oficialmente aceites para o uso no comércio.

Para obter mais informações, consulte os artigos 129-132 da Lei de Propriedade Industrial (em Inglês) em: http://www.uprp.pl/rozne/ip_law_amend/ip_law_amend.doc

Formalidades

Para obter protecção para a sua marca:

- apresente um pedido de registo;
- efectue o pagamento devido.

O pedido de registo pode ser apresentado pessoalmente ou por uma pessoa autorizada.

É preciso que inclua:

1) Formulário de registo incluindo os dados pessoais do requerente ou da pessoa autorizada, o pedido para a concessão da protecção do direito, detalhes da marca, classes de produtos e assinatura.

O formulário de registo (exclusivamente em polaco) está disponível para download em: <http://www.uprp.pl/English/Procedure+before+the+UPRP/Forms/>

- 2) documento de prioridade – caso o requerente reivindique a prioridade;
- 3) 5 fotografias ou reproduções da marca;
- 4) Mais 2 figuras a preto-e-branco;
- 5) 2 cassetes ou suportes digitais com o som da marca gravado (se aplicável).

Se não estiver estabelecido na Polónia, só pode agir quando representado por um agente de patentes. Se usar representação legal por um agente de patentes, tem que incluir uma procuração por escrito.

Custos (à data de publicação)

| Taxa simples | | |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|
| Pedido em papel | 550 PLN * | pedido de marca até 3 classes |
| Pedido on-line | 500 PLN* | |
| classe adicional para mais de 3 | 120 PLN | |
| Taxas de renovação (para um período de protecção de 10 anos) | | |
| até 3 classes, para cada classe | 400 PLN * | |
| cada classe adicional | 450 PLN * | |

* No caso de marca colectiva, marca colectiva de garantia ou marca solicitada para protecção colectiva - o valor da taxa está sujeita a um aumento de 100%.

Mais informação sobre custos está disponível em Inglês em: <http://www.uprp.pl/English/Law/>

Exame

O pedido de marca passa por um exame substantivo completo e a protecção é concedida depois de ter sido estabelecido que os requisitos de concessão foram satisfeitos.

O pedido de marca é publicado pelo UPRD, no período de 3 meses após a apresentação do mesmo. A partir da data da publicação, qualquer pessoa pode ver a sua marca e a lista de produtos para os quais a mesma se destina e pode apresentar ao UPRP reclamação se existirem motivos que possam obviar que o direito de protecção seja concedido.

Os direitos de protecção de marcas concedidos são incluídos no Registo de marcas.

As decisões do UPRP podem ser objecto de pedido de reexame, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Qualquer pessoa pode apresentar uma oposição a uma decisão definitiva do UPRP, relativa a concessão de direito de protecção, no prazo de 6 meses a contar da publicação da concessão no “Wiadomości Urzędu Patentowego”.

O direito de protecção de uma marca está sujeita à anulabilidade por qualquer um que tenha um interesse legítimo, desde que seja capaz de provar que os requisitos para a concessão do direito não foram satisfeitos.

As decisões e despachos proferidos pelo UPRP estão sujeitos a reclamação perante os tribunais administrativos.

A concessão da protecção a uma marca é realizada, em média, 16 meses após o pedido ter sido apresentado.

Duração da protecção

O direito de protecção é concedido por 10 anos e pode ser renovado por períodos de 10 anos para todos ou parte dos bens.

A renovação deve ser feita antes do final do período de protecção. Se o pedido de renovação for apresentado tardiamente, o mais tardar 6 meses após este período, deve ser paga uma taxa adicional.

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere os seguintes direitos ao seu titular:

- O direito exclusivo de utilizar a marca para fins lucrativos ou para profissionais em todo o território da República da Polónia;
- A opção de utilizar o símbolo ® ao lado da marca para indicar que a marca foi registada;
- A opção de transferir a propriedade da marca ou conceder licenças a terceiros para explorar a marca.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Lei de Propriedade Industrial e respectivos regulamentos do Primeiro-Ministro (lista completa e os textos dos actos em Inglês pode ser encontrado em: <http://www.uprp.pl/English/Law/>)

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção por patente pode ser concedida para qualquer invenção que é:

- nova;
- implica actividade inventiva;
- tem aplicabilidade industrial.

Não é possível proteger através de uma patente:

- descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- criações estéticas;
- esquemas, regras e métodos para realizar actos mentais, fazer negócios ou jogar jogos;
- programas para computadores;
- apresentações de informação;
- invenções cuja exploração seja contrária à ordem pública ou moralidade;
- variedades vegetais ou animais ou processos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais;
- métodos de tratamento do corpo humano ou animal por cirurgia ou terapia ou métodos de diagnóstico aplicados em corpos humanos ou de animais.

Formalidades

Um pedido de **patente/modelo de utilidade** pode ser apresentado pessoalmente ou por pessoa autorizada e deve conter:

1. Um formulário de pedido a informar:

- Dados pessoais do requerente
- Objecto do pedido
- Pedido de concessão de uma patente de uma invenção.

Um formulário de pedido (exclusivamente em polaco) está disponível para download em:

<http://www.uprp.pl/English/Procedure+before+the+UPRP/Forms/>

2. Descrição da invenção (3 exemplares)
3. Reivindicações da patente
4. Desenhos (3 exemplares)
5. Resumo da descrição da patente (2 cópias).

O pedido é considerado depositado na data em que for recebido pelo UPRP, também por via fax ou online.

Desde 1/10/2008, é possível apresentar as **candidaturas on-line através de:**

<http://www.uprp.pl/Polski/uslugionline/>

Se não estiver estabelecido na Polónia, só pode agir quando representado por um agente de patentes. Se usar representação legal por um agente de patentes, tem que anexar uma procuração por escrito.

Para obter uma lista dos agentes de patentes, visite: www.rzecznikpatentowy.org.pl

Custos (à data de publicação)

| Taxa única | |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| pedido de patente/modelo de utilidade | 550 PLN * |
| pedido electrónico de patente ou de modelo de utilidade | 500 PLN * |

* Se um pedido abrange mais de duas invenções, a taxa é aumentada em 50%.

| Taxas de renovação | |
|-----------------------------|-----------|
| 1º, 2º, 3º ano de protecção | 480 PLN |
| 4º ano de protecção | 250 PLN |
| 5º ano de protecção | 300 PLN |
| 6º ano de protecção | 350 PLN |
| 7 anos de protecção | 400 PLN |
| 8º ano de protecção | 450 PLN |
| 9º de protecção | 550 PLN |
| 10º ano de protecção | 650 PLN |
| 11º ano de protecção | 750 PLN |
| 12º ano de protecção | 800 PLN |
| 13º ano de protecção | 900 PLN |
| 14º ano de protecção | 950 PLN |
| 15º ano de protecção | 1.050 PLN |
| 16º ano de protecção | 1.150 PLN |
| 17º ano de protecção | 1.250 PLN |
| 18º ano de protecção | 1.350 PLN |
| 19º ano de protecção | 1.450 PLN |
| 20º ano de protecção | 1.550 PLN |

Mais detalhes sobre taxas podem ser encontrados em Inglês em:

<http://www.uprp.pl/English/Law/>

A renovação deve ser feita antes do final do período de protecção de patentes. Se um pedido de renovação for apresentado tardiamente, mas o mais tardar 6 meses após este período, deve ser paga uma taxa adicional.

Exame

O procedimento de concessão de patente/modelo de utilidade consiste em exames formais e substantivo do pedido.

Primeira fase - **exame formal** do pedido, significa que o pedido deve ser revisto sobre o cumprimento dos requisitos formais: Pedido completo (formulários adequados, fotos necessárias, etc.) e pagamento das taxas devidas. O exame formal dura 18 meses, depois o pedido é publicado no *"Biuletyn Urzędu Patento-*

wego" (Boletim Oficial do UPRP). O requerente pode pedir a publicação antecipada.

Até que uma patente seja concedida, os interessados podem apresentar as suas reclamações para o UPRP a respeito da existência de factores que possam causar a recusa de uma patente.

Após a publicação do pedido, o relatório sobre o estado da arte é disponibilizado a terceiros.

O próximo passo após a publicação é o exame substantivo. O processo termina com a tomada de uma decisão sobre a concessão ou recusa da patente. As decisões são publicadas no *"Wiadomości Urzędu Patentowego"*.

As patentes concedidas são incluídas no registo de patentes.

As decisões do UPRP estão sujeitas a pedidos de terceiros de re-exame, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Qualquer pessoa pode apresentar oposição a uma decisão definitiva do UPRP sobre a concessão de uma patente, no prazo de 6 meses a contar da publicação da mesma no *"Wiadomości Urzędu Patentowego"*.

Uma patente pode ser sujeita a nulidade por qualquer um que tenha um interesse legítimo, desde que seja capaz de provar que os requisitos para a concessão não foram satisfeitos.

As decisões e despachos proferidos pelo UPRP estão sujeitos a queixa perante os tribunais administrativos.

Duração da protecção

A duração da patente é de 20 anos, a partir da data do pedido.

A duração do modelo de utilidade é de 10 anos, a partir da data do pedido.

Titularidade do direito

É o inventor quem tem o direito de explorar a patente concedida, no entanto, a patente pode ser concedida a um conjunto de pessoas.

O âmbito da protecção conferida pela patente é determinado pelas reivindicações da patente interpretadas juntamente com desenhos e especificações.

Uma patente confere os seguintes direitos ao seu titular:

- obter lucros a partir da invenção;
- utilizar a invenção para fins comerciais;
- evitar qualquer uso não autorizado da invenção (por exemplo, venda, colocação da invenção de mercado, etc.);
- para licenciar a terceiros para utilizarem a invenção.

O que devo fazer se for copiado? (desenhos, marcas, patentes)

A protecção dos direitos de propriedade industrial pode ser feita através dos tribunais, quer por um processo penal ou civil. Entretanto, os resultados mais extensos podem ser alcançados em matéria civil.

O tribunal competente para estes processos é o Tribunal Distrital.

O titular do direito que foi violado pode exigir:

- a cessação da infracção;
- a entrega dos lucros obtidos ilegalmente;
- a eliminação das consequências da infracção;
- indemnização por danos, de acordo com os princípios gerais de direito ou por uma quantia igual à taxa de licença.

O titular do direito tem também o direito de solicitar a publicação de um comunicado na imprensa sobre a infracção.

A pessoa que pode fazer valer os seus direitos em caso de infracção é:

- o titular do direito, ou
- o licenciado (portador de uma licença exclusiva, no registo de patentes).

Os beneficiários podem fazer valer os seus direitos em caso de infracção, no período que começa a partir do dia seguinte à data da publicação do pedido no "Biuletyn Urzędu Patentowego".

A alegação expira 3 anos após a data em que o titular do direito identificou a infracção, ou o mais tardar 5 anos após a ocorrência da violação.

Quanto ao processo penal, os resultados podem ser alcançados mais rapidamente no entanto é necessá-

rio que a infracção cumpra com todos e cada um dos elementos estabelecido na lei penal.

Exemplos de acções criminais são as seguintes:

- arrogar a autoria para si;
- Enganar terceiros quanto à autoria;
- Marcar mercadorias com uma marca de contrafacção e introduzi-los no mercado;
- Fazer o pedido de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo, etc. de outra pessoa, por quem não tem o direito para solicitar um direito de protecção, o direito ao registo ou mesmo a concessão desse direito.

Para denunciar crimes relacionados com a apropriação indevida de direitos de propriedade intelectual, deve chamar a polícia nacional ou informar as entidades aduaneiras.

Contactos importantes

Polícia Nacional Polaca

Departamento Criminal do Quartel General da Polícia

Divisão de Combate à fraude empresarial

ul. Puławska 148/150

02-514 Varsóvia

Polónia

Tel: +48 22 601 23 24

Fax: +48 22 601 34 67

<http://www.policja.pl/>

Ministério das Finanças

Departamento de Política Aduaneira

Divisão de DPI

ul. Świętokrzyska 12

00-916 Varsóvia

Polónia

Tel.: +48 22 694 31 33

Fax: +48 22 694 31 34

Serviço Informação Aduaneira:

E-mail: informacja.celna@mofnet.gov.pl

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

Lei 4/2/1994 sobre direitos de autor e conexos

O texto completo em Inglês pode ser encontrado em:

http://www.mk.gov.pl/cps/rde/xbcr/mkid/act_on_copyright.pdf

Nota: Todas as questões no que diz respeito aos direitos de autor e direitos conexos são tratados pelo ministério polaco da Cultura e do Património Nacional. O respectivo site é acessível através de:
<http://www.mkidn.gov.pl>

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção aos direitos de autor é concedida ao autor, independentemente se as formalidades tenham sido cumpridas ou não. É garantida por lei, caso a obra do autor:

- mostre actividade criativa;
- tenha carácter individual;
- seja estabelecida sob qualquer forma.

Os direitos de autor protegem os seguintes tipos de obras:

- Obra literária, jornalística, científica e cartográfica e programas de computador;
- Obras artísticas;
- Os trabalhos fotográficos;
- Instrumentos musicais de cordas;
- Obras musicais, bem como obras líricas;
- Obras teatrais, obras teatrais e musicais, bem como as obras coreográficas e pantomimas;
- Audiovisual (incluindo filmes).

Não pode ser concedida protecção para:

- Descobertas;
- Ideias;
- Procedimentos;
- Métodos e princípios de operação ou conceitos matemáticos;
- Actos legislativos e outros projectos oficiais;
- Especificações de patentes e as especificações de desenho ou modelo já publicadas.

Duração da protecção

Os direitos de autor consistem em 2 diferentes tipos de direitos:

1. Direitos morais do autor
2. Direitos económicos do autor

Os direitos morais não vencem após a morte do autor.

Os direitos económicos caducam 70 anos após a morte do autor.

Titularidade do direito

O detentor dos direitos de autor é geralmente o autor. O mesmo está autorizado à exploração de direitos morais e económicos, especialmente o direito de:

- assinar o trabalho com o seu nome ou pseudónimo, ou torná-lo disponível ao público de forma anónima;
- decidir quando e como disponibilizar ao público o trabalho pela primeira vez;
- controlar a maneira como o trabalho é usado;
- utilizar exclusivamente os seus trabalhos;
- receber remuneração pela utilização do trabalho.

O que devo fazer se for copiado? (direitos de autor e direitos conexos)

Se os direitos de autor de um titular forem violados, o mesmo pode tomar medidas cíveis ou penais.

A. Medidas Cíveis:

O titular do direito pode solicitar que a pessoa que violou os seus direitos patrimoniais:

- cesse a infracção;
- elimine as consequências da infracção;
- compense os danos.

e também (independentemente das questões acima mencionadas),

- faça anúncios de imprensa (únicos ou múltiplos)
- pague uma quantia adequada de pelo menos duas vezes o valor provável dos benefícios recebidos pelo autor da infracção a favor do Fundo para a Promoção da Actividade Criativa.

B. Medidas Penais:

Existe uma lista específica de actos que são penalizados e:

- Processados a pedido do detentor dos direitos de autor (por exemplo, usurpação da autoria ou actuação enganosa sobre a autoria da totalidade ou parte do trabalho de outra pessoa ou o desempenho artístico de outra pessoa);
- Processados por obrigação oficial (por exemplo, plágio, divulgação ilegal de obras).

Acções na alfândega

Legislação aplicável

Regulamento (CE) n.º 1383/2003
Regulamento (CE) n.º 1891/2004

Pedido de intervenção das autoridades aduaneiras:

O titular do direito pode submeter um pedido de intervenção aduaneira. Existem 2 requisitos básicos relativos à aplicação:

1. Deve conter uma descrição suficientemente precisa para fazer a selecção e identificação possível.
2. O titular do direito tem de provar que detém o direito de propriedade intelectual, ou que é o utilizador autorizado do direito.

Os Direitos de propriedade intelectual em questão são:

- Marca, marca comunitária;
- Desenho, desenho comunitário;
- Direitos de autor ou direitos conexos;
- Patente;
- Certificados complementares de protecção;
- Variedade vegetal;
- Denominação de origem e indicações geográficas.

Desde 2008, os serviços aduaneiros têm trabalhado com a ajuda do "VINCI", um sistema electrónico especial para a protecção dos DPI. A principal função é recolher e processar informação entregue pelos fabricantes sobre as mercadorias originais e falsificadas, para detectar produtos piratas de uma forma mais eficiente. Círculos de negócios e todos os proprietários de DPI na Polónia são aconselhados a colaborar com as entidades aduaneiras nesta matéria.

Processo:

A agência responsável por investigar estes pedidos na Polónia:

Câmara Aduaneira em Varsóvia
ul. Modlińska 4
03-216 Varsóvia
Polónia
Tel.: +48 22 614 42 51
E-mail: IC440000@war.mofnet.gov.pl

- o pedido é gratuito;
- o requerente é notificado da decisão aduaneira no prazo de 30 dias úteis a contar da recepção do pedido;
- Se um pedido de intervenção é concedido, o serviço aduaneiro competente especifica o período durante o qual as autoridades aduaneiras devem tomar medidas (geralmente um ano). Este período pode ser prorrogado, mediante pedido, o mais tardar 30 dias úteis antes da expiração do pedido inicial de acção;
- O pedido deverá ser apresentado em formulários específicos (modelos de formulários estão anexados ao Regulamento 1383/2003).

Nota: O pedido de intervenção pode ser tomado tanto como uma medida preventiva ou como uma reacção às infracções.

Informações úteis podem ser encontradas em:

Serviço Aduaneiro na Polónia:
<http://www.clo.gov.pl/>

Contacto do Instituto Nacional de Patentes e outras organizações relevantes:

Instituto Nacional de Patentes da República da Polónia
Al. Niepodległości 188/192
00-950 Varsóvia
Polónia
Tel.: +48 22 5790 000
E-mail: informacja@uprp.pl
www.uprp.pl

Direitos de autor e direitos conexos
Ministério da Cultura e do Património Nacional
ul. Krakowskie Przedmieście 15/17
00-071 Varsóvia
Polónia
Tel.: +48 22 42 10 555 Fax: +48 22 82 69 148
E-mail: rzecznik@mkidn.gov.pl
<http://www.mkidn.gov.pl>

Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP) e Especialidade Tradicional Garantida (ETG)
Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
ul. Wspólna 30
00-930 Varsóvia
Polónia
Tel.: +48 22 623 22 08, +48 22 623 27 96
Fax: +48 22 623 23 00
E-mail: oznaczenia@minrol.gov.pl
www.minrol.gov.pl

Direitos de Variedades Vegetais
Centro de Investigação para o Teste de Cultivos
63-022 Słupia Wielka
Polónia
Tel.: +48 61 285 23 41
Fax: +48 61 285 35 58
E-mail: sekretariat@coboru.pl
www.coboru.pl

Portugal

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Código da Propriedade Industrial (CPI) - Decreto-Lei n.º 36/2003.

Alterações ao CPI – Decretos-Leis n.º 318/2007; 360/2007 e 143/2008 e pela Lei n.º 16/2008

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar um desenho ou modelo que satisfaça ambas as condições:

- deve ser novo
- deve ter carácter singular

O requerente deverá prestar especial atenção à divulgação pública antes do registo. Esta só é aceitável sob certas condições.

Não podem ser registados como desenho ou modelo:

- programas de computador;
- produtos ditados exclusivamente pela sua função técnica;
- produtos de interconexões;
- produtos com um design contrário à ordem pública ou aos bons costumes.

Para obter mais informações em Português e Inglês, consulte:

www.inpi.pt [Desenho - Como proteger o seu desenho].

Formalidades

Um pedido de registo pode ser feito on-line, usando as ferramentas disponíveis no site do INPI-PT: www.inpi.pt [Serviços On-line - Desenhos - Apresentação].

Para se solicitar um registo de desenho ou modelo, o requerente deverá apresentar o seguinte:

- uma descrição do desenho ou modelo, com um máximo de 50 palavras por produto (opcional);
- representações gráficas ou fotográficas do desenho ou modelo;
- figura(s) para publicação;
- pagamento das taxas de pedido.

O pedido pode incluir até 100 produtos, desde que pertençam todos à mesma classe da Classificação Internacional de Desenhos Industriais e Modelos (pedidos múltiplos).

Se o requerente não está estabelecido em Portugal, pode aceder directamente aos serviços do INPI, indicando um endereço em Portugal, ou fornecendo um endereço de correio electrónico ou um número de fax para receber notificações.

Caso o requerente seja representado por um mandatário, deve ser fornecida a respectiva procuração. Este documento não é necessário quando o representante é um agente oficial da propriedade industrial.

Custos (à data de publicação)

| * Taxa de pedido | On-line | Papel |
|-----------------------|---------|---------|
| Até 5 produtos | 100 EUR | 200 EUR |
| Por produto adicional | 10 EUR | 20 EUR |

* Inclui a publicação e, em caso de oposição, o exame.

| Custos de manutenção - por produto | On-line | Papel |
|------------------------------------|---------|---------|
| 1º Quinquénio | 0 | 0 |
| 2º Quinquénio | 30 EUR | 60 EUR |
| 3º Quinquénio | 40 EUR | 80 EUR |
| 4º Quinquénio | 50 EUR | 100 EUR |
| 5º Quinquénio | 60 EUR | 120 EUR |

Para dados actualizados, por favor consulte: www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Tabela de Taxas].

É possível obter apoio para a protecção dos direitos de propriedade industrial integrados num projecto mais alargado. Para obter mais informações, aceda:

- www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Apoios à PI]
- www.incentivos.qren.pt

Exame

O registo de um desenho ou modelo não é concedido automaticamente. Uma vez apresentado o pedido, este está sujeito a um exame formal e, em seguida, é publicado *on-line* no Boletim da Propriedade Industrial. Após a publicação do pedido, há um período de 2 meses, durante o qual aqueles que se considerem prejudicados pela potencial concessão do registo podem apresentar oposição.

Um exame de avaliação dos requisitos de novidade e carácter singular é realizado apenas se um terceiro apresentar uma oposição.

Das decisões do INPI cabe recurso para o Tribunal de Comércio de Lisboa, ou para o Tribunal Arbitral, no prazo de dois meses após a publicação do despacho no Boletim da Propriedade Industrial.

Duração da protecção

O registo é válido por 5 anos a contar da data do pedido e pode ser renovado por períodos adicionais de 5 anos cada, até um máximo de 25 anos.

Para obter informações sobre como manter um direito de desenho aceda a www.inpi.pt [Design - Manutenção].

O pagamento das taxas de manutenção (a cada 5 anos) pode ser feito directamente pela Internet usando as ferramentas disponíveis no portal do INPI-PT. <https://servicosonline.inpi.pt/registos/main/start.jsp?timo=D&lang=PT>

Titularidade do direito

O registo de desenho ou modelo confere ao seu titular os seguintes direitos:

- A possibilidade de impedir que terceiros, sem o consentimento do titular, produzam, fabriquem, vendam ou explorem economicamente o desenho ou modelo protegido.
- A possibilidade de indicar que o desenho ou modelo se encontra protegido para dissuadir poten-

ciais infracções (usando a expressão “desenho modelo n.º” ou as iniciais “DM n.º”).

- A possibilidade de transferir o registo ou de conceder licenças a terceiros para explorar o desenho ou modelo, gratuitamente ou por um valor acordado.
- Qualquer desenho ou modelo registado também beneficia da protecção conferida pelos direitos de autor, a partir da data em que foi criado, ou definido, sob qualquer forma.

Para obter mais informações sobre este assunto aceda a:

www.inpi.pt [Design - Manutenção].

Marcas

Legislação aplicável

Código da Propriedade Industrial (CPI) - Decreto-Lei n.º 36/2003.

Alterações ao CPI – Decretos-Leis n.º 318/2007; 360/2007 e 143/2008 e pela Lei n.º 16/2008

O que pode e o que não pode ser protegido?

Podem ser registados os seguintes tipos de marcas: nominativas, figurativas, mistas, sonoras, tridimensionais, slogans e colectivas.

Não é possível registar marcas que:

- não tenham qualquer carácter distintivo;
- sejam susceptíveis de induzir o consumidor em erro;
- sejam contrárias à lei e à ordem pública, ou que ofendam a moral e os bons costumes;
- contenham símbolos de um estado, emblemas do governo ou organizações estrangeiras, brasões, medalhas, nomes ou retratos de pessoas, ou sinais que possuem um alto grau de valor simbólico (como símbolos religiosos), entre outros (excepto com a permissão das partes interessadas);
- constituam uma violação de direitos de terceiros ou que possam favorecer actos de concorrência desleal.

Para obter mais informações sobre este assunto, aceda:

www.inpi.pt [Marcas - O que é marca?].

Formalidades

Um pedido de registo pode ser feito *on-line*, usando o site do INPI-PT:

www.inpi.pt [Serviços *On-line* - Marcas - Apresentação].

Se o sinal a ser protegido não é apenas verbal, o requerente deve apresentar uma imagem da marca no momento do pedido.

O requerente deve também apresentar os documentos que comprovem as declarações feitas no pedido inicial, como por exemplo a reivindicação de um direito de prioridade, declarações de consentimento ou autorização sobre o uso de elementos incluídos na marca.

Se o requerente não estiver estabelecido em Portugal, pode aceder directamente aos serviços do INPI, indicando um endereço em Portugal, um endereço de correio electrónico ou um número de fax para receber notificações.

Caso o requerente seja representado por um mandatário, deve ser fornecida a respectiva procuração. Este documento não é necessário se o representante for um agente oficial da propriedade industrial.

Custos (à data de publicação)

| * Taxa de pedido | On-line | Papel |
|----------------------|---------|---------|
| 1.ª classe | 100 EUR | 200 EUR |
| Por classe adicional | 30 EUR | 60 EUR |

* Inclui o exame e publicação.

Para dados actualizados, por favor consulte: www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Tabela de Taxas].

Custos de Manutenção

| Custos de Manutenção | On-line | Papel |
|----------------------|---------|---------|
| Uma classe | 100 EUR | 200 EUR |
| Por classe adicional | 30 EUR | 60 EUR |

Para dados actualizados, por favor consulte: www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Tabela de Taxas].

Para dados actualizados, visite: www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Tabela de Taxas].

É possível obter apoio para a protecção dos direitos de propriedade industrial integrados num projecto mais alargado. Mais informações estão disponíveis em:

- www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Apoios à PI]
- www.incentivos.qren.pt

Exame

O registo da marca não é concedido automaticamente. O processo de pedido começa quando o mesmo é apresentado e inclui um exame do sinal à luz das regras que regem a constituição das marcas.

Uma vez apresentado o pedido, ele está sujeito a um exame formal e, em seguida, é publicado *on-line* no Boletim da Propriedade Industrial. Depois decorre um período em que aqueles que se considerem prejudicados pela concessão do registo podem apresentar oposição.

Quando a fase de oposição chega ao fim (os requerentes podem responder a oposições), o pedido está sujeito a um exame substantivo, após o qual a decisão será emitida.

No final deste processo - e se não forem encontrados motivos de recusa - a marca é considerada protegida!

Uma marca regular é concedida, em média, 3 meses após a apresentação do pedido.

As decisões do INPI podem ser objecto de recurso junto do Tribunal de Comércio de Lisboa, ou para o Tribunal Arbitral, no prazo de 2 meses após a publicação da decisão no Boletim da Propriedade Industrial.

Duração da protecção

O registo é válido por 10 anos a contar da data da sua concessão. Este período é renovável indefinidamente por períodos adicionais de 10 anos.

Durante o seu período de validade, os elementos essenciais da marca não podem ser alterados.

Para obter informações sobre como manter uma marca aceda: www.inpi.pt [Marcas - Manutenção].

O pagamento de taxas de registo e renovação pode ser feito *on-line* no site do INPI-PT:

<https://servicosonline.inpi.pt/registos/main/start.jsp?timo=M&lang=PT>

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere ao seu titular os seguintes direitos:

- A possibilidade de impedir que terceiros usem qualquer sinal, igual ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins aos da marca protegida, sem o consentimento do titular.
- A possibilidade de assinalar os seus produtos com as palavras “Marca Registada” ou as iniciais “MR” ou de dissuadir potenciais infracções.
- A possibilidade de transmitir o registo ou de conceder licenças a terceiros para explorar a marca, gratuitamente ou por um valor acordado.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação Aplicável

Código da Propriedade Industrial (CPI) - Decreto-Lei n.º 36/2003.

Alterações ao CPI – Decretos-Leis n.º 318/2007; 360/2007 e 143/2008 e pela Lei n.º 16/2008

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção pode ser concedida para as invenções que sejam novas, envolvam actividade inventiva e tenham aplicação industrial.

O requerente deverá prestar especial atenção à divulgação ao público antes do pedido. Esta só é aceitável sob certas condições.

Não podem ser protegidos por patente:

- As descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- Os materiais ou as substâncias que já existem na natureza e os materiais nucleares;
- As criações estéticas;
- Os projectos, princípios ou métodos do exercício de actividades intelectuais em matéria de jogo, ou no domínio das actividades económicas, bem como programas de computador, como tal, sem qualquer contributo;
- As apresentações de informação;

- Os métodos de tratamento cirúrgico ou terapêutico, bem como métodos de diagnóstico, tanto para os seres humanos como animais. Contudo, os produtos, substâncias ou compostos utilizados nestes métodos podem ser protegidos.

As invenções podem ser protegidas por 2 tipos de direitos de propriedade industrial: patentes e modelos de utilidade.

Patente ou modelo de utilidade - como escolher?

A opção recai sobre o requerente, que deve considerar as vantagens e desvantagens de cada tipo de protecção, antes de tomar uma decisão. Proteger uma invenção por meio de um modelo de utilidade envolve um procedimento administrativo, que é mais rápido e mais simples que o processo de pedido de uma patente. Este tipo de protecção não pode ser concedida às invenções que lidam com matérias biológicas ou sobre substâncias ou processos químicos ou farmacêuticos. No que diz respeito aos modelos de utilidade, 2 tipos de pedido podem ser apresentados - com ou sem um exame. Por outro lado, os pedidos de patente são sempre objecto de exame uma vez que esta é uma parte fundamental do processo de concessão de patentes.

A grande vantagem dos modelos de utilidade é que os requerentes só são obrigados a pagar a taxa de pedido. Podem adiar, ou talvez nunca chegarem a pagar, a taxa de exame (que normalmente é mais cara por se referir a uma tarefa intelectual mais exigente). Esta taxa é paga apenas quando/se for considerado necessário (por exemplo, se o titular quiser dar início a um processo judicial).

A relação entre um modelo de utilidade e uma patente tem uma certa flexibilidade. Com efeito, a pedido do requerente, uma invenção apresentada para a protecção por modelo de utilidade também pode ser protegida por patente (ou vice-versa), simultânea ou sucessivamente, no prazo de um ano a contar da data do primeiro pedido.

Para obter mais informações, aceda: www.inpi.pt [Patentes - O que é uma patente?].

Formalidades

Um pedido de patente ou modelo de utilidade pode ser feito *on-line* utilizando as ferramentas disponíveis.

veis no site do INPI-PT: www.inpi.pt [Serviços *On-line* - Patentes - Apresentação].

Para enviar um pedido de patente ou modelo de utilidade, o requerente deve apresentar os seguintes elementos no INPI, em Português:

- uma descrição das reivindicações da invenção com respeito à novidade e características distintivas;
- uma descrição do objecto da invenção;
- desenhos necessários à perfeita compreensão da descrição (quando aplicável);
- um resumo da invenção;
- uma figura para publicação (se existirem desenhos necessários para entender o resumo);
- pagamento das taxas de pedido.

Os requerentes não estabelecidos em Portugal podem aceder directamente aos serviços do INPI, indicando um endereço em Portugal ou informando dum endereço de correio electrónico ou número de fax para receber notificações.

Caso o requerente seja representado por um mandatário deve ser fornecida a respectiva procuração. Este documento não é necessário se o representante for um agente da propriedade industrial.

Custos (à data de publicação)

| Taxa de pedido | On-line | Papel |
|----------------------------------------|---------|---------|
| Taxa de pedido de patente* | 100 EUR | 200 EUR |
| Taxa de pedido de Modelo de Utilidade* | 100 EUR | 200 EUR |
| Taxa do exame para Modelo de Utilidade | 75 EUR | 150 EUR |

* Inclui exame e publicação.

** Inclui a publicação.

Para dados actualizados, por favor consulte: www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Tabela de Taxas].

Custos de Manutenção:

São gratuitas até a 4^a anuidade.

Os valores de anuidades subsequentes e os valores actualizados podem ser consultados em: www.inpi.pt [INPI - Introdução - Tabela de Taxas].

Note que os pagamentos feitos on-line gozam de descontos substanciais.

É possível obter apoio para a protecção dos direitos de propriedade industrial integrados num projecto mais alargado. Mais informações estão disponíveis em:

- www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Apoios à PI]
- www.incentivos.qren.pt

Exame

A patente ou modelo de utilidade não são concedidos automaticamente. O processo começa quando o pedido é apresentado e inclui um exame (a menos que seja um pedido de modelo de utilidade sem exame), em conformidade com as regras que regulam a protecção das invenções.

Uma vez solicitado o pedido de patente, é sujeito a um exame formal e, em seguida, publicado *on-line* no Boletim da Propriedade Industrial 18 meses após a apresentação do pedido ou da data de reivindicação de prioridade. No momento do pedido, o requerente pode solicitar que a publicação seja antecipada.

Para um modelo de utilidade, o prazo para a publicação é mais curto - 6 meses, em vez de 18 meses. No momento da apresentação, ou mesmo mais tarde (até 18 meses após a apresentação ou data de prioridade), o requerente pode solicitar que a publicação seja antecipada ou adiada, se houver um desejo de manter o segredo da invenção.

Após a data de pedido, é realizada uma pesquisa para determinar a novidade e actividade inventiva da invenção. Este relatório é fornecido apenas ao requerente e pode ser um factor importante na decisão de estender a protecção a outros países.

Após a publicação do pedido, começa a fase de oposição que dura 2 meses, durante a qual qualquer pessoa que se considera prejudicada pela eventual concessão pode apresentar uma reclamação.

Concluída a fase de oposição, o pedido está sujeito a um exame (excepto no caso de um pedido de modelo de utilidade em que um exame não tenha sido solicitado e nenhuma oposição apresentada). A conclusão deste processo é a notificação da concessão, recusa ou concessão parcial.

As decisões do INPI podem ser objecto de recurso pelo Tribunal de Comércio de Lisboa, ou para o Tribunal Arbitral, no prazo de 2 meses após a publicação da decisão no Boletim da Propriedade Industrial.

Duração da protecção

A duração da patente é de 20 anos, a partir da data do respectivo pedido.

A duração de um modelo de utilidade é de 6 anos, a contar da data de apresentação do pedido, mas este prazo pode ser prorrogado. Durante os últimos 6 meses do período de validade, o titular pode solicitar uma prorrogação por um período de 2 anos, e durante os últimos 6 meses deste período suplementar, um segundo e último pedido de prorrogação do período de protecção pode ser feito, mais uma vez por um período de 2 anos. A duração da protecção de modelo de utilidade, incluindo 2 prorrogações, não poderá exceder 10 anos, a contar da data em que pedido inicial foi apresentado.

As taxas de manutenção de patentes e de modelos de utilidade são pagas anualmente, designando-se por anuidades.

Para obter informações sobre como manter os direitos de patentes acesse www.inpi.pt [Patentes - Manutenção].

O pagamento de anuidades pode ser feito on-line no site do INPI-PT: <https://servicosonline.inpi.pt/registos/main/start.jsp?timo=P&lang=PT>

Titularidade do direito

A concessão de uma patente ou modelo de utilidade confere ao titular os seguintes direitos:

- exclusividade para explorar a invenção em qualquer parte do país;
- a possibilidade de impedir terceiros de produzir, fabricar, vender ou explorar economicamente o produto protegido ou processo, sem o consentimento do proprietário. Impede também que outros protejam o mesmo produto ou processo e empreguem ou apliquem os mesmos meios ou processos divulgados na patente ou modelo de utilidade que foi concedida;
- a possibilidade de indicar os produtos como protegidos para dissuadir potenciais infracções (usando as palavras "Patenteado" ou "patente n.º." ou a abreviatura "Pat. n.º."; "Modelo de Utilidade n.º." ou "M.U. n.º."; ou "U.M. n.º.");
- a possibilidade de transmitir o direito ou a concessão de licenças a terceiros para explorar a invenção, gratuitamente ou por um valor acordado.

Para obter informações sobre as limitações nos direitos conferidos pela patente, acesse:

www.inpi.pt [Patentes - Manutenção - Que direitos são conferidos?].

Pedido provisório de patentes

O que é?

É uma nova forma de apresentar um pedido de patente que é mais fácil, mais simples e mais acessível:

- basta apresentar uma descrição da invenção, em Português ou em Inglês;
- permite a definição da prioridade de uma invenção;
- é válido por 12 meses e pode, dentro deste prazo, ser convertido num pedido definitivo.

O pedido provisório de patente pode não ser admissível em alguns países como uma forma de estabelecer a prioridade de uma invenção. O requerente deve sempre perguntar sobre as condições nos países onde a protecção é reivindicada.

A que necessidade responde o pedido provisório?

- Falta de capacidade financeira imediata para avançar com um processo completo de pedido;
- Falta de tempo para avaliar o potencial de uma invenção;
- Falta de tempo para formalizar um pedido de patente integral, quando confrontado com a necessidade de avançar com uma divulgação iminente de invenção.

Como apresentar o pedido provisório?

- Apresentar a identificação completa do requerente;
- Enviar um documento, em Português ou em Inglês, que descreva a invenção (por exemplo, um artigo científico). O documento deve descrever o objecto do pedido de maneira a permitir a execução da invenção por qualquer pessoa competente na matéria;
- Pagar uma taxa reduzida.

O pedido de provisório de Patente pode ser feito no site do INPI-PT:

www.inpi.pt [Serviços On-line - Patentes - Apresentação].

Quais são as etapas seguintes?

O INPI envia ao requerente um relatório de pesquisa com informações sobre o estado da técnica naquele momento (se o relatório for solicitado).

Antes de esgotados os 12 meses, o requerente deve solicitar a conversão do pedido provisório de patente em definitivo.

Se o pedido provisório de patente não for convertido dentro de 12 meses, o requerente perde todos os benefícios e o pedido é considerado retirado.

Como converter um pedido provisório de patentes num pedido definitivo?

Apresente, em Português, todos os documentos necessários para um pedido de patente.

O pedido definitivo resultante da conversão não pode conter aspectos não incluídos no pedido provisório.

Depois de requerida a conversão, seguem-se os trâmites normais de um pedido de patente.

Para obter mais informações, aceda:

www.inpi.pt - [Patentes - Protecção em Portugal - Pedido Provisório de Patente].

Custos (à data de publicação)

| Taxas | On-line | Papel |
|------------------------------------------------|---------|---------|
| Taxa de pedido | 10 EUR | 20 EUR |
| Taxa de pesquisa | 20 EUR | 40 EUR |
| Conversão para um pedido de patente definitivo | 70 EUR | 140 EUR |

Para dados actualizados, aceda a: www.inpi.pt [Propriedade Industrial - Tabela de Taxas].

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Uma vez que os direitos de propriedade industrial foram protegidos, os proprietários têm vários meios à sua disposição para reagir contra infracções:

- Se desejar que os infractores sejam punidos, é possível instaurar um processo judicial junto dos tribunais, mediante apresentação de uma queixa oficial

junto das autoridades competentes (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana (GNR) ou o Ministério Público). **O INPI não recebe ou transmite queixas relativas a infracções.**

- Se o objectivo é o de ser indemnizado pelos danos morais ou patrimoniais sofridos em consequência das actividades ilícitas, saiba que as infracções geram responsabilidade civil extracontratual e que o infractor pode ser obrigado a indemnizar.

Qualquer pessoa que infrinja direitos alheios pode então enfrentar uma pena de prisão, ter os seus bens apreendidos (penas de multa, coimas e pagamento de indemnização) ou ser obrigado a cessar a sua actividade comercial (por exemplo, através do encerramento do seu estabelecimento).

Contactos importantes:

- **ASAE** – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - www.asae.pt
- **GNR** - Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana - www.gnr.pt
- **DGAIEC** - Direcção-Geral das Alfândegas www.dgaiec.min-financas.pt
- **INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - www.inpi.pt
- **PSP** - Polícia de Segurança Pública - www.psp.pt

Direitos de autor e direitos conexos¹

Legislação aplicável

Lei n.º 16/2008 – Altera e republica o Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Regime de Protecção Jurídica para Programas de Computador - Decreto-Lei n.º 252/94.

O que pode e o que não pode ser protegido?

Criações intelectuais no campo literário, científico e artístico estão sujeitos a protecção ao abrigo do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

1. A informação fornecida nesta secção foi recolhida do Web site da entidade competente.

Ideias, processos, sistemas, métodos operacionais, algoritmos, conceitos, princípios ou as descobertas não são protegidos por este código.

Os programas de computador com um carácter criativo têm direito a protecção análoga à prevista para as obras literárias. O mesmo se aplica às bases de dados.

A protecção destas obras é independente da divulgação, publicação, utilização ou exploração.

Para obter mais informações, aceda:

- <http://www.igac.ml.pt/>
- <http://www.assoft.pt/>

Formalidades

O registo dos direitos de autor e direitos conexos é meramente facultativo, declarativo, garantindo apenas a presunção inicial de autoria.

O registo de uma obra literária, artística ou científica deve ser solicitado pelo(s) proprietário(s) dos direitos ou pelo seu(s) representante(s). O registo pode ser feito on-line em: <http://www.igac.ml.pt/>

Para obter informações sobre como registar os programas de computador, consulte:
<http://www.assoft.pt/default.asp?flag=1&idmenu=3&idsubmenu=25&idsubsubmenu=4&ind=0>

Custos (à data de publicação)

Os custos de registo facultativo na **IGAC - Inspeção-Geral das Actividades Culturais** são os seguintes:

- Taxa base: para cada obra - 25 euros
- Desistência do acto de registo - 10 euros
- Certificado para uma obra: 40 euros

Exame

Não aplicável.

Duração da protecção

Em geral, os direitos de autor caducam 70 anos após a morte do autor, mesmo que a obra somente seja divulgada postumamente.

Os direitos conexos caducam após 50 anos:

- após a representação ou execução pelo artista;

- após a apresentação do autor do fonograma, videograma ou filme;
- após a primeira transmissão de uma entidade de radiodifusão.

Titularidade do direito

Em geral, os direitos de autor pertencem ao criador intelectual da obra. A lei prevê excepções, como no caso de trabalhos colectivos ou comuns, ou trabalhos realizados por contrato ou ordem.

O autor detém tanto direitos económicos como morais. Os direitos económicos dão ao autor o direito exclusivo de utilizar o trabalho ou autorizar uma terceira pessoa a usá-lo total ou parcialmente. Independente dos direitos patrimoniais, e mesmo depois da transmissão ou extinção, o autor tem direitos morais do seu trabalho, nomeadamente o direito a reclamar a sua autoria e assegurar a sua autenticidade e integridade.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

Se o objectivo é fazer com que os infractores sejam punidos, o proprietário pode apresentar uma queixa oficial junto das autoridades competentes: Instituição para a Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Ministério Público.

Outros contactos para denúncias de infracção de direitos de autor e direitos conexos podem ser feitos:

- Por e-mail para: combatepirataria@igac.pt
- **IGAC** - Inspeção-Geral das Actividades Culturais

Palácio Foz, Praça dos Restauradores
Apartado 2616, 1116-802 Lisboa
Tel. 351 21 321 25 00;
Fax : 351 21 321 25 66

ou

Rua Gonçalo Cristóvão, nº 84, 5º Dt, 4000-264 Porto
Tel. 351.223.394.520; Fax : 351.223.394.5 29
E-mail: igacgeral@igac.pt

Contactos importantes:

- **ASAE** – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica -- www.asae.pt
- **GNR** - Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana - www.gnr.pt
- **PSP** - Polícia de Segurança Pública - www.psp.pt
- **IGAC** - Instituição para a Inspecção-Geral das Actividades Culturais - www.igac.ml.pt
- **DGAIEC** - Direcção-Geral das Alfândegas - www.dgaiec.min-financas.pt

Acções alfandegárias

Como actuam as autoridades alfandegárias Portuguesas?

Legislação aplicável

- Regulamento CE n.º 1383/2003;
- Artigo 11º, o Regulamento n.º 1383/2003, o procedimento simplificado para destruição de mercadorias;
- Regulamento CE n.º 1892/2004;
- Decreto-Lei n.º 360/2007.

Em geral, as autoridades aduaneiras actuam após a apresentação pelo detentor dos direitos de um pedido de intervenção. Note-se que este pedido pode ser baseado em apenas uma suspeita de contrafacção! Para o período de validade do pedido de intervenção, se os agentes aduaneiros suspeitam que um produto viola esses direitos, eles contactam o perito identificado pelo titular do direito para examinar as mercadorias. Caso as suspeitas sejam confirmadas, as mercadorias são temporariamente detidas pelas autoridades aduaneiras na pendência de uma acção do titular do direito. Cabe ao titular decidir sobre as acções subsequentes, como se dá início a processo penal nos tribunais ou propõe um acordo com o infractor.

Procedimentos

Se tiver uma suspeita séria que os seus produtos possam estar sujeitos a uma violação de direitos de propriedade intelectual em Portugal, deve contactar a Direcção-Geral das Alfândegas (DGAIEC).

Para solicitar uma intervenção aduaneira, deverá preencher o formulário " Pedido de Intervenção pelas Autoridades Aduaneiras - PI Nacional " (11.3011)

ou " Pedido de Intervenção pelas Autoridades Aduaneiras - PI Comunitário " (11.3012), disponível em:

http://www.dgaiec.min-financas.pt/pt/publicacoes_formularios/formularios/default.htm

O formulário de pedido deve ser apresentado directamente ou por via postal para:

Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC)

Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira

Rua da Alfândega, nº5 r/c

1149-006 Lisboa

O pedido é analisado pela Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Se ele cumprir os requisitos necessários, é aceite. O requerente é informado da decisão, e o pedido é encaminhado para todas as instâncias aduaneiras nacionais. Normalmente, este pedido é válido por um ano e pode ser prorrogado, a pedido do titular dos direitos, por mais um ano.

Note que não é possível calcular os custos de armazenamento e destruição de bens apreendidos de antemão. A grande maioria dos armazéns onde as mercadorias são armazenadas temporariamente são de propriedade de empresas privadas, que consideram vários factores para determinar o preço final (o tempo de efectivo depósito de um determinado espaço físico, o volume de mercadorias, etc.) A destruição de bens ou é realizada pelas autoridades aduaneiras ou pode exigir a contratação de uma empresa externa.

Segundo a lei, o titular temporariamente deve suportar os custos de armazenamento e destruição das mercadorias.

Mais informações disponíveis em:

<http://www.dgaiec.min-financas.pt>

Contactos principais

Para prevenir possíveis violações dos seus direitos de propriedade intelectual, deverá contactar a Direcção-Geral das Alfândegas (DGAIEC). Ao fazê-lo, vai habilitar essa entidade para agir de uma forma expedita e com informações precisas sobre os produtos e os direitos a proteger. Deve apresentar um pedido de intervenção aduaneira na Direcção-Geral das Alfândegas (DGAIEC).

- Tel.: +351.21.881.3890
- Email: dsra@dgaiec.min-financas.pt

Formas alternativas de fazer face às infracções

Desde 23/10/2008, existe uma nova maneira de lidar com infracções em Portugal, o ARBITRARE - Centro de Arbitragem de Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações.

É possível entrar em contacto com esse centro para resolver qualquer conflito em matéria de propriedade industrial, nomes de domínio, e firmas e denominações relativas que não respeitem a direitos indisponíveis e que, por lei especial, não são submetidos exclusivamente a um tribunal ou à arbitragem obrigatória.

Procedimentos

A documentação processual, ou seja, o requerimento para a submissão à arbitragem e à resposta escrita, será, em regra, apresentada por via electrónica no seguinte endereço: <http://www.arbitrare.pt>

Este requerimento deve conter:

- a) A identidade das partes e de outras entidades envolvidos e respectivos endereços;
- b) Indicação do endereço e correio electrónico em que o requerente deve ser notificado;
- c) Exposição dos factos e fundamentos em que a petição se baseia, bem como uma breve, mas precisa, apresentação das reclamações;

- d) Referência aos tipos de provas apresentadas ou a serem apresentadas;
- e) Indicação do valor do litígio;
- f) A referência ao idioma a ser utilizado no procedimento arbitral (Português ou Inglês).

O pedido deve ser acompanhado pelo acordo de arbitragem, dos documentos que o requerente pretende utilizar para provar os factos em que o requerimento se baseia, bem como o comprovativo de pagamento das custas processuais, nos termos dos respectivos regulamentos.

O litígio será resolvido no prazo máximo de 6 meses, excepto em casos muito complexos, para os quais o prazo poderá ser prorrogado por mais 6 meses.

Por lei, a decisão do árbitro tem a mesma força executiva que uma sentença de um tribunal judicial de 1ª Instância

Mais informações disponíveis em:
<http://www.arbitrare.pt>

Contacto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Campo das Cebolas;
1149-035 Lisboa; Portugal
www.inpi.pt
Tel.: +351.21.881.8100, Fax: +351.21.886.9859
Email: atm@inpi.pt

Roménia

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Lei sobre Desenhos ou Modelos n.º 129/1992

O que pode e o que não pode ser protegido?

Um desenho ou modelo de um produto de duas ou três dimensões podem ser protegidos se:

- é novo;
- tem um carácter singular.

Todas as informações pertinentes estão disponíveis em: <http://www.osim.ro/desene/pdmi.htm>

Um desenho ou modelo não pode ser protegido se:

- é determinado por uma função técnica;
- tem uma finalidade e aparência contrária à moral ou à ordem pública.

Formalidades

Um formulário tipo para o pedido de registo de desenho ou modelo é fornecido gratuitamente pelo Instituto Nacional de Patentes (OSIM). O pedido pode ser entregue directamente na OSIM ou enviado pelo correio.

O pedido deve conter:

- nome e endereço do requerente;
- nome e endereço do representante (se aplicável);
- uma representação gráfica e uma indicação do produto;
- uma breve descrição dos elementos característicos da nova aparência do produto;
- nome e endereço do autor do desenho.

O pedido deverá também incluir em anexo:

- procuração do advogado (se aplicável);
- cópias das reproduções gráficas do desenho;

- pagamento das taxas de pedido.

A representação por um advogado autorizado da PI só é obrigatória para as pessoas que não têm domicílio ou sede na Roménia, excepto para o procedimento de pedido de protecção.

Custos (à data de publicação)

| Taxa para desenhos individuais | EUR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Taxa de pedido: | |
| a) para o primeiro desenho | 30 |
| b) para cada desenho adicional | 10 |
| Publicação: | |
| a) para cada figura, no espaço padrão (6x 6cm), preto-branco | 20 |
| b) para cada figura no espaço padrão (6x 6 centímetros), colorida | 100 |
| c) para os elementos característicos (até 30 palavras) | 10 |
| Exame: | |
| a) para o primeiro desenho | 50 |
| b) para cada desenho adicional | 10 |
| Emissão do certificado de registo: | |
| a) de 1-20 desenhos | 20 |
| b) de 21-50 desenhos | 30 |
| c) de 51-100 desenhos | 50 |
| Manutenção em conformidade com o certificado de registo para cada ano de protecção, durante os primeiros cinco anos: | |
| a) de 1-20 desenhos | 100 |
| b) de 21-50 desenhos | 125 |
| c) de 51-100 desenhos | 150 |
| Renovação do certificado de registo para cada ano de protecção: | |
| a) de 1-20 desenhos | 20 |
| b) de 21-50 desenhos | 25 |
| c) de 51-100 desenhos | 30 |

Exame

Assim que o pedido de registo de desenho ou modelo for apresentado e as condições formais forem cumpridas, o pedido é publicado no Boletim Oficial da Propriedade Industrial (BOPI), mediante o paga-

mento de uma taxa. Os interessados podem opor-se ao registo de desenho ou modelo por escrito.

O procedimento mais importante é o exame substantivo, em que o pedido de desenho ou modelo é examinado pela novidade e características singulares e é comparada com o actual estado da arte.

Se o pedido for aprovado, um título de protecção, o certificado de registo de desenho ou modelo, é concedido mediante o pagamento de uma taxa.

Duração da protecção

A duração da protecção de um certificado de registo de desenho ou modelo é de pelo menos 10 anos e no máximo 25 anos, a contar do dia da apresentação do pedido.

Titularidade do direito

Durante o período de validade do registo de desenho ou modelo, o titular tem o direito exclusivo de utilizar o desenho ou modelo e impedir qualquer terceiro, sem o seu consentimento prévio de usá-lo.

O titular tem o direito de impedir terceiros de praticar os seguintes actos, sem autorização prévia: reprodução, produção, colocação no mercado ou oferta para venda, importação, exportação ou uso de um produto com o desenho incorporado ou aplicado ao mesmo, ou armazenamento de tais produtos para os fins acima mencionados. O direito pode ser transferido, no todo ou em parte e pode ser herdado.

Marcas

Legislação aplicável

Lei n.º 84/1998 sobre as marcas e indicações geográficas

O que pode e o que não pode ser protegido?

A marca não protege o produto por si própria. É um sinal que serve para distinguir os produtos ou serviços de uma pessoa individual ou colectiva daqueles que pertencem a outras pessoas.

Podem ser registados como marca: palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, elementos figurativos, formas 3D, especialmente a forma de produtos ou suas embalagens, combinações de cores, bem como quaisquer combinações destes sinais.

Os seguintes itens estão excluídos da protecção e não podem ser registados:

- aqueles sem carácter distintivo;
- aqueles capazes de induzir o público em erro relativamente à origem geográfica, qualidade ou natureza do bem ou serviço;
- os contrários à moral ou à ordem pública.

Todas as informações pertinentes estão disponíveis em:

<http://www.osim.ro/marci/pmarc.htm>

Formalidades

O direito a uma marca pertence à pessoa individual ou colectiva que primeiro apresentar um pedido de registo da marca, em conformidade com as condições legais.

Um formulário tipo para o pedido de marca é fornecido pelo OSIM gratuitamente. O pedido pode ser entregue directamente na OSIM ou enviado pelo correio.

O registo de uma marca requer a entrada na OSIM de um pedido por escrito em Romeno num formulário tipo, incluindo:

- nome e endereço do requerente;
- nome e endereço do representante (se aplicável);
- a lista dos bens ou serviços para os quais é pedido o registo, de acordo com a Classificação de Nice.

O pedido deverá também incluir em anexo:

- procuração do advogado (se aplicável);
- cópias de reproduções gráficas da marca;
- pagamento das taxas de pedido.

Custos (à data de publicação)

| Taxas de marcas individuais | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Apresentação do pedido | 10 |
| Publicação: a) a preto-e-branco b) cores | 30 100 |
| Exame: a) para uma classe de produtos ou serviços - Preto-e-branco - Cores b) para cada classe adicional de produtos e/ou serviços c) adicionalmente para um elemento figurativo ou uma marca textual com gráficos especiais | 110 190 50 30 |
| Emissão do certificado de registo: | 50 |
| Renovação do registo: a) para uma classe de produtos ou serviços - Preto-e-branco - Cores b) para cada classe adicional de produtos e/ou serviços c) adicionalmente para um elemento figurativo ou uma marca textual com gráficos especiais | 120 200 50 30 |

Exame

Assim que o pedido de marca for apresentado e as condições formais forem cumpridas, o procedimento mais importante é o exame substantivo, durante o qual o pedido de marca é examinado em relação às condições legais e anterioridade, características distintivas e descritivas, e comparada com o actual estado da arte.

Se o pedido for concedido é emitido, um título de protecção, o Certificado de Marca Registada, mediante o pagamento de uma taxa.

O pedido é publicado no Boletim Oficial da Propriedade Industrial (BOPI), mediante o pagamento de uma taxa. Os interessados podem-se opor ao registo da marca por escrito.

Duração da protecção

A duração da protecção de um certificado de registo de marca é de 10 anos, a contar da data de entrada do pedido. A protecção pode ser renovada no final de cada período de 10 anos de protecção.

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere ao proprietário o direito de uso exclusivo da marca para os produtos e/ou serviços para os quais foi registada, bem como

o direito de impedir outros de usá-la ou imitá-la de forma fraudulenta.

Os direitos de uma marca podem ser transferidos, no todo ou em parte, por meio de pagamento ou gratuitamente. A marca colectiva não é transferível.

Importante:

- A protecção para a Marca e Desenhos Comunitários foi estendida à Roménia desde a sua adesão à União Europeia, em 1/01/2007, e deve ser tida em consideração.
- Atenção especial deve ser dada ao confronto marca - nome comercial: a data de prioridade pode fazer a diferença em termos de protecção, mas a marca oferece uma protecção mais extensa.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

Lei de Patentes n.º 64/1991

Lei sobre Modelos de Utilidade N.º 350/2007

O que pode e o que não pode ser protegido?

Uma patente protege a solução técnica incorporada em produtos e/ou processos que sejam novas, envolvam actividade inventiva e tenham aplicabilidade industrial.

O modelo de utilidade protege apenas novos produtos com aplicabilidade industrial.

Todas as informações pertinentes estão disponíveis em:

http://www.osim.ro/brevete/modele_utilitate.html

<http://www.osim.ro/brevete/pbrev.html>

Estão excluídos da protecção:

- descobertas, teorias científicas, métodos matemáticos, programas de computador, métodos para tratamento ou diagnóstico de seres humanos ou de animais;
- invenções contrárias à ordem pública ou à moral.

Formalidades

Um formulário tipo para pedido de patente ou pedido de modelo de utilidade é fornecido gratuitamente pelo OSIM. O pedido pode ser entregue directamente na OSIM ou por meio electrónico.

O pedido deve conter:

- a forma exigida para pedidos de registo;
- uma descrição da invenção;
- reivindicações;
- desenhos referidos na descrição.

A representação por um advogado autorizado da PI só é obrigatória para as pessoas que não têm domicílio ou sede na Roménia.

Custos (à data de publicação)

| Procedimento | Para patente (Euros) | Para modelo de utilidade (Euros) |
|--------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| Apresentação do pedido | 30 | 30 |
| Publicação do pedido | 100 | Não aplicável |
| Elaboração e publicação do relatório de pesquisa | 100 | 100 |
| Exame | 400 | Não aplicável |
| Publicação da decisão de concessão e emissão do título | 100 | 400 (primeiros seis anos de protecção incluídos) |

Manutenção (para patentes):

Para 1ª e 2ª anuidades - gratuito

| | |
|--------------------------|----------------------------------------|
| 3ª anuidade - 150 euros; | 10ª anuidade - 280 euros; |
| 4ª anuidade - 160 euros; | 11ª anuidade - 300 euros; |
| 5ª anuidade - 180 euros; | 12ª anuidade - 320 euros; |
| 6ª anuidade - 200 euros; | 13ª anuidade - 340 euros; |
| 7ª anuidade - 220 euros; | 14ª anuidade - 370 euros; |
| 8ª anuidade - 240 euros; | 15ª anuidade - 400 euros; |
| 9ª anuidade - 260 euros; | Da 16ª a 20ª anuidade - 500 euros cada |

Renovação para modelos de utilidade (do 7º ao 10º ano de protecção): 500 euros.

Importante:

- O governo concede apoios que visam reduzir os custos (até 50% do valor devido), desde que o requerente ou o titular da patente/modelo de utilidade concedida não tenha cedido ou transferido o direito por via dos efeitos legais ou comerciais.

- Outra linha de apoios está disponível para as PME, nos casos em que o lucro é reinvestido em activos intangíveis, como direitos de propriedade intelectual (patentes, marcas, direitos de autor e software).

Para obter mais informações, consulte o link: http://www.mimmc.ro/programe/profit_reinvestit2008

Exame

O pedido de patente deve ser primeiro verificado com relação aos aspectos formais. Se as condições formais são respeitadas, as taxas de patentes pagas e se não tiver sido retirado, o pedido de patente deve ser publicado no prazo máximo de 18 meses a partir da data de pedido. A publicação de um pedido de patente pode ser acompanhada da publicação de um relatório de pesquisa.

Durante o exame substantivo, o examinador verifica se:

- a invenção é divulgada de forma clara e completa;
- a invenção é nova, implica actividade inventiva e aplicação industrial.

Um comité de exame toma a decisão de conceder ou recusar a protecção com base no relatório elaborado por um examinador. A decisão pode ser objecto de recurso pelo requerente no prazo de 3 meses a contar da comunicação. Todas as decisões têm de ser publicadas no BOPI, após o pagamento de taxas.

Qualquer entidade terceira pode solicitar que o Instituto revogue a patente, no todo ou em parte, no prazo de 6 meses a contar da publicação. Os motivos para a revogação devem referir-se a um incumprimento das condições de patenteabilidade: novidade, actividade inventiva, aplicação industrial.

Para os modelos de utilidade, o pedido está sujeito aos seguintes procedimentos:

- exame formal;
- realização do relatório de pesquisa;
- publicação da decisão de registo, juntamente com o relatório de pesquisa.

Para os modelos de utilidade, não existe exame substantivo, e o certificado é concedido sobre a responsabilidade do requerente.

Duração da protecção

O período de validade máxima de uma patente é de 20 anos a contar da data da apresentação do pedido, desde que as taxas de manutenção sejam pagas, e sem a possibilidade de renovação.

O período de protecção de modelo de utilidade é de 6 anos, com possibilidade de renovação por um total máximo de 10 anos.

Falta de pagamento de taxas de manutenção ou renovação irá resultar na perda dos direitos conferidos para uma patente ou modelo de utilidade.

Titularidade do direito

A patente ou modelo de utilidade dá ao titular o direito de impedir terceiros de praticar os seguintes actos, sem autorização:

- para produtos (incluindo os obtidos a partir de um processo patenteado): produção, comercialização, oferta para venda, utilização, importação, armazenamento para a comercialização, oferta para venda ou uso dos mesmos;
- para processos (protegida apenas por patentes, e não por modelos de utilidade): sua utilização.

Direitos de patente ou modelo de utilidade podem ser transferidos, no todo ou em parte, por meio de licença ou cessão, e podem ser herdados.

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

Lei de Direitos de Autor nº 8 / 1996

De acordo com a lei romena, uma obra de criação intelectual deve ser reconhecida e protegida, sem ter em conta a sua divulgação pública, simplesmente em virtude de sua criação.

O que pode e o que não pode ser protegido?

O objecto dos direitos de autor devem ser obras originais de criação intelectual nos domínios literário, artístico ou científico, independentemente da sua forma de criação, forma específica ou modo de expressão e independente do seu mérito e objectivo. Os direitos de autor incluem também trabalhos de-

rivados, criados a partir de uma ou mais obras pré-existentes.

Todos os detalhes estão disponíveis em: <http://www.orda.ro/>

Formalidades

Não é necessária nenhuma formalidade para garantir a protecção desses direitos.

A inscrição no registo nacional gerido pelo Instituto Romeno de Direitos de Autor (ORDA) para obras audiovisuais e programas de computador é **opcional**.

Custos (à data de publicação)

Uma vez que é opcional, as taxas de inscrição variam de acordo com a operação entre 15 a 150 Euros, dependendo do tipo de trabalho a ser registado.

Duração da protecção

Os direitos de autor de uma obra literária, artística ou científica, passam a existir no momento da criação da obra, independentemente da forma ou modo de expressão da mesma.

O autor de uma obra tem os direitos morais e económicos sobre a mesma. Os direitos morais consistem principalmente em decidir se, como e quando os trabalhos serão divulgados ao público e a exigir o reconhecimento da autoria da obra.

Os direitos económicos duram a vida do autor e depois da sua morte são transferidos por herança, de acordo com a legislação civil, por um período de 70 anos, independentemente da data em que o trabalho foi legalmente divulgado ao público.

Titularidade do direito

Salvo prova em contrário, a pessoa em cujo nome o trabalho foi divulgado ao público é considerada o autor. O autor da obra tem o direito económico exclusivo para decidir se, como e quando seu trabalho irá ser utilizado ou explorado, inclui o direito de autorizar a utilização da obra por terceiros.

O autor ou o proprietário dos direitos de autor só pode transferir os direitos económicos por contrato a

outras pessoas, através de uma transferência exclusiva ou não-exclusiva (licença).

O que fazer se for copiado

Para impor os seus direitos de PI, os proprietários têm os seguintes meios:

- acção civil, mediante o pagamento de uma indemnização total ao proprietário e a retirada ou remoção de bens infractores do mercado ou a destruição dos bens ordenado pelos tribunais;
- Acção penal (principalmente se houver uma contrafacção em grande escala de produtos com um impacto importante no mercado). Para iniciar a acção em casos criminais, não é obrigatória uma denúncia prévia do titular do direito, desde que as instituições do Estado, conduzam o processo. No entanto, é necessária a plena cooperação do titular de direitos de PI. O juiz pode ordenar a prisão, multas ou ressarcimento dos danos sofridos pelos prejuízos sofridos pelo titular.

Os tribunais competentes para os casos de infracção são os tribunais de Bucareste, que têm painéis especializados.

Contactos úteis:

Inspectoratul General al Politiei Române (IGPR)
Inspeção-Geral da Polícia Romena

Parchetul de pe lângă Înalta Curte de Casatie si Justitie a României
Ministério Público

Autoritatea Nationala a Vamilor (ANV)
Autoridade Nacional das Alfândegas

Autoritatea Nationala pentru Protectia Consumatorilor (ANPC)
Autoridade Nacional de Defesa do Consumidor

Oficiul de Stat pentru Inventii si Marci (OSIM)
Serviço Nacional de Invenções e Marcas Registradas

Oficiul Român pentru Drepturile de Autor (ORDA)
Instituto Romeno de Direitos Autorais

Camera Nationala a Consilierilor în Proprietate Industriala
Câmara Nacional de Procuradores da PI

Camera de Comert si Industrie a României (CCIR)

Câmara de Comércio e Indústria da Roménia

Uniunea Producătorilor de Fonograme din România (UPFR)

União dos Produtores de Fonogramas da Roménia

Federação Internacional da Indústria Fonográfica (IFPI)

Federatia Internacional um Fonografice Industriei

Organização Mundial das Alfândegas (OMA)

Organização Mundial da Propriedade Intelectual (WIPO) (OMPI)

Acções alfandegárias

A lei aplicável é a Lei n.º 344/2005, relativa às medidas para assegurar a observância dos direitos de propriedade intelectual durante operações aduaneiras, as quais incluem as disposições do Regulamento CE 1383/2003.

Procedimentos

Para garantir a intervenção das autoridades aduaneiras, os titulares de direitos de PI devem apresentar um formulário de pedido por cada direito de PI relevante, o que permite às autoridades aduaneiras apreender todas as mercadorias suspeitas de violarem os direitos registados se forem importadas ou exportadas de/para a Roménia.

As autoridades aduaneiras podem actuar mesmo sem um pedido por escrito, se houver uma suspeita de que determinadas mercadorias possam violar um direito de PI válido na Roménia. Quando tal evento ocorre, os procedimentos aduaneiros são suspensos e/ou as mercadorias são apreendidas. O detentor dos direitos de PI, o importador ou o representante dos bens em questão são informados. Se a violação for confirmada, as mercadorias são destruídas (desde que o custo dessa destruição seja pago pelo titular do direito).

Para obter detalhes específicos processual siga o link: <http://www.customs.ro/212/section.aspx>

Contactos principais

Autoritatea Națională a Vămilor
Str. Matei Millo nr. 13
Sector 1, Bucuresti
www.customs.ro

Formas alternativas de fazer face às infracções

Como uma forma alternativa para lidar com infracções, o Tribunal de Arbitragem Comercial Internacional pode resolver disputas internacionais e domésticas litigiosas e também fornece consultoria gratuita.

Mais detalhes relevantes estão disponíveis em: <http://arbitration.ccir.ro/index.htm>

Outra maneira de lidar com a infracção é consultar a lei sobre a repressão da concorrência desleal. De acordo com essa lei, qualquer prática comercial enganosa, como as falsas declarações associadas a sinais de outras empresas, práticas ou actos (o chamado

“free riding”) são consideradas concorrência desleal. A lei prevê pena de prisão ou multas uma vez que é accionada uma acção civil.

Outra forma de evitar a infracção é proteger a informação confidencial de uma empresa através de contratos de confidencialidade com os seus empregados. Desta forma, as informações secretas, na verdade, tornam-se um monopólio no mercado. No entanto, a falta de protecção formal não impede terceiros de aceder e usar informações semelhantes, desde que estas sejam descobertas de forma independente.

Contacto do Instituto Nacional de Patentes

Oficiul de Stat pentru Inventii si Marci (OSIM)

Str. Ion Ghica nr. 5
030044, Sector 3, Bucuresti
Roménia
www.osim.ro
0040(21) 306.08.00, 306.08.01-306.08.29
office@osim.ro



Espanha

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

Lei da Protecção Legal do Desenho ou Modelo 20/2003 e Real Decreto 1937/2004 regulamentos aplicados à Lei 20/2003.

Texto integral disponível em www.oepm.es

O que pode e o que não pode ser protegido?

A aparência total ou parcial de um produto resultante das características específicas das linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto ou da sua ornamentação podem ser protegidos. Os desenhos podem ser em duas ou três dimensões.

Os pedidos de desenho que não sejam novos ou mostrem apenas a função técnica de um produto não podem ser protegidos.

Formalidades

Pode preencher e apresentar o Formulário de Pedido 3201 "Pedido de Desenho ou Modelo", disponível em www.oepm.es, em *como podemos proteger ...?> Desenhos Industriais> Todas as formas*.

As representações gráficas dos desenhos a serem protegidos devem ser incluídos nos espaços fornecidos. O pedido não pode abranger mais de 50 desenhos, e todos eles devem pertencer à mesma classe de produtos. Esta restrição não se aplica no caso de decorações bidimensionais. Para obter orientação sobre como preencher o pedido, pode seguir o exemplo anexo ao formulário de pedido.

O comprovativo de pagamento de taxas de pedido deve ser incluído no formulário de pedido. O pagamento pode ser feito na agência bancária LA CAIXA

nas instalações da OEPM (Oficina Espanhola de Patentes e Marcas), Paseo de la Castellana, 75. Madrid, Espanha, usando os formulários de pagamento disponíveis na mesma. No resto da Espanha, pode solicitar os formulários de pagamento, por carta, telefone ou e-mail em informacion@oepm.es. A partir do estrangeiro, pode transferir o valor da taxa para a conta do OEPM no banco La Caixa, IBAN: ES 22 2100 5038 31 0200001807 SWIFT: CAIXES BB XXX e incluir uma cópia do recibo de transferência com o formulário de pedido.

O procedimento e pagamento on-line está programado para ser lançado em breve. Por favor, verifique a página Web da OEPM sobre a disponibilidade deste serviço.

A protecção pode ser pedida pessoalmente no OEPM no Paseo de la Castellana 75, 28046 Madrid, número de telefone (+34) 902 157 530, ou enviada por correio para o endereço acima.

Após a apresentação de uma cópia do pedido, pessoalmente ou pelo correio, serão atribuídos um número de registo e a data de apresentação como prova do pedido.

Um folheto com informação detalhada em espanhol, "Manual informativo para os requerentes de Desenhos ou Modelos", a explicar tudo o que precisa saber sobre os pedidos de desenho ou modelo pode ser acedido em www.oepm.es. Os advogados de patentes apenas são necessários para não-residentes na UE, mas podem ser usados por qualquer um para lidar com os procedimentos completos. Confira a lista de advogados de patentes em www.oepm.es em *Lista de Agentes da Propriedade Industrial*.

Custos (à data de publicação)

A partir de 2009, a taxa de pedido de 1-10 desenhos é 90,85 euros e para até 50 desenhos é de 305,43 euros. Outros custos podem ser aplicados ao solicitar prio-

ridade, modificações, suspensões ou oposições. Para uma lista completa das taxas acesse a www.oepm.es sob *Desenhos Industriais* > *Todas as taxas*

Custo de renovação dos desenhos é 103,24 euros para até 10 desenhos.

Para renovar, deve enviar um pedido de renovação usando o Formulário 3207, disponível em www.oepm.es sob *Todas as formas*. Deve ser apresentado juntamente com o recibo de pagamento da taxa de renovação dentro dos 6 meses antes do término do prazo de validade correspondente.

Exame

O pedido é examinado para garantir que cumpre determinados requisitos formais. Se alguma eventual violação da lei é detectada, a notificação é enviada pelo correio para o endereço indicado no formulário de pedido. Um período de 1 ou 2 meses é permitido por uma resposta, dependendo do caso. A notificação de qualquer questão observada durante a análise de um pedido que o impede de ser registado será enviada para o endereço indicado, dando ao requerente a oportunidade de sanar os defeitos encontrados.

Se no pedido não faltar nenhuma informação essencial e todos os erros ou deficiências forem corrigidos em tempo útil, o registo do desenho ou modelo é incluído na base de dados de desenhos, disponível no SITADEx:

<http://sitadex.oepm.es/ServCons/SitJurExpGra>

Também é possível pesquisar por desenhos registados ou obter informações para a oposição a qualquer pedido potencialmente infractor em www.oepm.es. Oposições têm de ser apresentadas no prazo de 2 meses a contar da publicação da concessão.

Os procedimentos administrativos duram em média 3 meses. No entanto, para pedidos que têm todas as informações essenciais exigidas ou para os quais tenham sido corrigidos, os pedidos podem ser analisados em 2 meses.

Duração da protecção

A protecção dura 5 anos. É possível renová-la a cada 5 anos, até um máximo de 25 anos.

Titularidade do direito

Desenhos registados podem ser transferidos ou licenciados, mas essas acções devem ser registadas na base de dados da OEPM. Os formulários também podem ser encontrados em www.oepm.es.

Após o registo, o Instituto pode avisá-lo de que existe um pedido potencialmente infractor. Uma oposição pode ser apresentada na OEPM (Formulário 3202).

Marcas

Legislação aplicável

As principais leis são:

Lei de Marcas 17/2001 e Real Decreto 687/2002 sendo disposições de aplicação da Lei 17/2001. Texto integral disponível em www.oepm.es.

O que pode e o que não pode ser protegido?

Palavras, símbolos, imagens ou qualquer outro sinal distintivo podem ser protegidos, desde que não sejam genéricos nem descritivos. Sinais tridimensionais, enganosos ou ilegais não são permitidos. Para saber mais sobre este assunto, consulte a www.oepm.es.

O nome comercial é o sinal ou denominação que identifica uma empresa no comércio e que é usado para distingui-la de outras empresas que realizam actividades idênticas ou similares, enquanto que a marca distingue produtos ou serviços que a empresa fabrica, comercializa ou presta. O nome comercial não tem de coincidir com o nome corporativo, por isso, é possível escolher um nome comercial que seja diferente do nome da empresa. A mesma pessoa individual ou colectiva pode ter várias designações comerciais, se necessário, para identificar as actividades comerciais pertencentes a diferentes sectores económicos. Assim, um fabricante de calças pode registar o nome que utiliza nas suas actividades de fabricação, relações com fornecedores, clientes, etc., como o nome comercial. O sinal ou o nome com o qual essas calças são comercializadas seria a marca do produto.

Formalidades

Preencha e apresente o formulário de pedido 4101 "Pedido de registo de marca registada" ou Formu-

lário 4301 “pedido de registo de nome comercial”, disponível em www.oepm.es em *Como podemos proteger ...? > marca registada/nome comercial nacional*.

Pode seguir o exemplo de como preencher o formulário presente no folheto “Manual de informação para os requerentes de marca registada”, onde também vai encontrar tudo o que precisa saber sobre pedidos de marca e de nome comercial. Pode ser encontrado em www.oepm.es sob *marca Nacional > livretes. Catalogues > Booklets . Catálogos > Brochuras*.

O comprovativo de pagamento de taxas de pedido deve ser incluído no formulário de pedido. O pagamento pode ser feito na agência bancária LA CAIXA, localizado nas instalações da OEPM, Paseo de la Castellana, 75. Madrid, Espanha, usando os formulários de pagamento. No resto da Espanha, pode solicitar os formulários de pagamento, por carta, telefone ou e-mail em informacion@oepm.es. A partir do estrangeiro, pode transferir as taxas devidas para a conta bancária da OEPM La Caixa, IBAN: ES 22 2100 5038 31 0200001807 SWIFT: CAIXES BB XXX e incluir uma cópia do recibo de transferência com o formulário de pedido.

A protecção pode ser pedida pessoalmente na OEPM no Paseo de la Castellana 75, 28046 Madrid, número de telefone (+34) 902 157 530, ou enviada por correio para o endereço acima.

O pedido deve incluir as palavras, símbolos, imagens ou qualquer outro sinal que quer proteger e o comprovativo de pagamento.

Após a apresentação de uma cópia do pedido, pessoalmente ou pelo correio, é atribuído um número e uma data de apresentação como comprovativo do pedido.

A apresentação e renovação on-line estão disponíveis com um desconto de 15%. Por favor consulte em www.oepm.es em *Formalidades On-line*.

Os advogados de patentes só são necessários para não-residentes na UE, mas podem ser usados por qualquer pessoa para lidar com o processo completo. Confira a lista advogado de patentes em www.oepm.es

Custos (à data de publicação)

A partir de 2009, há uma taxa de EUR 154,38 por classe de produtos ou serviços (15% de desconto ao utilizar o sistema on-line).

Pode haver outros custos envolvidos ao solicitar prioridade, modificações, suspensões ou processo de oposição, como mostra a tabela:

| | |
|-------------------------|--------------|
| Procedimento Express | 51.11 EUR |
| Prioridade estrangeira | 21.88 EUR |
| Oposições | 44.29 EUR |
| Renovações, cada classe | 178,73 euros |

Para obter uma lista completa das taxas, consulte www.oepm.es sob *Todas as taxas*.

Exame

O pedido de registo de marcas ou nomes comerciais enviados à OEPM são examinados para verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade, a forma e a legalidade, no prazo de 1 ½ meses a partir da recepção do pedido. Será notificado de quaisquer incidentes que possam surgir durante a análise do seu pedido que possam tornar impossível o registo. Ser-lhe-á solicitado a resolução de quaisquer problemas detectados (data de pedido, os requisitos de forma, proibições absolutas e relativas).

Os pedidos são publicados no Gazeta Oficial Espanhola da Propriedade Industrial no prazo de 2 ½ meses a contar da data de recepção, desde que o pedido não tenha quaisquer problemas formais, não houverem pedidos para resolver problemas com a documentação da candidatura, e também desde que não seja considerado nenhuma violação da ordem pública ou da decência. Se o pedido não apresentar nenhum dos problemas acima, será publicado no prazo de 5 meses a contar da data de recepção da prova de correcções da OEPM.

Se o pedido está correcto ou os problemas tenham sido resolvidos em tempo útil, o registo da marca ou nome comercial deve ser registado na base de dados SITADEx.

Será notificado quando o seu título de registo for emitido para que o possa retirar.

Deve estar ciente de que a OEPM realiza uma pesquisa informática para cada pedido de marca ou nome comercial com vista a detectar possíveis incompatibi-

lidades com registos anteriores de marcas existentes. Como titular de uma marca, será notificado se esta pesquisa detectar qualquer pedido que possa afectar os seus direitos. Isso também irá permitir-lhe opor-se ao registo de qualquer marca solicitada posteriormente.

Duração da protecção

As marcas são concedidas por 10 anos a contar da data de solicitação e podem ser indefinidamente renovadas por períodos sucessivos de 10 anos.

Titularidade do direito

Marcas registadas ou nomes comerciais podem ser transferidos ou licenciados, mas essas acções devem ser registadas na base de dados da OEPM. Os formulários necessários podem ser encontrados em www.oepm.es.

Depois do registo, o instituto pode adverti-lo de um pedido potencialmente infractor. Uma oposição pode ser apresentada à OEPM (Formulário 4104).

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação Aplicável

Lei de Patentes 11/1986 e Decreto Real 2245/1986 disposições de aplicação da Lei 11/1986.

Texto integral disponível em www.oepm.es.

O que pode e o que não pode ser protegido?

Uma patente pode ser aplicada a um novo processo, dispositivo, produto ou a melhoria ou avanço dos anteriores.

O modelo de utilidade protege as invenções de natureza menos inventiva do que aquelas protegidas por patentes, por exemplo, a montagem ou a estrutura de um objecto do qual algum uso prático ou vantagem pode ser obtida. O aparelho, instrumento ou ferramenta protegida por um modelo de utilidade é caracterizado por sua "utilidade" e "praticidade" e não pela sua "estética", como é o caso de um desenho industrial.

Formalidades

Preencha e apresente o formulário de candidatura 3101 disponível em www.oepm.es sob *patente/modelo de utilidade nacional*> *Todos formularios*, de acordo com as instruções. Também pode seguir o exemplo de como preencher o requerimento no Manual de *Información para os requerentes de patentes*. Um recibo de depósito, que inclui uma data e um número de pedido, serão emitidos.

Para solicitar o pedido de uma patente ou modelo de utilidade, deve enviar com o formulário de pedido:

- uma descrição por escrito (que permita que outras pessoas possam ler o que a invenção é e como funciona)
- uma ou mais reivindicações (especificar os elementos da invenção que quer proteger em termos de suas características técnicas),
- desenhos (quando necessário) para ilustrar a sua invenção,
- um resumo (que inclua os aspectos técnicos importantes). Não é necessário para modelos de utilidade.

O comprovativo de pagamento de taxas de pedido deve ser incluído no formulário de pedido. O pagamento pode ser feito no banco La Caixa, existente nas instalações da OEPM, Paseo de la Castellana, 75. Madrid, usando os formulários de pagamento disponíveis. No resto da Espanha, pode pedir os formulários de pagamento, por carta, telefone ou e-mail em informacion@oepm.es. A partir do estrangeiro, pode transferir as taxas devidas à conta bancária da OEPM La Caixa, IBAN: ES 22 2100 5038 31 0200001807 SWIFT: CAIXES BB XXX e incluir uma cópia do recibo de transferência com o formulário de pedido.

A protecção pode ser pedida pessoalmente na OEPM no Paseo de la Castellana 75, 28046 Madrid, número de telefone (+34) 902 157 530, ou enviadas por correio para o endereço acima.

Após a apresentação de uma cópia do pedido, pessoalmente ou pelo correio, é atribuído um número e uma data de apresentação como comprovativo do mesmo.

A apresentação on-line está disponível com um desconto de 15%. Por favor, verifique em *formalidades On-line*> *Solicitud de e-invenciones*.

Deve estar ciente dos principais erros dos inventores que podem impedir a patenteabilidade de sua invenção:

- Comercializar o produto antes de patentear-lo,
- Publicar trabalhos de investigação antes de patentear-lo,
- Não patentear a invenção e mantê-la em segredo,
- Pensar que o que não se sabe não existe,
- Não respeitar os prazos de prioridade.

Custos (à data de publicação)

A partir de 2009, na apresentação do pedido de patente ou modelo de utilidade é paga uma taxa de 91,69 euros (desconto de 15% quando se utiliza o sistema on-line); as taxas principais são apresentadas na tabela seguinte:

| | |
|------------------------------|------------|
| Taxa de pedido | 91.69 EUR |
| Pesquisa e relatório escrito | 664.51 EUR |
| Exame substantivo opcional | 378.31 EUR |
| Taxa de concessão | 28.25 EUR |

Para se manter em vigor, as taxas de anuidade são devidas a cada ano a partir do 3º ano até o 10º ano para os modelos de utilidade ou até o 20º ano para patentes.

Custos de manutenção em 2009:

| 1ª e 2ª anuidade | Incluídas na taxa de pedido | | |
|------------------|-----------------------------|--------------|------------|
| 3ª anuidade | 22.64 EUR | 12ª anuidade | 259.76 EUR |
| 4ª anuidade | 28.25 EUR | 13ª anuidade | 298.22 EUR |
| 5ª anuidade | 54.05 EUR | 14ª anuidade | 337.03 EUR |
| 6ª anuidade | 79.77 EUR | 15ª anuidade | 375.57 EUR |
| 7ª anuidade | 105.36 EUR | 16ª anuidade | 428.11 EUR |
| 8ª anuidade | 131.15 EUR | 17ª anuidade | 478.47 EUR |
| 9ª anuidade | 156.85 EUR | 18ª anuidade | 529.97 EUR |
| 10ª anuidade | 182,59 EUR | 19ª anuidade | 581.37 EUR |
| 11ª anuidade | 221.23 EUR | 20ª anuidade | 632.85 EUR |

Existem outros custos envolvidos ao invocar prioridade, alterações, suspensões ou oposições. Para obter uma lista completa das taxas respectivas, aceda www.oepm.es sob *patente/modelo de utilidade nacional* > *Todas as taxas*.

As taxas de renovação têm de ser pagas anualmente a partir do 3º ano a contar da data em que o pedido de patente é apresentado. A data limite para o pagamento da renovação é calculada a partir da data de publicação da patente concedida até 3 meses depois. Se a concessão se atrasa, muitas vezes terá que pagar também o 4º ou 5º ano.

As taxas de renovação de modelos de utilidade devem ser pagas anualmente a partir do 3º ano a contar da data em que o pedido de modelo de utilidade é registado.

Exame

Antes de um relatório de pesquisa ser emitido, o pedido de patente será sujeito a uma análise formal e técnica, incluindo as proibições, aplicação industrial e unidade de invenção. Assim que o pedido esteja correcto, é enviado ao requerente uma comunicação oficial para informá-lo que deve pagar a taxa de pesquisa, se não o tiver já feito.

O relatório de pesquisa, que contém o estado da técnica pertinente e o parecer escrito, é enviado ao requerente antes do pedido ser publicado.

18 meses após a data do depósito, o pedido e relatório de pesquisa são publicados. A publicação pode acontecer mais cedo, se o requerente assim o solicitar utilizando o *Accelerated Grant Programme (Programa de Concessão Acelerada de patente nacional, CAP)*.

Após a publicação do relatório de pesquisa, o requerente tem duas opções:

- Concessão da patente, sem exame substantivo

Se nos 3 meses a contar da publicação do relatório de pesquisa o requerente escolher o processo sem exame substantivo, o pedido será concedido no prazo de cerca de 8 meses, após terceiros terem a oportunidade de se pronunciar sobre a patenteabilidade da invenção e do requerente ter a oportunidade de se pronunciar sobre o relatório de pesquisa e modificar as reivindicações, se assim o desejar.

- Procedimento de concessão com exame substantivo

Se nos 3 meses a contar da publicação do relatório de pesquisa a escolha do requerente recair sobre o processo com exame substantivo, o Instituto primeiro irá abrir um período de 2 meses para oposição. Em seguida, o pedido será analisado com relação a qualquer oposição. Se for detectada ou se tiver sido formulada qualquer oposição, o Instituto irá emitir uma primeira comunicação com os resultados do exame substantivo, e o requerente terá 2 meses para responder e modificar as reivindicações, se desejar. Se o pedido ainda não estiver correcto, o requerente terá uma segunda oportunidade para corrigi-lo. Após

esta segunda comunicação, o examinador decidirá sobre a concessão ou indeferimento do pedido.

- Processo para modelo de utilidade

O pedido é publicado para abertura de um período para oposição. Para evitar eventuais violações das invenções existentes, é aconselhável que, quando as oposições são registadas, que se modifique as reivindicações afectadas pelos documentos em que se baseia a oposição ou que alegue considerando-as como adequadas. A OEPM decidirá sobre a concessão ou indeferimento do pedido e os requerentes serão notificados da decisão.

Duração da protecção

A patente é concedida por 20 anos a contar da data do pedido, mas as taxas anuais devem ser pagas depois da concessão. O modelo de utilidade é concedido por 10 anos a contar da data do pedido.

Titularidade do direito

Depois de uma patente ser concedida, o Instituto continua a desempenhar um papel relevante. A OEPM publica a sua patente na página de Internet e distribui-a aos principais institutos de patentes em todo o mundo, o que sem dúvida ajuda a torná-lo conhecido e, eventualmente, comercializável. Da mesma forma, se conseguir transferir ou licenciar a tecnologia protegida pela sua patente, a OEPM regista essas alterações de modo a dar conhecimento das mesmas a terceiros. Se tem problemas de comercialização, pode também oferecer a sua patente através da OEPM criando uma oferta de licença completa. O instituto irá reduzir a taxa de manutenção em 50% e irá publicar a sua oferta. Os formulários necessários podem ser encontradas no link mencionado.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

O cumprimento dos direitos de propriedade industrial pode ser feito, quer através de um processo judicial civil ou penal. A primeira delas pode obter resultados mais rapidamente e de forma clara, embora seja necessário cumprir exactamente com cada elemento estabelecido pela lei penal para que seja eficaz.

Os tribunais civis não são tão imediatos, mas os resultados podem ser mais amplos e também podem ser tratados problemas de outras esferas jurídicas. Os tribunais civis podem ordenar a cessação dos actos (vendas, marketing), a reparação do dano sofrido, bem como a retirada e destruição dos produtos.

- Processo Penal / Pontos de Informação:

Desde 1 de Outubro de 2004, os crimes contra os direitos de propriedade industrial devidamente registados têm sido desenvolvidos pelos tribunais. De acordo com as resoluções da Lei de Julgamentos Rápidos, a legislação sobre infracção espanhola e as forças de segurança podem realizar as etapas iniciais de prevenção e apreensão sem a necessidade de processo penal. No entanto, para garantir o exercício eficaz no combate a estes crimes a pronta intervenção do titular é indispensável.

Isto significa que os tribunais acompanham a evolução do crime, mas a intervenção do titular é necessária para estabelecer a natureza falsa ou verdadeira das mercadorias apreendidas em cada caso pela polícia e, em muitos casos, para notificá-la do crime cometido, o que será então seguido pelos tribunais. Para atingir os objectivos acima referidos e para fazer perguntas ou pedir mais informações sobre o titular ou o advogado de patentes relacionado com a apropriação indevida de direitos de propriedade industrial, é possível contactar o Instituto Espanhol de Marcas e Patentes pelo telefone (+34) 902157530, fax (+34) 913496856 ou pirateria@oepm.es.

Para denunciar crimes relacionados com a apropriação indevida de direitos de propriedade industrial, chame a Polícia Nacional (091) ou a Polícia Municipal (092). Da mesma maneira, para relatar esse tipo de crime, também pode ir a unidade mais próxima da Guarda Civil ou chamar ao 062.

Para quaisquer questões sobre este assunto, pode enviar um e-mail para webmaster@guardiacivil.org, ou aceda www.guardiacivil.org, directamente ou por intermédio do site do Ministério do Interior www.mir.es

Pode relatar o crime, por escrito ou por declaração verbal, que deve incluir a identidade da pessoa que denunciou o crime e todos os detalhes disponíveis sobre o caso e as circunstâncias. Esta informação é extremamente útil para se focalizar e acelerar as acções da polícia e restantes forças de segurança.

Mais informações sobre o processo judicial pode ser encontrada em www.oepm.es > *Tudo sobre propriedade industrial* > *Medidas para combater a pirataria industrial* > *procedimentos judiciais*.

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

As principais leis são:

- Versão consolidada da Lei de Propriedade Intelectual de 11/11/1987, aprovado pelo Real Decreto Legislativo 1/1996 de 12/04/1996 http://www.mcu.es/propiedadInt/docs/RDLegislativo_1_1996.pdf
- Real Decreto Legislativo 281/2003 de 7/03/2003 que institui o Registo Geral de Propriedade Intelectual

<http://www.mcu.es/propiedadInt/docs/Reglamento-Registro.pdf>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os direitos de autor protegem livros, panfletos, escritos, e outras obras da mesma natureza, desenhos, pinturas, gravuras, litografias, fotografias e obras análogas.

A lista completa do que está incluído e excluído da protecção pode ser encontrada em:

<http://www.mcu.es/propiedadInt/CE/PropiedadIntelectual/PreguntasFrecuentes/PropiedadIntelectual.html#c>

Formalidades

As obras não precisam ser registadas pois a protecção é conferida pelo simples facto da sua criação. No entanto, o registo oferece uma prova sólida de que os direitos existem e pertencem aos seus titulares. Outra grande vantagem do registo é a publicidade decorrente de direitos registados.

Quando um direito de autor foi registado, é sempre conveniente indicar a reserva dos direitos de utilização do símbolo ©, no caso de uma obra ou serviço ou com o símbolo ® no caso dos fonogramas.

Para reclamar o registo, um formulário de pedido deve ser apresentado juntamente com a documen-

tação adequada, a qualquer dos registos escritórios regionais ou provinciais do Registo Central de Propriedade Intelectual.

Os pedidos devem incluir:

O formulário oficial de pedido de registo. Uma vez que existem muitas formas diferentes de acordo com o tipo de trabalho ou de registo, por favor verifique em: <http://en.www.mcu.es/propiedadInt/CE/Registro-Propiedad/ImpresosSolicitud.html>

- Uma cópia do trabalho, apresentação ou produção, na forma e pelos meios indicados no formulário oficial,
- A documentação exigida em cada caso, pela legislação aplicável,
- Recibo de pagamento da taxa correspondente. Isto é feito assim que o montante pago for autenticado no formulário oficial.

O registo produz efeitos a partir da data em que o pedido é apresentado com o registo.

Para evitar confusão, deve estar ciente de que, quando se lida com questões de direitos de autor em Espanha (leis, registo, procedimentos, etc.), deve sempre referir-se à propriedade intelectual, que cai sob a jurisdição do Ministério da Cultura, na Secretaria-geral Propriedade Intelectual.

Custos (à data de publicação)

Após a apresentação, deve ser paga uma taxa de EUR 12,43 (a partir de 2009). Pode haver outras taxas envolvidas. Para obter uma lista completa e actualizada das taxas, consulte: <http://www.mcu.es/propiedadInt/CE/RegistroPropiedad/Tasas.html>

Duração da protecção

A duração normal dos direitos de uso é a vida do autor mais 70 anos após sua morte. A duração é diferente para os direitos morais e para a obra de autores que morreram antes de 1987.

Uma vez que a protecção dos direitos tenha expirado, a obra ou serviço tornam-se do domínio público e podem ser usados livremente por qualquer pessoa.

Titularidade do direito

Obras ou serviços podem ser utilizados, mas necessitam de autorização dos detentores dos direitos.

Divulgação pública das obras e serviços através da Internet não implica que o titular do direito renuncia ao direito de autorizar a utilização da obra ou serviço, nem tão pouco se recusa a obter uma indemnização.

Para obter autorização de utilização de obras e serviços, pode contactar os detentores dos direitos para solicitar a sua autorização. Para determinadas obras ou serviços, pode contactar as entidades de gestão colectiva dos direitos de propriedade intelectual.

Os direitos de autor são geralmente passíveis de transferência por meio de um documento escrito.

O que fazer eu for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

A utilização de obras e serviços sem autorização do seu titular pode representar uma violação dos direitos de propriedade intelectual. Em caso de violação, o titular pode exercer acções criminais e/ou acções civis previstas na lei.

A pirataria, um dos casos mais graves, está abrangida pelo Código Penal, e pode ser punida com multas e penas de prisão.

Deve consultar um advogado especializado na matéria pois o Instituto da Propriedade Intelectual não é responsável por orientar as pessoas individuais ou colectivas.

Acções alfandegárias

Como agem as autoridades aduaneiras espanholas?

Legislação aplicável

Principais leis são:

- Regulamento CE 1383/20031
- Direito Penal Espanhol

As funções das autoridades aduaneiras:

- inspecção de mercadorias;
- retenção de bens suspeitos de infracção de direitos de propriedade intelectual.

Objectivo da intervenção:

- Mercadorias que são ou incorporam:
 - marcas
 - patentes,
 - desenhos ou modelos,
 - certificados complementares de protecção,
 - certificados de variedade vegetais,
 - indicações geográficas e denominações de origem.
- Moldes que permitem a falsificação de sinais ou mercadorias

Pedido de intervenção das autoridades aduaneiras:

A apresentação de pedidos de intervenção deve permitir aos titulares do direito de reter mercadorias durante certos períodos, para evitar a entrada dessas mercadorias nas redes comerciais.

- Durante uma inspecção, se as autoridades aduaneiras suspeitam que uma mercadoria pode estar a violar direitos de propriedade intelectual registados, eles podem reter os bens durante 3 dias.
- As autoridades aduaneiras contactam com o titular e o licenciado.

Quando o proprietário / licenciado apresentar um pedido de acção:

- O pedido de intervenção deve seguir o formulário oficial www.aeat.es,
- Junto com o requerimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Um certificado de propriedade e validade do direito de propriedade que pretende reivindicar,
 - Uma declaração do titular, onde ele assume a responsabilidade perante terceiros e assume os custos de destruição de mercadorias que violem os seus direitos.
- O pedido deve ser enviado para o Departamento de Alfândegas e Impostos Especiais,
- A administração aduaneira emitirá uma decisão a conceder ou a negar a acção solicitada e pode concordar com a intervenção das mercadorias durante 1 ano. O requerente pode prorrogar esse prazo,
- Se não houver uma decisão de detenção, a alfândega entrará em contacto com o importador e o titular do direito,
- O titular do direito tem 10 dias para entrar com uma acção perante um tribunal espanhol civil ou penal para impor o seu direito. Este período pode ser prorrogado por mais 10 dias adicionais,
- O titular do direito pode examinar a mercadoria e até mesmo retirar as amostras necessárias para fazer valer os seus direitos legais,
- Após o período de 10 dias - e uma extensão quando for o caso - terminar sem um processo legal ter

sido iniciado, as alfândegas irão liberar a mercadoria. Por outro lado, se uma acção judicial tiver sido interposta, as mercadorias serão retidas.

Se o proprietário / licenciado não regista nenhum pedido de acção:

- Se dentro de 3 dias, o proprietário/ licenciado não apresenta um pedido de acção, as autoridades aduaneiras autorizam a liberação de mercadorias

Custo

O custo de destruição de mercadorias varia muito, dependendo da localização e natureza das mercadorias. A presença de substâncias tóxicas, implicaria, assim, um custo muito mais elevado de destruição.

Não há custos oficiais para a destruição das mercadorias e apenas estão disponíveis estimativas. Uma grande variação nos custos da destruição das mercadorias podem ser observados em diferentes áreas geográficas. Por exemplo, a destruição das mercadorias num único contentor com uma capacidade de 9 toneladas em Valência custaria 1.620 Euros, enquanto que em Algeciras custaria 9.000 Euros.

Há também uma carência de empresas envolvidas na destruição de bens fraudulentos. Isto significa que o custo adicional de transporte das mercadorias da alfândega ao ponto de destruição deve ser adicionado ao custo.

Contactos principais

- Associação Nacional para a Protecção de Marcas (ANDEMA).
<https://www.camaras.org/publicado/andema/andema.html>
- Serviço Espanhol de Alfândegas
www.aeat.es/aeat/aeat.jsp?pg=aduanas/es

Formas alternativas de fazer face às infracções

Não há nenhuma outra maneira de lidar com infracções a não ser através de acções civis e criminais nos tribunais espanhóis. Para mais informações sobre os procedimentos judiciais, consulte "O que fazer se eu for copiado".

Anúncio sobre formalidades on-line

A OEPM tem a decorrer grandes mudanças no que diz respeito às aplicações e pagamentos electrónicos em 2009. Alguns procedimentos já são oferecidos e podem ser consultados em www.oepm.es > *formalidades On-line*.

Por favor, note que todos os formulários estarão disponíveis apenas em espanhol.

Contactos do Instituto Espanhol de Propriedade Industrial:

Oficina Espanhola de Patentes e Marcas (OEPM)
Paseo de la Castellana 75
28046 Madrid
Espanha
www.oepm.es
0034 902 157 530
informacion@oepm.es

Reino Unido

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

A lei de desenhos registados 1949

<http://www.ipo.gov.uk/regdesignactchanges.pdf>

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar desenhos ou modelos que atendam às seguintes duas condições:

- Deve ser novo
- Deve ter um carácter singular

Para obter mais informações sobre este assunto aceda a:

<http://www.ipo.gov.uk/types/designs>

Os desenhos ou modelos não podem ser registados no Reino Unido se:

- não são novos;
- não têm carácter singular;
- o desenho é definido por causa da função técnica;
- são contra a lei, moral e bons costumes;
- contiverem bandeiras e insígnias internacionais.

Formalidades

Para registar desenhos ou modelos, precisa preencher um pedido. O mesmo pode ser acedido em:

<http://www.ipo.gov.uk/df2a.pdf>

Pode entregar em mão ou enviá-lo pelo correio para o Instituto da Propriedade Intelectual (IPO), House Concept, Road Cardiff, Newport, South Wales, NP10 8QQ.

- O pedido de registo de desenho ou modelo deve conter um conjunto completo de ilustrações do desenho, que podem ser desenhos, fotografias ou, em alguns casos (onde o desenho está em uma superfície plana), amostras.

- O pagamento deve ser feito com o pedido e pode ser incluído através de um cheque à ordem do Instituto de Propriedade Intelectual ou usando um cartão de crédito ou débito.
- Os pedidos devem ser apresentados ao Instituto da Propriedade Intelectual no formulário DF2A.

Custos (à data de publicação)

A taxa de pedido é de 60 libras esterlinas (GBP).

Após recepção de um pedido acompanhado do pagamento da respectiva taxa, um examinador irá verificá-lo e decidir se é aceitável. A taxa de pedido abrange o processo de exame e o período de 5 anos de protecção para o desenho ou modelo.

A cada 5 anos, pode ser renovada a protecção de desenhos por um novo período de 5 anos, através do pagamento das taxas de renovação (2º período 130 GBP, 3º período GBP 210, 4º período 310 GBP e 5º período 450 GBP).

Para dados mais actualizados e detalhados, consulte www.ipo.gov.uk

Exame

Após recepção de um pedido acompanhado do pagamento da respectiva taxa, um examinador irá verificá-lo e decidir se é aceitável.

Uma carta é então enviada para o requerente (normalmente dentro de 2 meses) com os resultados do exame.

Se houverem objecções ao desenho, há uma oportunidade para contestar os motivos levantados.

Se o examinador não se opõe ao desenho ou modelo, ou se o requerente é capaz de contestar com êxito as objecções, o desenho ou modelo é registado no

Registo de Desenhos do Reino Unido e publicado no Jornal de desenhos registados.

Normalmente demora cerca de 3 meses para um desenho ou modelo ficar registado.

Duração

A protecção de um desenho ou modelo tem a duração de 5 anos a contar da data de registo. Se o requerente pretende alargar o período de protecção, pode solicitar uma renovação de 5 anos a cada 5 anos. Contudo, a protecção de um desenho ou modelo tem uma duração máxima de 25 anos.

Titularidade do direito

O direito sobre o desenho ou modelo resultante do registo confere o direito exclusivo de usar o desenho ou modelo e autorizar os outros a usá-lo. Também inclui o direito de produzir, oferecer, colocar no mercado, importar, exportar, ou usar um produto em que o desenho esteja incorporado, ou a que é aplicado, ou armazenar o produto para esses fins.

Marcas

Legislação aplicável

A Lei de Marcas 1994

<http://www.ipo.gov.uk/tmact94.pdf>

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível registar qualquer sinal passível de ser representado graficamente. Estas marcas podem ser uma ou uma combinação de várias palavras (incluindo os "slogans"), letras e números. Podem ser constituídas por desenhos, símbolos, sinais tridimensionais, tais como a forma e embalagem de produtos; sinais sonoros, como músicas ou sons vocais; fragrâncias, ou cores.

No Reino Unido, não é possível registar marcas que:

- descrevem os bens ou serviços ou quaisquer características dos mesmos;
- se tornaram habituais no seu ramo de comércio;

- não são distintivas;
- são formas tridimensionais, se a forma tem uma função ou agrega valor ao produto;
- são emblemas especialmente protegidos;
- são ofensivas;
- são contra a lei, por exemplo, a promoção de drogas ilegais, ou
- são enganosas.

Para obter mais informações sobre este assunto, acesse:

<http://www.ipo.gov.uk/types/tm/t-about/t-whatish.htm>

Formalidades

Para solicitar um pedido de registo de uma marca, é necessário:

- Certificar-se que a marca é uma palavra distintiva, logótipo, imagem ou outro sinal distintivo que identifique claramente os produtos e serviços específicos dos de outros operadores;
- Verificar se alguém já a registou ou se há pedidos de registo de uma marca semelhante para produtos ou serviços similares;
- Decidir quais as classes de produtos ou serviços que necessita, de acordo com a lista de classificação de Nice;
- Preencher o formulário. Os requerentes podem apresentar um pedido de registo, com a ajuda de: <http://www.ipo.gov.uk/types/tm/t-applying.htm>
- Entregá-lo em mão, ou on-line <http://www.ipo.gov.uk/types/tm/t-os/t-os-forms/tm3-introduction.htm>, ou por via postal.

Custos (à data de publicação)

| | |
|---------------------------------------|---------|
| Taxa de pedido para a primeira classe | 200 GBP |
| Classe adicional | 50 GBP |

Taxas de renovação (a cada 10 anos)

| | |
|-------------------------------------------|---------|
| Taxas de renovação para a primeira classe | 200 GBP |
| Classe adicional | 50 GBP |

Para dados mais actualizados e detalhados, consulte www.ipo.gov.uk

A taxa de pedido abrange o procedimento de exame da marca e um período de 10 anos de protecção para a marca.

A cada 10 anos, a protecção da marca pode ser renovada por um novo período de 10 anos mediante o envio ao Instituto de uma taxa de renovação de 200 GBP para uma classe (mais 50 GBP por classe adicional).

A renovação deve ser solicitada durante os últimos 6 meses do período de validade do registo.

Exame

Depois do pedido ser apresentado, é analisado de acordo com a Lei de Marcas Registadas e, se aceite, é publicado no Jornal de Marcas, permitindo que terceiros reclamem sobre a concessão ou se oponham ao seu registo.

No final do prazo de oposição, de 6 semanas, se não houverem reclamações ou se tiverem sido rejeitadas, a marca automaticamente segue em frente para se tornar registada.

Um certificado de registo é emitido e garante a protecção da marca.

Duração da protecção

O registo é válido por 10 anos a contar da data do pedido. Este período é renovável indefinidamente por períodos adicionais de 10 anos.

Titularidade do direito

O registo de uma marca confere a seu titular os seguintes direitos:

- A opção de impedir que terceiros utilizem, sem o consentimento do titular qualquer sinal, o mesmo ou similar em produtos ou serviços para os quais a marca foi registada;
- A opção de utilizar o símbolo ® para dissuadir potenciais infractores;
- A opção de venda ou transferência de propriedade ou a concessão de licenças a terceiros para explorar a marca através do pagamento de taxas.

Patentes

Legislação aplicável

A Lei de Patentes de 1977

<http://www.ipo.gov.uk/patentsact1977.pdf>

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção pode ser concedida se o produto é novo, envolve um passo inventivo e tem uma aplicação industrial.

A patente não pode ser concedida para:

- descobertas científicas ou matemáticas, teorias ou métodos;
- obras literárias, dramáticas, musicais ou artísticas;
- uma maneira de realizar um acto mental, jogar um jogo ou fazer negócios;
- a apresentação da informação, ou programas de computador;
- uma variedade animal ou vegetal;
- um método de tratamento médico ou diagnóstico;
- algo que vai contra a ordem pública ou a moralidade.

Formalidades

Um pedido de patente pode ser feito on-line. Também é possível aceder ao arquivo e apresentá-lo em mão, por fax ou por correio. Para mais informações visite:

<http://www.ipo.gov.uk/types/patent/p-applying/p-apply.htm>

Um pedido de patente deve incluir:

- uma descrição contendo informações suficientes para que outros criem a sua invenção;
- desenhos mostrando as características técnicas e de construção da sua invenção;
- um resumo, um breve sumário, de até 150 palavras, da sua invenção, que inclui todos os aspectos técnicos mais importantes de sua invenção;
- reivindicações, uma definição textual da invenção que pretende proteger;
- domicílio no Reino Unido para onde a correspondência pode ser enviada.

Custos (à data de publicação)

| | |
|------------------|---------|
| Taxa de pedido | 30 GBP |
| Taxa de pesquisa | 100 GBP |
| Taxa de exame | 70 GBP |

Os custos de manutenção em 2009:

| | | | |
|--------|---------|--------|---------|
| Ano 5 | 50 GBP | Ano 13 | 210 GBP |
| Ano 6 | 70 GBP | Ano 14 | 230 GBP |
| Ano 7 | 90 GBP | Ano 15 | 250 GBP |
| Ano 8 | 110 GBP | Ano 16 | 270 GBP |
| Ano 9 | 130 GBP | Ano 17 | 300 GBP |
| Ano 10 | 150 GBP | Ano 18 | 330 GBP |
| Ano 11 | 170 GBP | Ano 19 | 360 GBP |
| Ano 12 | 190 GBP | Ano 20 | 400 GBP |

A taxa de pedido é de 30 GBP, mas pode ser paga no prazo de 12 meses. A taxa de pesquisa é de 100 GBP, e o custo do exame é de 70 libras esterlinas.

Nenhuma taxa adicional é necessária até o 4º ano, quando uma taxa de renovação anual é obrigatória.

Para dados mais actualizados e detalhados, consulte www.ipo.gov.uk

Exame

Uma patente não é concedida automaticamente. Uma vez que o pedido é apresentado:

- Um exame formal deve ser feito no prazo de 12 meses, a contar da data do pedido onde o mesmo é examinado, face a patentes publicadas e documentos de modo a verificar se a invenção é nova e inventiva.
- 18 meses após a data de pedido, a invenção é publicada no Jornal de Patentes.
- Um pedido de exame deverá ser feito no prazo de 6 meses a contar da data de publicação, data em que o pedido é examinado sobre eventuais deficiências.
- Se essas deficiências puderem ser superadas, o pedido será aprovado. A patente será republicada no seu formato revisto.

Duração da protecção

A duração da patente é de 20 anos a contar da data de pedido ou de prioridade.

Titularidade do direito

A concessão de uma patente confere ao seu titular os seguintes direitos:

- a opção de impedir terceiros de fabricar, vender, importar ou explorar o produto protegido ou processo sem o consentimento do titular;
- explorar a invenção em qualquer parte do país;
- a opção de etiquetar os produtos como protegidos para dissuadir potenciais infractores, usando a designação patenteada ou o número de patente;
- a opção de transferir o direito ou a concessão de licenças a terceiros para explorar a invenção em troca de pagamentos.

O que fazer se for copiado (desenhos, marcas, patentes)

Como titular de direitos de PI, pode mostrar que a sua PI está protegida e tomar as medidas legais de acordo com as disposições do direito civil, através do recurso a acções e/ou indemnização sob a alegação que o seu direito de PI foi infringido. Deve procurar o conselho de um profissional legal, como um advogado de patentes, antes de entrar nessas disputas.

Pode valer a pena, no entanto, tentar encontrar uma solução com o infractor, antes de tomar qualquer acção legal potencialmente onerosa, por exemplo através da mediação.

O uso não autorizado da sua PI em alguns casos é uma ofensa criminal, e pode levar à acusação sob a Secção 94 da Lei de Marcas em relação à infracção da marca. Se houver provas suficientes, a polícia do Reino Unido ou as autoridades de comércio (serviço que visa proteger os interesses dos consumidores e das empresas no Reino Unido) podem iniciar processos criminais ao abrigo da legislação de marca. O Instituto da Propriedade Intelectual não é responsável pelo policiamento no Registo de Marcas.

Se suspeita que alguém está a intermediar, infringir, ou falsificar bens ou serviços sob sua marca, recomendamos que consulte a Autoridade Comercial local. Pode encontrar detalhes sobre o seu serviço local de Autoridade Comercial no site: www.tsi.org

Também pode procurar ajuda profissional de um solicitador ou de um advogado especializado em marcas.

Foi elaborada em conjunto com o Grupo Nacional de Crimes de PI uma guia intitulada "Guia sobre Rede de Abastecimento" foi elaborada em conjunto com o Grupo Nacional de Crimes de PI para aumentar a consciência do crime relativo à PI em Redes de abastecimento legítimas e oferecer aconselhamento sobre como fortalecer e proteger os activos da PI.

<http://www.ipo.gov.uk/ipctoolkit.pdf>

Mais informações podem ser encontradas em:
<http://www.ipo.gov.uk/types/design/d-manage/d-useenforce.htm>

Direitos de autor e direitos conexos

Legislação aplicável

A Lei de Direitos de Autor, Desenhos e Patentes de 1988.

<http://www.ipo.gov.uk/cdpact1988.pdf>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os Direitos de Autor protegem obras artísticas e criativas criadas independentemente, incluindo:

- obras escritas, novelas, artigos de jornal, letras de canções, manuais de instrução;
- peças de teatro, dança, mímica;
- obras musicais, gravações sonoras;
- obras de arte, fotografias, esculturas, filmes e televisão;
- software e bases de dados.

Formalidades

Não existe um sistema de registo oficial dos direitos de autor no Reino Unido. Enquanto a obra é criada e fixada de alguma forma, por exemplo, por escrito, um trabalho original é qualificado para protecção de direitos de autor se cair em alguma das categorias de material protegido por direitos de autor.

Custos

Não há taxas para a protecção de direitos de autor no Reino Unido.

Exame

Não aplicável.

Duração da protecção

O período em que uma obra de autor é protegida depende da categoria ou tipo de trabalho e normalmente é calculado a partir da morte do criador.

Obras escritas, teatrais, musicais, artísticas e de cinema:

- vida do criador, mais 70 anos a partir do final do ano de falecimento

Gravações sonoras:

- 50 anos a partir do final do ano em que foi produzida, se publicado nesta época, 50 anos após o final do ano da publicação

Transmissões:

- 50 anos a partir do final do ano em que a transmissão foi feita

Edições publicadas

- 25 anos a partir do final do ano em que a edição foi publicada pela primeira vez

A protecção não pode ser estendida para além destes períodos.

Titularidade dos direitos

Em geral, o direito de autor pertence ao criador ou autor da obra. A lei prevê excepções, como no caso do emprego, obras colectivas ou conjuntas ou trabalhos realizados por contrato ou encomenda.

A titularidade do direito de autor outorga os seguintes direitos de autorizar ou proibir qualquer dos seguintes itens em relação às suas obras:

- copiar o trabalho de qualquer forma;
- emitir cópias do trabalho para o público;
- locação ou cessão de exemplares da obra ao público;
- apresentar, mostrar ou tocar o trabalho em público;
- difundir o trabalho ou outra comunicação ao público por via electrónica;
- fazer uma adaptação da obra;
- a opção de transferir o direito ou a concessão de licenças a terceiros para explorar a invenção através de pagamento.

O que fazer se for copiado (direitos de autor e direitos conexos)

O direito de autor é essencialmente um direito privado, logo as decisões sobre como fazer valer o seu direito, ou o que fazer quando o seu trabalho é utilizado sem a sua permissão, geralmente cabem ao autor.

Se a totalidade ou uma parte substancial de seu trabalho foi usada sem sua permissão e nenhuma das exceções aos direitos de autor se aplicam, os direitos de autor são considerados infringidos.

Embora não seja obrigado, é geralmente uma boa ideia, e economia de tempo e dinheiro, se tentar resolver o assunto com a parte que considera que violou os seus direitos de autor. Em alguns casos, pode ser necessário demonstrar ao tribunal que tentou resolver o assunto com a outra parte, por exemplo, através da mediação, antes de iniciar um processo judicial.

Se não puder resolver o assunto com a outra parte, ir a tribunal pode ser a solução certa. Mas seria uma boa ideia procurar aconselhamento jurídico na fase inicial e considerar soluções alternativas, como a mediação.

Uma das muitas organizações que representam os proprietários de direitos de autor também podem ser capazes de lhe dar conselhos ou, se é um membro, até agir em seu nome.

Se finalmente vai a tribunal, o tribunal pode:

- obrigar a pessoa a parar de fazer uso ilegal do material através da concessão de medidas cautelares;
- outorgar indemnização ao proprietário dos direitos de autor;
- fazer a parte infractora entregar as mercadorias ilegais ao proprietário dos direitos de autor.
- A violação deliberada dos direitos de autor em escala comercial pode ser uma ofensa criminal, o que significa que outras soluções estão disponíveis.

O guia intitulado "The Supply Chain Tool Kit" foi elaborada em conjunto com o Grupo Nacional para o Crime da PI para aumentar a consciência do crime, em PI em redes legítimas de abastecimento, e oferecer aconselhamento sobre como fortalecer e proteger os activos da PI.

<http://www.ipo.gov.uk/ipctoolkit.pdf>

Desenho não-registado no Reino Unido

Legislação Aplicável

A Lei de Direitos de Autor, Desenhos e Patentes de 1988.

<http://www.ipo.gov.uk/cdpact1988.pdf>

O desenho não-registado do Reino Unido protege a forma interna ou externa ou a configuração de um desenho original.

Não é possível proteger qualquer um dos dois aspectos bidimensionais de um desenho, como os padrões, mas estes podem ser protegidos por direitos de autor ou desenhos registados.

Formalidades

Um desenho não-registado é um direito automático para o qual não existe um sistema de registo. O direito existe logo que o desenho é criado, mas pode ser sensato manter provas de quando o desenho foi, pela primeira vez, criado numa forma física, e quando os produtos com o desenho foram disponibilizados para venda ou aluguer pela primeira vez.

Custos (à data de publicação)

Não existem custos associados aos desenhos não registados.

Exame

Não aplicável.

Duração da protecção

Um desenho não-registado dura 10 anos a partir da primeira comercialização de produtos que o utilizam, ou 15 anos a partir da criação do desenho, o que ocorrer primeiro. Durante os primeiros cinco anos, o titular pode impedir qualquer um de copiar o desenho. Para o resto do período, o desenho está sujeito a uma licença de direito. Isto significa que qualquer pessoa tem direito a uma licença para fabricar e vender produtos com uma cópia do desenho.

Titularidade do desenho

Um desenho não-registado confere ao seu titular o direito de impedir qualquer um de copiar a forma ou configuração do produto.

Acções alfandegárias

Como actuam as autoridades aduaneiras?

Legislação aplicável

- Regulamentos da CE nº. 1383/2003;
- Mercadorias que violem direitos de propriedade intelectual (Alfândegas) Regulamentação 2004
- Lei de Marcas Registadas de 1994
- Regulamentação de Marcas (Alfândegas) de 1994
- Lei de Direitos de Autor, Desenhos e Patentes de 1988
- Direitos de autor (Alfândegas) Regulamentação de 1989

O Regulamento (CE) nº 1383/2003 permite ao titular do direito apresentar um requerimento no HM Revenue and Customs do Reino Unido para proibir a entrada na Comunidade e a exportação ou re-exportação da Comunidade de mercadorias contrafeitas e falsificadas e mercadorias que violem :

- patentes;
- variedades vegetais nacionais ou comunitárias;
- denominações de origem, ou
- indicações geográficas e denominações geográficas.

Procedimentos

Se quiser uma acção alfandegária no Reino Unido, deve:

- preencher o formulário C1340 (Direitos de Propriedade Intelectual), ou
- Se pretende a intervenção das autoridades aduaneiras em dois ou mais Estados-Membros, preencha o formulário C1340A (Direitos de Propriedade Intelectual Comunitários).

Quando enviar um pedido, deve preencher e assinar as duas partes do formulário, incluindo a declaração constante do Anexo 1B (ou Anexo II-B para o pedido Comunitário)

Os formulários estão disponíveis em:

<http://customs.hmrc.gov.uk>

Deve fornecer:

- uma descrição detalhada dos produtos, que permita aos serviços aduaneiros reconhecê-los;
- qualquer informação específica que possa ter sobre a natureza e o tipo de fraude;
- nome e endereço da pessoa a contactar;
- prova de que detém os direitos.

Os pedidos deverão ser enviados à alfândega:

- 30 dias úteis antes da data expectável de importação ou exportação dos bens infractores, ou
- Antes do início do período de acompanhamento desejado.

Se ainda não apresentou nenhum pedido, poderá ser notificado de suspeitas de mercadorias falsificadas descobertas no decurso dos controlos aduaneiros, e convidado a apresentar um pedido no prazo de três dias úteis. As autoridades aduaneiras têm permissão para apreender as mercadorias suspeitas falsificação até três dias na ausência de um pedido. A falta de apresentação de um pedido dentro deste prazo resultará na liberação das mercadorias.

Os pedidos devem ser enviados para:

HM Customs & Excise
Intellectual Property Rights
Bowman House
100-102 Talbot Street
Nottingham, NG1 5NF

Não será cobrada uma taxa para os pedidos apresentados no âmbito da CE, mas será obrigado a pagar todas as despesas, por exemplo, relativas ao armazenamento e destruição de bens. Também deve indemnizar as alfândegas nas acções contra o proprietário, se for determinado que os bens não violam um direito de PI.

Contactos principais

Para prevenir possíveis violações dos seus direitos de propriedade intelectual, deve entrar em contacto com HM Revenue & Customs, preencher o formulário apropriado e fornecer informações precisas sobre os produtos e direitos a serem protegidos.

Para mais informações sobre os procedimentos, aplicações e conselhos gerais, entre em contacto com HM Revenue & Customs:

- Tel.: +44 115 971 2113 (Unidade de pedidos)
- Tel.: +44 1702 367980 (informação sobre políticas)

Email: intenquiries@hmrc.gsi.gov.uk

Formas alternativas de fazer face às infrações

O IPO lançou um serviço de mediação que ajuda as empresas e os indivíduos envolvidos em disputas de PI. A mediação é uma forma alternativa de resolução de conflitos e permite que as partes em oposição conversem sobre seus conflitos e cheguem a um acordo sem a necessidade de uma audiência.

A seguir, exemplos de quando a mediação é possível:

- Conflitos sobre o licenciamento de direitos de PI;
- Preocupações sobre a violação de direitos;
- Processos de oposição ou invalidação de marcas registadas;
- Disputas sobre o direito de patentes;
- Disputas sobre propriedade de marcas/patentes;
- Disputas sobre quem inventou.

O IPO vai convidar as partes a considerar a mediação em contrapartida ao litígio judicial. As partes podem escolher qualquer mediador, e o IPO dispõe de um grupo acreditado para o efeito.

Para mais informação contacte:

Mediação

Room GY62, Concept House

Cardiff Road, Newport, NP108QQ Cardiff Road, Newport,

Telefone 01633 811010

Email: sas@ipo.gov.uk

Contacto do Instituto Nacional de Patentes:

REINO UNIDO

Instituto da Propriedade Intelectual

Concept House

Cardiff Road, Newport

South Wales, NP10 8QQ

United Kingdom

www.ipo.gov.uk

enquiries@ipo.gov.uk

+ 44 (0) 8459 500 505

Outras Fichas



China

A China tornou-se membro da Organização Mundial da Propriedade Intelectual em 1980 e aderiu a alguns tratados internacionais da propriedade intelectual, tais como a Convenção de Paris. Depois de ingressar na Organização Mundial do Comércio em 2001, foram necessárias alterações e mudanças na legislação chinesa de patentes, marcas e de direitos de autor para cumprir o Acordo Relativo aos Aspectos do Direito da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS). O sistema de propriedade intelectual chinês tende a estar em consonância com a prática internacional, mas permanecem desafios, especialmente no que diz respeito à contrafacção e pirataria. Estão já agendadas alterações à legislação.

Protecção ao abrigo da lei de patentes: desenhos e patentes

Legislação aplicável

A Lei de Patentes de 1992 e 2000 e os respectivos Regulamentos de Aplicação, em vigor desde 28/12/2002; a terceira Alteração da Lei de Patentes, em vigor desde 01/10/2009. Ao contrário do sistema Europeu, a Lei de Patentes Chinesa inclui também desenhos industriais, que podem ser registados como *patente de desenho*.

O que pode ser protegido

Protecção sob patentes de invenção: aplica-se a uma nova solução técnica, relativa a um produto, processo ou melhoria de um produto ou processo. A invenção deve possuir novidade, actividade inventiva e aplicação industrial. Existe um longo processo de exame substantivo antes que uma patente de invenção seja concedida.

Protecção sob patentes de modelo de utilidade: aplica-se a uma nova solução técnica relacionada com a forma ou a estrutura de um produto ou uma combinação dos dois. Esta categoria de patentes é inco-

mun e específica para o sistema de leis de patentes chinês. Não há exame substantivo antes que os direitos de propriedade sejam concedidos ao inventor de uma patente de modelo de utilidade.

Protecção sob patente de desenho: aplica-se a uma nova concepção da forma de um produto ou à estrutura ou a combinação da sua cor, forma e/ou estrutura, desde que: as características da forma e da configuração do padrão ou ornamentação sejam adequados para aplicação industrial ou utilização; as características são de carácter estético, ou seja, não de carácter técnico ou funcional. A protecção é concedida desde que: o desenho não seja idêntico ou semelhante a qualquer desenho divulgado, quer na China ou noutra lugar, quer em publicações em todo o mundo e não infrinja qualquer direito anterior de outra pessoa. Tanto os modelos de utilidade e patentes de desenho são relativos à aparência do produto, porém as patentes **de modelo de utilidade** centram-se na forma relacionada com o seu efeito técnico, enquanto as patentes de desenho centram-se na forma relacionada ao seu efeito estético. Ao contrário de algumas leis de patentes Europeias, a lei de patentes Chinesa não estabelece directamente se texturas ou materiais podem ser registados como um desenho. No entanto, na prática, se a textura ou material for suficientemente original, será automaticamente protegida pelos **direitos de autor**. Além disso, é possível registar uma textura ou material como uma patente de modelo de utilidade, sabendo que a validade da patente pode ser contestada no futuro por um terceiro, porque não há nenhum exame para a concessão de tal patente.

Formalidades

Protecção sob Desenhos e protecção sob Modelo de Utilidade: pode ser obtido mediante a apresentação de um pedido de patente junto a State Intellectual Property Office (SIPO). A China na sua legislação concede o direito ao primeiro a registar (ver abaixo, Bom Saber). A SIPO realiza uma avaliação antes de emitir

o certificado de patente e a publicação desse direito no *Boletim de Patentes*. A publicação inclui dados constantes do pedido de patente de desenho e um resumo da descrição, juntamente com os desenhos ou imagens da patente de desenho. As patentes entram em vigor na data da sua publicação. Após a notificação da SIPO, o requerente, geralmente, tem dois meses para concluir os procedimentos administrativos competentes, incluindo o pagamento das taxas iniciais, para garantir a patente. Se não forem cumpridos, a patente de desenho é considerada abandonada. O processo leva cerca de seis meses a contar da data do pedido. Em contraste com as patentes de invenção, o processo de pedido para desenhos e modelos de utilidade não inclui exame substantivo.

Protecção sob patentes de invenção: o processo de exame e concessão é feito pela Autoridade de Administração de Patentes do Conselho de Estado. O pedido é publicado no prazo de 18 meses, após um exame preliminar. O requerente tem então 3 anos para pedir que um exame substantivo seja executado. Em geral, leva cerca de dois a três anos para a Autoridade de Administração de Patentes conceder uma patente.

Custos

Taxas gerais para um *desenho e um modelo de utilidade*: 500 RMB. Para uma *patente de invenção*: 900 a 4.000 RMB.

Além disso, uma taxa anual (também chamada de “taxa de manutenção” ou “ taxa de renovação”) deve ser paga, a partir do primeiro ano em que o direito de patente é concedido. A taxa aumenta anualmente, dependendo do período de tempo para o qual o desenho tenha sido protegido:

| Taxas anuais para uma patente de invenção (RMB) | |
|-------------------------------------------------|-----------|
| Do 1º ao 3º ano | 900/ano |
| Do 4º ao 6º ano | 1.200/ano |
| Do 7º ao 9º ano | 2.000/ano |
| Do 10º ao 12º ano | 4.000/ano |
| Do 13º ao 15º ano | 6.000/ano |
| Do 16º ao 20º ano | 8.000/ano |

| Taxas anuais para um modelo de utilidade/desenho (RMB) | |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Do 1º ao 3º ano | 600/ano |
| Do 4º ao 5º ano | 900/ano |
| Do 6º ao 8º ano | 1.200/ano |
| Do 9º ao 10º ano | 2.000/ano |

Duração

10 anos para uma patente de desenho ou modelo de utilidade, a contar da data em que o pedido de patente é apresentado na SIPO. O mesmo é válido se o pedido for baseado num direito de prioridade estrangeiro. O prazo de protecção de uma invenção é de 20 anos a contar da data do pedido.

Titularidade do direito

O titular da patente pode não ser o inventor, mas a pessoa responsável pelo apoio financeiro ou pelas instalações técnicas. Uma patente pode ser transferida no âmbito de um contrato de trabalho ou por um contrato de transferência.

Enforcement

Quais são as minhas opções se eu for copiado e tiver protegido os meus direitos?

Duas acções legais são possíveis: judicial e administrativa.

Acção judicial: o tribunal competente para os litígios de patentes é o Tribunal Popular Intermédio da localidade da infracção ou localização do réu. A responsabilidade pecuniária do infractor pode ser estabelecida e calculada com base nos prejuízos causados pela violação ilegal ou pelos ganhos obtidos pelo infractor.

Acção administrativa: O titular pode tentar uma acção perante a Administração da Indústria e Comércio, encarregada de investigar denúncias. A administração competente, normalmente, a situada no local onde a infracção ocorreu ou onde as mercadorias são armazenadas ou a contrafacção apreendida. Embora tais medidas não prevejam compensação, a administração pode: parar a infracção; confiscar o rendimento ilegal da infracção; confiscar cópias falsificadas; impor multas administrativas.

Quais são as minhas opções se eu for copiado e não tiver protegido os meus direitos?

Alegações referentes à violação de uma invenção não registada ou desenho são difíceis sem direitos de patente. Para os desenhos, a única opção seria a



alegação de violação de direitos de autor já que não é necessário apresentar nenhum registo para reivindicar a autoria por **direitos de autor**. Para invenções e desenhos, uma outra possibilidade seria dar entrada de uma acção judicial ao abrigo da **Lei Chinesa da Concorrência Desleal**. Isto exige a prova de que esta lei foi violada e que um prejuízo foi sofrido. Na prática, pode ser difícil obter uma decisão favorável somente com base nessa lei.

É bom saber

É importante pedir o mais cedo possível a protecção para evitar perder os direitos de uma patente.

Marcas

Legislação Aplicável

A Lei de Marcas Registadas em vigor desde 01/12/2001 e os regulamentos sobre a aplicação da Lei de Marcas, 03/08/2002.

O que pode ser protegido

Qualquer sinal visualmente perceptível, incluindo palavras, figuras, letras, números, sinais tridimensionais, combinações de cores, ou combinação dos anteriores, que tenha características distintas e seja fácil distinguir pode ser protegido como marca. O seguinte não pode ser utilizado como uma marca nem registado como tal: nomes semelhantes ao nome do Estado, bandeira nacional, emblema, medalhas da República Popular da China, nomes ou lugares específicos onde as autoridades centrais do Estado estão localizadas, ou nomes e imagens nacionais; aquelas já registadas ou que violam os direitos de terceiros; aquelas com uma natureza de discriminação racial ou de uma natureza exagerada ou enganosa, aqueles constituídos exclusivamente pela denominação genérica, representação ou número de modelo dos bens em causa ou sem uma natureza distintiva.

Formalidades e exame

O pedido de registo de uma marca deve indicar a classe de bens e a designação dos produtos em relação às quais a marca vai ser utilizada. Se a marca for usada noutros produtos da mesma classe, deve ser efectuado um novo pedido. O pedido é apresentado ao Instituto de Marcas. A aprovação preliminar é nor-

malmente recebida no prazo de 15 meses a contar da data do pedido. O requerimento aprovado será então publicado na *Gazeta de Marcas* por um período de três meses para oposição. Se não houver oposição apresentada dentro deste prazo, ou se o Instituto de Marcas considerar que a oposição não tem fundamento, o Instituto de Marcas emite um certificado de registo. Na prática, o processo de registo leva de 24-36 meses.

Custos

Os requerentes são obrigados a pagar uma taxa de pedido de cerca de 1.000 a 2.000 RMB por pedido em cada classe ou para cada pedido suplementar de uma única marca noutras classes. Além desses custos, é necessário ter em consideração o custo de pesquisa para uma marca prioritária e os honorários do agente de marcas (obrigatório para uma pessoa estrangeira ou entidade ao solicitar um registo). Essas taxas e os custos são estabelecidos por cada agente de marcas.

Duração

Protecção por 10 anos a partir da emissão do certificado e possível renovação para protecção adicional antes do término do prazo inicial, ou, o mais tardar, nos primeiros seis meses após o vencimento. Na ausência de renovação, a mesma marca não pode ser registada durante um ano. Finalmente, se a marca não for realmente usada por um período contínuo de três anos, um terceiro ou o Instituto de Marcas pode pedir a sua caducidade. A ausência de utilização deve ser comprovada por dados pertinentes, tais como um estudo de mercado informando que a marca não é conhecida pelo público. No entanto, qualquer uso (publicidade ou actividade comercial) é suficiente para refutar a presunção de não-uso.

Titularidade do direito

Depende do(s) nome(s) mencionados no formulário de registo.

Enforcement

Quais são as minhas opções se eu for copiado e tiver protegido os meus direitos?

No caso de uma infracção a uma marca, o titular pode pedir uma medida provisória de preservação da propriedade ao Tribunal Popular. A jurisdição civil emitirá uma decisão no prazo de 48 horas. O pedido pode ser proposto perante o Departamento de Supervisão Técnico-Administrativo, que pode investigar e confiscar o produto falsificado no local sem mandado judicial ou um processo demorado. Além disso, existem outras duas acções legais:

Acção judicial

No prazo de dois anos a contar da data em que o titular tenha conhecimento ou deveria ter conhecimento da infracção, pode ser iniciada perante o Tribunal Popular uma acção civil para reclamar danos. Os danos são geralmente iguais ao lucro obtido pelo infractor ou as perdas sofridas pelo titular. Os danos estatutários também estão disponíveis em casos que envolvam a infracção de uma marca registada, até 600.000 RMB.

Acção administrativa

O titular pode iniciar uma acção perante a Administração de Indústria e Comércio para investigar e ordenar: a cessação da infracção; o confisco do rendimento ilegal da infracção, a apreensão de cópias; a imposição de multas administrativas (sem danos concedidos).

Quais são as minhas opções se eu for copiado e não tiver protegido os meus direitos?

Se a marca não for registada e o certificado de marca devidamente emitido, será difícil reclamar qualquer violação de direitos na China, a menos que a marca possa ser considerada uma **marca de prestígio**. Para as invenções e desenhos, outra possibilidade seria iniciar uma acção judicial com base na Lei da **Concorrência Desleal**. Isto exige a prova da violação deste direito e perda sofrida. Na prática, pode ser difícil obter uma decisão favorável com base apenas nestes fundamentos jurídicos. Uma marca de prestígio goza do reconhecimento independentemente do registo. Isso

pode impedir que outros registem uma marca similar e a utilizem como um nome da empresa. O titular de uma marca pode solicitar a protecção da sua marca reconhecida na China, utilizando os seguintes meios: apresentando uma oposição ao Instituto de Marcas da China; solicitando o cancelamento de um registo ou pedindo à Administração local de Indústria e Comércio que impeça o seu uso ilegal. Em casos de infracção, os tribunais ou órgãos administrativos tendem a conceder recompensas maiores aos titulares de marcas reconhecidas, e a submeter os infractores a penas mais severas.

É bom saber

A Lei Chinesa de Marcas concede direitos ao primeiro a registar. Utilização prévia de uma marca não registada não confere nenhum direito, a menos que seja uma marca de prestígio. No entanto, se duas marcas semelhantes são solicitadas no mesmo dia, a aprovação será concedida à marca que tiver sido usada primeiro no mercado.

Direitos de autor

Legislação aplicável

Lei de Direitos de Autor de 27/10/2001 e seus Regulamentos de Aplicação de 02/08/2002.

O que pode ser protegido

A definição de uma obra protegida por direitos de autor não é exaustiva no direito chinês e refere-se a toda a criação e trabalho inventivo. Inclui especificamente *“trabalhos gráficos, tais como desenhos de projectos de engenharia, desenhos de projectos de produtos, mapas, desenhos esquemáticos, etc. ... e obras de modelos tridimensionais”*. A forma de um sapato ou de um frasco de perfume pode, por exemplo, ser protegida.

Formalidades

Embora nenhum registo seja necessário para um autor dispor dos direitos de autor de uma obra original, o pedido de registo pode ser apresentado ao Departamento de Direitos de Autor do Conselho de Estado, que trata do registo de autores estrangeiros ou titulares de direitos de autor. O registo é um processo simples e é altamente recomendável, pois reforça um



direito de autor. Os documentos necessários são: formulário de pedido; certificado de identidade para o requerente; descrição da obra; carta de compromisso para o direito; amostra do trabalho e quaisquer documentos que comprovem os direitos de autor (ex: acordos).

Custos e tempo

O Departamento de Direitos de Autor do Conselho de Estado deverá concluir a análise e emitir o certificado de protecção no prazo de um mês, a contar da recepção do pedido. As taxas de pedido variam entre 100 a 1.000 RMB para cada registo. O valor da taxa depende da natureza da obra (musical, escrito ou trabalhos de arquitectura, etc.) e de ser solicitado por um indivíduo ou por uma entidade colectiva (por exemplo: até 200 RMB para uma empresa). Além disso, também depende da duração da obra.

Duração

Perpétua para os direitos morais de autor (incluindo o direito de atribuição, revisão e integridade de uma obra). Para os direitos económicos (incluindo o direito ao uso, exibição, transmissão, reprodução e comercialização da obra), é a vida do autor mais 50 anos após a sua morte, se o autor for uma pessoa individual, e os 50 anos após a primeira publicação, se a autor for uma pessoa colectiva.

Titularidade do direito

O autor do trabalho é automaticamente o titular do direito. No entanto, é possível transferir a propriedade a um terceiro, no âmbito de um contrato de trabalho ou de um acordo de transferência.

Enforcement

Quais são as minhas opções em caso de infracção de direitos protegidos?

Dois tipos de medidas legais estão disponíveis no que diz respeito aos direitos de autor: uma acção administrativa ou uma acção judicial.

Acção administrativa

A Administração Nacional de Direitos de Autor e as suas delegações escritórios nacionais e locais podem receber casos referentes a direitos de autor. A administração competente é, geralmente, a situada no local onde a infracção ocorre ou onde as mercadorias falsificadas são armazenadas ou apreendidas. Embora tais medidas não prevejam compensação, a administração poderá aplicar as seguintes punições/ordens: cessar a infracção; confiscar o rendimento ilegal da infracção; confiscar as cópias; aplicar multas administrativas.

Acção judicial

O Tribunal de Justiça competente é o da residência do infractor, de onde a infracção tenha sido executada, ou de onde os resultados da infracção ocorreram. Além das medidas acima descritas, o tribunal pode conceder uma indemnização para compensar o reclamante. O tribunal pode condenar o infractor a pagar uma indemnização com base na perda real sofrida pelo titular dos direitos. Na prática, se as perdas reais são difíceis de avaliar, os danos podem ser calculados com base no rendimento ilegal obtido pelo infractor. Se nenhum dos anteriores puder ser estabelecido, o tribunal pode conceder uma indemnização até 500.000 RMB.

Quais são as minhas opções se eu for copiado e não tiver protegido os meus direitos?

Mesmo não estando registado na China, a titularidade do direito é concedida automaticamente ao seu autor. O registo não é um pré-requisito para iniciar uma acção judicial por violação de direitos de autor, mas pode ser mais difícil de provar a posse sem registo.

É bom saber

A lei de direitos de autor protege as obras a partir da sua criação, independentemente se o autor é chinês ou não. O registo da obra perante o Instituto de Direitos de Autor não melhora ou altera a protecção automática por direitos de autor, mas não permite que terceiros se oponham a ela.

Legislação aduaneira na China

Legislação aplicável

Legislação Aduaneira, 08/07/2000; regulamentos sobre protecção aduaneira dos direitos de propriedade intelectual, de 01/03/2004, e a circular sobre a sua implementação de 01/07/2004. Em 05/06/2008, o Conselho de Estado emitiu o "Plano da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual" enfatizando que a China vai reforçar a aplicação da lei aduaneira e de protecção das fronteiras, para manter a ordem nas importações e exportações e melhorar a protecção da propriedade intelectual. Um projecto de medidas de execução em matéria aduaneira para a Protecção dos DPI está a ser redigido e deve ser votado em 2009.

Como posso pedir à Alfândega para defender os meus direitos?

O registo dos direitos da PI no serviço de alfândegas chinês não é obrigatório para obter a protecção, mas é altamente recomendável.

Formalidades

O registo dos direitos de propriedade intelectual deve ser feito na Administração Geral das Alfândegas (GAC). O titular do direito apresenta um pedido ao GAC, anexando os documentos necessários, incluindo o formulário de pedido, certificados, cópia da licença de negócio, e fotos dos produtos e embalagens. Dentro de 30 dias, o GAC notifica o requerente da sua decisão sobre se deve ou não arquivar o registo e entrega o kit completo de pedido. Os titulares de PI podem verificar e alterar o seu registo on-line: www.customs.gov.cn.

Custos e Duração

O custo de registo de um direito é de RMB 800. Uma extensão da renovação do registo é gratuita. Além disso, o custo da apreensão ou depósito também devem ser considerados (ver abaixo). O registo é válido por 10 anos e pode ser renovado seis meses antes da expiração do prazo. O termo de extensão é também de 10 anos. Mas esse termo não pode exceder a validade de registo da PI.

Enforcement

Pedido do titular do DPI para um direito de PI não registado

Se o titular do DPI descobre que mercadorias suspeitas de infringir os seus direitos estão prestes a ser importadas ou exportadas, pode solicitar a apreensão aduaneira das mercadorias. Deve ser enviado à alfândega uma carta de pedido e prova da titularidade dos direitos deve ser enviado à alfândega.

Além disso, o titular deve apresentar uma garantia financeira equivalente ao valor das mercadorias apreendidas. Se o pedido de apreensão for justificado, a garantia será devolvida ao titular dos direitos de propriedade intelectual.

Identificação pela alfândega de um direito de PI registado

A Alfândega irá notificar o titular de direitos de propriedade intelectual, no caso de serem descobertas quaisquer mercadorias suspeitas de violarem esses direitos. Nos três dias após a recepção da notificação, o titular deve voltar à alfândega e: solicitar a apreensão das mercadorias suspeitas ou informar sobre a sua vontade de não apreender as mercadorias e as razões dessa decisão. Na prática, este tempo é muitas vezes curto demais para considerar todos os aspectos envolvidos e tomar uma decisão sensata.

A garantia deverá ser paga pelo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre cada anúncio de mercadorias suspeitas, com base no valor das referidas mercadorias. Outra opção é pagar uma garantia total de até 2.000 RMB, que é válida até 30 de Junho do ano seguinte e sujeita a reavaliação a cada ano.

É bom saber

Registrar um direito de PI nas Alfândegas já não é uma condição prévia para a apreensão de mercadorias objecto de litígio, mas permite que os titulares de DPI obtenham maior protecção, pois, na falta de registo anterior, as alfândegas exigem um depósito separado para apreender a remessa e deterem as mercadorias além de 20 dias, salvo se o titular da PI obtiver uma providência cautelar do Tribunal chinês. Portanto, se a importação/exportação de mercadorias de contrafacção é suspeita ou esperada, pode ser aconselhável registrar nas alfândegas.



Protecção de segredos de negócio

A principal categoria de direitos não-registáveis são os **segredos de negócio**, que são definidos como informações técnicas e de gestão, desconhecidos do público, de valor prático e para os quais o titular toma medidas para manter a confidencialidade.

A Lei Chinesa da Concorrência Desleal

Prevê a protecção de direitos não registados e proíbe as entidades de participar em qualquer uma das seguintes actividades:

- Obtenção de segredos de negócio por roubo, cópia, ou outros meios ilícitos;
- Divulgar, utilizar, ou permitir que outros usem segredos de negócio obtidos por meios ilícitos;
- Divulgar, utilizar, ou permitir que outros usem segredos de negócio em violação de um acordo.

Se suspeitar de uma violação dos seus segredos de negócio, pode iniciar um processo civil perante o Tribunal Popular e pedir uma indemnização por perdas e danos. Pode também interpor recurso administrativo perante a Administração de Indústria e Comércio (AIC), que pode ordenar ao infractor que cesse as suas acções e aplicar uma coima entre 10.000 e 200.000 RMB. Além disso, podem ser tomadas medidas adequadas pelo titular do DPI, como estabelecer acordos de confidencialidade, pedindo que os funcionários respeitem as regras internas e as obrigações de confidencialidade. Qualquer acordo de não-divulgação ou confidencialidade deve ser estabelecido num contrato juridicamente válido.

Estudo de caso

Uma empresa europeia especializada em vestuário deslocou a sua produção para a China. A maioria das suas colecções foram concebidas e fabricadas na China, mas vendidas em lojas europeias. Em 2006, a empresa percebeu que exactamente o mesmo tecido original (incluindo a textura e padrão) foi utilizado para outros produtos de vestuário (em diferentes formas, desenhos e colecções de vestuário), sob uma marca diferente. Considerando o grande número de produtos em cada colecção, a empresa tinha decidido que era demasiado caro registar os desenhos ou mo-

delos da colecção na Europa ou na China. No entanto, a empresa decidiu tomar medidas legais contra a empresa fabricante suspeita, para que cessasse esta utilização dos tecidos.

Como a empresa não tinha registo formal de direitos de propriedade intelectual na China, os fundamentos legais para tal acção só poderiam ser baseados em direitos de autor e lei da concorrência desleal. A empresa optou por uma acção administrativa, uma vez que aparentemente seria menos dispendiosa e mais rápida. Além disso, a perda foi de difícil avaliação e a recompensa por danos, portanto, incerta. A acção por violação de direitos de autor foi trazida para a Administração local de Indústria e Comércio, onde a empresa fabricante infractora estava sedeadada. A empresa trouxe as seguintes provas: desenhos, colecções anteriores com o mesmo padrão, facturas de empresas de fabricação, a comparação entre os dois produtos e tecidos. Após a inspecção, a AIC condenou a fabricante infractor a parar de usar os mesmos tecidos e padrões para outros clientes e ordenou uma multa de 50.000 RMB. Além disso, a empresa e o fabricante terminaram a sua cooperação.

Administrações e contactos importantes

| Departamento | Nomes oficiais | Contacto |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SIPO | State Intellectual Property Office | http://www.sipo.gov.cn/sipo2008 Tel.: 010-62083114, 010-62083608, 010-62356655 |
| Instituto de Marcas | Institutos de Marcas Registadas da China (CTMO) | http://202.108.90.72/trade-e/index.jsp Tel:010-88650000, 010-88651802 |
| Departamento de Direitos de Autor do Conselho de Estado | Administração Nacional de Direitos de Autor | http://www.ncac.gov.cn/GalaxyPortal/inner/bqj/index.jsp Email: copyright@ncac.gov.cn |
| Administração Geral de Alfândegas (GAC) | Administração Geral das Alfândegas | http://www.customs.gov.cn/publish/portal0/ Tel.:010-65194114, 010-65195489, 010-65195584 |
| AIC em Xangai | Administração de Indústria e Comércio | http://www.sgs.gov.cn/sgs/en/index.jsp Tel.:021-64220000 |



Índia

Desenhos ou Modelos

Legislação aplicável

A Lei de Desenhos de 2000 e a Regulamentação de Desenhos de 2001 constituem a base para a protecção de desenhos na Índia. A Índia não é um membro do Sistema de Haia de registo internacional de Desenhos Industriais por isso não é possível utilizar este sistema para protecção de desenhos na Índia.

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os seguintes critérios devem ser cumpridos para obter a protecção de desenhos na Índia.

- O desenho deve:
- ser novo ou original;
- não pode ter sido publicado anteriormente em nenhum país;
- ser reproduzível através de meios industriais;
- não ser contrário à ordem pública ou aos bons costumes;
- ser significativamente distinguível de desenhos conhecidos ou combinações de desenhos conhecidos;
- não podem ser constituídos por ou conter matéria obscena ou escandalosa, atraente para os olhos;
- não cumprir uma função meramente técnica, mas responder a certas características estéticas.

De acordo com a legislação indiana, a protecção do desenho não está disponível para aqueles que não residem na Índia ou não são representados através de um agente residente na Índia.

Formalidades

O pedido de desenho deve conter o nome completo, endereço e nacionalidade do requerente, e um endereço na Índia. Ele precisa ser acompanhado por desenhos, fotografias de todos os ângulos, 5 cópias de

cada perspectiva, uma lista de países para reivindicar a prioridade (se houver), onde o pedido de desenho tenha sido apresentado, juntamente com a data e número do pedido, a classe em que o pedido deve ser apresentado, e o nome dos produtos para os quais o desenho será aplicado.¹ O Instituto de Desenhos pode ajudar na pesquisa de bases de dados de desenhos, para ajudar a ter uma compreensão do tipo de desenhos que já estão protegidos na Índia. Tenha cuidado: a Índia não considera a data de pedido até que as taxas sejam recebidas pelo instituto de PI.

Melhor contacto caso tenha dúvidas:

Adjunto de Desenhos
Instituto de Desenhos
7th Floor, 2nd MSO Building
Nizam Palace, JC Bose Road
Kolkota 700 020
Tel.: +91 33 281 3421
Fax: + 91 33 281 3423

Custos

Pedido de registo de desenho: 1000 Rs

Extensão dos direitos de autor: 2000 RS

Uma visão geral das taxas pode ser encontrada nas Directrizes sobre Registo da AJC, que pode ser descarregada gratuitamente no site do Instituto da Propriedade Intelectual da Índia².

Exame

O pedido é examinado e quaisquer irregularidades são detectadas pelo Instituto de Desenhos. Depois de todas as irregularidades rectificadas, o Instituto de Desenhos concede a protecção. O pedido de desenho

1. Premier Registration Service: Trade Marks In India <http://www.patentindia.org/design.htm>
2. <http://ipindia.nic.in/ipr/design/designs.htm>

é então publicado no Diário da República e no registo de desenhos ou modelos. O processo leva em média 6-12 meses.

Duração da protecção

A protecção de desenho ou modelo é concedida por 10 anos, mas pode ser prorrogada por mais um período adicional de 5 anos. Não se esqueça, se não pagar as taxas de renovação do seu pedido de desenho ou modelo, a protecção é anulada. Pague as taxas de renovação em tempo útil.

Titularidade do direito

Em circunstâncias normais, o criador do desenho ou modelo é o titular. Se, no entanto, o criador original realizou este trabalho no contexto do seu emprego, o empregador possui o desenho ou modelo, salvo disposição em contrário no contrato. Também é possível transferir o desenho ou modelo a um terceiro, mas é preciso declarar isso em contrato.

É bom saber

A Índia segue o sistema que reconhece o primeiro a registar. Portanto, é necessário solicitar o registo assim que possível, para que ninguém o faça antes. Além disso, certifique-se de que solicita o registo antes de publicar o desenho, caso contrário, o instituto da PI não lhe vai conceder a protecção necessária³.

Por outro lado, não é preciso provar que o seu desenho ou modelo tem um uso comercial no momento do pedido.

Marcas

Legislação Aplicável

O direito de marcas na Índia é regido pela Lei de Marcas Registadas de 1999. A Índia é membro do Protocolo de Madrid para o registo internacional de marcas (veja a parte deste Guia sobre a protecção internacional).

O que pode e o que não pode ser protegido?

Na Índia, qualifica-se para a protecção da marca:

- Qualquer nome, inclusive um pessoal ou apelido do requerente ou do predecessor no negócio ou a assinatura da pessoa, que não seja algo incomum para o comércio adoptar como marca.
- Uma palavra inventada ou qualquer palavra arbitrária do dicionário ou palavras que não são directamente descritivas do carácter ou qualidade dos bens e serviços.
- Letras ou números, ou qualquer combinação destes.

Pode qualificar o seu sinal para a protecção por marca, quer pela apresentação de um pedido quer pelo uso da marca em produtos e serviços no âmbito da sua actividade empresarial.

O registo das marcas geralmente é recusado se a marca é meramente descritiva ou enganosa, se é apenas um apelido ou meramente ornamental, se for usual na linguagem corrente, se for ofensiva a sentimentos religiosos ou a qualquer classe da sociedade indiana, ou se for escandalosa ou obscena.

Formalidades

Os seguintes documentos devem ser apresentados para obter protecção de marca na Índia:

- Nome completo, endereço e nacionalidade do requerente;
- Descrição da marca, uma cópia, se a marca é em forma de rótulo;
- Lista de todos os itens, sejam eles bens ou serviços, a que a marca é aplicada ou proposta a ser aplicada;
- Data desde quando tenha sido utilizada se a marca já está sendo usada na Índia;
- Lista de países onde a marca será protegida. Não se esqueça de colocar uma data nessa lista, assim pode ter certeza de que o seu pedido tem precedência sobre potenciais pedidos apresentados após a data do seu.

O Instituto de Patentes da Índia oferece uma visão geral dos formulários que precisam ser preenchidos.

3. <http://newdelhi.usembassy.gov/iprdesign.html>

Custos

Solicitar uma marca custa Rs 2.500 por classe. A renovação de uma marca custa Rs 5.000 por classe⁴.

Exame

O formulário preenchido deve ser examinado, e as irregularidades são verificadas pelo instituto de marcas registadas. Normalmente leva 2-3 anos para obter protecção de marca, se não houver irregularidades. Depois das possíveis irregularidades serem apuradas, a marca é anunciada no Diário Oficial. O certificado de registo é emitido 4-6 meses após a conclusão do prazo de oposição. Caso haja uma oposição, o certificado de registo é emitido depois da oposição ser resolvida. Tal oposição pode ser apresentada por qualquer entidade jurídica que acredite que o pedido viola os seus direitos. O instituto de marcas, em seguida, verifica se essas afirmações são justificadas. Se forem, não pode conceder a sua marca, ou pode ser capaz de registar o seu pedido em classes diferentes daquelas detidas por esta outra pessoa jurídica, se possível.

Duração da protecção

A protecção da marca dura 10 anos, mas pode ser renovada indefinidamente. Não falhe os prazos, e não se esqueça de pagar as suas taxas de renovação.

Titularidade do direito

Em circunstâncias normais, o criador da marca é o titular. Se, no entanto, o criador original da marca realizou este trabalho no contexto do seu emprego, o empregador detém a marca, salvo disposição em contrário no contrato. Também é possível a transferência da marca para um terceiro, mas precisa declarar isso no contrato. Assim, qualquer pessoa "alegando ser o titular" da marca pode solicitar o registo da mesma.

É bom saber

A Índia segue o sistema que reconhece o primeiro a solicitar a protecção. Não é preciso mostrar que pesquisou as bases de dados sobre as marcas existentes. No entanto, isso dará ao pedido fundamentos mais

sólidos e torna-o menos susceptível às alegações apresentadas por terceiros. Também é importante saber que na Índia pode basear o pedido na mera intenção de utilizar a marca em algum momento futuro.

Mesmo que não tenha registado a sua marca, ainda goza de protecção de marca, se puder mostrar que a usou no seu negócio.

Assim, pode tomar medidas contra a falsificação, mesmo que não tenha solicitado formalmente a protecção da marca.

Patentes, incluindo modelos de utilidade

Legislação aplicável

As principais leis aplicáveis são: a Lei de Patentes e a Regulamentação de Patentes. A Índia é um membro do Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). Patentes de utilidade não são usadas na Índia.

O que pode e o que não pode ser protegido?

É possível obter uma patente na Índia para os seguintes itens: arte, processo, método ou forma de fabricação, máquinas, aparelhos ou outros artigos, substâncias produzidas pela indústria transformadora, software de computador com aplicação técnica na indústria ou usado com hardware, patente de produto para alimentos, produtos químicos, medicina ou medicamentos.

Não pode patentear invenções que sejam contrárias à ordem pública ou moral, filmes ou produções de televisão, o conhecimento tradicional, ou componentes relativos ao conhecimento tradicional.

Formalidades

O site do Instituto de Patentes da Índia oferece um documento abrangente intitulado "Informações para pedidos de patentes", que explica em grande detalhe todos os passos administrativos necessários ao processo de pedido de patente. Desde 2007, o Instituto de Patentes oferece um sistema de pedido on-line para pedidos de patentes. As candidaturas devem ser apresentadas em Inglês ou Hindu.

4. http://ipindia.nic.in/tmr_new/FREQUENTLY_ASKED_QUESTIONS.htm

Os seguintes documentos devem ser apresentados para obtenção de protecção de patentes na Índia:

- Formulário de pedido;
- Nome completo, endereço e nacionalidade dos requerentes e inventores;
- Especificação, desenhos completos/provisórios, reivindicações e resumos;
- Lista de países para reivindicação de prioridade (se houver), onde o pedido/s de concessão de uma patente foi solicitado, juntamente com a data e número do pedido;
- Taxa paga em dinheiro, cheque local ou transferência bancária;
- Declaração de invenção, onde a especificação provisória é seguida por uma especificação completa ou em caso de aplicação, da Convenção;
- A procuração (se for apresentado por um agente de patentes).

Custos

A taxa de pedido é de Rs 1.000 para um indivíduo e Rs 4.000 para uma entidade colectiva para até 10 reivindicações e 30 páginas. Não se esqueça de pagar as suas taxas de renovação⁵.

Para facilitar o pagamento em dólares norte-americanos, foi aberta uma conta em Nova York:

CO/IN, em nome da Controladoria-Geral das patentes, desenhos e marcas comerciais, com o Banco do Estado da Índia, Nova York Branch, 460, Park Avenue, Nova York-NY-10022
Número da Conta: 21 22-250821-001.

Exame

Após o pedido, o instituto de patentes examina a patente. Quando o relatório do primeiro exame é emitido, o requerente tem a oportunidade de corrigir as deficiências e responder às irregularidades levantadas no relatório do exame. Se o requerente falhar o prazo de resposta a estas irregularidades, o pedido é anulado. Se as irregularidades detectadas puderem ser ultrapassadas, a patente pode ser concedida, e é publicada no Jornal Oficial do instituto de patentes, disponível em www.ipindia.nic.in. Isso normalmente leva 18 meses. Antes de uma patente ser concedida, e depois da publicação do pedido, qualquer pessoa pode opor-se ao pedido.

5. <http://ezinearticles.com/?patents-in-india:Law-and-Procedure&id=69217>

Duração da protecção

A patente é válida por 20 anos a contar da data do pedido. Depois disso, a invenção torna-se parte do domínio público.

Titularidade do direito

A patente pertence à pessoa cujo nome está inscrito no registo, à pessoa ou pessoas registadas como titular ou proprietário. Esta propriedade dá o direito a licenciar ou lidar com a patente, de modo a retirar valor dela. Sob a lei indiana, uma patente é considerada um bem móvel. Assim, as regras aplicáveis aos bens móveis também se aplicam às patentes.

É bom saber

A Índia segue o sistema do primeiro a registar, assim os inventores devem ser rápidos ao apresentarem o seu pedido. O Instituto da PI indiano recomenda também que o pedido seja apresentado antes que uma invenção tenha total relevância comercial. Como no caso de marcas e desenhos, é aconselhável a utilização de um escritório de advocacia local para garantir que o objecto da sua aplicação beneficie de uma protecção adequada.

Direitos de Autor

Legislação aplicável

Os direitos de autor na Índia são regidos pela Lei de Direitos de Autor. A Índia também é um membro da Convenção de Berna e, através deste tratado, estende a protecção a todas as obras autorais, originárias em quaisquer dos países da convenção. Obras estrangeiras publicadas pela primeira vez noutro país membro da Convenção de Berna são, pois, objecto da mesma protecção de direitos de autor na Índia de que beneficiam as obras indianas, e não há necessidade de realizar procedimentos adicionais⁶.

6. Ezine Articles: Copyright in India: Law & Procedure, <http://ezinearticles.com/Copyright-in-India:-Law-and-Procedure&id=73309>

O que pode e o que não pode ser protegido?

Os direitos de autor são concedidos às obras literárias, musicais, teatrais e artísticas, filmes cinematográficos, gravações sonoras e programas de computador.

Os direitos de autor não são concedidos para trabalhos não originais, para ideias ou conceitos, nomes, combinações de palavras curtas, slogans, frases curtas, métodos, amostras ou informação factual.

Formalidades

A materialização de uma obra, em qualquer forma tangível, automaticamente adquire protecção autoral. Estrangeiros gozam da mesma protecção de direitos de autor na Índia. Não é necessário usar a indicação © para protecção de direitos de autor, mas pode ser usado para informar o público em geral.

O registo voluntário de um autor é possível através do Instituto de Direitos de Autor do Ministério da Educação da Índia. As inscrições no Registo de Direitos de Autor podem servir como prova em caso de litígio⁷. Uma cópia do formulário de todo o processo pode ser encontrada em <http://education.nic.in/copyright.asp>.

Custos

Uma vez que o direito de autor é um direito auto-executável não existem custos associados.

Exame

Uma vez que o direito de autor é um direito auto-executável não há nenhum exame das matérias em questão.

Duração da protecção

A protecção do direito de autor é concedida por 60 anos após a morte do autor ou do final do ano em

que o trabalho foi feito, publicado pela primeira vez, realizado, etc.

Titularidade do direito

Em circunstâncias normais, o autor é o proprietário da obra. Se, no entanto, o criador original da obra realizou este trabalho no contexto do seu emprego, o empregador detém o trabalho. No entanto, é possível transferir os direitos de autor ao empregado. Por isso é muito importante esclarecer a titularidade dos direitos de autor no contrato de trabalho. Também é possível passar os direitos de autor a terceiros, mas isso deve ser mencionado em contrato.

É bom saber

Os detalhes de contacto do Instituto de Direitos de Autor:

Secretaria de Direitos Autorais
B.2/W.3, CR Barracks
Asturba Gandhi Marg
Nova Deli 110 003
Tel: +91/ 338 43 87

O que fazer se eu for copiado?

É possível reclamar sobre a infracção dos direitos de propriedade intelectual, nos seguintes casos:

- Se o design, marca ou patente demonstram imitação fraudulenta ou óbvia e se puder demonstrar que um alegado infractor ou a alegada infracção era intencional.
- Se encontrar produtos importados para venda que contêm a sua PI, para os quais não deu o seu consentimento.
- Se encontrar a sua PI publicada ou à venda e que a mesma seja uma imitação fraudulenta dos seus direitos de desenho.

A infracção de PI na Índia pode implicar penas de prisão, de 6 meses a de 3 anos, e multas que são significativas para os padrões locais, ou seja, entre 25.000 e 50.000 Rs. A polícia indiana também tem o poder de conduzir ataques para apreender qualquer potencial mercadoria ou serviço litigiosos em PI.

Na Índia, pode tomar-se medidas legais contra a violação de patente, se um terceiro fabrica um produto patenteado, utiliza um processo patenteado ou comercializa produtos patenteados, usa produtos adquiridos directamente pelo processo patenteado vi-

7. Government of India Ministry of Human Resource Development Department of Secondary Education and Higher Education Handbook of Copyright Law, <http://education.nic.in/copyright.asp>

sando a produção ou a comercialização, a importação ou exportações de produtos patenteados ou produtos que são adquiridos através de processos patenteados. No entanto, existem actos que não constituem uma infracção, como fazer, construir, usar, vender ou importar a invenção patenteada exclusivamente com fins relacionados com o desenvolvimento e apresentação de informação. Para informações mais detalhadas, é aconselhável consultar um advogado local.

Uma acção judicial contra a violação pode ser iniciada num Tribunal de Justiça distrital ou no Supremo Tribunal, dependendo do valor que está em jogo e do local de residência do titular do direito. Ao efectuar uma reclamação, terá que demonstrar que a alegada infracção implica uma violação dos seus direitos de propriedade intelectual e que sofreu perdas económicas por causa da alegada infracção. Na Índia, tem 3 anos a partir da causa da acção para iniciar um processo. A maioria dos tribunais indianos vai travar o infractor, enquanto o juiz analisa o caso, se o titular do direito é capaz de estabelecer os direitos perante o tribunal é capaz de demonstrar que os direitos foram violados e que isso tenha causado danos significativos⁸.

Lembre-se que a protecção dos direitos de autor é auto-executória. Portanto, pode tomar medidas legais contra a violação, mesmo se não tiver requisitado nenhuma forma de protecção. Uma situação semelhante ocorre por violação de marca. Porque a protecção da marca é baseada no "uso legítimo da marca" na Índia, pode iniciar um litígio, mesmo que não tenha apresentado qualquer forma de protecção. A ilustração do poder de mercado da marca, associado à demonstração de como o incumprimento lhe causou a perda de quota de mercado, é prova suficiente para um processo de contrafacção e pirataria.

Acção das Alfândegas

Desde que a Índia é um membro da OMC, é obrigada a tomar medidas contra o comércio de mercadorias pirateadas e serviços. O Regulamento de Execução de Direitos de Propriedade Intelectual de 2007 destina-se a fornecer um quadro regulamentar para as disposições aduaneiras relacionadas à propriedade intelectual. Mais importante ainda, estas regras tornam o comércio de mercadorias contrafeitas ilegal. Esta nova lei foi acompanhada de reformas relevantes nas alfândegas. Além disso, foram dadas às autoridades aduaneiras o poder de agir por conta própria ao detectar contrafacções. Nesse contexto, um produto pirata é definido como qualquer produto ou serviço que viola as leis de propriedade intelectual.

Se os seus bens ou serviços estão sendo pirateados, deve escrever uma carta para as autoridades alfandegárias pedindo-lhes para suspender esses produtos. Não se esqueça de acompanhar a sua carta com as respectivas provas, bem como os dados de contacto e uma quantia em dinheiro (o valor exacto é determinado pelos serviços aduaneiros) que a alfândega considera necessária para proteger o importador, assim como as próprias autoridades aduaneiras, de quaisquer responsabilidades potenciais decorrentes da sua reclamação.

Se as autoridades aduaneiras pretendem impedir a importação de mercadorias falsificadas, elas enviar-lhe-ão uma carta. Tenha cuidado, tem de responder a essa carta no prazo de 10 dias, caso contrário as autoridades aduaneiras não tomarão nenhuma medida.

Uma vez que as autoridades aduaneiras tenham impedido a importação desses bens contrafeitos, tem a oportunidade de analisá-los e até mesmo intervir em outros países, onde faz negócios.

8. <http://newdelhi.usembassy.gov/iprpatents.html>



Rússia

Protecção de uma criação sem formalidades

A lei não estabelece direitos de marcas não registadas ou desenhos não registados. O registo é concedido ao primeiro a dar entrada a um pedido formal.

Protecção de direitos de autor

Legislação Aplicável

Parte IV do Código Civil (230-FZ) em vigor desde 1.1.2008. Substituiu a Lei de Direitos de Autor e Direitos Conexos (N.º 5351-I de 9.7.1993 e alterado em 20.7.2004).

O que pode ser protegido?

O Direito de Autor estende-se às obras da ciência, da literatura e da arte que resultam da actividade criativa, e às partes de tais trabalhos (incluindo os seus títulos) que cumprem os requisitos de originalidade. Portanto, logótipos, marcas de dispositivos, rótulos e objectos tridimensionais, que são o produto do trabalho criativo desfrutam de protecção de direitos de autor. Não podem ser protegidos por direitos de autor: documentos oficiais (leis, decisões judiciais, etc.) e as traduções oficiais dos mesmos; emblemas de Estado, sinais oficiais (bandeiras, brasões, condecorações, sinais e símbolos monetários, outros símbolos e sinais oficiais do Estado); obras de folclore; comunicações sobre eventos e factos que têm carácter informativo.

Formalidades

Os direitos de autor são invulgares no sentido em que, os direitos passam a existir e são protegidos a partir da data da criação de uma obra, por força do simples facto da sua criação, sem nenhuma formalidade (registo oficial, etc.) ser necessária para estabelecer a protecção.

Duração da protecção

Até 70 anos após a morte do autor.

Desenhos ou Modelos

Legislação Aplicável

Parte IV do Código Civil (230-FZ) entrou em vigor em 1.1.2008¹.

Obtenção de protecção

Protecção de desenhos industriais só pode ser obtida mediante a apresentação de um pedido de patente nacional, através do ROSPATENT. Este processo consiste em 4 fases: (i) apresentação de um pedido, (ii) o exame formal, (iii) exame substantivo, (iv) a concessão da protecção de patente mediante a emissão de uma patente de desenho.

O que pode ser protegido?

Patentes de desenho industrial são concedidas por uma incorporação de engenharia artística de um artigo manufacturado ou artesanal que constitui o seu exterior, ou seja, a aparência externa de desenho do produto. Os desenhos industriais podem ser tridimensionais ou planos, por exemplo as embalagens, etiquetas, um logótipo ou um tipo, bem como produtos complexos, peças separadas que podem ser montadas num produto complexo, etc.

Formalidades

Ao preparar um pedido de desenho, deve ter em mente que a imagem do exterior do produto é o documento-chave, pois ele contém todas as informações sobre o desenho industrial. Deve ser preciso, claro e fornecer uma ideia dos detalhes do exterior

do produto. O pedido deve conter um formulário para a concessão da patente, a descrição do desenho industrial, as representações do produto e uma lista de características essenciais que, juntamente com a foto do produto, devem supostamente determinar a abrangência da protecção jurídica garantida pela patente. Para verificar se um desenho industrial cumpre os requisitos acima mencionados, é realizado um exame no ROSPATENT e após a conclusão do mesmo é feita uma pesquisa para soluções semelhantes de engenharia artística. Se for determinado que o desenho industrial cumpre os requisitos, o ROSPATENT autoriza o desenho com a lista de características essenciais alegadas. Do contrário, o ROSPATENT recusa a concessão da protecção. A recusa pode ser objecto de recurso na Câmara de Disputas de Patentes na ordem prescrita.

Para se qualificar para a protecção, o desenho deve respeitar os requisitos de patenteabilidade que dizem que um desenho industrial deve ser inovador e original. Para dar entrada a um pedido de desenho, precisa de 8 representações claras de cada variante, uma procuração (assinada simplesmente, ver abaixo), todas as informações sobre o requerente (endereço, nome completo, nacionalidade, etc.) e uma breve descrição do desenho para o qual o registo é pedido.

Custos

As taxas para um desenho são:

| Objecto da taxa | Taxa adicional (1 a 5 desenhos - por desenho) | Taxa adicional (a partir de 5 desenhos por desenho) |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Pedido e exame | 600 RUB/nacional 2.700 RUB/ estrangeiros | +1.050 RUB/ nacional +3.000 RUB/ estrangeiros |
| Concessão de desenho industrial | 2.400 RUB/nacional 10.800 RUB/ estrangeiros | / |

É bom saber

Como as taxas para as empresas/ indivíduos estrangeiros são 3 vezes mais elevadas do que para as empresas nacionais/indivíduos é aconselhável criar uma empresa russa (para actividades permanentes).

Exame

Além dos gráficos, o desenho deve incluir uma descrição explicando a utilização do desenho e o conjunto

de características essenciais. O âmbito da protecção de um desenho na Rússia é determinado ao combinar o conjunto de características essenciais com os desenhos, ou seja, um produto para violar o direito deve preencher todas as características essenciais presentes nos desenhos. Como o âmbito é definido desta forma e porque o ROSPATENT examina, para todos os pedidos de desenhos, a novidade absoluta (sem limites de fronteiras), uma patente de desenho é uma forma de protecção bastante eficaz na Rússia.

Duração da protecção

As patentes de desenhos são válidas por 10 anos. Podem ser renovados por um máximo de 25 anos.

Titularidade do direito

Qualquer criação pode ser mencionada como propriedade do empregador num contrato de trabalho. Caso contrário, o empregado continua a ser o único titular da criação. Os acordos de licenciamento para patentes e desenhos são semelhantes aos de patentes de utilidade e devem ser registados para serem válidos.

Marcas

Legislação aplicável

Parte IV do Código Civil (230-FZ) em vigor desde 1.1.2008. Parte IV Capítulo 76 § 2 "Direito a uma marca e uma marca de serviço", entre outras cláusulas, prevê que o regime jurídico das marcas, os seus requisitos de registo e o processo de registo junto do Instituto de Marcas e Patentes da Rússia (ROSPATENT). Este também define o âmbito dos direitos do titular da marca, a noção de "uso da marca" e estabelece o recurso civil por infracção de marca.

Obtenção da protecção

O registo das marcas pode ser obtido mediante a apresentação de um pedido de marca nacional no ROSPATENT. Por razões comerciais e de protecção, as marcas devem ser registadas. O registo é a prova principal de propriedade e validade. O registo pode gerar royalties através de licenciamento. Não há exigência legal para registar uma marca, mas os direitos contra os infractores só são adquiridos através do registo. Se uma marca não estiver registada, as deno-

minações geralmente não gozam de protecção legal, e há 2 grandes riscos:

- Infracção de direitos de marcas de terceiros anteriores, para sinais idênticos ou muito similares registados, para produtos ou serviços idênticos ou similares;
- O pedido e a obtenção de registo do mesmo sinal de um terceiro (inocente ou agindo de má-fé) anterior à de um utilizador legítimo agindo de boa fé.

Portanto, é altamente desejável registar uma marca e começar a utilizá-la no prazo de 3 anos a contar da data de registo, já que 3 anos de não uso tornam uma marca vulnerável ao cancelamento, a pedido de qualquer terceiro. A duração do registo é de 10 anos a contar da data de pedido.

O que pode ser protegido?

A lei de marcas fornece uma lista não exaustiva de designações que podem ser registadas como marca. Uma marca pode ser registada em qualquer cor ou combinação de cores. No entanto, existem certas limitações. A designação não será registada como marca, se não for distintiva ou se for apenas constituída por elementos que: são de uso comum para designar os produtos de um certo tipo, são símbolos e termos geralmente adoptados; descrevem produtos, incluindo o tipo, qualidade, quantidade, propriedades, efeito ou valor da mercadoria e o local e/ou tempo da sua fabricação ou venda, ou representam a forma de bens que são determinados exclusivamente ou principalmente pelas propriedades ou função dos produtos. Estes sinais podem, contudo, ser incorporados como elementos não-protégidos, desde que não sejam excessivos. A lei também proíbe o registo de sinais com elementos que são: enganadores ou capazes de enganar os consumidores com relação a um produto ou ao seu fabricante, ou contrário ao interesse público, os princípios da humanidade ou moral.

Âmbito

O pedido russo só tem efeitos na Rússia. O registo das marcas também podem ser obtido através do registo internacional de marcas, com extensão para a Rússia efectuado através do Acordo ou Protocolo de Madrid. A Federação Russa é signatária dos seguintes tratados internacionais: Acordo de Locarno que estabelece uma Classificação Internacional de Desenhos Industriais (1968); Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas (1891); Protocolo de

Madrid relativo ao Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas (1989); Acordo de Nice relativo à Classificação Internacional de Produtos e Serviços para efeitos de registo de marcas (1957); Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial (1883); Tratado de Leis sobre Marcas Registadas para aproximar e agilizar os procedimentos nacionais e regionais de registo de marcas (1994).

O Grupo de Trabalho sobre a adesão da Rússia à Organização Mundial do Comércio (OMC) foi criado em 16.06.1993¹. Um dos critérios de adesão à OMC é que a Rússia devia cumprir os padrões mínimos do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (TRIPS), um amplo acordo multilateral sobre propriedade intelectual.

Formalidades

Antes de considerar a apresentação de um pedido de marca, é aconselhável realizar uma **pesquisa de marca** através do ROSPATENT. A pesquisa irá revelar marcas registadas por terceiros e pedidos pendentes, que podem apresentar obstáculos potenciais a uma designação de interesse. O processo de exame é composto de exames formais e substantivos. Uma análise **formal** é conduzida no prazo de 1 mês a contar da data de entrada do pedido (para verificar se o pedido preenche os requisitos formais). Após o exame formal, ROSPATENT emite a decisão de aceitar o pedido de marca ou rejeitá-lo. Isto é seguido pelo **exame substantivo** para verificar se o pedido está conforme com os requisitos de registo de uma marca. O examinador tem o direito de emitir pedidos de informação e notificações durante o exame substantivo. O prazo para responder às notificações é de 6 meses a contar da data da notificação.

Não é possível opor-se a um pedido de marca durante o exame, mas é possível interpor uma acção de cancelamento após o registo. O prazo para acções de cancelamento com base em razões de semelhança é de 5 anos a contar da data de publicação.

A marca é registada, com base numa decisão de registo pelo ROSPATENT, após o exame substantivo. A marca será inscrita no Registo de Marcas, no prazo de 1 mês após o pagamento da taxa. Se não for recebida nenhuma taxa, o pedido é tratado como tendo sido

1. http://www.wto.org/english/thewto_e/acc_e/a1_russie_e.htm

retirado e a marca não é registada. O exame leva cerca de 6-9 meses.

Informação a fornecer

O sinal a ser protegido e o tipo de marca (palavra, logo, combinação); uma lista completa de produtos ou serviços em que a marca será utilizada (de preferência agrupados de acordo com a Classificação de Nice), informações sobre o requerente: nome oficial, endereço legal, país, documento comprovativo de pagamento da taxa de pedido na quantidade prescrita; procuração (se estiver representado).

Custos

Para a pesquisa preliminar no prazo de 7 dias (incluindo as marcas registadas e pedidos correntes) palavra/marca combinada numa classe: **113 euros (30 euros** por cada classe adicional). Após receber a notificação da decisão positiva, a empresa deve pagar o registo da marca e as taxas de emissão de certificado.

Para apresentação de um pedido: cerca de **400 euros** (uma classe), mais **70 euros** por cada classe adicional; para o registo, **365 euros**.

Duração da protecção

10 anos a partir da data do pedido. O prazo pode ser prorrogado, por períodos de 10 anos, a pedido do titular do direito, pedido que deve ser apresentado durante o último ano do período de validade.

A pedido, pode ser concedido ao titular da marca um período de carência de 6 meses após o vencimento do período de registo para renovar a protecção, desde que o proprietário pague uma taxa adicional.

A prorrogação do registo da marca será inscrita pela autoridade do poder executivo federal sobre propriedade intelectual (ROSPATENT) no Registo e Certificação de Marcas.

Titularidade do direito

Qualquer pessoa singular ou colectiva que exerça actividades empresariais (por exemplo, um empresário individual) pode solicitar uma marca.

Também é possível registar marcas colectivas que podem pertencer a uma associação de pessoas (ou seja, de pessoas singulares ou colectivas).

Cessão e licenças

Os direitos exclusivos para a marca, para alguns ou todos os produtos para os quais foi registada podem ser atribuídos a terceiros. A atribuição não é permitida se induzir em erro os consumidores em relação aos produtos ou ao seu fabricante. Além disso, o direito de usar a marca, para alguns ou todos os produtos para os quais foi registada, pode ser concedido no âmbito de um acordo de licença. Ambos os tipos de contrato estão sujeitos a registo obrigatório no ROSPATENT. Caso não estejam registados, eles são considerados inválidos.

É bom saber

Como 35% dos pedidos de marca são rejeitados, garanta que a sua marca ou outra muito semelhante não está já registada na Federação da Rússia e evite oposições legais e acusações.

O que devo fazer se for copiado?

O uso sem a permissão do titular de uma marca ou de um sinal similar em produtos, para os quais a marca foi registada ou produtos similares, constitui uma infracção. Os produtos e seus rótulos e embalagens, sobre os quais a marca ou um sinal semelhante é utilizado, de forma ilegal, são considerados falsificados. O proprietário de uma marca pode recorrer a soluções legais no caso de infracção. Dependendo da natureza e gravidade da infracção, estão disponíveis opções administrativas, civis ou criminais. Não há tribunais especializados em PI na Rússia. Os tribunais de comércio tratam as questões civis de violação de marca.

Acção administrativa

O Código de Infracções Administrativas estabelece que o uso ilegal de uma marca é punido com a apreensão dos bens infractores e uma multa administrativa de 1.500 Rublos (35 Euros) até 2.000 Rublos (46 Euros) para pessoas singulares; 10.000 RUB (235 Euros) até 20.000 Rublos (470 Euros) para funcionários do governo, e 30.000 Rublos (705 Euros) até 40.000 Rublos (940 Euros) para pessoas colectivas. O tribu-

nal considera o caso no prazo de 15 dias a contar da recepção da declaração de caso. Pode também ser interposta uma petição ao serviço anti-monopólio por motivos de concorrência desleal envolvendo uma marca. Essa autoridade pode emitir uma directiva ordenando ao infractor que cesse as actividades ilícitas.

Acção civil

Antes de ir a tribunal, o titular da marca pode exigir a cessação da violação (por exemplo, uma acção inibitória). Além disso, pode pedir uma indemnização por perdas e lucros cessantes, bem como a recuperação dos lucros obtidos pelo infractor. Ao invés de danos, o proprietário pode exigir uma compensação entre 100.000 Rublos (2.349 Euros) e 5 milhões de Rublos (117.000 Euros). Além disso estão disponíveis os seguintes recursos de direito civil em conexão com o uso ilegal de uma marca:

- publicação da decisão do tribunal com a finalidade de restaurar a reputação comercial do titular;
- remoção da marca utilizada ilegalmente dos produtos de contrafacção e das embalagens, a expensas do infractor, e
- destruição dos produtos contrafeitos e das embalagens, a expensas do infractor, se a marca infractora não puder ser removida.

O tribunal pode ordenar medidas cautelares a proibir o arguido de executar acções relacionadas com o objecto do processo ou ordenar a apreensão dos bens do réu. O tribunal deve considerar o pedido de medida cautelar o mais tardar no dia seguinte à entrada do pedido do reclamante perante o tribunal.

O processo Civil demora entre 3 e 6 meses para ser proferida uma decisão de primeira instância.

Outros pontos a ter em conta são:

- Não há recuperação total dos honorários legais.
- As partes não enfrentam obrigações de divulgação.
- Não existe no sistema jurídico russo nenhuma forma alternativa de resolução de litígios.

Acção penal

O Código Penal prevê sanções penais por infracção de marca. Para se qualificar para o processo criminal, a infracção deve causar danos significativos ou ser corrente. O infractor pode enfrentar:

- uma multa até 200.000 Rublos (4.700 Euros), ou
- trabalhos forçados entre 180 e 240 horas, ou

- trabalhos correcionais até 2 anos.

Se a infracção é realizada em conluio ou por um grupo organizado de infractores, os infractores podem ser punidos por:

- uma multa até 500.000 Rublos (2.350 Euros), ou
- uma multa no salário do infractor ou rendimentos até 3 anos;
- 4-6 meses de detenção ou prisão até 6 anos.

Processos criminais são despoletados e investigados pelo Ministério do Interior e, em seguida, julgados por tribunais criminais. Uma investigação normalmente leva 2-3 meses a contar da data em que o processo for instaurado. Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado até 12 meses. O prazo para apreciação no tribunal, incluída a fase de recurso, é de pelo menos 4 meses. Um ponto fundamental é que para uma investigação ser bem sucedida, a conclusão do processo só é possível se o titular da marca participar activamente desde o início do processo até à decisão judicial. As contrafacções podem ser apreendidas durante a investigação do caso, com base numa petição de um investigador aprovada pelo tribunal. O titular da marca não tem oportunidade de retirar uma acção penal, por exemplo, no caso de acordo com o infractor.

É bom saber

O recém-aprovado conjunto de "Regras para a identificação de marcas de prestígio na Federação da Rússia" pode desempenhar um papel significativo em disputas comerciais, actuais e futuras, sobre marcas, estabelecendo critérios e orientações úteis para os tribunais emitirem resoluções consistentes e fundamentadas de que certas marcas são "reconhecidas". De acordo com as novas regras, 60% dos consumidores pesquisados devem poder identificar uma marca para que seja considerada como "de prestígio".

Patentes

Legislação aplicável

Lei Federal nº 230-FZ "Código Civil da Federação Russa, parte IV" (18.12.2006).

De acordo com a **Convenção da Eurásia sobre Patentes** 9 países (Rússia, Bielo-Rússia, Cazaquistão, Arménia, Azerbaijão, Moldávia, Kyrgistão, Turquemenistão, Tajiquistão) podem ser cobertos por 1 patente euro-asiática, que é válida em todos os países por

3 anos, a contar da data do pedido internacional e pode ser mantida nos países seleccionados simplesmente pelo pagamento de anuidades.

São possíveis dois processos independentes

Uma patente russa ou uma patente euro-asiática. A patente da Eurásia é recomendada como o processo mais rápido e melhor sucedido.

O que pode ser protegido?

Para obter uma patente, a invenção reivindicada tem de obedecer aos seguintes critérios: novidade global, grau de actividade inventiva e aplicação industrial.

Custos

| Objecto da taxa | nacionais | estrangeiros |
|-----------------------|-------------|--------------|
| Pedido de uma patente | +13.000 RUB | +39.000 RUB |
| Exame e concessão | +2,100 RUB | + 6.300 RUB |

Formalidades

Na Rússia, o exame substantivo é realizado para confirmar a patenteabilidade de uma invenção. No que diz respeito à novidade, os requerentes têm um período de carência de 6 meses a contar da data da divulgação pública de informação.

O requerente tem o direito de adiar o processo exame (substantivo) por 3 anos a contar da data de apresentação do pedido. Depois de 18 meses a partir da data do pedido, o ROSPATENT publica informações sobre o mesmo. Após a recepção de um pedido de patente, os examinadores do ROSPATENT realizam o exame formal para garantir que os requisitos formais foram cumpridos e, a pedido do requerente, o exame substantivo, que inclui a patente. Se os requisitos descritos na Lei de Patentes são cumpridos, a patente é concedida. A partir da data do pedido, as patentes são examinadas na ordem em que foram recebidas. A concessão ou recusa de um pedido de patente pode demorar mais de 3 anos. Então, se o pedido de patente for considerado em conformidade, será enviado ao requerente um aviso de concessão, ou ao advogado do requerente ou ao agente de registo, se houver,

e é devida uma taxa para a emissão da patente no prazo de 3 meses a contar da data do anúncio.

Duração da protecção

20 anos (a contar da data do pedido).

Titularidade do direito

Os pedidos de patente podem ser apresentados por pessoas individuais ou colectivas. No decurso do exame, sob pedido, pode ser alterado o número de requerentes e indivíduos. A patente é emitida em nome dos requerentes que se tornam detentores da patente após a concessão da mesma. Os requerentes podem escolher como a patente deve ser utilizada, incluindo a distribuição dos rendimentos, mediante a assinatura de um contrato escrito. Se não for assinado um acordo, cada um dos titulares da patente tem o direito de utilizar a invenção patenteada em sua própria actividade económica sem a aprovação mútua desta actividade pelos outros titulares.

É bom saber

Dado o exame simplificado para as patentes de utilidade (apenas exame formal), as patentes de modelo de utilidade são concedidas antes das patentes de invenção (que são submetidas a um exame substantivo extenso).

Protecção sob modelos de utilidade

Legislação aplicável: idem

O que pode ser protegido? Apenas duas condições precisam ser cumpridas para modelos de utilidade - novidade e aplicação industrial.

Custos

| Objecto da taxa | Taxa adicional (1 a 25 modelos de utilidade - por modelo de utilidade) | Taxa adicional (a partir de 25 modelos de utilidade por modelo de utilidade) |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Pedido e exame | +2,700 RUB/nacional +7,000 RUB/estrangeiros | +260 RUB/nacional +780 RUB/estrangeiros |
| Concessão de modelo de utilidade | +10,000 RUB/nacional +30,000 RUB/estrangeiros | / |

Formalidades

O procedimento para obter a protecção de modelo de utilidade é mais curto e mais simples do que para uma patente.

Exame

O exame de conformidade do modelo de utilidade, com as condições de protecção não é realizado pelo instituto de patentes. O modelo de utilidade é concedido à responsabilidade do requerente, sem a garantia da sua validade.

Duração da protecção

10 anos a contar da data de apresentação do pedido. Pode ser prorrogada pelo ROSPATENT por 3 anos adicionais através de uma petição do detentor do modelo de utilidade.

Titularidade do direito

Uma pessoa individual, cujo trabalho criativo resultou na invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial deve ser reconhecida como autora. Se uma invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial resultam do trabalho criativo conjunto de 2 ou mais pessoas individuais, essas pessoas devem ser reconhecidas como co-autores da mesma. As condições, para o exercício do direito de autor serão determinadas por um acordo entre elas.

É bom saber

O modelo de utilidade pode ser obtido de forma rápida e é uma forma de protecção muito eficiente,

enquanto o processo de protecção por patente leva anos. Quando uma patente é concedida, o requerente deve cancelar o modelo de utilidade (ou patente) ou, se não houver registo de patentes duplo, ambos podem ser mantidos.

O que fazer se for copiado?

A lei Russa prevê a responsabilidade civil, administrativa e penal por infracção de DPI

As seguintes infracções aos direitos autorais e conexos são consideradas crime:

- O plágio que cause danos graves ao proprietário do direito.
- A utilização ilícita de obras protegidas por direitos de autor ou por direitos conexos. E a compra em larga escala, armazenamento e transporte de cópias falsificadas com a intenção de venda.

As seguintes violações dos direitos dos inventores e patentes são consideradas ofensas criminais:

- uso ilícito de uma invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial.
- divulgação não autorizada do conteúdo de uma invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial, antes da sua publicação oficial.
- Usurpação de invenção ou coacção em co-invenção, desde que o crime cause danos graves.

Estas infracções são puníveis com multa (máximo **200.000 Rublos**, ou cerca de **6.000 dólares**), ou pena de prisão até 2 anos. Para as infracções agravadas (reincidentes ou conspiração), as sanções são de multa até **300.000 Rublos** (cerca de **8.500 dólares**), ou pena de prisão até 5 anos.

Enforcement

Os casos de infracção da PI são tratados por:

Tribunais Comerciais (Arbitrazh) têm competência nas matérias especificamente relacionadas com a actividade comercial e transacções. Consequentemente, pessoas jurídicas e/ou oficialmente registadas como "empresários individuais operando os seus negócios sem a incorporação de uma entidade colectiva" (os chamados "PBOUL's") podem ser partes num processo "Arbitrazh".

O procedimento de arbitragem é bastante rápido:

- Decisão de primeira instância a ser tomada em 3 meses

- Decisão de segunda instância em 1+1 mês
- Decisão da terceira instância em 1+1 mês

O exame de patentes pode ser solicitado na primeira instância e nas de recurso. O examinador pode ser interrogado pelas partes.

Tribunais de competência genérica são competentes para apreciar e decidir os processos civis que envolvem pessoas singulares como uma das partes. Além disso, os tribunais de competência genérica tratam processos penais que envolvam a violação de direitos de PI e relacionados com crimes contra a PI.

Alguns casos são encaminhados para os órgãos administrativos: a **Câmara de Disputas sobre Patentes** recebe e decide sobre os seguintes tipos de disputas, denúncias e declarações:

- recursos contra a recusa de um examinador em conceder uma patente (por exemplo, patentes de invenções, modelos de utilidade ou desenhos),
- oposição de terceiros à marca, denominações de origem e registos internacionais que designaram a Rússia,
- pedidos de reconhecimento de uma marca como uma marca “de prestígio” na Federação Russa.

As autoridades da livre-concorrência tratam de casos de concorrência desleal, principalmente com base na defesa da concorrência, proibindo a concorrência desleal relacionada com a apropriação e utilização indevida do valor de mercado de uma empresa e com os mecanismos de diferenciação de produtos/serviços.

Danos em disputas de patentes: o artigo 15-2 do Código Civil prevê a compensação de danos directos e perdas. Os rendimentos auferidos pelo infractor podem ser considerados perdas. Também é possível, compensação de danos morais se a infracção resultou no sofrimento pessoal do titular do direito. Não existem danos punitivos nas leis de direito de patente, desenho e modelo de utilidade (os danos punitivos estão disponíveis apenas para infracções de marca).

É bom saber

Caso prático: as “máfias de patentes” copiam as empresas estrangeiras e tornam-se titulares da patente russa para essas invenções. Para evitar isso, deve ser depositado um pedido de patente, antecipadamente, para cada invenção que será utilizada na Rússia. Os mesmos problemas são apresentados pelos cha-

mados “usurpadores e/ou sequestradores de marcas” (*trade mark trolling and hijacking*).

Acções alfandegárias

O Código Aduaneiro não permite a entrada de produtos na Rússia cuja importação viole os direitos de propriedade intelectual. Um titular de PI pode solicitar a inclusão do seu direito no Registo Alfandegário. Segundo a lei russa, as alfândegas não têm competências *ex officio*. Após a inclusão do direito no Registo, a autoridade aduaneira controla a importação de produtos relacionadas e, se tais produtos são importados por um importador desconhecido, a autoridade poderá suspender a libertação dessas mercadorias e informar o titular do direito pertinente.

Para dar início a um controlo aduaneiro, o titular do direito tem de fazer um pedido ao Serviço de Alfândegas da Federação Russa, a solicitar que sejam tomadas medidas de protecção e de suspensão temporária da circulação de bens alegadamente falsificados ou pirateados. A este pedido devem ser anexadas as seguintes informações:

Detalhes completos da empresa, endereço e posição na empresa do titular do direito e do seu representante;

Procuração em nome do representante, se houver;

Lista dos direitos válidos na Rússia, juntamente com cópias dos certificados de registo;

Lista de produtos específicos abrangidos pelo direito de registo sobre os quais a alfândega deve iniciar suas inspecções;

Lista de concessionários e importadores autorizados para os produtos originais na Rússia;

Informações específicas sobre as mercadorias alegadamente falsificadas ou pirateadas;

Informações sobre casos relatados de infracção de marca;

Prazo solicitado para o acompanhamento (máximo de 5 anos, com possibilidade de renovação);

Compromisso do titular do direito de reembolsar quaisquer danos sofridos por terceiros como resultado da suspensão aduaneira irregular, e

Documento confirmando que o titular do direito tem garantido o empreendimento por meio de uma garantia bancária ou seguro de responsabilidade civil para o montante de 500.000 Rublos.

Procedimento

Nos termos do Código Aduaneiro, se a inspeção aduaneira encontrar mercadorias suspeitas, as mercadorias serão apreendidas por 10 dias. Em simultâneo com a apreensão, a alfândega informa o importador e o titular do direito ou seu representante indicado no registo da apreensão. Dentro de um período de 10 dias, que pode ser prorrogado uma única vez por mais 10 dias, o titular do direito:

- Tem a possibilidade de examinar as mercadorias, obter amostras e imagens;
- Deve informar a alfândega se os produtos são falsificados.

Se os produtos são falsificados, o titular do direito deve iniciar um processo legal contra o importador. Falhas no início do processo jurídico, no período acima mencionado, têm como resultado a libertação das mercadorias. A averbação aduaneira só será eficaz se o titular do direito nomear um representante local, para interagir com vários pontos de contacto aduaneiros, numa base diária e um perito que está oficialmente autorizado a realizar, um exame pericial sobre as potenciais contrafacções, em nome do titular da marca de modo a determinar se as mercadorias apreendidas são falsificadas e a fornecer às alfândegas um relatório por escrito dentro do prazo aplicável. A impossibilidade de fornecer respostas aos pedidos das Autoridades Aduaneiras relacionadas com a detenção de bens alegadamente contrafeitos pode servir como motivo para retirar o direito do cadastro e impedir a apreensão.

Principais links e contactos para apoio adicional

ROSPATENT, Instituto Federal da Propriedade Industrial

Endereço postal: bld. 30-1, Berezhkovskaya nab., Moscow, G-59, GSP-5, 123995

FAX: (499) 243-33-37, (495) 234-30-58

Telefone: (499) 240-60-15, (499) 240-61-38 (E-mail: fips@rupto.ru)

Alliance Media National Business Partnership

Telefone **(495) 234-53-80**

Fax **(495) 234-53-63**

E-mail allmedia@allmedia.ru

Endereço postal: **Bolotnaya Str., 12 edifício 3 -115035, Moscow, Rússia**

Website: <http://www.business-in-russia.com>

Serviço Federal Aduaneiro da Federação Russa Departamento de Inspeção e Controle de Transferência de Informação

11/5, Novozavodskaya. Moscow, Rússia

Telefone: +7 095 449-7747/7531

Fax: +7 095-449 7812

E-mail: GUTNR_Ashurkov@mail.customs.ru

Russia-Europe Textile Alliance (RETA)

9/3, Polslannikov per.105005 Moscou, Rússia

Tel.: +7 (495) - 589 18 81

Fax +7 (495) - 589 18 82

E-mail: igors08@yandex.ru

Estados Unidos da América

Protecção ao abrigo da legislação do Design

Legislação aplicável

Não há nenhuma lei sobre desenhos nos E.U.A e só é possível proteger o seu desenho através da legislação de patentes, direito de marcas e direitos de autor.

Os E.U.A. oferecem protecção de design por meio de “patentes de desenho”, “conjunto-imagem” e direitos de autor. As leis aplicáveis são:

O acto Vessel Hull para a Protecção de Desenhos; protecção por direito de autor sob o artigo 17 do Código dos Estados Unidos; Acto 1988 sobre Direitos de autor, Desenhos e Patentes, em particular o capítulo 48; Acto Lanham.

O que pode e o que não pode ser protegido?

A protecção para desenhos relacionados com a moda e outros produtos com ciclos de vida curtos é extremamente limitada nos E.U.A. pois não há legislação de desenho em vigor.

Para proteger os seus desenhos, é preciso socorrer-se da lei de patentes, direito de marcas e direitos de autor. Dado que estes regulamentos são explicados nos capítulos seguintes, encontrará na secção “direitos sobre desenhos ou modelos” apenas aquelas especificações que são exclusivas para os desenhos e, em alguns casos, se significar uma excepção para os princípios globais de patentes, marcas e direitos de autor.

Protecção de desenhos através de patentes de desenho

Com relação às patentes de desenho, os critérios típicos de patenteabilidade são ligeiramente modificados já que, em vez de olhar para “a novidade, carácter singular e aplica-

ção comercial”, as patentes de desenho são definidas através da “novidade, carácter singular e ornamentação”.

Protecção de desenhos através do “conjunto-imagem”

Para receber a protecção de conjunto-imagem a aparência do produto deve ter carácter singular, ou ter adquirido carácter singular através de um “secondary meaning” e não sirvam nenhuma função técnica ou estética. A noção de “conjunto-imagem” (*trade dress*) refere-se às características da aparência visual de um produto, como a sua embalagem, ou a forma do produto.

Protecção do desenho através de direitos de autor

Para desfrutar de protecção dos desenhos através do direito de autor, as criações originais devem ser fixadas num “meio tangível de expressão”. Isso significa que o desenho deve ser colocado no papel, fotografado ou filmado. Se não puder demonstrar que o seu desenho foi fixado em papel, não pode reivindicar a protecção sob a legislação de direitos de autor.

No entanto, se quiser usar a lei de direitos de autor para proteger o desenho ou modelo, não pode proteger produtos que tenham ao mesmo tempo uma finalidade estética e funcional. Esta lógica faz com que a protecção dos desenhos que são comumente usados no calçado, couro, mobiliário e têxtil tenham um desafio especial, porque o consenso geral entre os tribunais dos E.U.A. é que o aspecto figurativo, gráfico ou escultural de um produto de moda é muito próximo dos aspectos funcionais da mesma para poder fazer qualquer tipo de distinção possível. Portanto, na maioria dos casos o desenho não pode beneficiar de protecção de direitos de autor nos E.U.A.

Formalidades

As formalidades relativas à protecção dos desenhos sob patente, marcas e direitos de autor são exactamente as mesmas que para qualquer outra forma de patentes, marcas e protecção de direitos de autor.

Custos

Os custos com a protecção de desenhos sob marca e direitos de autor são exactamente os mesmos que para qualquer outra forma de marca e protecção por direitos de autor. No entanto, se deseja proteger o seu desenho como uma patente, os custos são mais baixos do que para outras patentes. A taxa de pedido de uma patente de desenho é de 100 dólares, a taxa de emissão é de 400 dólares e não há taxas de manutenção.

Exame

O exame para a protecção do desenho sob patente, marca e direitos de autor é exactamente a mesma que para qualquer outra forma de patentes, marcas e protecção de direitos autor.

Duração da protecção

A duração da protecção de design através da legislação de marcas e direitos de autor é exactamente a mesma que para qualquer outra forma de marca e protecção de direitos de autor. Mas a protecção do desenho sob lei de patente é válida por apenas 14 anos. Uma vez que o pedido de uma patente de desenho pode demorar vários anos, pode não ser a melhor forma de protecção para o calçado, couro, móveis e indústrias têxteis¹.

Titularidade do direito

A titularidade para a protecção de design sob patente, marca e direito de autor é exactamente a mesma que para qualquer outra forma de protecção por patentes, marcas e direitos de autor.

É bom saber

Não há protecção de desenho adequada para produtos e serviços com ciclos de vida curtos. Já que os desenhos para a indústria do calçado, couro, mobiliário e têxtil, muitas vezes têm uma duração substancialmente menor do que o processo de pedido de protecção PI, a actual estrutura regulamentar para a protecção de desenhos nos E.U.A. causa problemas específicos para estas indústrias

Marcas

Legislação aplicável

As principais leis e regulamentos aplicáveis para a protecção da marca são os seguintes:

A Lei de Marcas, o Protocolo de Madrid para o registo internacional de marcas.

O que pode e o que não pode ser protegido?

O critério relativo ao “uso comercial” é realmente fundamental para a legislação de marcas nos E.U.A. Isto significa que só pode solicitar a protecção da marca se estiver a usar ou pretender usar a marca nos seus negócios. Isto significa que a marca deve ser usada nos seus produtos e serviços e desempenhar um papel na sua publicidade ou estratégia de vendas. No mínimo, deve ter a intenção de utilizar a sua marca nestes contextos, e as autoridades dos E.U.A. solicitarão que se comprometa que o vai fazer. Se, de facto, o seu pedido de marca tem como base a intenção de usá-la em alguma altura, o USPTO pedir-lhe-á que inicie a utilização efectiva da marca no negócio antes de registá-la.

O registo das marcas geralmente é recusado se, entre outras coisas, a marca for meramente descritiva ou enganosa ou se for apenas um sobrenome ou meramente ornamental.

Formalidades

Para evitar a recusa da sua marca, o melhor é fazer uma pesquisa da marca antes de submeter o seu pedido. O USPTO permite-lhe realizar uma pesquisa gratuita por meio do Sistema Electrónico de Pesquisa, (TESS). O requerente precisa de preencher um formulário através do “Sistema Electrónico de Pedido de Marcas Registadas” (TEAS).

1. U.S. Department of Commerce, Patent and Trademark Office. A Guide to Filing a Design Patent Application. <http://www.uspto.gov/web/offices/pac/design/index.html>

Para um pedido em papel, ligue para o USPTO em (800) 786 9199 para obter um formulário impresso e envie por correio para:

The Commissioner for Trademarks
PO Box 1451, Alexandria, VA 22313-1451, USA.

O USPTO não aceita pedidos por fax. Uma explicação detalhada de como apresentar um pedido de marca pode ser encontrada no site da USPTO². Não se esqueça, pode solicitar o registo de marca nos E.U.A. através da OMPI, utilizando o Sistema de Madrid. Para mais informações, consulte a ficha sobre os procedimentos de registo internacional.

Custos

As taxas de registo de marcas nos E.U.A. são as seguintes:

Pedido de registo, por classe internacional (depósito de papel) USD 375.

Pedido de registo, por classe internacional de depósito (electrónico, pedido pelo TEAS) USD 325.

Solicitar uma Declaração de Uso nos termos do § 1 (d) (1), por classe: USD 100.

Certificação de um pedido internacional com base no pedido ou registo único, por classe: USD 100.

Cópia autenticada da marca registada, com título e/ou status, serviço local expresso: USD 30.

Taxa de inscrição: USD 20.

Exame

Depois de ter apresentado o pedido, ele é encaminhado a um advogado para exame, onde se verifica se o seu pedido está completo e se existem marcas em conflito. Após isso, o seu pedido ou é bem sucedido, é aceite com alterações ou é recusado.

Se o pedido for aprovado, será publicado no Diário Oficial.

Se ninguém se opuser ao pedido, ou se a oposição não tiver êxito, será emitido um certificado de registo para aplicações baseadas no uso, ou um Aviso de Concessão será emitido para os pedidos de intenção de uso.

2. <http://www.uspto.gov/web/offices/tac/doc/basic/appcontent.htm>

Duração da protecção

O registo das marcas é inicialmente válido por 10 anos, mas pode ser renovado por períodos adicionais de 10 anos por tempo indeterminado desde que prove o uso continuado da marca.

Titularidade do direito

Em circunstâncias normais, o criador da marca é o seu proprietário. Se, no entanto, o criador original da marca realizou a criação no contexto do seu emprego, o empregador detém a marca, salvo disposição em contrário no contrato. Também é possível a transferência da marca para um terceiro, mas é necessário declarar isso no contrato. Assim, qualquer pessoa "alegando ser o titular" da marca "em uso" ou "com intenção de uso" pode requerer o registo da marca.

É bom saber

Nos E.U.A. as marcas podem durar indefinidamente se o proprietário continuar a utilizar a marca e arquivar toda a documentação necessária no momento oportuno. A lógica inerente à legislação de marcas americanas está fortemente associada ao uso comercial. Isto significa que mesmo que não tenha solicitado a protecção da marca, mas puder demonstrar que tem usado sua marca na actividade empresarial, goza de protecção da marca. Isto pode ser visto como uma vantagem para os proprietários de PI que não conseguiram realizar o pedido adequadamente para a protecção da marca nos E.U.A.

Patentes, incluindo as patentes de utilidade

Legislação aplicável

As principais leis aplicáveis são Código dos Estados Unidos (título 35), bem como a Lei de Protecção dos Inventores Americanos e o direito público, 106-113.

O que pode e não pode ser protegido?

Qualquer invenção que é nova e útil, seja ela um processo, uma máquina, um objecto manufacturado ou uma composição de matéria, bem como qualquer nova e útil melhoria de uma tecnologia já existente pode beneficiar de protecção por patentes. Processos podem também beneficiar de protecção por patentes. Não é possível patentear uma ideia ou uma sugestão.

Formalidades

A USPTO permite o pedido tanto em formato papel como electrónico. Para o pedido electrónico recomenda-se o uso do EFS-Web System. O Centro de Assistência a inventores presta apoio aos interessados.

Pode ser alcançado em 800-PTO-9199, (800-786-9199) ou 001 571-272-1000³.

Se quiser registar uma patente de utilidade, o USPTO exige que, assim como com outros pedidos de patentes, que seja apresentado em Inglês, ou acompanhado por uma tradução oficial em Inglês. O pedido deve incluir:

- Formulário de pedido de Patente de Utilidade,
- Formulário de taxas de transmissão e taxas relacionadas,
- Folha de dados de pedido
- Especificações (com pelo menos uma reivindicação),
- Desenhos (quando necessário),
- Juramento ou declaração,
- Lista de Sequências de Nucleotídeos e/ou Aminoácidos (quando necessário).

Custos

As taxas variam de acordo com o pedido.

Taxa de depósito de base: USD 300 .

Taxa de pesquisa: USD 100-540.

Taxa de exame: USD 140-220.

Taxa de correios: USD 300-1,510.

Taxas Gerais: USD 10-50.

Honorários Advogados: USD 100-400.

O custo de apresentação de um pedido de patente de utilidade pode variar entre 4,500-12,000 USD ou mais.

Exame

Um examinador analisa o pedido e realiza uma pesquisa de patenteabilidade com base nas reivindicações. Após isso, o pedido é aceite, aceite com condição de proceder a algumas alterações ou recusado. Os inventores são aconselhados a manter em segredo a sua invenção e a assinar e datar todos os apontamentos. É uma vantagem para o requerente da patente apresentar um pedido o mais rapidamente possível. Nota importante: se tiver publicado previamente ou vendido a sua invenção, o pedido de patente será anulado.

3. <http://www.uspto.gov/web/offices/pac/dapp/pactmain.html>

Duração da protecção

A protecção por Patente dura 20 anos, mas não se esqueça de pagar as suas taxas de renovação anuais.

Titularidade do direito

A patente pertence ao inventor da invenção da patente. O proprietário tem o direito de licenciar a patente ou transferir a propriedade da patente a terceiros.

É bom saber

O sistema de patentes E.U.A. reconhece o sistema do “primeiro a inventar” e não do “primeiro a registar”. O litígio de patentes nos E.U.A. pode ser muito caro e pode ser aconselhável resolver eventuais litígios através de mecanismos de resolução alternativa de litígios. O USPTO publica o pedido de patente dezoito meses depois da data de apresentação e dessa forma está em sintonia com a maioria dos outros países. Finalmente, um inventor que faz uso comercial secreto de uma invenção por mais de um ano antes do pedido da patente, não é elegível para pedido de patente.

Direitos de autor

Legislação aplicável

Os direitos de autor são regidos pela Lei dos Direitos de Autor.

O que pode e o que não pode ser protegido?

A lei dos direitos de autor inclui obras literárias, musicais, dramáticas, coreográficas, gráficas, esculturais, audiovisuais e obras de arquitectura, bem como gravações sonoras e compilações. Os E.U.A. não reconhece nenhum direito “natural” do autor, assim, a ideia de “direitos morais” do autor só é expressa de uma forma muito indirecta na lei dos direitos de autor dos E.U.A. Além disso, existem 5 direitos básicos protegidos por direitos de autor nos E.U.A.: o direito de fazer cópias do seu trabalho, o direito à preparação de obras derivadas baseadas no trabalho original que goza de protecção de direitos de autor, o direito de vender, licenciar ou distribuir cópias do seu trabalho no mercado; o direito de apresentar o seu trabalho em público, e o direito de deixar o seu trabalho à disposição do público.

Trabalho que não tenha sido fixado em qualquer forma tangível e ideias não podem ser protegidos. Isto significa

que deve colocar o seu trabalho em papel, fotografá-lo, gravá-lo ou filmá-lo. Se não puder demonstrar que o seu projecto foi fixado de alguma forma material, não pode reivindicar protecção sob a lei dos direitos de autor.

Formalidades para o registo de direitos de autor

O registo de direitos de autor é voluntário. A partir do momento em que colocar o trabalho no papel, pode desfrutar de protecção por direitos de autor. No entanto, é possível registar os direitos de autor nos E.U.A., o que lhe dará uma posição mais forte em caso de litígio.

As formalidades para o registo de direitos de autor voluntários são as seguintes: precisa de assinar o pedido, incluir um título, fornecer os seus dados de contacto e uma breve descrição do que quer protegido por direitos de autor. Caso solicite a protecção de direitos de autor num idioma diferente do Inglês, precisa de acompanhar o seu pedido com uma tradução validada.

Custos

O Instituto de Direitos de Autor cobra 35 dólares por um registo on-line e 45 dólares por um registo em papel. Os E.U.A. prevêem reduções de taxas para as PME, bem como o *Small Business Innovation Research Grants*⁴. Isto cobre o pedido para uma obra artística e inclui o custo do reconhecimento pelo Instituto de Direitos de Autor, bem como a inscrição nos seus registos.

Exame

Após a entrada do pedido, o instituto vai estudar o seu pedido para determinar se ele pode ser protegido pela lei de direitos de autor. Se o instituto determinar que ele pode ser protegido e que todos os requisitos formais foram cumpridos, receberá um certificado de registo. Esse certificado contém todas as informações fornecidas no pedido. Caso o instituto determine que a protecção dos direitos de autor não pode ser concedida, receberá uma carta a indicar isso.

Duração da protecção

Dependendo se é o autor da obra, ou se o objecto da protecção foi contratado, beneficia de protecção até 70 anos

após a sua morte, ou por 120 anos após a criação da obra ou por 95 anos após a publicação, o que for mais curto.

Titularidade do direito

Em circunstâncias normais, o autor é o proprietário da obra. Se, no entanto, o criador original da obra fez o trabalho no contexto do seu emprego, o empregador detém o trabalho. No entanto, é possível transferir os direitos de autor ao empregado. Por isso é muito importante esclarecer a propriedade dos direitos de autor no contrato de trabalho. Também é possível transferir os direitos de autor para terceiros, mas é preciso declarar isso no contrato.

É bom saber

Nos E.U.A., como na maioria das outras jurisdições, o direito de autor é um direito auto-executável, portanto não há necessidade do registo formal. Apesar disto, os E.U.A. oferecem registo de direitos de autor.

O que fazer se for copiado?

Os E.U.A. reconhecem que a contrafacção é um grave problema, e por isso o USPTO montou uma linha de apoio para ajudar os titulares de PI a proteger seus direitos. Denominada STOP! – A Estratégia Contra a Pirataria Organizada - visa combater o crime organizado e a imitação. Fornece aos proprietários de PI um balcão único de contacto e serviços para protegê-los da contrafacção nos E.U.A. bem como no estrangeiro. O número de contacto é 1-800-786-9199 ou 1-866-999-HALT⁵.

Sob a lei de direitos de autor dos E.U.A., a alegação de infracção é justificada quando se trata de uma obra protegida, se o réu copiou um trabalho protegido, e se a cópia da obra protegida está em infracção. Em certa medida, no entanto, a cópia é permitida. Isso está expresso na cláusula sobre o "uso justo" que estabelece que uma cópia "razoável" é admissível. A distinção entre o "uso justo" e infracção não é facilmente determinada uma vez que não há nenhum número específico de palavras, linhas, ou notas que possam ser utilizados sem permissão.

Tenha cuidado! Mesmo que conheça a fonte do material protegido por direitos de autor, precisa obter a permissão do titular.

4. U.S. Small Business Administration. Grants Overview <http://www.sba.gov/hotlist/sbir.html>

5. Mais informações em www.uspto.gov/main/profiles/sto-pfakes.htm

Todas as alegações de infracção contra os E.U.A. que não surgem num país estrangeiro devem ser apresentadas no Tribunal de Acções Federais dos E.U.A. dentro dos 3 anos da acção ilícita. Não existe uma “polícia da PI”. Assim, se o titular não tomar medidas contra o infractor, os E.U.A. não irão automaticamente prosseguir a acção contra o mesmo. Portanto, os titulares de PI devem iniciar um processo num tribunal federal para alcançarem os seus objectivos. A compensação monetária nos E.U.A. pode ser muito elevada, assim como, os honorários dos advogados. A legislação dos E.U.A. também prevê sanções penais. No caso de infracção de direitos de autor, por exemplo, prevê um máximo de 1 milhão de dólares e prisão de 10 anos. No caso de infracção de marca registada uma acção judicial pode ser interposta por violação a direitos de marca registada ou direito comum, se o problema não puder ser resolvido através da mediação. Recursos podem incluir uma medida cautelar para proibir infracções futuras, a apreensão e destruição dos produtos que ostentam marcas infractoras, lucros do infractor, danos reais do proprietário da marca e custos judiciais. Os honorários dos advogados podem ser concedidos em casos excepcionais. Sempre que a infracção envolve a utilização de uma falsificação ou duplicação virtual de uma marca registada, indemnizações por danos podem ir até USD 1.000.000 sendo concedidos juntamente com a imposição do pagamento de honorários dos advogados, a menos que o infractor prove circunstâncias atenuantes.

Titulares do direito podem tomar diferentes passos legais, tecnológicos e empresariais para impedir ou pelo menos minimizar a contrafacção. Assim que a contrafacção se torne um problema para a sua empresa, deve consultar a administração a respeito das estratégias para enfrentar o problema. Dependendo do território em questão, pode ser capaz de realizar ataques, trabalhar com agentes alfandegários para evitar a importação ou a exportação de mercadorias de contrafacção, ou dar entrada de acções penais e/ou civis contra o infractor.

Proteger a sua criação por outros meios

A fixação de uma obra, de qualquer forma tangível automaticamente está protegida por direitos de autor. Não há necessidade de utilizar o símbolo © para proteger o seu direito, desde que foi criado antes de 1976. Os estrangeiros gozam da mesma protecção por direitos de autor nos E.U.A. como os cidadãos americanos. Além disso, os E.U.A. têm boas relações de direitos de autor com vários países⁶.

6. United States Copyright Office: Circular 38a: International copyright Relations of the United States for the status of specific countries, www.copyright.gov/help/gaq/faq-who.html

Se o titular dos direitos de autor do país de origem tiver assinado um acordo bilateral de reconhecimento mútuo, o trabalho é automaticamente protegido nos E.U.A. Iguualmente, não há necessidade de registar a marca nos E.U.A. O direito à marca está estabelecido com “base no uso legítimo da marca”. Da mesma forma o símbolo de “TM” para a marca e “SM” para a marca de serviço pode ser utilizado independentemente da existência ou não de um registo no Instituto Norte-Americano de Marcas e Patentes (USPTO). Isto não vale, no entanto, para o símbolo de registo federal “®”⁷.

Acções alfandegárias

A Agência de Imigração e Alfândegas dos E.U.A. (ICE) pretende desempenhar um papel importante na detecção de produtos de contrafacção. Para isso, ela colabora com o Centro Nacional de Coordenação da Propriedade Intelectual (IPR Center), o Centro de Cyber Crimes ICE e toda a rede de embaixadas dos E.U.A. O IPR Center é composto por funcionários das Alfândegas e Protecção de Fronteiras dos E.U.A., bem como do FBI.

Se quiser garantir que o ICE detecte potenciais produtos contrafeitos, o melhor é enviar uma cópia do registo de propriedade intelectual para a agência. A lista dos produtos protegidos por PI é então enviada para todos os agentes aduaneiros dos E.U.A. que são responsáveis pela triagem de todas as mercadorias importadas. Se quaisquer bens alegadamente contrafeitos forem apreendidos na alfândega e o importador for incapaz de demonstrar que é o legítimo titular do direito de propriedade intelectual, as mercadorias são apreendidas pela alfândega.

Para garantir que ICE pode apreender produtos alegadamente contrafeitos, pode contactá-los directamente e informá-los que tem razões para crer que os produtos contrafeitos estão prestes a ser importados para os E.U.A.

U.S. Immigration and Customs Enforcement
National Intellectual Property Rights
500 12th Street SW
Washington, DC 20024
Telefone: 1-866-IPR-2060, ou 1-866-477-2060
Fax: (202) 307-2127

Também pode contactar o ICE se precisar de assistência ou de ajuda ou qualquer outra informação sobre medidas tomadas pelas autoridades alfandegárias contra a contrafacção. A Alfândega pode então detectar e apreender as mercadorias contrafeitas, se as encontrar.

7. USPTO: Trademarks: Basic Facts: Should I register my Mark? www.uspto.gov/web/offices/tac/doc/basic/register.htm

Europa

Na Europa, os direitos de propriedade intelectual (DPI) são considerados uma prerrogativa dos Estados Membros (protecção limitada ao território nacional).

Felizmente, a União Europeia tem uma legislação harmonizada e criou uma legislação de DPI comunitários em algumas áreas. Actualmente, as empresas têm duas opções:

- Proteger os direitos de propriedade intelectual a nível nacional ou regional (com ou sem registo) com procedimentos nacionais/regionais, e limites sob regras semelhantes e/ou
- Proteger os seus direitos de propriedade intelectual a nível da UE dentro dos limites da UE, mas com um procedimento único.

Protecção de uma criação na UE sem formalidades

Se a sua criação é um desenho/logótipo/modelo, tem duas opções:

- **Protecção via direitos de autor nacionais:** uma vez que não existe protecção na UE para direitos de autor, por favor consulte as fichas nacionais específicas para saber se isso é possível para a sua criação.
- Protecção via desenho comunitário não registado (DMCNR)

O Desenho Comunitário Não Registado (DMCNR)

Legislação aplicável

Regulamento do Conselho (CE) No. 6/2002 de 12/12/2001 sobre Desenhos Comunitários

O que pode ser protegido?

Pode ser a aparência externa de um produto ou parte dela, resultante das linhas, contornos, cores, forma, textura, materiais e/ou da sua ornamentação.

Ela pode ser sinónimo da marca e imagem de uma empresa. Um produto pode ser qualquer artigo industrial ou artesanal, incluindo as embalagens, símbolos gráficos e os caracteres tipográficos. Ele cobre apenas a aparência de um produto. O DMCNR precisa ser “novo” e ter “carácter singular”.

Formalidades

Nenhuma; aplicável a partir da data da **divulgação** dos desenhos ao público dentro da UE. Esta divulgação implica que aqueles que trabalham no mesmo sector e operam **dentro da UE** poderiam razoavelmente ser considerados como conhecedores do desenho ou modelo. Isto pode ocorrer através de desenhos que estão à venda ou através de campanhas anteriores de marketing ou de publicidade. Desde que possa provar a data da divulgação da sua criação, no âmbito da UE, tem protecção contra a cópia (mas não de outros direitos).

Custos

Nenhum, a não ser alguns custos associados a serviços externos de divulgação (advogado, folhetos, publicações, etc. ...).

Duração da Protecção

Os desenhos ou modelos relevantes serão protegidos por três anos. Até ao final do primeiro ano após a divulgação tem a opção de registar o seu DMCNR (ainda novo) na UE ou a nível nacional, se parece ter um valor comercial interessante para a sua empresa. Se não, pode usá-lo por três anos e ainda beneficiar da protecção de direitos de autor em alguns países (verificar cada país). Após o primeiro ano, o desenho ou modelo não pode ser registado na UE ou a nível nacional.

Titularidade do Direito

O direito ao desenho comunitário registado (DMCR) ou não registado (DMCNR) pertence ao criador ou

seus sucessores por qualquer título. Se duas ou mais pessoas, desenvolveram o desenho ou modelo, o direito ao desenho comunitário pertence conjuntamente a eles. No entanto, se um empregado desenvolver um desenho no âmbito das suas funções ou instruções dadas pelo seu empregador, o direito ao DMCR / DMCNR pertence ao empregador, salvo disposição em contrário ou disposição em contrário na legislação nacional. O DMCR / DMCNR podem ser licenciados para a totalidade ou parte da Comunidade. A licença pode ser exclusiva ou não exclusiva.

Direitos conferidos

O DMCNR confere o direito exclusivo de utilização, mas proporciona uma de protecção mais fraca do que o DMCR: apenas protecção anti-cópia (má fé ou reprodução exacta).

Os direitos conferidos pela DMCNR não se estendem aos actos realizados num âmbito privado e para fins não comerciais, para os actos praticados para fins experimentais, e aos actos de reprodução com fins pedagógicos.

O que fazer em caso de cópia?

Antes de iniciar procedimentos legais, pode ser útil enviar uma carta de intimação ao infractor pedindo-lhe para parar de violar e exigir alguma indemnização (que podem levar ao fim da infracção).

Se não, uma vez que os Estados-Membros devem designar um ou mais tribunais comunitários de primeira e segunda instância para desenhos os quais são responsáveis pelos processos de infracção, o tribunal competente é o tribunal nacional em que o arguido tenha domicílio, estabelecimento ou onde o direito foi registado. Estes tribunais têm competência exclusiva para as seguintes acções: acções de contrafacção ou de ameaça de infracção de desenhos ou modelos comunitários, acções de declaração de nulidade de um desenho ou modelo comunitário não registado; e pedido convencional de nulidade de um modelo comunitário registado. Em todos os casos, a decisão é válida e pode ser aplicada em todos os Estados-Membros da União Europeia.

A aplicação dos direitos sobre desenhos ou modelos comunitários, através de disposições penais pode depender da legislação nacional dos Estados-membros individuais da UE.

É bom saber

- A data de divulgação deve ser definida sempre que necessário, por exemplo: foto do desenho durante um evento público, cópia de uma publicação com a foto de seu desenho (com data); publicação no site (com uma determinada data); carta oficial de um advogado durante um evento público, etc.
- A pensar nesta necessidade de provas, alguns contratos podem precisar ser adaptados para evitar a divulgação de desenhos sem o consentimento do titular do desenho.
- O DMCNR deve primeiro ser divulgado no território da UE para beneficiar de protecção de DMCNR
- O DMCNR não protege contra a cópia fora da Europa
- O DMCNR pode ser perdido se o seu opositor puder provar uma data de criação anterior à sua data de divulgação. Por isso, contratos com potenciais clientes a quem tiver a intenção de mostrar o seu desenho antes de qualquer divulgação, devem ser elaborados.
- O DMCNR é perdido se uma entidade com jurisdição considerar que não é novo/não tem carácter singular.
- A protecção por DMCNR pode ser totalmente aceitável para um portfólio de desenhos de curto prazo. O DMCR, por outro lado, oferece uma protecção mais segura, ampla e de longa duração.
- É possível acumular, em certos países, a protecção sob legislação de desenhos ou modelos e direitos de autor em simultâneo.

Protecção de uma criação na UE com formalidades

O Desenho Comunitário Registado (DMCR)

Legislação aplicável

Regulamento do Conselho (CE) No. 6/2002 de 12/12/2001 sobre Desenhos Comunitários

O que pode ser protegido?

Mesmas regras do DMCNR

Formalidades

Protecção automática, sem exame de fundo, desde que o desenho ou modelo seja novo e possua carac-

ter singular; possibilidade de proteger, através de um único pedido, até 100 desenhos pertencentes à mesma subcategoria.

O pedido pode ser apresentado ao IHMI (Instituto de Harmonização do Mercado Interno em Alicante), institutos nacionais de patentes (INPI) ou o Instituto do Benelux. Em todos os casos, o pedido é transmitido para o IHMI, que realiza um exame formal e, se aplicável, concede o desenho ou modelo comunitário, inserindo-o no Registo Comunitário de Desenhos. A entrada é, então, publicada pelo IHMI num boletim público. O requerente pode solicitar que a publicação seja adiada por um período de 30 meses a contar da data de pedido para proteger informações sensíveis.

Custos

As taxas para um desenho ou modelo comunitário são baixas e particularmente atractivas quando comparadas com os custos totais do registo nacional em todos os Estados-Membros da UE.

| Objecto da taxa | € | 2-10 desenhos | 11 ou mais desenhos |
|---------------------------|-----|---------------|---------------------|
| Pedido | 230 | 115 | 50 |
| Publicação | 120 | 60 | 30 |
| Prorrogação da publicação | 40 | 20 | 10 |

Exame

O IHMI incentiva a apresentação electrónica de pedidos de desenhos ou modelos utilizando um formato semelhante ao dos pedidos de Marcas Comunitárias. Pouco depois da apresentação, cada pedido é analisado em sua conformidade com a definição de “desenho ou modelo” e se é contrário à ordem pública ou aos bons costumes. Não haverá exame de novidade. Se não houver irregularidades ou objecções, rapidamente o pedido é registado e publicado, provavelmente em menos de três meses a contar da data de pedido. Não há publicação de desenhos num boletim em papel. A publicação será feita electronicamente no site do IHMI e em CD-ROMs.

Duração da protecção

Um DMCR é válido por 5 anos desde a data de entrada do pedido. O mesmo pode ser renovado no máximo por quatro vezes, por cinco anos cada vez, o que resulta num período total de protecção de 25

anos. **Como renovar:** é possível renovar pessoalmente ou solicitar um representante para fazê-lo em seu nome. O pedido pode ser enviado através do sistema de renovação do IHMI ou pelo formulário em papel. Ao solicitar a renovação é possível indicar se deseja renovar todos os desenhos cobertos por um registo múltiplo ou apenas alguns deles.

Titularidade do direito

O direito ao desenho comunitário registado (DMCR) ou não registado (DMCNR) pertence ao criador ou seus sucessores por qualquer título. Se duas ou mais pessoas, desenvolveram o desenho ou modelo, o direito ao desenho comunitário pertence conjuntamente a eles. No entanto, se um empregado desenvolver um desenho no âmbito das suas funções ou instruções dadas pelo seu empregador, o direito ao DMCR / DMCNR pertence ao empregador, salvo disposição em contrário ou disposição em contrário na legislação nacional. O DMCR / DMCNR podem ser licenciados para a totalidade ou parte da Comunidade. A licença pode ser exclusiva ou não exclusiva.

Direitos concedidos

O DMCR confere ao seu titular o direito exclusivo de utilizá-lo e de proibir que terceiros possam fabricá-lo, oferecê-lo, introduzi-lo no mercado ou utilizar um produto em que o desenho esteja incorporado, ou mesmo de importar, exportar ou armazenar um produto desse tipo para as finalidades mencionadas anteriormente. O DMCR pode ser accionado quando um desenho é copiado mas também contra um desenho que tenha sido criado de forma independente, sem intuito de cópia (protecção contra imitações incluindo casos em que o imitador alega que agiu de boa fé). Os direitos conferidos pela DMCR não se estendem aos actos realizados num âmbito privado e para fins não comerciais, para os actos praticados para fins experimentais, e aos actos de reprodução com fins pedagógicos.

O que fazer caso eu seja copiado?

Aplicam as mesmas recomendações dadas para DMCNR.

É bom saber

- O DMCR deve ser primeiro divulgado no território da UE para se beneficiar de protecção DMCR
- O DMCR não oferece protecção contra cópia fora da Europa
- O DMCR pode ser perdido se o seu opositor puder provar uma data de criação anterior à sua data de pedido.
- O DMCR é perdido se uma entidade com jurisdição considerar que não é novo/não tem carácter singular.
- É possível acumular protecção para desenhos ou modelos, concorrência desleal e direitos de autor (em alguns países).

Recomendações específicas

Se uma empresa lança um novo produto e tem um novo nome/logótipo que irá ser vendido na Europa e teme a contrafacção desse produto, é aconselhável solicitar um pedido de Desenho Comunitário e Marca Comunitária. A vantagem do Desenho Comunitário é que **não existe uma fase de oposição**. Além disso, os custos para o Desenho Comunitário em comparação com a Marca Comunitária são muito mais baixos.

A Marca Registada Comunitária (MRC)

Legislação aplicável

Directiva 89/104/EEC de 21/12/1988, para aproximar as leis dos Estados Membros em matéria de marcas, harmonizar as regras das distintas legislações nacionais e definir os sinais que podem ser registados como marcas;

Regulação do Conselho (CE) No. 40/94 de 20/12/1993 criou, em paralelo com as marcas registadas nacionais, a MRC.

O que pode ser protegido?

Existe uma ampla definição do que pode ser registado como um MRC: slogans, sons, cheiros e gestos. Bens e/ou serviços (classificação de NICE) podem ser registados. O registo pode igualmente assumir a forma de uma marca colectiva para garantir a origem, natureza e qualidade dos bens e serviços, tornando-os distinguíveis (interessante para os membros de uma associação ou entidade proprietária da marca registada).

Formalidades

Vantagens de um procedimento único que resulta numa marca registada com efeitos em 27 países da UE. É necessário solicitar directamente ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI) ou através de um instituto nacional de registo de marcas de um estado membro, o qual irá reenviá-lo ao IHMI.

Um Pedido de MRC deve incluir informações sobre o requerente, uma representação da marca e uma lista de bens/serviços para os quais o pedido é solicitado. A identificação dos bens é uma acção crucial. O pedido de uma MRC deve ser realizada em qualquer das 22 línguas da UE (a "primeira língua"). Além disso, deve ser indicada uma segunda língua que seja uma das 5 línguas oficiais do IHMI (ES, AL, IN, FR, IT).

Assim que o exame de motivos absolutos seja realizado satisfatoriamente, a MRC é enviada a vários países para pesquisa (como complemento à pesquisa realizada pelo IHMI sobre MRCs).

A MRC é então publicada no Boletim do IHMI. Se não existirem objecções de terceiros, ela é registada. Exceptuando-se quaisquer impedimentos ao registo, este processo dura aproximadamente de **12 a 18 meses**. Os titulares de uma marca podem apressar esse processo até seis semanas através do pagamento das taxas finais do registo logo que seja recebida a notificação de pagamento das mesmas.

Uma pessoa jurídica que tenha o domicílio de negócios ou estabelecimento real e efectivo dentro da Comunidade pode solicitar o registo directamente através de um representante legal. Um empregado também está capacitado de apresentar um pedido de registo em nome da empresa para a qual ele/ela está vinculado por meio de uma autorização assinada pelo representante legal. O empregado de uma filial pode ser classificado como um empregado da empresa principal.

Custos

| Procedimento | Para 3 classes | Por classe depois de 3 |
|--------------------|----------------|------------------------|
| Pedido por classe | 900 | 150 |
| Pedido electrónico | 750 | 150 |
| Registo | 850 | 150 |

As taxas devem ser pagas em Euros. A taxa básica de pedido de registo deve ser paga dentro de um mês a

partir da data de entrada do mesmo para que a data de recibo seja considerada como a data de pedido.

Duração da protecção

10 anos a partir da data de entrada do pedido de registo. O registo pode ser renovado por períodos adicionais de 10 anos cada. O pedido de renovação deve ser apresentado dentro dos últimos seis meses de validade da protecção. As taxas também devem ser pagas dentro desse período. A renovação começará a vigorar no dia seguinte ao término do período de protecção anterior quando é registada. Depois que a marca comunitária esteja registada, inicia-se um período de **cinco anos**. Depois desse período, ou de qualquer outro período não interrompido de cinco anos, um terceiro pode solicitar a caducidade dos direitos se a marca não está a ser usada na UE.

Titularidade do direito

Uma MRC concede ao seu proprietário um direito exclusivo. O proprietário tem a capacidade de evitar que quaisquer terceiros que não tenham o seu consentimento utilizem comercialmente sinais idênticos ou similares em bens e/ou serviços idênticos ou similares àqueles protegidos pela MRC. Uma marca Comunitária colectiva pode pertencer a um grupo de titulares do direito.

O que fazer caso eu seja copiado?

O tribunal competente é o tribunal do Estado-Membro onde o requerente estiver domiciliado (ou estiver estabelecido). Os titulares do direito podem escolher entre efectuar uma acção civil ou apresentar uma queixa crime.

Acção civil

Pode ser obtida uma recompensa por: **Prejuízos**: com base nos lucros/quebras estimados, vendas/perdas contabilizadas, etc.; **prestação de contas** de lucros ganhos com as vendas de mercadorias ilegais; **entrega** de mercadorias ilegais.

Alguns factores que reforçam o processo **civil** são: registo da **marca** e/ou dos direitos de autor; reputação e valor da **marca** que prove que a mesma é um indicador da origem dos seus produtos, por exemplo, valores das vendas, anúncios, facturas, tempo de uso,

registo de prévia execução dos direitos, quanto mais sólida for a **marca registada**, mais ampla será a sua protecção; evidências de uso indevido pelo infractor.

Estes tribunais têm competência exclusiva para as seguintes acções: acções de contrafacção ou de ameaça de infracção de marcas comunitárias, acções de declaração de não infracção; e pedido convencional de nulidade de uma marca comunitária registado.

Em todos os casos, a decisão é válida e pode ser aplicada em todos os Estados-Membros da União Europeia.

Acção criminal

Pode ser que seja suficiente "limpar o mercado". Para as infracções identificáveis existem **duas opções**: uma queixa crime à polícia para a apreensão e arresto ou uma queixa criminal num tribunal distrital para arresto. Para infracções não-identificáveis, existem **duas opções**: uma queixa crime num tribunal distrital para um mandado de busca e apreensão às partes infractoras ou uma queixa crime num tribunal distrital para um mandado de busca e apreensão contra pessoas desconhecidas. As **vantagens de um procedimento criminal**: efeito dissuasor imediato, muita publicidade, pode originar prisão, pode levar a condenação, menos caro. **Desvantagens**: impossibilidade de acordo mútuo, caso de estado, sem controlo, mandado de restrição temporário, sem indemnização, etc.

É bom saber

Vantagens de uma MRC: protecção em toda UE com custo/benefício interessante; consolidação do registo em cada Estado Membro, simplificação enquanto mantém a antiguidade nacional. O uso num Estado Membro é razão suficiente para derrubar uma acusação de não-uso. O IHMI notificará os proprietários de MRC de quaisquer pedidos conflituosos. Não é necessário basear um pedido de MRC num registo nacional ou pedido. É possível converter uma MRC em pedidos nacionais, no caso de uma rejeição. O pagamento das taxas é dividido entre o pedido e o registo. **Desvantagens de uma MRC**: Se um pedido de marca comunitária é rejeitado em qualquer um dos estados membros da UE todo o pedido falha. O carácter unitário do sistema faz com que a MRC não pode ser cedida ou transferida em apenas uma parte da UE. Uma vez que a única maneira de lidar com direitos anteriores incompatíveis antes do registo é através de oposição, uma grande parte dos pedidos de MRC

tem tido oposição. Entretanto, a maioria desses casos parecem ter sido resolvidos por acordos. O processo de registo pode ser demorado (18-24 meses) e ainda mais longo caso surja um litígio.

- É possível acumular a protecção por marca, concorrência desleal e direitos de autor, em alguns países.

A Patente Europeia

Lei aplicável

Na UE, a protecção por patente é actualmente assegurada por dois sistemas, nenhum deles baseado num instrumento jurídico Comunitário: os sistemas nacionais de patentes e o sistema Europeu de patentes. Os sistemas nacionais de patentes foram objecto de harmonização com a assinatura de várias convenções internacionais, incluindo a **Convenção sobre a Concessão de Patentes Europeias (Convenção de Munique) em 05/10/1973** às quais todos os Estados-Membros da UE aderiram. Este proporciona um único procedimento para a concessão de patentes europeias, cria o **Instituto Europeu de Patentes (EPO)** para a concessão de patentes, que se tornam posteriormente patentes nacionais sujeitas às regras nacionais. Actualmente, 31 países são membros da Organização Europeia de Patentes. Embora a Convenção de Munique crie um sistema único de concessão de patentes, ainda não existe uma patente Comunitária.

O que pode ser protegido?

As patentes são concedidas apenas para as invenções que sejam novas, que envolvam actividade inventiva e uma aplicação industrial. Uma maneira de verificar se o seu produto ou ideia já foi inventado e patenteado por alguém é consultar esp@cenet, a base de dados on-line gratuita da EPO. Para obter mais informações, consulte "Patente e Modelos de Utilidade", página 14 deste Guia.

Formalidades

Os pedidos podem ser apresentados ao EPO em qualquer idioma. No entanto, as línguas oficiais do EPO são Inglês, Francês e Alemão. Se o pedido não é apresentado numa dessas línguas, deve ser apresentada uma tradução. Embora os serviços de um representante profissional seja obrigatório apenas para os requerentes residentes fora da Europa, o EPO

aconselha todos os requerentes a procurar aconselhamento jurídico. Um pedido para a concessão de uma patente europeia deve ser apresentado através do formulário indicado pelo Instituto Europeu de Patentes (Formulário 1001).

Exame

Demora cerca de três a cinco anos a contar da data do pedido para a patente ser concedida. Há duas etapas principais: exame das formalidades e preparação de um relatório de pesquisa. Existe também um exame de fundo em que o EPO, a pedido do requerente, investiga se a invenção possui todos os requisitos.

Custos

Uma grande parte do custo de obtenção da protecção por patente Europeia em vários países europeus ocorre depois da patente europeia ser concedida. Para cada país em que a validação da patente europeia seja necessária, é preciso apresentar uma tradução na língua nacional desse Estado, com poucas excepções. Uma vez que existem 22 idiomas em Estados-Membros europeus, isso pode representar um custo considerável, se for necessária a protecção em toda a Europa.

Duração da protecção

20 anos a partir da data do pedido; 20 anos a partir da data do pedido internacional; 20 anos a partir da data do pedido europeu. As taxas de protecção são pagas anualmente, antes do termo do ano para o qual as taxas tenham sido pagas ou três meses após a data de vencimento com multa de 25% ou de três a nove meses após o vencimento do período de protecção no máximo com uma multa de 50%.

Titularidade do direito

Quase todos os atributos de uma patente Europeia, ou seja, a titularidade, validade e violação, são determinados de forma independente de acordo com as legislações nacionais.

O que fazer caso eu seja copiado?

Consulte as fichas nacionais.

Recomendações específicas

As invenções podem ser protegidas tanto por uma patente ou modelo de utilidade. Uma das diferenças fundamentais é que as patentes têm a ver com os direitos de propriedade auditados, enquanto que os direitos de modelo de utilidade não são auditados. É, portanto, mais fácil, mais rápido e menos dispendioso obter direitos de modelo de utilidade. A duração da patente é normalmente de 20 anos, enquanto para modelos de utilidade dura 10 anos. Na Europa, podem ser obtidos modelos de utilidade na Áustria, França, Alemanha e Espanha (lista não exaustiva).

Como defender a minha criação nas alfândegas?

Legislação aplicável

Regulamento do Conselho (CE) nº 1383/2003 de 22/07/2003 relativo à intervenção das autoridades aduaneiras em relação às mercadorias suspeitas de violarem certos direitos de propriedade intelectual e a medidas contra mercadorias que violem esses direitos de propriedade intelectual.

Objecto da regulamentação

O regulamento define como “produtos falsificados”: mercadorias, incluindo a embalagem, exibindo sem autorização uma marca idêntica a uma marca validamente registada para o mesmo tipo de produtos, ou que não podem ser distinguidos nos seus aspectos essenciais, dessa marca e que, portanto, viola os direitos do detentor da marca nos termos da legislação comunitária e/ou legislação nacional do país onde o pedido de intervenção é emitido. “Bens pirateados” são “bens que são ou contêm cópias feitas sem o consentimento do titular do direito de autor ou direito conexo ou direito de design”. O regulamento é aplicável a qualquer tipo de direitos de propriedade intelectual e qualquer tipo de regime aduaneiro (importação, exportação, trânsito, transbordo) relativo ao tráfego a países terceiros (fora da UE).

Procedimento

O sistema permite que as autoridades aduaneiras, por iniciativa própria ou a pedido, retenham mercadorias suspeitas de violarem certos direitos de propriedade intelectual. Bens considerados como violadores de DPI serão destruídos ou eliminados dos circuitos co-

merciais. Para solicitar um pedido de intervenção, o titular deve preencher duas condições: fornecer uma descrição suficientemente precisa para tornar a identificação possível e provar que o requerente é o titular do direito. O pedido pode ser feito a nível nacional ou Europeu (direito comunitário/pedido comunitário). Todas as informações sobre o direito de propriedade intelectual devem ser traduzidas em todas as línguas nacionais nesse caso. Em cada caso, o pedido é acompanhado por uma declaração do titular do direito a aceitar a responsabilidade e o pagamento de todos os custos (armazenagem, destruição, etc.)

Duração

As autoridades aduaneiras têm apenas 30 dias úteis para dar a sua decisão. Se for aceite, a intervenção é válida por pelo menos um ano (ou mais, dependendo do país e do direito em questão). O pedido de uma acção permite um período de 10 dias (a ser prorrogado uma vez sob pedido) para submeter a questão às autoridades competentes e para obter todas as informações necessárias sobre o nome e endereço do declarante e, se for o caso, do destinatário. Durante este período, o titular do direito pode também inspeccionar os produtos e receber amostras.

Um procedimento simplificado

Isso permite que bens sejam desapropriados para a **destruição, sem a necessidade de determinar se houve violação de direitos de propriedade intelectual**. Isso pode ocorrer em diversas condições: confirmação por escrito do titular do direito, no prazo de 10 dias, em como os produtos infringem os seus direitos de propriedade intelectual e da confirmação por escrito ou por silêncio do declarante, destinatário ou detentor das mercadorias suspeitas sobre a decisão de destruir os bens. A destruição deve ser realizada, salvo disposição em contrário na legislação nacional, a expensas e sob a responsabilidade do titular do direito. O processo simplificado é facultativo nos Estados-membros e a sua aplicação pode variar de um país para outro. Actualmente, Bulgária, Finlândia, França, Itália e Luxemburgo não aplicam este procedimento.

É bom saber

Este pedido é gratuito e o controle efectuado não tem nenhuma ligação com quaisquer outros serviços de controlo aduaneiro/informação. No entanto, existem várias dificuldades, como custos para tradução

dos formulários de pedido para todas as línguas das alfândegas da UE; relativos ao representante obrigatório da empresa em cada Estado-Membro da UE; relativos ao armazenamento e destruição das mercadorias objecto de litígio, somados aos custos do processo judicial, que muitas vezes não podem ser atribuídos a nenhum infractor no território da UE, juntamente com as dificuldades de fazer com que as entidades aduaneiras estejam cientes da pirataria possível de mais de 5.000 novos designs (por estação e por titular de direito), especialmente para desenhos com valor de curta duração.

Conclusão

Este procedimento aduaneiro é útil para as marcas e também outros direitos de propriedade intelectual. No entanto, para os desenhos, ele só é útil se os mesmos tiverem um elevado valor comercial e/ou se puder fornecer informações específicas à alfândega para que esta se focalize num determinado carregamento/infractor.

Como fazer valer os meus direitos na Europa?

Legislação aplicável

Directiva 2004/48/CE de 29/04/2004 sobre o cumprimento de direitos da propriedade intelectual.

Objecto da Regulamentação: Ela exige que todos os Estados-Membros apliquem sanções e multas eficazes, proporcionadas e dissuasivas contra todos os envolvidos na falsificação e pirataria. Aplica-se a todas as violações de direitos de propriedade intelectual no âmbito da legislação Comunitária e nacional. Aplica-se ao cumprimento dos direitos de propriedade intelectual, que incluem os direitos de propriedade industrial. Abrange soluções disponíveis nos tribunais civis, mas não ilícitos criminais.

Conteúdo

Orienta a legislação nacional em toda a UE sobre as sanções civis e soluções para que esta esteja mais em consonância com o conceito de "boas práticas". Inclui procedimentos relativos à obtenção de provas e à protecção das mesmas bem como medidas provisórias, como acções inibitórias e apreensões. As soluções incluem a destruição, a retirada ou a remoção permanente do mercado de mercadorias ilegais, bem como

a compensação financeira, injunções e indemnizações por danos. Existe o direito de informação que permite ao juiz decretar que determinadas pessoas revelem os nomes e endereços das pessoas envolvidas na distribuição de bens ou serviços ilegais, juntamente com informações acerca das quantidades e preços envolvidos. Ela também identifica para os Estados-Membros certas medidas (como a publicação das decisões judiciais e o desenvolvimento de códigos de conduta profissional) que contribuem para o combate contra as infracções.

É bom saber

Esta directiva foi transposta para as legislações nacionais. Mesmo que as suas medidas se destinem a actos praticados à escala comercial, os Estados-Membros podem aplicar essas medidas para os actos não comerciais. Portanto, a sua implementação pode variar de um país para outro.

Principais contactos em nível da UE

IHMI: Instituto de Harmonização do Mercado Interno
Avenida de Europa, 4 - E-03008 Alicante-Espanha
Telefone: + 34 96 513 9100 de 8.30 a 18.30
www.oami.europa.eu

EPO: Instituto Europeu de Patentes: 80298 Munique-Alemanha
Serviço centralizado de apoio ao cliente:
+ 49 89 2399-4636
www.epo.org

AUTORIDADES ALFANDEGARIAS: por favor visite o site da EU:
http://ec.europa.eu/taxation_customs/customs/customs_controls/counterfeit_piracy/right_holders/index_en.html

EURATEX: Organização Europeia do Vestuário e Têxteis
24 rue Montoyer B-1000 Bruxelas
Telefone: + 32 2 285 48 93
Website: www.euratex.org

Para informação sobre a Comissão da UE, por favor visite:
http://ec.europa.eu/internal_market/indprop/index_en.htm
http://ec.europa.eu/trade/issues/sectoral/intell_property/index_en.htm
http://ec.europa.eu/enterprise/sme/support_en.htm

Dimensão Internacional

Qual o valor acrescentado do registo internacional da PI?

O aumento global do comércio internacional e do investimento directo estrangeiro levou à necessidade de criar uma estrutura legal apta a proteger a propriedade intelectual internacionalmente de uma forma fácil, simples e rentável. Os seguintes “serviços centralizados” ou facilitadores do comércio,

- O Sistema de Haia para o Registo Internacional de Desenhos Industriais (“Haia”),
- O Sistema de Madrid para o Registo Internacional de Marcas (“Madrid”), e
- O Tratado para a Cooperação em Matéria de Patentes para o Registo Internacional de Patentes (“PCT”),

todos administrados pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, permitem que as empresas, independentemente do tamanho e perfil, protejam, adequadamente a sua PI num conjunto de países de forma rentável e mais rápida.

“Haia”, “Madrid” e “PCT” tiveram como base um objectivo semelhante. Considere o seguinte caso: uma PME do calçado, sediada em Londres, quer expandir os seus negócios para 15 países do mundo. Como é que pode garantir a protecção para uma tecnologia particular (patente) associada ao seu sapato, o desenho específico do sapato e a marca? Sem “Haia”, “Madrid” e “PCT”, a PME teria que contratar advogados em todos os 15 países para solicitar a protecção da PI, nas respectivas línguas nacionais, nos respectivos institutos nacionais da PI. Imagina quanto tempo levaria, o quão complicado seria e quanto custaria? Se o nosso fabricante de calçado optasse por essa abordagem, provavelmente nunca seria capaz de suportar a expansão internacional, e poderia sair do negócio antes mesmo de começar a pensar num alcance global. Se, no entanto, a empresa utilizar “Haia”, “Madrid” e/ou o “PCT”, será capaz de proteger a sua PI de forma relativamente rápida, a um custo relativamente baixo, e talvez nem necessite

de um advogado. Assim, o objectivo principal desses sistemas é o de simplificar os procedimentos de registo e de renovação através da oferta de um ponto único de entrada para várias jurisdições diferentes, com um idioma e um conjunto de taxas numa moeda única, e ao mesmo tempo, garantir a protecção em vários países.

Registo internacional de desenhos ou modelos

Legislação aplicável

O registo internacional de desenhos ou modelos é regido pelo Sistema de Haia através do Registo Internacional de Desenhos Industriais. Este consiste no Acordo de Haia (1925), revisto em Londres (1934) e em Haia (1960) (complementado pelo Acto Adicional de Mônaco (1961), a Lei Complementar de Estocolmo (1967), e pelo Protocolo de Genebra (1975) tendo sido alterado em 1979 e o Acto de Genebra (1999).

Quem pode solicitar um registo e em que países?

Os seguintes critérios devem ser cumpridos para obtenção de uma protecção internacional de desenhos ou modelos:

O requerente deve:

- Ser nacional de um país contratante do tratado, portanto, um Estado membro do tratado ou uma organização internacional, aderente ao tratado;
- Ter domicílio no território de um país contratante;
- Ter um estabelecimento industrial ou comercial real ou residência habitual no território de um país contratante.

A protecção só pode ser obtida nos países que são partes contratantes do mesmo acto. Por enquanto, existem 56 partes contratantes ao “Acordo de Haia.” A Comunidade Europeia é membro do Acordo de

Haia e do Acto de Genebra, mas não do de Londres, Haia e do Acto de Estocolmo. Os membros individuais da União Europeia optaram por ser membros do Acordo de Haia, bem como dos diversos tratados de alterações ao acordo. A lista das partes contratantes para desenhos ou modelos pode ser acedida em: <http://www.wipo.int/hague>.

Formalidades

Um pedido de registo é geralmente apresentado através do Instituto Nacional de Patentes, embora em alguns casos, também seja possível solicitar directamente à OMPI. Os documentos electrónicos necessários podem ser acedidos a partir do seguinte site, <http://www.wipo.int/hague/en/forms/>.

Estes documentos contêm as notas explicativas necessárias para apresentar um pedido. Não é necessário um pedido nacional ou registo para a protecção de desenhos internacionais. Podem ser incluídos até 100 desenhos no mesmo pedido, desde que todos sejam da mesma classe (segundo a classificação de Locarno).

Custos

O requerente paga uma taxa base, uma taxa de publicação e/ou uma taxa fixa ou uma taxa individual para cada parte designada.

Uma visão geral das taxas pode ser encontrada num documento disponibilizado gratuitamente para *download* no site da OMPI¹.

Por exemplo, o registo de um desenho industrial, com 10 objectos, uma descrição de 300 palavras em 10 mercados diferentes fora da Espanha custa 2.797 Francos Suíços o que equivale a 1.850€.

Exame

Os pedidos de registo de âmbito internacional podem ser feitos directamente na OMPI, por exemplo, através de pedido electrónico. Para a protecção de desenhos, o processo de exame dura, normalmente de 6 a 12 meses. O requerente pode solicitar que a publicação dos desenhos ou modelos seja adiada por um período máximo de 30 meses, a contar da data de entrada do pedido.

1. <http://www.wipo.int/hague/en/fees/sched.htm>

Duração da protecção

A protecção de desenhos ou modelos é concedida inicialmente por 5 anos, mas pode ser prorrogada por mais 5 anos, até à extensão total da protecção de desenhos permitida no país designado. Para a renovação, é necessário preencher o formulário "DM/35", disponível no site da OMPI².

Registo internacional de marcas

Legislação aplicável

O registo internacional de marcas é regido pelo Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e o Protocolo Relativo ao Acordo de Madrid.

Quem pode solicitar um registo e em que países?

Os seguintes critérios devem ser cumpridos para obter a protecção internacional para marcas. O requerente deve:

- Ser nacional de um país que é parte no tratado e, portanto, um Estado membro para o tratado ou uma organização internacional, aderente ao tratado;
- Ter o domicílio no território de um país contratante;
- Ter um estabelecimento industrial ou comercial real ou residência habitual no território de um país contratante.

A protecção só pode ser obtida nos países que são partes contratantes do mesmo acto. Actualmente, existem 72 partes contratantes no Protocolo de Madrid e 57 partes contratantes no Acordo de Madrid. A Comunidade Europeia é um membro do Protocolo de Madrid, mas não no Acordo. Os membros individuais da União Europeia decidiram ou ser membro do Protocolo, ou do Acordo ou de ambos. A lista das partes contratantes pode ser retirado do site da OMPI, <http://www.wipo.int/treaties>³.

Uma vez que o número de partes contratantes é limitado, o titular da marca não pode utilizar o sistema em algumas partes do mundo, incluindo grande parte da América Latina.

2. <http://www.wipo.int/hague/en/forms>

3. http://www.wipo.int/treaties/en/documents/pdf/madrid_marks.pdf

Formalidades

Os pedidos de registo internacional de marca só podem ser apresentados através de um instituto de patentes nacional, e não directamente na OMPI. O site da OMPI (<http://www.wipo.int/madrid>) contém todos os documentos necessários, bem como notas explicativas relativas ao registo de marcas.

A OMPI sugere contactar directamente o seu sector de marcas e preencher os formulários, o que permite a OMPI responder via e-mail às suas dúvidas.

Sector de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Organização Mundial da Propriedade Intelectual

34, chemin des Colombettes, P.O. Box 18,

1211 Geneva 20, Switzerland

Tel.: (41-22) 338 9111

Fax.: (41-22) 740 1429

Custos

Uma visão detalhada das taxas pode ser encontrada no documento disponível gratuitamente para *download* no site da OMPI, <http://www.wipo.int/madrid>⁴.

O requerente paga uma taxa base, uma taxa de designação e de uma taxa suplementar para cada classe de bens e serviços maior que 3 e uma taxa complementar para a designação de cada uma das partes contratantes⁵. Por exemplo, o registo de uma marca com cores, incluindo desenhos gráficos em 10 mercados diferentes, em 10 classes diferentes, com um registo base em Espanha custa cerca de 7.412 Francos Suíços ou 4.904 €, excluindo os honorários com os advogados.

Exame

O exame para a protecção internacional de marcas geralmente demora no máximo 18 meses, se não for negado. Ao solicitar o registo internacional de marcas, o requerente deve estar ciente, durante o processo de análise, que a marca internacional depende da marca nacional. Para os primeiros 5 anos, o registo internacional é totalmente dependente da aplicação de base. Isto significa que durante os primeiros 5 anos de vida do registo internacional, se o pedido

de base ou o registo é recusado, retirado, cancelado ou limitado, parcialmente ou totalmente, o registo internacional também. No entanto, após 5 anos, o registo internacional torna-se independente do registo nacional⁶.

Duração da protecção

A protecção de marcas é concedida por 10 anos e pode ser renovada por mais 10 anos, através do pagamento de uma taxa de renovação à OMPI.

Registo Internacional de Patentes

Legislação aplicável

O registo internacional de patentes é regido pelo Tratado de Cooperação em Patentes (PCT).

Quem pode solicitar um registo e em que países?

Os seguintes critérios devem ser cumpridos para obter a protecção internacional de patentes:

O requerente deve:

- Ser nacional de um país que é parte no tratado, e, portanto, um Estado membro do tratado ou uma organização internacional, aderente ao tratado;
- Ter domicílio no território de um país contratante;
- Ter um estabelecimento industrial ou comercial real ou efectivo, ou residência habitual no território de um país contratante.

A protecção só pode ser obtida nos países que são partes contratantes do mesmo acto. Actualmente, existem 141 partes contratantes do Tratado de Cooperação em Patentes⁷. A Comunidade Europeia não é um membro do PCT, porém os membros individuais da CE são membros do PCT.

4. <http://www.wipo.int/madrid/en/fees/sched.html>

5. Pode achar o calculador de honorários em: <http://www.wipo.int/madrid/en/fees>

6. USPTO: O Protocolo de Madrid: Perguntas frequentes dos Titulares de Marcas à procura de direitos internacionais nos EUA, p.5 <http://www.uspto.gov/web/trademarks/madrid/madridfaq.htm>

7. É possível retirar uma lista das partes contratantes de: http://www.wipo.int/pct/guide/en/gdvol1/annexes/annexa/ax_a.pdf

Formalidades

Tudo que um requerente precisa saber sobre a apresentação directa na OMPI pode ser encontrado no seguinte site: <http://www.wipo.int/pct/>

A OMPI oferece apoio na formulação do pedido :

Para o "PCT":

Serviço de Informação PCT

Telefone: +41 22 338 8338

Fax: +41 22 338 8339

E-mail: pct.infoline@wipo.int

Site: www.wipo.int/pct/en/infoline.htm

Para dar entrada de um pedido internacional de patente directamente na OMPI, por favor contacte:

Secção de entrada e processamento PCT

34, chemin des Colombettes

CH-1211 Geneva 20, Switzerland

Telefone: +41 22 338 9222

Fax: +41 22 910 06 10

E-mail: ro.ib@wipo.int

Custos

O requerente paga uma taxa base, uma taxa de designação e uma taxa de processamento. Uma visão detalhada das taxas pode ser encontrada num documento disponibilizado gratuitamente no site da OMPI⁸.

Os requerentes que utilizam o sistema electrónico podem ter direito a reduções de taxas. Mais detalhes sobre o pedido electrónico PCT podem ser encontrados em www.wipo.int/pct-safe/en/.

Por exemplo, solicitar o registo de patentes junto aos institutos Austríaco, Espanhol e Finlandês, através do PCT custa cerca de 13.047 Francos Suíços o que equivale a 8.633€ se realizado electronicamente e em menos de 30 páginas. Esta taxa inclui taxas de exame, processamento, taxas de pesquisa, transmissão e taxas de depósito internacional, além da redução por uso do sistema electrónico.

Exame

Uma vez recebido o pedido, a OMPI verifica se todos os requisitos formais de protecção da PI foram cumpridos.

Nota: a OMPI não realiza qualquer exame substantivo do pedido, apenas verifica se todas as formalidades foram cumpridas. Além disso, a decisão de se conceder ou não a protecção é da responsabilidade do instituto nacional de patentes do requerente, e não da OMPI. Dito isto, é raro que um instituto nacional de patentes rejeite um pedido que foi apresentado através da OMPI. Se não é apresentada uma recusa por uma das partes contratantes dentro do prazo previsto, o registo internacional é concedido. O tempo do pedido ao registo demora de 18 a 30 meses, desde que não haja oposição. No contexto de um pedido de patente, o PCT também oferece um relatório de pesquisa internacional o que permite que os requerentes de patentes "ganhem tempo", já que um requerente tem pelo menos 18 meses até ter que satisfazer as exigências nacionais.

Duração da protecção

A protecção de patente é concedida por 20 anos e deve ser mantida através do pagamento de taxas anuais à Secretaria Internacional da OMPI.

Principal desvantagem

O Acordo de Haia, o Sistema de Madrid e o PCT tornaram a protecção internacional da PI uma questão económica e simples, exigindo formalidades e despesas mínimas. O facto de serem aceites diferentes línguas para apresentação do pedido permite a uma multiplicidade de requerentes solicitar no seu idioma nativo. Menos burocracia e um período de tempo previsível para o registo de marcas ajudaram a convencer os interessados a utilizar este sistema. No entanto, dito seja, deve-se salientar que a cobertura geográfica dos sistemas de "Haia", "Madrid" e "PCT" ainda é limitado. Muitos mercados cruciais, como a Argentina, Bolívia, Panamá ou o Camboja não são abrangidos por "Haia", "Madrid" ou "PCT", o que significa que o sistema não prevê qualquer apoio nesses mercados.

8. <http://www.wipo.int/pct/en/fees>

Uma visão geral da redução de honorários está em:

http://www.wipo.int/pct/en/fees/epo_fee_reduction.htm

Acções contra infracções a nível internacional

Qualquer potencial litígio não será tratado a nível central mas sob a lei do respectivo país. Isto significa que não existe actualmente um organismo internacional único para o litígio. No caso de infracção em mercados estrangeiros, o titular do direito tem de lidar com o contexto jurídico previsto em várias jurisdições diferentes. Nesse sentido, pelo menos, o Acordo TRIPS estabelece padrões mínimos de aplicação que os membros da OMC terão de respeitar. No entanto, não existe um sistema supranacional de execução.

Se o titular não quer levar a cabo o litígio, pode optar por mediação e arbitragem, também chamado de “resolução alternativa de litígios.” As vantagens desta abordagem são o custo mais reduzido comparado com o litígio e o titular pode manter os seus segredos comerciais, uma vez que é um procedimento “a portas fechadas”. O Centro de Arbitragem e Mediação da OMPI⁹ serve como um fórum para todas as formas de disputas em PI. A Associação Internacional de Marcas INTA, <http://www.inta.org>, e o CPR Instituto para Resolução de Disputas, <http://www.cpradr.org/>, oferecem uma lista de mediadores neutros, bem como informações sobre a resolução alternativa de litígios, em casos que envolvem marcas e concorrência desleal.

9. <http://www.wipo.int/amc/en/index.html>

Casos de estudo sectoriais

Têxteis e vestuário

Desenhos ou Modelos

O estudo de caso a seguir é um exemplo que mostra que mesmo que um desenho esteja desprotegido, pode-se tomar medidas se o mesmo for copiado.

Uma companhia têxtil espanhola foi condenada por copiar um desenho não registado, e teve que pagar uma indemnização de mais de 20.000 Euros por danos à PME têxtil que criou o desenho original.

A empresa A, da Espanha, apresentou um novo tecido listrado que criou em várias feiras. A empresa B, também de Espanha, fez uma encomenda para este tecido, mas nunca o confirmou com a empresa A. Inesperadamente, alguns meses mais tarde, a empresa B iniciou a fabricação de roupas com o mesmo design. O aspecto inovador do projecto foi uma questão fundamental na resolução deste caso: embora a empresa B dissesse que os tecidos listrados não eram originais, a empresa A foi capaz de demonstrar que as suas riscas, bem como a combinação de cores, apresenta um componente altamente criativo que lhes concede originalidade e singularidade, e dessa forma um tribunal de Barcelona decidiu aplicar a norma europeia para desenhos não protegidos.

A Empresa X actua no sector de vestuário, e o seu departamento de design cria uma nova colecção todos os anos. Seis meses depois de ter exibido a sua próxima colecção pela primeira vez num evento de moda de âmbito nacional, a empresa X decidiu requerer a protecção do desenho para 5 novos modelos. A empresa X apresentou o seu pedido através do site do Instituto Português da Propriedade Industrial (INPI). Para beneficiar do período de 12 meses de carência que permite a divulgação prévia à data do pedido, a empresa indicou a sua participação no evento de moda nacional, a data e o local em que ocorreu, e apresentou um documento que comprovava que os modelos em questão foram divulgados no evento. Se

a divulgação das suas criações tivesse ocorrido antes do período de 12 meses, estes modelos já não seriam considerados novos e, portanto, não seriam elegíveis para a protecção por desenho ou modelo.

O estudo de caso seguinte é um exemplo do que pode acontecer quando não protege as suas criações, nomeadamente através da protecção por desenhos ou modelos.

A empresa A actua na área de equipamentos de protecção pessoal (EPP), e a maioria dos seus clientes são grandes empresas internacionais. Um dos seus clientes fez uma grande encomenda e, simultaneamente, pediu à empresa A para desenvolver um desenho específico para esses produtos. A empresa A fez isso, mostrou ao cliente em questão e, surpreendentemente, viu o pedido cancelado. Posteriormente, a empresa A viu os seus produtos expostos numa feira por uma empresa chinesa e também soube que a fonte foi aquele cliente perdido que, após anular a ordem, fez a mesma encomenda à empresa chinesa por um preço mais baixo. Quando isto aconteceu, já era tarde demais para a empresa A poder reclamar a autoria do desenho criado.

Desenho comunitário não registado

Um relatório da Heimtextilien Verband der Deutschen Industrie e.V. (Associação da Indústria Têxtil Alemã) (www.heimtex.de)

A empresa em questão é uma fabricante alemã de tecidos de alta qualidade para cortinas e decoração. Como expositora, ela apresenta regularmente as suas novas colecções na Heimtextil Frankfurt, a maior feira alemã de têxteis para o lar.

Se o modelo têxtil é novo e tem carácter singular, a empresa adquire automaticamente o direito de desenho comunitário não registado (DMCNR) para o desenho, simplesmente ao torná-lo disponível para o público. O certificado de prioridade pode servir como



Fig. 1. Desenho de Alfred Apelt GmbH (www.apeltstoffe.de)



Fig. 2. Exemplar apreendido no mostrador



Fig. 3. Cópia Original

Photos: Alfred Apelt GmbH, Courtesy of "Verband der Deutschen Heimtextilien-Industrie e.V", 2009.

prova da divulgação (provas também podem ser fornecidas através da associação industrial ou escritório de advocacia) se o desenho não for registado dentro do prazo gracioso. Não existem custos para este tipo de protecção do desenho, mas o mesmo só dura três anos e o desenho só é protegido contra cópias.

Neste caso, toalhas de mesa e tapetes com o padrão (Fig. 1), projectado por Alfred Apelt GmbH (doravante A), foram colocados à venda numa cadeia de retalhistas na área da alimentação (doravante B) (Fig. 2) sem obter a aprovação de A. O modelo copiado correspondia em todos os aspectos ao desenho protegido (Fig. 3).

A decidiu fazer cumprir os seus DMCNR através de uma acção legal. Na audiência através de um pedido de cessação e desistência, B revelou o seu fornecedor (doravante C), as quantidades de compra e preços, e comprometeu-se a retirar o produto do mercado, com a promessa de pagar uma multa em caso de incumprimento do contrato. C, por outro lado, também fez uma declaração de cessação, incorrendo numa pena de violação do contrato a favor de A, e divulgou o seu fornecedor/fabricante, bem como todas as informações solicitadas. Com base nos lucros do infractor, ganhos por B, as negociações foram conduzidas também com o C numa eventual indemnização total pelos prejuízos sofridos com a venda das mercadorias infractoras, porque, durante as negociações paralelas, B apenas se tinha comprometido a divulgar o seu fornecedor C na condição de que todas as alegações de A contra B fossem definitivas e finais. No entanto, esse acordo foi feito com a condição de que o acordo não seria mais válido se A e C não chegassem a um consenso sobre o pagamento de perdas e danos. No final, A e C, chegaram a um acordo sobre o pagamento de perdas e danos.

Conclusão:

Embora o pedido de informações sobre o fornecedor e as quantidades e preços de compra possam ser coercivos, em determinadas circunstâncias, utilizando uma ordem judicial urgente, os infractores fornecem regularmente as informações solicitadas para evitar disputas com os titulares do direito. Além disso, eles assinam uma declaração de cessação e desistência que inclui uma cláusula penal, pela qual a causa da queixa é retirada.

Em casos concretos, isso pode ser útil se a aplicação de direitos de PI é complementada por actividades de relações públicas, dentro dos limites admissíveis.

A DMCNR constitui uma “primeira medida” custoneiro que proporciona protecção contra a cópia e é limitada a um prazo improrrogável de três anos. Embora o Tribunal Supremo da Alemanha tenha tomado decisões com base em DMCNR, um direito registado mais facilmente se faz cumprir e por um longo período de tempo.

Marca

A famosa empresa alemã de roupas e acessórios que começou em Metzingen na década de 1920 tornou-se uma empresa pública em 1985. O sucesso comercial e uma rede de distribuição mundial expuseram a marca a um surto de falsificações e oposição à marca, mas um advogado interno tem desempenhado um papel pró-activo. A trabalhar em estreita colaboração com o departamento criativo permitiu identificar, ainda numa fase precoce, o que e como proteger.

Patentes

A empresa Z é uma companhia têxtil que produz artigos desportivos de alta tecnologia. Os seus clientes são as maiores marcas desportivas internacionais. Recentemente, um projecto de cooperação entre a Empresa Z e um cliente, a Empresa X, levou à descoberta de um método de costura novo. Os dois decidiram que a Empresa Z conservaria os direitos de patente da tecnologia inventada e que a Empresa X teria a licença exclusiva. Enquanto isso, uma concorrente, Empresa F, iniciou a produção de material desportivo semelhante àquele que foi patenteado. Processo actualmente em curso no Reino Unido e Alemanha.

Dois anos atrás, alguns têxteis-lar foram feitos utilizando um tipo específico de fio com uma composição especial. No fim, o produto final foi apresentado aos clientes com características adicionais, e cada empresa têxtil-lar estava a usar a mesma composição. Um dia, algumas das empresas tomaram conhecimento que, uma empresa belga tinha registado a patente, primeiro a nível nacional, depois a nível europeu, para a composição específica desse fio e os seus benefícios no produto final.

Isso era algo que todas as empresas têxtil-lar estavam a fazer, pelo que acharam que não era possível patentear.

O resultado foi que muitas empresas tiveram de retirar os seus produtos dos países em que a patente era válida ou pagar uma taxa alta.

Direitos de autor

A pequena Empresa X apresentou ao mercado t-shirts infantis decoradas com personagens de desenhos animados. A empresa não encontrou qualquer registo das personagens nas bases de dados de marcas e desenhos ou modelos e assim presumiu que não estavam protegidos e que o seu uso era legal. A empresa não percebeu que as personagens animadas eram protegidas por direitos de autor. Como os direitos de autor são direitos auto-executáveis, não estavam registados em nenhuma base de dados. Foi uma surpresa, pois, quando receberam uma declaração da empresa Z, uma produtora de filmes de animação, que afirmava que X estava a infringir os seus direitos de autor. A pequena Empresa X chegou a um acordo extrajudicial com a Companhia Z. A empresa X poderia continuar a vender o produto após o pagamento da indemnização e royalties das vendas adicionais. A compensação resultou na perda de lucros de alguns anos para a pequena empresa X.

Couro

Desenho

O portfólio de PI da empresa HUGO BOSS é cuidadosamente revisto, principalmente no que se refere às novas possibilidades oferecidas pelos desenhos registados na UE. Os direitos sobre os desenhos são utilizados principalmente para produtos de couro, como malas, carteiras e sapatos. Isto está a ter um impacto e o sucesso é visível, principalmente no departamento criativo, já que os estilistas vêem que o valor do seu trabalho não está a ser subestimado.

Um fabricante Búlgaro de malas de verão mostra ao mercado, durante a temporada, produtos originais que provam ser tão bem sucedidos que ele não consegue responder à procura. Inspirado pelo sucesso, ele investe todos os lucros na melhoria de equipamentos de produção e produz um número significativo de malas para disponibilizar no mercado na próxima temporada. No entanto, outro empresário búlgaro, vendo o sucesso desses artigos, organiza a sua produção no exterior e importa para a Bulgária uma grande quantidade por um preço muito mais baixo. Quando o primeiro fabricante percebe que está prestes a fracassar na produção dos seus produtos, devido aos preços competitivos, ele decide proteger os seus direitos através do registo do desenho ou modelo. Ele solicita ao instituto de patentes e descobre, infelizmente, que é tarde demais, dado que a novidade da sua concepção já não existe. Como resultado, as perdas sofridas pelo primeiro fabricante levam ao



encerramento do seu negócio. Se, antes de colocar os seus produtos no mercado, o fabricante tivesse protegido os seus interesses pelo registo de desenho industrial, ele poderia ter impedido a entrada dos artigos concorrentes na Bulgária com o apoio das autoridades aduaneiras nos termos da legislação búlgara.

Marca

As duas marcas colectivas apresentadas acima são de propriedade da UNIC, a Associação Italiana de Comércio do Couro, e estão na origem da mega-apreensão feita pelas autoridades italianas, de mercadorias em couro contrafeitas e pirateadas chamada Operação “Toxic Shoes” em Setembro de 2008. 1,7 milhões de produtos de couro no valor de cerca de 20 milhões de euros foram confiscados em armazéns na Toscana, Lazio e Calábria, retirando do mercado os produtos ilegais, que foram também considerados perigosos para os consumidores. Os licenciados destas marcas têm de responder a especificações de qualidade rigorosas.

Um desafio jurídico é a protecção de marcas registadas como BOSS ou HUGO. O seu registo não pode ser tido como certo em determinados países, já que direitos exclusivos para a palavra HUGO podem ser impugnados por titulares do nome, digamos em Espanha, e BOSS é uma palavra com um significado em Inglês (chefe ou director). Não obstante HUGO BOSS é reconhecida como uma marca famosa na classe 25 na China.

Antes do lançamento do produto Z no mercado, a empresa Y decidiu que era importante para a sua estratégia de marketing associá-lo a uma nova marca. A empresa fez um investimento elevado, nesta tarefa, para criar a marca mais adequada. O produto foi lançado no mercado com a sua nova marca. No entanto, a empresa não registou a marca nova, nem fez uma pesquisa nas bases de dados de marcas, a fim de se certificar de que não infringia os direitos de outra empresa. Após alguns meses, a polícia apreendeu os seus produtos, e a empresa foi acusada de copiar a marca da empresa W. Empresa Y utilizava uma marca semelhante à marca da Empresa W. Como resultado,

a empresa Y foi condenada a pagar uma indemnização à empresa W e sofreu perdas substanciais como consequência dos investimentos realizados na sua estratégia de marketing e dos custos de fabricação dos produtos que foram objecto de destruição.

Calçado

Marca

Há 15 anos, uma pequena empresa lituana começou a construir uma rede de retrosarias e lojas de calçado. Por diversas razões, a empresa foi forçada a mudar a sua marca por duas vezes. Isso causou uma perda de clientes. Pouco depois da nova marca ter sido registada no Instituto Nacional de Patentes, como um relâmpago saindo de um céu claro surgiu uma reclamação da famosa empresa italiana Gianni Versace. Ela acusou a empresa de concorrência desleal e declarou que a marca lituana era muito semelhante à marca italiana “Versus Versace”. O Instituto Nacional de Patentes examinou a denúncia dos italianos e confirmou esse facto. Foi um grande choque para a empresa lituana, uma vez que não teve essa intenção. Lamentavelmente, antes de registar a marca, a empresa investiu mais de um milhão de Litas no negócio para introduzir a nova marca. Isso demonstra o quanto é importante proceder a uma investigação aprofundada antes de solicitar o registo de uma marca!

A empresa W posicionou-se no mercado de calçados como uma empresa inovadora. Recentemente desenvolveu uma nova colecção de sandálias, que apresentam tanto um novo conceito de sola como um desenho original. Considerando o mercado potencial desta colecção, a empresa também decidiu criar uma nova marca que deve ser associada a ele. A fim de obter uma maior segurança para a novidade destas inovações, a Empresa X fez pesquisas nas bases de dados de desenhos e marcas do Instituto Português da Propriedade Industrial (INPI), disponível on-line gratuitamente, e solicitou aos serviços do INPI a pesquisa nas bases de dados de patentes. Nada semelhante foi encontrada em qualquer uma dessas áreas. Portanto, antes de lançar a sua nova colecção no mercado, a empresa X decidiu solicitar o registo da sua nova marca, do novo desenho de sandálias e a protecção de patente para o seu conceito inovador de solas.

Patentes

O inventor X construiu uma chuteira especial. Ele solicitou uma patente no país Z e, depois ofereceu a in-

venção para comercialização a um grande fabricante de vestuário do desporto, a empresa Y. A empresa Y não comprou o invento, mas alguns anos mais tarde introduziu a chuteira no mercado do país Z como seu próprio produto. O inventor X tinha uma patente para o invento e entrou com um processo por violação de patentes contra a Empresa Y. Em resposta, a empresa Y iniciou um processo de nulidade. Como resultado do processo de nulidade, a patente permaneceu válida. O inventor ganhou a acção judicial e recebeu uma compensação substancial. No entanto, porque a chuteira só foi protegida no país Z, o inventor X tem de tolerar o facto de que a empresa Y é livre de vender a chuteira em outros países. Ainda hoje, a empresa Y recebe um rendimento substancial destas vendas.

Acções em alfândegas

A empresa Y recebeu informações de que a sua nova colecção de sapatos estava a ser produzida na China e comercializada em Portugal. Já que a Empresa Y tinha registado devidamente o desenho da colecção em Portugal, ela contactou a polícia Portuguesa para apresentar uma denúncia sobre a violação dos seus direitos. A empresa também decidiu informar à Alfândega Portuguesa e o Departamento de Impostos Especiais de que os bens que violavam os direitos de propriedade industrial em Portugal eram provenientes da China. Estas acções permitiram a apreensão das mercadorias que já estavam a ser comercializadas em Portugal e permitiu que as Alfândegas Portuguesas apreendessem um contentor de mercadorias que passou pelo seu controle alguns meses mais tarde.

Mobiliário

Desenhos

O titular de um desenho industrial registado de mobiliário notifica o instituto de patentes de que os seus direitos de desenho foram violados, e o instituto de patentes inicia um processo administrativo. Uma inspecção é feita na fábrica indicada pelo titular do desenho, onde é identificado que os artigos têm um design idêntico. Uma declaração de violação é elaborada, bem como uma disposição penal. O infractor recorre contra a disposição penal em juízo, mas falha. Como resultado, a penalidade é imposta ao infractor, e o objecto da infracção é destruído.

“JOIN” é uma empresa que projecta e produz móveis. Ela protege alguns dos seus desenhos na Grécia. Dois

dos seus modelos de quarto, um protegido por um título de desenho, e o outro sem, foram copiados. A empresa iniciou um processo judicial. Para o desenho não protegido, de acordo com a lei da concorrência desleal, o juiz ordenou que o infractor a) retirasse o produto do mercado e, b) fizesse um anúncio nos media. Para o desenho protegido, o infractor foi condenado a uma sentença de 10 meses de prisão e obrigado a pagar uma multa de 3.000 euros e 15.000 euros de indemnização, bem como as despesas judiciais.

A PME A tem sido um dos líderes no mercado polaco de móveis exclusivos para casa há mais de 30 anos. Também é há muito tempo a proprietária de vários certificados de registo e protecção. Apesar disso, em 2004, outra empresa polaca, a PME B, começou a introduzir no mercado falsificações de produtos da PME A (cópias fiéis) que foram importados da China como produtos “sem nome”. A PME B argumenta que os seus produtos eram comprados em Singapura e fabricados na China, e nega que a PME A fosse a autora do desenho industrial (mas afirma que a PME A adquiriu o projecto na China/Singapura e as registou na Polónia como sua própria). Como resultado, a PME A processa a PME B por violação e consegue uma sentença favorável com a ordem de que a PME B cesse a importação e comercialização de produtos falsificados. Noutra acção judicial (de renúncia dos lucros obtidos ilegalmente) à PME A foi concedida uma indemnização pelos prejuízos causados pela actividade da PME B.

Marca

A empresa lituana X produz sofás e armários. À medida que o mercado local se desenvolve rapidamente, a concorrência torna-se cada vez mais intensa. A empresa X opta por investir em publicidade e marketing da marca. Ela tenta tornar a sua marca visível em todos os detalhes relevantes do mobiliário. A estratégia de publicidade nos media também ajuda a aumentar as suas vendas.

No ano passado, as vendas foram de 250%, sem dúvida resultado da sua marca, poderosa e sólida e da realização de actividades de Marketing abrangentes. Recentemente, decidiu alargar o período de garantia mais um ano (um ano é padrão para os produtores de mobiliário) como um sinal da sua excelente qualidade e para se tornar mais competitiva no mercado.

Baseado na estratégia de vendas da empresa X, chamamos a atenção para o facto de que, “se quiser conquistar um cliente, precisa de ter uma marca forte e desenvolver a sua marca”.